SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 23 de Maio de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1726

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 44-2013

PREGÃO PRESENCIAL 044/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n°2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 044/2013.
OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica.
REALIZAÇÃO: 06/06/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 22 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9EB3721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 45-2013

PREGÃO PRESENCIAL 045/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n°2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 045/2013.
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de TABLETS BLU P 100, para a secretaria de saúde.**
REALIZAÇÃO: 06/06/2013.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 22 de maio de 2013.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:069866C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013.** Regido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar. **Inicio da Sessão:** Dia 07/06/2013 Horário: 08h00min, data e hora limite para receber os projetos de venda. **Local**: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, Nº 3.391, Canteiro Central, Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000. Retirada do edital da chamada pública na Secretaria Municipal de Educação e no site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3903-1056 ou Secretaria Municipal de Educação – Situada à Avenida Ludovico da Riva Neto, Canteiro Central – Alta Floresta – MT, CEP. 78580-000.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Obs: A divulgação em imprensa dos projetos de venda aceitos pela Comissão Avaliadora ocorrerá em até 48 horas após o recebimento dos mesmos.

Alta Floresta - MT, 22 de Maio de 2013.

LENITA KROKER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Takeshi Murata
Código Identificador:9B89D91D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Primeiro termo aditivo ao contrato 137/2013
Contratada: Leondas Moraes de Oliveira
Objeto: Contratação de serviços para pintura geral no prédio da Prefeitura Municipal.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 27/05/2013 prorrogado sua execução em 45 dias a partir de seu vencimento prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Valor: Tendo em vista o aumento de meta física fica o presente aumentado o valor de R$ 5.071,28 (cinco mil setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Data: 22/05/2013

Setor de licitações / Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 22/05/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A3D81755

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 188/2013

Contrato: 188/2013
Contratada: CONSTRUTORA VIPPS LTDA
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA MULTIPLO USO NA APAE do Município de Alto Araguaia
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 223 (Duzentos e Vinte e Três) dias e o prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2013.
Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 114.902,05 (cento e quatorze mil novecentos e dois reais e cinco centavos) Data: 22/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 22/05/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:D3F8A05D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 189/2013

Contrato: 189/2013
Contratada: CONSTRUTORA VIPPS LTDA
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PSFs "GAIR DE BARROS", "ONDINO RODRIGUES" e POSTO CENTRAL, do Município de Alto Araguaia
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 223 (Duzentos e Vinte e Três) dias e o prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é - 120 *(cento e vinte) dias para o Lote 01; - 60 (sessenta dias) para os Lotes 02 e 03.* dias, a contar da data de sua assinatura, até 31/12/2013.
Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R$ 215.041,82 (duzentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) Data: 22/05/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 22/05/2013

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:9174FA82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183, DE 20 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando *a determinação do Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Alto Garças/MT, conforme ofício nº 704-2013 - processo nº 446-61.2013.811.0035/32174, que determina o direito para posse da candidata.*

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 004/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetiva, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 004/2013.

Art. 2° Será considerado desistente a candidata nomeada que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 20 de Maio de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Marinaide Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	000.728.131-56

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:AA5305CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 71.420,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 903/12 de 26 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 71.420,00** (setenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.156	4.4.90.52.00	5.420,00
2.126	3.3.90.39.00	10.000,00
2.138	4.4.90.52.00	8.000,00
2.104	3.3.90.39.00	38.000,00
2.156	4.4.90.52.00	10.000,00
TOTAL		71.420,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.145	4.4.90.52.00	5.420,00
2.153	3.3.90.34.00	10.000,00
2.134	3.3.90.34.00	8.000,00
1.123	4.4.90.51.00	38.000,00
2.134	3.3.90.34.00	5.000,00
2.134	3.3.90.36.00	5.000,00
TOTAL		71.420,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:EC6C30C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PA EMA

Aos dias 19 do mês de maio do ano de 2013, na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento EMA, localizado na zona rural do Municipio de Alto Paraguai – MT, reuniu-se em Assembléia Geral os associados para eleição da nova Diretoria que foi concorrida pela CHAPA 01 e CHAPA 02, consagrando-se vencedora a CHAPA n. 02, assim composta:

PRESIDENTE: Sabino Domingos de Brito, portador do RG n. 0190240-7 e CPF n. 208.877.011-91
VICE-PRESIDENTE: Albino Botelho da Silva, portador do RG n. 614.767 e CPF n. 452.909.541-04
SECRETÁRIO: Neuza Cardoso de Brito, portador do RG n. 4416030 e CPF n.705.421.712.87
TESOUREIRO: Djanira Domingos de Oliveira, portador do RG n. 664371 e CPF n. 412.131.57153
DIRETOR DE PATRIMONIO: Huerghanan D. de Oliveira, portador do RG n. 158310-1 e CPF n. 006.227.361-24.
CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS
OVÍDIO CASTELANI, portador do RG n. 824770 e CPF n. 300.764.719-34
IZAURA APARECIDA DE JESUS – portadora do RG n. 1106902-3 e CPF n. 973.372.501-34
BRASILINA DIAS LIMA – portadora do RG n. 303077 e CPF n. 559469841-87
CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES
FLORISVALDO SOUZA BRITO , portador do RG n. 057356 e CPF n. 411924191-20
EVA FRANCISCA DA COSTA, portadora do RG n. 1540885 e CPF n. 00508574102
GRACIANO MAXIMIANO DA SILVA, portador do RG n. 13689916 e CPF n.915493451-68
CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS EFETIVOS
SELVANDIRA RODRIGUES DE ARAUJO, portadora do RG n.282627 e CPF n.523403331-72
JOAO MANOEL DA COSTA, portador do RG n.20721196 e CPF n.26594510100
JOEL SILVA FRANÇA , portador do RG n.18748683 e CPF n.018313671-30
CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS SUPLENTES
ANTONIO TEIXEIRA FILHO, portador do RG n. 000495301 e CPF n.850.063.941.53
SEBASTIAO CARLOS ALVES MELO, portador do RG n. 1850717-4 e CPF n.019575141-83
MARIA DE LURDES MARTINS CASTELANI, portador do RG n.31071135 e CPF n.562668809-97

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6BE6F6E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 06
003/2013/PMAT
RESULTADOS PARCIAIS DO PROCESSO SELETIVO, SENDO CONVOCADOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA TODOS OS CANDIDATOS QUE ESTIVEREM NA SITUAÇÃO DE "CLASSIFICADOS".

	Candidato(a)	Prova Escrita	Avaliação Psicológica	Convocados(as) para Prova de Aptidão Física
1.	ADILSON AUGUSTO DE SOUZA	5,0	APTO	DISPENSADO
2.	CRISTIANE DE SOUZA	5,0	APTO	CLASSIFICADO
3.	ESTEFÂNIA SOARDI DOS SANTOS	5,0	APTO	CLASSIFICADO
4.	GIZANE DE PAULA MARTINS	5,0	APTO	CLASSIFICADO
5.	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	5,0	APTO	CLASSIFICADO
6.	MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	5,0	APTO	CLASSIFICADO
7.	NILSINEY MUNDIM MORAES	5,0	APTO	CLASSIFICADO
8.	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	5,0	APTO	CLASSIFICADO
9.	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA	4,5	APTO	CLASSIFICADO
10.	DAILA CRISTINA ALVES ANDRE	4,5	APTO	CLASSIFICADO
11.	JOELMA ROCHA DE AMORIM	4,5	APTO	CLASSIFICADO
12.	MARIA ISABEL INÁCIO	4,5	APTO	CLASSIFICADO
13.	NILVANY DE FREITAS LOPES	4,5	APTO	CLASSIFICADO

14.	ROSIMEIRE NAZARÉ DIAS	4,5	APTO	CLASSIFICADO
15.	TIAGO DE MELO ANDRADE	4,5	APTO	CLASSIFICADO
16.	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	4,0	APTO	CLASSIFICADO
17.	EDNA GOMES DA ROCHA EDUARDO	4,0	APTO	CLASSIFICADO
18.	ERLY APARECIDO BARBOSA DE SOUZA	4,0	APTO	CLASSIFICADO
19.	ESTER BARBOZA VIEIRA	4,0	APTO	CLASSIFICADO
20.	IRONI DOS SANTOS	4,0	APTO	CLASSIFICADO
21.	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,0	APTO	CLASSIFICADO
22.	LUCINEIDE ARAGÃO RODRIGUES	4,0	APTO	CLASSIFICADO
23.	MARIA ROSILENE DA SILVA	4,0	APTO	CLASSIFICADO
24.	RAIMUNDA NONATA BOTELHO VIANA	4,0	APTO	CLASSIFICADO
25.	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	3,5	APTO	CLASSIFICADO
26.	LEIDIANE OLIVEIRA MOURAO	3,5	APTO	CLASSIFICADO
27.	MARIA NILDA PEREIRA	3,5	APTO	CLASSIFICADO
28.	NEUZA MARIA DA CRUZ BEZERRA	3,5	APTO	CLASSIFICADO
29.	RAQUEL CORREIA COSTA	3,5	APTO	CLASSIFICADO
30.	VANUSA FERREIRA BARBOSA	3,5	APTO	CLASSIFICADO
31.	IRANÚSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE	3,0	APTO	CLASSIFICADO
32.	IRISMAR BARROS MONTELA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
33.	IZABEL DO CARMO FERNANDES	3,0	APTO	CLASSIFICADO
34.	JOSE FAGUNDES DE OLIVEIRA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
35.	JUSCILÂNIA TAVARES DA SILVA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
36.	LEDIANE DA SILVA GALVÃO	3,0	APTO	CLASSIFICADO
37.	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
38.	MARIA JOSELANE PESSOA COSTA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
39.	SANDRA REGINA BATISTA FERREIRA	3,0	APTO	CLASSIFICADO
40.	ANTONIO ALVES DIAS	2,5	APTO	CLASSIFICADO
41.	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	2,5	APTO	CLASSIFICADO
42.	LUZIMAR BARBOSA	2,5	APTO	CLASSIFICADO
43.	EDILANI GOULART DA SILVA	2,0	APTO	CLASSIFICADO
44.	LUCIANA RODRIGUES DE JESUS	2,0	APTO	CLASSIFICADO
45.	MARIA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	2,0	APTO	CLASSIFICADO
46.	NEURIMAR MARIANO MATOS	2,0	APTO	CLASSIFICADO
47.	ODAIR BRAZ BATISTA	2,0	APTO	CLASSIFICADO
48.	ROSILENE LIMA DA SILVA	2,0	APTO	CLASSIFICADO
49.	ANA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA	1,5	APTO	CLASSIFICADO
50.	CLOVIS AUGUSTO MENDONÇA	1,5	APTO	CLASSIFICADO
51.	DULCILENE PEDRO DOS SANTOS	1,5	APTO	CLASSIFICADO
52.	RAMILO BORGES GONÇALVES	1,5	APTO	CLASSIFICADO
53.	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	1,5	APTO	CLASSIFICADO
54.	CARLOS PIRES DA SILVA	1,0	APTO	CLASSIFICADO
55.	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	1,0	APTO	CLASSIFICADO
56.	JOSE AUGUSTO DE SOUZA	1,0	APTO	CLASSIFICADO
57.	SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	1,0	APTO	CLASSIFICADO
58.	ATAÍDE JOAQUIM DE SOUZA	0,5	APTO	CLASSIFICADO
59.	HEROTIDES BARBOSA DE OLIVEIRA	0,5	APTO	CLASSIFICADO
60.	MARIA BORGES DA SILVA	0,5	APTO	CLASSIFICADO
61.	MARIA DE FÁTIMA DE SALES DOS SANTOS	0,5	APTO	CLASSIFICADO
62.	MARIA DO AMPARO CARVALHO DE MORAIS	0,5	APTO	CLASSIFICADO
63.	MARIA EUCIONE BEZERRA NERES	0,5	APTO	CLASSIFICADO
64.	MARIA FREITAS DOS SANTOS	0,5	APTO	CLASSIFICADO
65.	SONIA MARIA GONÇALVES DE ANCHIETA	0,5	APTO	CLASSIFICADO
66.	ALINE MARIA DE SOUSA MATOS	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
67.	JOAO OLICIO DOS SANTOS	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
68.	LUZIA FRANCISCA DE SOUZA	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
69.	MARIA JOSEFA DA SILVA	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
70.	RONALDO JOSE DOS SANTOS	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
71.	SEBASTIAO FILHO DE SOUZA	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
72.	WILSON LOPES FERREIRA	0,0	APTO	DESCLASSIFICADO
73.	ADAUTO FERNANDES LEAO	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
74.	FAUSTER SILVA FONTOURA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
75.	IRACEMA DE SOUZA VIANA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
76.	IRANEIDE PEREIRA SILVA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
77.	JOSE VALENTIM DE ASSIS	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
78.	MARILEIDE DIONÍSIO DOS SANTOS	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
79.	MARLENE DE SIQUEIRA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
80.	RAULINA ALVES DE MELLO	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
81.	ROSA MARIA GOMES DA ROCHA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO
82.	VANDERLEIA DA SILVA	FALTOU	FALTOU	DESCLASSIFICADO

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:C3AE69E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 07
003/2013/PMAT
CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DISPENSADOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS À PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

	Candidato(a)	Prova Escrita	Avaliação Psicológica
1.	ADILSON AUGUSTO DE SOUZA	5,0	APTO

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:C5E9D359

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013, cujo certame se deu às 14h00min, no dia 17/05/2013; sagrou-se vencedora a proponente: **FACILITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME** com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F2BD0EAF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 17/05/2013; sagraram-se vencedores as proponentes: **TRIVELATO & MAGRI LTDA** com o valor de R$ 21.139,62 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME** com o valor de R$ 146.245,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.** A licitação foi realizada com Pregão

Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:A2CDC7C1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e aplicação de lama asfáltica grossa com emulsão RL 1C com espessura de 6 a 8 mm para restauração de pavimentação em vias urbanas no município de Alto Taquari de Alto Taquari – MT,** teve como vencedora a empresa: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA, com proposta global no valor de R$ 1.334.378,50 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. . Alto Taquari – MT, 22 de maio de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:176F3C0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0168/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANDERSON APARECIDO RICEZI**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AF94DEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.169/2013

SÚMULA: DESIGNA MEMBRO PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE APIACÁS JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada como representante da Prefeitura Municipal de Apiacás junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., 21 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:ABDA8609

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0170/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDIR PASSOS**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 21 de maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A12BE2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srtª. **ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA**, no cargo de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº. 149/2013.

Apiacás - MT, 22 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:794D37F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2013

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e 015/2008.

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público n° 003/2012 Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12**- Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13** – Conta Corrente; **14 –** Carteira de Trabalho (original cópia 01); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16 -** Comprovante de residência).
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (MICROÁREA 10)
Inscrição: 87. Nome: CLÉOMA DA SILVA DA CONEIÇÃO Classificação: 5º

GABINETE DO PREFEITO
Em 23 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:69A1DC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **EDI CARLOS GRECCO CARDOSO** ocupante do cargo de Professor - Portaria n°. 091/2007 – Concurso Público n° 001/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 22 de Maio de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
-Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C44C157A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 02/2013 " DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAR CONTRATO "

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA** – inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0002-49, com endereço na Quadra A/C 106 - Lote 01 – Conjunto B s/n – Loja 01 e 02 – Bairro: Santa Maria, na cidade de Brasília – DF, para assinar no prazo de 05 (cinco) dias uteis o referido contrato que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Aquisição oriunda do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2013 de 18/03/2013.

Araguaiana, 21 de maio de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:64E14348

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 019/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 22/05/2013 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0 KM.

Empresa Vencedora do certame a emprea **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA: LOTE 01 –**valor de **R$ 23.250,000.**

Araputanga MT, 22 de Maio de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:4C239319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora MARILDA DE ARAUJO GOLONI, para desempenhar o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga, a partir de 22 de maio de 2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0CC5AD12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.032/2013.

AUTOR: **Vereador Jonas Rodrigues da Silva.**

SÚMULA:
"PERMITE E DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DEFRONTE ÀS DROGARIAS E FARMÁCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal EDNILSON LUIZ FAITTA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos defronte às drogarias e farmácias licenciadas neste Município, exceto em locais proibidos.

Parágrafo único – O estacionamento de que trata o "caput" deste artigo será permitido pelo prazo de 15 (quinze) minutos, acionada a sinalização de emergência do veículo, observadas as disposições do Código Nacional de Trânsito e demais regras pertinentes, salvo nos dias e horários em que os estabelecimentos não estiverem funcionando.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação desta Lei, autorizado a promover a sua regulamentação, constituindo Comissão para realizar os estudos técnicos cabíveis.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o "caput" deste artigo será composta de um representante da categoria envolvida e a confecção das placas de sinalização e sua colocação em frente aos estabelecimentos de que trata esta lei, serão feitas pelo órgão municipal competente e custeadas pelos proprietários dos referidos estabelecimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FC795925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº013/2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 013/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO EM 15/05/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., e Lei Municipal nº. 1.001 de 31 de agosto de 2012 – LDO/2012, **CONVIDA** a população do município para participar de **Audiência Pública,** com o objetivo de **Avaliar as Metas Fiscais e Físicas do 1º Quadrimestre de 2013,** nomeando como Presidente da referida Audiência Pública, o Senhor Vinycius Aguila Kaizer, no local, data e horário a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã- Plenário Vereador Leoclides Demicheli
Rua: Antonio Paulo da Costa Bilego, nº. 168 - Centro.
Data - 27 de maio de 2013.
Horário – 19:30h.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:79BB1792

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2013

Dá nova denominação á Rua 31 de Março e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **Milton Carlos do Prado**, a atual Rua 31 de Março, localizada no centro da cidade de Barra do Bugres-MT.
Art.2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, REDE/CEMAT e as empresas de Telefonia fixa e móvel.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:8218843F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.066/2013

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Ouvidoria do Município de Barra do Bugres e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria do Município de Barra do Bugres-MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
Art. 2°- A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3° - Compete à Ouvidoria do Município de Barra do Bugres:
I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E28A4D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.067/2013

Que dispõe sobre a reestruturação da Lei Municipal nº 1.168/99, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturada a Lei Municipal nº 1.168/99, que criou o Conselho Municipal de Desporto e Lazer, com a finalidade de formular políticas publicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de Barra do Bugres/MT, passando a ser denominada com a seguinte redação:
Art. 2º - O Conselho Municipal de Desporto e Lazer tem as seguintes competências básicas:
I – Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do Desporto e Lazer no município;
II – Contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no Planejamento de ações concernentes a projetos de atividades físicas, recreação e esportes;
III – Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denuncias que digam respeito a programas, competições e eventos esportivos da cidade;
IV – Promover intercâmbio e convênios com instituições publicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

V – Pronunciar-se sobre construção e manutenção dos equipamentos gimno-recreo-desportivos da cidade de Barra do Bugres/MT;
VI – Propor aos Poderes Públicos a instituição de concurso para financiamento de Projetos e a concessão de prêmios como estimulo às atividades;
VII – Fiscalizar a aplicação de recursos públicos na área da recreação, atividades físicas e desportivas e de lazer no âmbito do município.
Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer estabelecer as prioridades e deliberar sobre o Orçamento destinado às Políticas Públicas de Esporte e Lazer, bem como a fiscalização de sua aplicação.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Desporto e Lazer será constituído por 09 (nove) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) indicados pelo Poder Executivo, 01(um) indicado pelo Poder Legislativo e 06 (seis) eleitos por entidades representativas do setor, como segue:
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
II – 01 (um) representante do Departamento de Desporto e Lazer;
III – 01 (um) representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara do município de Barra do Bugres-MT;
IV – 01 (um) representante da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB;
V – 01 (um) representante dos Profissionais de Educação Física do Município de Barra do Bugres-MT;
VI – 01 (um) representante da Associação dos Árbitros do Município;
VII – 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairro do Município;
VIII – 01 (um) representante da Liga de Futebol de Barra do Bugres/MT;
IX – 01 (um) represente de Presidentes de Clubes Amadores do Município.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.
Art. 6º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus por, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 7º - O Conselho Municipal de Desporto e Lazer reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês e extraordinariamente quando convocado pela Executiva ou maioria de seus membros

(metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer eleger uma Diretoria Executiva composta de 03 (três) membros assim, descriminados:
I - Presidente
II – Vice-Presidente
III – Secretário Geral
IV - Tesoureiro
Art. 9º - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Desporto e Lazer:
I – Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
II – Cumprir e encaminhar as resoluções deliberativas pelo Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
III – Deliberar nos casos de urgência, *ad referendum* do Conselho Municipal de Desporto e Lazer;
IV – Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.
Parágrafo Único: Os membros do Conselho não receberão jetons ou outras formas de gratificação.
Art. 10 – Ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando representar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 11 – Será instituída uma Comissão Disciplinar encarregada de realizar sindicância para apurar fatos que venham ocorrer dentro do Conselho.
Art. 12 - A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 (dois) membros representando o Conselho e 03 (três) membros representando a Sociedade Civil Organizada, nomeados através de Portaria própria do Conselho, previsto no Regimento Interno.

Art. 13 – Compete a Comissão Disciplinar:
I – Verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre denúncias recebidas sobre o Conselho;
II – Realizar sindicância para apurar falta funcional grave cometida por conselheiro.
Art. 14 – O chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do ato e sua criação.
Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:6BD0CACD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2013

Altera a Lei Municipal nº 1.573/2005 que dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.573/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *- Fica o Poder Executivo autorizado através de sua Administração Financeira a sacar Diárias para despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, toda vez que o Prefeito e Vice-Prefeito se deslocarem a serviço do Município de Barra do Bugres-MT, para outros Municípios dentro ou fora do Estado.*

Art.2º - Fica alterado o Artigo 3º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.573/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º *- Caso o Prefeito e Vice-Prefeito já tenham recebido diárias para determinada viagem a serviço e não efetue o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las dentro do prazo de 24 horas úteis.*

Parágrafo Único *– Na hipótese de retorno da viagem em prazo, menor do previsto, o Prefeito e Vice-Prefeito ficam obrigados a restituir o excesso das diárias recebidas, em igual prazo estabelecido no "caput" deste artigo.*
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2012.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:3964356A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2013

Que autoriza Poder Executivo Municipal conceder desconto especial, anistia e parcelamento para quitação dos débitos de água e esgoto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia a multas e juros existentes e descontos especiais pelo atraso nos pagamentos dos serviços de Abastecimento de Água e Esgoto, bem como a parcelar todos os débitos no prazo máximo de até **40(quarenta meses),** desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

§ 1º - Todos os interessados terão prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para providenciar o parcelamento de suas dívidas (Água e Esgoto) a partir do início de vigência desta lei.

§ 2º - Os contribuintes interessados deverão manifestar por escrito sua vontade, devendo ainda declarar, igualmente por escrito e sob as penas da Lei (modelo ANEXO I), que manterão em dia o presente parcelamento bem como o pagamento das novas faturas, ou seja, os que ainda vencerão, sob pena de perderem os benefícios desta anistia, sendo passíveis, a partir de então, de serem demandados judicialmente na totalidade de seus débitos, incluindo-se a multa previamente anistiada, juros legais de 1% (um por cento) ao mês e demais cominações de estilo.

§ 3º - Os descontos especiais previstos no caput deste artigo serão de 90% (noventa por cento) da correção monetária.

§ 4º - A presente anistia alcança todos os contribuintes que possuem débitos de Água e Esgoto até a data limite de 30 de abril de 2013, ou seja, os débitos posteriores não serão alcançados pela vigência desta Lei, e passarão a vigorar em conformidade com a legislação anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder prescrição aos débitos, anteriores ao exercício 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2.013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Bugres

(Qualificação completa)_____
Endereço Completo_____,
Declaro para todos os fins que tenho débitos para com o Município de Barra do Bugres que concerne a Taxa de Água e esgoto no valor total de R$_____, referentes ao período de_____referentes ao imóvel_____sendo que REQUEIRO o parcelamento destas dívidas conforme Lei Municipal número..... da seguinte forma: Taxa de Água e esgoto em _____ (até .x.x.x. meses) parcelas mensais de R$_____.

Por fim, comprometo-me a não mais atrasar os pagamentos vindouros, ou seja, que ainda vencerão, da Taxa de Água e Esgoto, sob pena de perder a Anistia concedida.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Barra do Bugres, _____.

Assinatura.
Nome.
RG.

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:38BE2EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2013

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público, em favor da Caixa Econômica Federal.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o disposto no Art. 12, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1° - Fica permitido o uso do espaço público medindo 41,06 m2, na Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro, em favor da Caixa Econômica Federal.
Art. 2° - A área descrita no art. 1° deste Decreto deve ser utilizada pela permissionária para a instalação do PAE - Posto de Atendimento Eletrônico/Quiosque Externo.
Art. 3º - A permissionária obriga-se a efetuar a instalação de infraestrutura adequada para o funcionamento da máquina operadora, bem como submeter-se aos horários próprios para carga e descarga, reparos técnicos e, caso necessário, autorização prévia e expressa da Administração, decorrente de situação não prevista.
Art. 4º - As despesas e serviços necessários à instalação e manutenção da permissão concedida por este Decreto ficam a cargo da permissionária.
Art. 5º - A presente permissão é outorgada por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 6º - Qualquer outra destinação da área permissionada deve ser objeto de autorização específica do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições inicialmente estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1° - No caso de revogação da permissão, fica a permissionária obrigada a restituir a área pública permissionada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua revogação, bem como permanecerá responsável, enquanto sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2° - A revogação da permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza em razão da manutenção, conservação, construção ou outras benfeitorias introduzidas na área permissionada.

Art. 8° - A presente permissão de uso será formalizada pelo competente termo lavrado pela Assessoria Jurídica do Município.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:FA55E740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 50/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: BOA IMPRESSÃO GRAFICA E EDITORA LTDA ME
VALOR GLOBAL: 100.278,00 (Cem mil duzentos e setenta e oito reais);
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para realização de serviços gráficos.
VIGENCIA: 07 (sete) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Maio de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:17152E2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 070/2013

CONTRATADA: BRP CONSTRUTORA LTDA-EPP.
OBJETO: Prestação de serviços de topografia no Município de Brasnorte-MT.
VALOR: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 15/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:832638E6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 071/2013

CONTRATADA: FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
VALOR: R$ 8.474,02

VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 20/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:C1892790

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 072/2013

CONTRATADA: DOMICIANO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
VALOR: R$ 1.514,51
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 20/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:0283C7D5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 073/2013

CONTRATADA: JOSMAR ZUKOWSKI & CIA LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo.
VALOR: R$ 2.553,20
VIGÊNCIA: 31/12/2013
DATA: 20/05/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7720EB15

PREFEITURA MUNICIPAL
ÈDITAL 008 -PSS002/2013

EDITAL DE RECURSOS INTERPOSTOS Nº 008
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, após reunião realizada na Secretaria Municipal de Saúde, avaliou o recurso interposto contra o Resultado Provisório do processo seletivo chegando a um resultado como segue:
· **Dircinha Joana de Santana – PROCEDE -** Após recurso avaliado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, procede o recurso de que sua nota estaria errada, sendo alterada sua nota na classificação final.

FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN
Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA
Membro

GISELLE IGNACHEWSKI
Membro

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI
Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6A1B7C9D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 006 - PSP 01-2013

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL 006 **– RECURSOS INTERPOSTOS**

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2013 de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº. 185/2013 comunica aos interessados e aos inscritos que não houve Recursos Interpostos contra os Classificados para Entrevista, conforme Anexo II do presente edital.

Comissão de Processo Seletivo, 22 de Maio de 2013.

FLAVIANE ZEQUINI PIOVEZAN
Presidente da Comissão

MARIA LUCIA DA SILVA
Membro

GISELLE IGNACHEWSKI
Membro

MAGALI JUSTINA SCHIAVINI
Membro

ROBERTO DOS SANTOS CHAVES
Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DDD716E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2367 DE 20 MAIO DE 2013

INSTITUI "Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares de Cáceres – Programa Cáceres RECICLA", disciplina o serviço público de coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei:
Capítulo 1
Dos princípios fundamentais e definições:
Art. 1º Esta lei institui o Programa de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares de Cáceres-MT, denominado "**Programa Cáceres RECICLA**", por intermédio do qual se estabelecem as diretrizes municipais para a universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva para recepção e triagem de resíduos sólidos de construção civil (volume inferior a 1m3), resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis a serem dispostos nos Pontos de entrega de pequenos volumes – PEPVs municipais.
Art. 2º O serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será operacionalizado a partir dos pontos perenes de entrega voluntária de pequenos volumes que atendam às 23 bacias de captação de resíduos definidas para a área urbana e complementarmente, pela coleta porta-a-porta realizada por cooperativas e associações autogestionárias, considerando os seguintes princípios:
I – Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
II – Compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
III – Incentivo à solidariedade dos munícipes e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;
IV – Reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviço de coleta de resíduos à municipalidade;
V – Desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.
Parágrafo Único – Os geradores de resíduos domiciliares ou assemelhados são os responsáveis pelos resíduos de suas atividades e pelo atendimento das diretrizes do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis, quando usuários da coleta pública.
Art. 3º Para efeito do disposto nesta lei considera-se:
I – Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de

acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da lei;
II – Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
III – Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso solução técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível;
IV – Resíduos secos domiciliares recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento;
V – Resíduos sólidos públicos: os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos;
VI – Resíduos sólidos especiais: aqueles cuja produção diária exceda o volume ou peso fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram cuidados especiais em, pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte, destinação e disposição final, assim classificados:
A) – Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
B) - Não perigosos: aqueles que não se enquadrem na alínea a;
VII – Resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros similares;
VIII - Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
IX - Serviço público de coleta seletiva: parte integrante do serviço público de manejo de resíduos sólidos que trata do gerenciamento, operacionalização e controle dos resíduos entregues nos pontos de entrega de pequenos volumes- PEPVs e dos resíduos secos domiciliares recicláveis coletados pelas cooperativas e associações de catadores;
X – Bacia de captação de resíduos: parcela de área urbana municipal que ofereça condições homogêneas para a disposição correta de pequenos volumes de resíduos de construção, resíduos volumosos e secos domiciliares nela gerados, em um único ponto de captação (Ponto de Entrega para Pequenos Volumes - PEPV);
XI – Ponto de entrega de pequenos volumes (PEPV): equipamento público destinado ao recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e secos domiciliares recicláveis gerados e entregues pelos munícipes, podendo ainda ser coletados e entregues por pequenos transportadores diretamente contratados pelos geradores, equipamentos esses que, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, devem ser usados para a triagem de resíduos recebidos, posterior coleta diferenciada e remoção, adequada destinação e disposição obedecendo às normas brasileiras pertinentes.
XII – Disque coleta para pequenos volumes: sistema de informação operado a partir dos pontos de entrega para pequenos volumes de resíduos da construção civil, volumosos e secos domiciliares;
XIII – Cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos: grupos autogestionáveis de catadores de materiais recicláveis formados por munícipes demandatários de ocupação e renda, com atuação local;
XIV – Postos de coleta solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) participantes do processo de coleta seletiva solidária estabelecido em lei;
XV – catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pela representação municipal do Movimento Nacional dos Catadores de materiais recicláveis e de órgãos municipais competentes como sobreviventes do recolhimento desordenado do resíduo seco reciclável.

Capítulo 2

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 4º O serviço público de coleta seletiva será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de catadores.
§ 1º As cooperativas ou associações de coleta seletiva agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos, conforme Legislação Ambiental vigente.
§ 2º As cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos poderão, nos Pontos de entrega de pequenos volumes e nos galpões de triagem, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização do resíduo seco reciclável oriundo dos domicílios e dos Postos de Coleta Solidária.
Art. 5º É responsabilidade da administração municipal o desenvolvimento de ações inibidoras de práticas não admitidas como:
I. Ação de catadores informais não organizados;
II. Ação de sucateiros, ferros-velho e aparistas financiadores do trabalho de catadores informais;
III. Armazenamento de resíduos em domicílios, com finalidade comercial, que causem qualquer tipo de poluição, prejuízo à saúde ambiental ou que propiciem a multiplicação de vetores ou outros animais nocivos à saúde humana.
Parágrafo Único – As práticas anunciadas nos incisos I, II e II deste artigo constituem infrações penalizáveis nos termos desta lei.

Capítulo 3

DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 6º O planejamento do serviço público de coleta seletiva será desenvolvido por órgão municipal competente, visando à universalização de seu alcance, com a participação das cooperativas e associações de catadores considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:
I. Necessário atendimento de todos os roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no município e de todos os Postos de coleta solidária estabelecidos nas bacias de captação de resíduos;
II. Setorização da coleta seletiva a partir da ação de grupos de coleta e dos Pontos de entrega de pequenos volumes, com uso a eles cedidos;
III. Dimensionamento das metas de coleta e informação ambiental referenciadas nos setores censitários do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas áreas de abrangência das unidades de saúde, bem como nas micro áreas de atuação dos agentes de controle de endemias, agentes de fiscalização e regularização e agentes comunitários de saúde;
IV. Envolvimento dos agentes de controle de endemias, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva do resíduo seco reciclável.
§ 1º O planejamento do serviço definirá metas incrementais:
I. Para os contratos com as cooperativas ou associações de coleta seletiva; § 2º O planejamento do serviço definirá, em função do avanço geográfico da implantação da coleta seletiva solidária, o desenvolvimento das ações inibidoras das práticas descritas nos incisos I e III do art. 6º.
§ 3º O órgão municipal competente preparará os roteiros de coleta e as demais peças técnicas no prazo de 60 (sessenta dias), submetendo-as à apreciação do Órgão Gestor.
Art. 7º O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva serão de responsabilidade da instância de gestão definida no art. 15 desta lei, garantida a plena participação das cooperativas ou associações de coleta seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

Capítulo 4

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 8º Os contratos a serem estabelecidos com as cooperativas ou associações de coleta seletiva, para a prestação do serviço público de coleta seletiva de resíduo seco reciclável, deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

Parágrafo único: O Município atendera o disposto, obedecendo a disponibilidade financeira da Lei 101/00

I. A remuneração por tonelagem comercializada, referenciada no preço estabelecido para contratos da coleta convencional de resíduos domiciliares, seus ajustes e aditamentos;

II. O controle contínuo das quantidades comercializadas, em obediência às metas traçadas no planejamento dos serviços;

III. A previsão contratual do desenvolvimento, pelos grupos de coleta, de trabalhos de informação ambiental compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;

IV. A obrigatoriedade dos cooperados ou associados com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e freqüentando o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;

V. O impedimento de contratação da coleta por terceiros e da compra de materiais coletados por terceiros, com remuneração inferior ao valor pago a cooperados e associados;

VI. A contratação com dispensa de licitação, nos termos da lei federal no 11.445/2007.

VII. A obrigatoriedade da coleta pelo serviço público de coleta domiciliar dos resíduos não comercializáveis pelas cooperativas e associações.

Parágrafo Único - Diante da inexistência do valor de remuneração de que trata o inciso I deste artigo no município, ou de sua estimativa, considerar-se-á o valor médio praticado na região Centro-Oeste.

Art. 9 Será de responsabilidade das Cooperativas ou Associações de coleta seletiva propiciar:

I. A inclusão dos catadores informais não organizados nos grupos de coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos galpões de triagem;

II. A educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos e alfabetização.

Parágrafo Único – Esta responsabilidade será monitorada pelo Núcleo Permanente de Gestão de Resíduos Sólidos, conforme disciplinado nesta lei.

Art. 10 As ações das Cooperativas ou Associações de coleta seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal.

Capítulo 5

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 11 O serviço público de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e os regulamentos técnicos vigentes.

§ 1º Os operadores dos galpões de triagem deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

Parágrafo único: O Município atendera o disposto no caput, obedecendo a disponibilidade financeira – orçamentária, bem como o atinente a Legislação disposta acerca da responsabilidade Fiscal.

Art. 12. As cooperativas ou associações de coleta seletiva estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. Uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. Sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Parágrafo único – As práticas enunciadas nos incisos I e II deste artigo constituem infrações penalizáveis na forma desta lei.

Capítulo 6

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 13 O serviço público de coleta seletiva será gerido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS.

§ 1º O NPGIRS de que trata o caput deste artigo será responsável pela coordenação das ações referentes à gestão de resíduos sólidos, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil (com volume inferior a 1m3) e resíduos volumosos.

§ 2º O NPGIRS poderá ter atribuições complementares definidas em decreto municipal, caso sejam necessárias à consecução dos objetivos do Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Volumosos definido pela lei municipal.

§ 3º O NPGIRS incorporará, em sua composição, representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação, sob a coordenação do órgão municipal de meio ambiente, devendo a nomeação de seus integrantes ser feita por decreto municipal.

§ 4º Estará garantida a plena participação das Cooperativas ou Associações de coleta seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões do NPGIRS.

§ 5º O NPGIRS deverá promover seminários semestrais, com divulgação ampla para toda a comunidade e obrigatória para todas as instituições de ensino estabelecidas no município, visando à apresentação dos resultados e metas estabelecidas, e à expansão de parcerias.

§ 6º No caso de decisões de grande impacto para a cidade o NPGIRS emitirá resolução indicativa de solução, a qual deverá ser homologada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo 7

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os estabelecimentos dedicados ao manejo de resíduos, sucatas, ferros-velho e aparas diversas terão a concessão de seu alvará de funcionamento condicionada à obtenção de licença ou Alvará Sanitário de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária, e à apresentação de termo de compromisso do cumprimento das diretrizes definidas em legislação trabalhista.

§ 1º A comprovação de descumprimento da licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou do termo de compromisso quanto à legislação trabalhista constituirá motivação suficiente para a cassação do alvará de localização e funcionamento.

§ 2º Os estabelecimentos com alvará de funcionamento anterior à data de promulgação desta lei deverão cumprir os dispositivos do caput deste artigo e parágrafo primeiro e serão comunicados pela administração municipal para adequação de sua operação, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões em que estejam instalados.

§ 3º Os estabelecimentos citados no parágrafo anterior terão prazo máximo de adequação de 60 (sessenta) dias para regularização após comunicado da administração municipal.

§ 4º Os operadores dos empreendimentos citados no caput deste artigo e em seus parágrafos deverão promover o manejo integrado de pragas por meio de empresas licenciadas junto à vigilância sanitária.

Art. 15 Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, igrejas, quartéis, estádios e demais estabelecimentos públicos ou privados de geração de resíduos sólidos especiais deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos de características domiciliares gerados em suas atividades, observando dispositivos legais vigentes, destinando os resíduos secos recicláveis às cooperativas e associações de catadores locais.

§ 1º Os órgãos públicos, igrejas e demais estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão indicar, do seu quadro efetivo, em cada uma de suas instalações, os funcionários responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§ 2º Os resíduos segregados serão destinados exclusivamente às Cooperativas ou Associações de coleta solidária prestadoras do serviço público de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis.

§ 3º Os órgãos públicos da administração municipal serão comunicados pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos para imediata adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

§ 4º O Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos promoverá reuniões centralizadas de orientação à implantação dos procedimentos nos órgãos públicos e destes receberá, na implantação, e semestralmente após o fato, relatórios sintéticos descritivos dos resultados e dos responsáveis em cada uma de suas unidades.

Art. 16 Ficam os condomínios residenciais, comerciais e industriais instalados neste município obrigados a proceder à seleção prévia dos resíduos sólidos especiais por eles gerados, separando os resíduos secos recicláveis dos resíduos úmidos, ou orgânicos.

§ 1º Os resíduos úmidos (resíduo comum não reciclável), deverão ser acondicionados em sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros e entregues à coleta pública. São assim categorizados,

dentre outros: sobras de alimentos, papel higiênico, guardanapos, fraldas descartáveis, absorventes, preservativos, fotografias, etiquetas e fitas adesivas, papel carbono, esponja de aço, óculos.

§ 2º Os resíduos secos domiciliares recicláveis deverão ser acondicionados em recipientes ou tambores identificados conforme o resíduo (papel, plástico, metal, vidro). São assim categorizados, dentre outros: garrafas, garrafões, frascos vazios de remédios e perfumes, copos, latas de Bebidas e refrigerantes, ferragens, pregos, panelas, embalagens longa vida, listas telefônicas, jornais, cadernos, revistas, listas, caixas de papel, papelão, garrafas e sacolas plásticas, brinquedos, utensílios domésticos, embalagens de produtos de limpeza e de higiene pessoal.

§ 3º Os resíduos secos domiciliares recicláveis separados deverão ser entregues através de CTR – Controle de Transporte de Resíduos às cooperativas ou associações de coleta seletiva de resíduos, legalmente constituídas, que atestarão o seu recebimento.

§ 4º Os resíduos da construção civil e volumosos, como ferragens, pregos, latas de tintas, vernizes, espelhos, vidros planos (janela, tampos de mesa) pratos, refratários cujo volume seja inferior a 1m3 deverão ser encaminhados pelos condomínios aos Pontos de Entrega de pequenos volumes (PEPVs).

Art. 17 Ficam as empresas que trabalhem com manipulação de alimentos em geral, que manuseiem óleos vegetais de cozinha diretamente obrigadas a implantar em sua estrutura funcional programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento na produção de resina para tintas, sabão, detergente, glicerina, cosméticos, biodiesel ou outros derivados, cujos estabelecimentos sejam licenciados e comprovem o recebimento dos óleos utilizados dos seus respectivos geradores, através de CTR - Controle de Transporte de Resíduos.

Parágrafo Único. Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e condomínios residenciais, comerciais ou industriais também devem possuir métodos de coleta nos termos do caput deste artigo.

Art. 18 Os geradores de resíduos especiais públicos ou privados serão assim definidos: a) grandes geradores de resíduos sólidos urbanos – os que gerarem resíduos da Classe 2, conforme a NBR no 10.004, com volume superior a 200 (duzentos) litros diários ou massa superior a 200 (duzentos) quilogramas diários; b) geradores de resíduos especiais - os que gerarem resíduos que por sua natureza e periculosidade sejam classificados pela norma legal como Resíduos Classe I.

Parágrafo único - É vedada a destinação dos resíduos dos geradores de resíduos especiais públicos ou privados ao Aterro Sanitário Municipal para esse fim. (hospitalar?)

Art. 19 Caberá aos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos:

I – Implantar equipamentos apropriados para acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo as características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor;

II – Contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores para triagem e transporte dos resíduos e disponibilizar equipamentos básicos, como mesa para segregação e prensas manuais para que associações de catadores promovam a separação ainda dentro das instalações, destinando posteriormente os resíduos recicláveis ao sistema público de coleta seletiva;

III – Os resíduos úmidos, orgânicos e secos não recicláveis devem ter o transporte realizado por empresa licenciada e cadastrada no município para o transporte de resíduo específico, comprovando através de Controle de Transporte de Resíduo- CTR a sua destinação adequada;

IV – As empresas que operem na triagem e transporte de resíduos especiais de grandes geradores deverão ter cadastro e licença como transportador obtida junto à Secretaria Municipal de Transportes Urbanos e encaminhar relatório mensal dos volumes transportados ao Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a fim de que os dados fornecidos sejam sistematizados e informados à comunidade em geral.

§ 1º Os resíduos orgânicos advindos de grandes geradores como: supermercados, restaurantes, quartéis, feiras, eventos periódicos, serrarias, beneficiadoras de arroz ou de grande quantidade de pequenos geradores diários, a exemplo de pequenos comerciantes de côco, milho, cana e outros alimentos deverão ser objeto de destinação a empresas ou instituições que desenvolvam atividades de produção de vegetais orgânicos, compostos orgânicos, fibras e artesanatos em geral.

§ 2º A destinação a que se refere o parágrafo anterior deve ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado em que seja comprovada a inexistência de possibilidade de contaminação ou de impacto para o ambiente ou a saúde humana e, quando couber, ser aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 20 São considerados geradores de resíduos especiais os estabelecimentos geradores dos resíduos cujo armazenamento, triagem, Transporte, destinação dequada ou disposição final devem seguir disposições legais e normas específicas, conforme discriminados a seguir:

I- Resíduos públicos de saneamento básico;

II- Resíduos industriais, gerados nos processo produtivos e instalações industriais;

III- Resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, que são regidos por legislação municipal em vigor;

IV- Resíduos de serviços de transportes, originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;

V- Resíduos agrossilvopastoris procedentes das atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

VI- resíduos de mineração, advindos da atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios, e

VII- outros resíduos que por sua natureza e periculosidade estejam classificados, segundo a NBR como resíduos Classe I.

§ 1º Será de responsabilidade dos geradores de resíduos especiais de que trata este artigo, configurando como condição para a concessão do Alvará de Funcionamento anualmente, a partir de 2013:

I - A classificação e caracterização de seus resíduos segundo normas legais específicas a cada tipo de resíduo, devendo ser essas características comprovadas por laudos técnicos de laboratórios específicos;

II - A comprovação do transporte dos resíduos, através de Controle de Transporte de Resíduos específico, por empresa licenciada estabelecida no município;

III - A comprovação da destinação adequada dos resíduos, por empresa receptora licenciada estabelecida no município, para fins de triagem, transbordo, reciclagem ou deposição final;

IV – O cumprimento de todas as normas federais, estaduais e municipais específicas.

§ 2º Os resíduos caracterizados pelas normas como de Classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e destinados adequadamente, conforme normas pertinentes, não importando a quantidade gerada, ficando vedado o uso do Aterro Sanitário Municipal para esse fim.

§ 3º A destinação adequada dos resíduos sólidos especiais deverá ser comprovada através dos Controles de Transporte de Resíduos – CTRs, a serem enviados trimestralmente ao Núcleo Permanente e Gestão de Resíduos Sólidos para sistematização das informações;

Art. 21 As instituições, empresas, condomínios e outras organizações não governamentais que aderirem ao “Programa CÁCERES Recicla”, adotem práticas conservacionistas e/ou que promovam ações de educação ambiental a ele relacionadas farão jus ao recebimento do “Selo Cáceres - Responsabilidade Socioambiental”, devendo a indicação ser feita por Resolução da Secretaria do Meio Ambiente, que apreciará caso a caso, considerando os seguintes critérios:

1- Economia no uso de água e energia;

2- Separação prévia de resíduos recicláveis, inclusive óleos vegetais e destinação para cooperativas de catadores;

3- Arborização viária em fachadas;

4- Despoluição visual das fachadas;

5- Proibição de fumantes em áreas fechadas;

6- Disponibilidade de torneiras adicionais para lavagem das mãos fora dos banheiros;

7- Outras ações que impliquem na melhoria da qualidade do ambiente e da saúde das pessoas.

Art. 22 A adoção dos princípios fundamentais anunciados no artigo 2º e 3º desta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço público de coleta seletiva.

Capítulo 8

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23 Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.

Art. 24 No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduo seco reciclável quanto às exigências desta lei;

II. Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III. Expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV. Enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa

Art. 25 Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes.

Art. 26 Por transgressão do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes consideram-se infratores:

I. O proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. O condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. O dirigente legal da empresa transportadora;

IV. O proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 27 Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Art. 28 No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos incorridos, em dinheiro, ou, a critério da autoridade administrativa, em bens e serviços.

Seção I

DAS PENALIDADES

Art. 29 O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão do exercício de atividade por até noventa dias;

IV. Interdição do exercício de atividade;

V. Perda de bens.

Art. 30 A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo I desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 32.

§ 1º Será aplicada uma multa para cada infração, inclusive quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.

§ 2º No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo I desta lei.

§ 3º A quitação da multa, pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais nem o isenta da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

§ 4º Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes do Anexo I desta lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, com base em normatização da Secretaria Municipal de Finanças, tendo como referência o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

Art. 31 A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada nas hipóteses de:

I. Obstaculização da ação fiscalizadora;

II. Não pagamento da pena de multa em até 120 (cento e vinte) dias após a sua aplicação;

III. Resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.

§ 1º A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.

§ 2º A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

§ 3º A suspensão do exercício de atividade será aplicada por um mínimo de 10 (dez) dias, com exceção de quando aplicada com fundamento no inciso III do caput deste artigo, cujo prazo mínimo será de 30 (trinta) dias.

Art. 32 Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 34, houver cometimento de infração ao disposto nesta lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.

Parágrafo único - A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 10 (dez) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 33 A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:

I. Cassação de alvará de funcionamento;

II. Interdição de atividades;

III. Desobediência à pena de interdição da atividade.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 34 A cada infração, ou conjunto de infrações cometidas simultânea ou sucessivamente, será emitido Auto de Infração, do qual constará:

I. A descrição sucinta da infração cometida;

II. O dispositivo legal ou regulamentar violado;

III. A indicação de quem é o infrator e as penas a que estará sujeito;

IV. As medidas preventivas eventualmente adotadas.

Art. 35 O infrator será notificado mediante a entrega de cópia do Auto de Infração e Multa para, querendo, exercer o seu direito de defesa em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica de seu representante legal, ou de qualquer preposto seu presente no local da infração.

§ 2º No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar tal recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor do Auto de Infração.

§ 3º No caso de erro ou equívoco na notificação, este será sanado por meio de publicação de extrato do Auto de Infração corrigido na imprensa oficial.

§ 4º A notificação com equívoco ou erro será convalidada e considerada perfeita com a tempestiva apresentação de defesa pelo notificado.

Art. 36 Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou para rejeitá-lo.

§ 1º Caso tenham sido juntados documentos ou informações novas ao Auto de Infração, o infrator será novamente notificado para apresentar defesa.

§ 2º A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá realizar instrução, inclusive com realização de perícia e oitiva de testemunhas.

§ 3º A autoridade administrativa poderá rejeitar parcialmente o Auto de infração, inclusive reconhecendo infração diversa ou aplicando penalidade mais branda.

§ 4º A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade no caso de o infrator não ser reincidente e, ainda, em sua defesa demonstrar que tomou efetivamente todas as medidas a seu alcance para a correção da infração e o cumprimento do disposto nesta lei.

§ 5º Com a decisão prevista no caput deste artigo cessarão os efeitos de todas as medidas preventivas.

Art. 37 Da decisão administrativa prevista no art. 39 não caberá recurso administrativo, podendo, no entanto, ser anulada no caso de ofensa ao direito de defesa ou outro vício jurídico grave.

Seção III

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 38 Sempre que, em face da presença da fiscalização, a atividade infracional não cessar, ou houver fundado receio de que ela venha a ser retomada, serão adotadas as seguintes medidas preventivas:

I. Suspensão do exercício de atividade;

II. Apreensão de bens.

§ 1º As medidas preventivas poderão se adotadas separadamente ou em conjunto.

§ 2º As medidas preventivas previstas neste artigo poderão ser adotadas também no caso de o infrator não cooperar com a ação fiscalizadora especialmente impedindo o acesso a locais e documentos, inclusive os de identificação de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 3º Os equipamentos apreendidos devem ser recolhidos ao local definido pelo órgão municipal competente; os documentos, especialmente contábeis, ficarão na guarda da Administração ou em instituição bancária.
§ 4º Tendo sido sanada a irregularidade objeto de notificação, o infrator poderá requerer a liberação dos equipamentos ou documentos apreendidos desde que apurados e recolhidos os valores referentes aos custos de apreensão, remoção e guarda.

Capítulo 9
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 39 Fica estabelecido que no período de transição entre o sistema atual de prestação de serviço de separação dos resíduos recicláveis pós-coleta e processamento realizado pela Cooperativa de trabalhadores e produtores de materiais recicláveis e o sistema de coleta seletiva definido por esta lei, esta cooperativa se equipara às demais com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2013

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Afixado em: 20/05/2013

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:8D64331D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0272/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, DINAH BELEM, brasileira, residente e domiciliada RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CASA 03 - RES.PAIS E FILHOS, SANTA IZABEL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº MG-1000700443 PCEM/M e CPF n.º 052.191.056-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de DINAH BELEM, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 120, DE 01 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – JARDIM PARAISO , COMPOR EQUIPE DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA PORTARIA 2.027 DE 25/08/2011.

DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01/03/2013 e término em 31/08/2013.

DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 01 de Março de 2013

DINAH BELEM
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:87645F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0273/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, DINAH BELEM, brasileira, residente e domiciliada RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CASA 03 - RES.PAIS E FILHOS, SANTA IZABEL, CÁCERES - MT, portadora do RG nº MG-10700443 PCEM/MG e CPF n.º 052.191.056-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de DINAH BELEM, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 horas, a que se refere o Decreto nº 120, DE 01 DE MARÇO DE 2013

por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02/03/2013 e término em 31/08/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0040 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 02 de Março de 2013

DINAH BELEM
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D2F80ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0292/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado RUA FILINTHO MULLER Nº 68 - APARTAMENTO 02, SÃO MIGUEL, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1254724-7 SSP/MT e CPF n.º 701.616.071-87, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE DO DNER, ATENDER A POPULAÇÃO NÃO COBERTA PELO PROGRAMA DE PSF, SENDO QUE A POPULAÇÃO NÃO COBERTA REPRESENTA 60% DOS USUÁRIOS DO SUS.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01/03/2013 e término em 31/08/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 01 de Março de 2013

KERGINALDO GONDIM DOS SANTOS FILHO
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F8EE1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0280/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, FÁBIO MANOEL DOS PASSOS, brasileiro, residente e domiciliado RUA DURVAL SANTA LUZIA LEBRE Nº 68, MARIA CONCEIÇÃO , PORTO ESPERIDIÃO-MT, portador do RG nº 1323098-0 SSP/MT e CPF n.º 000.341.201-65, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de FÁBIO MANOEL DOS PASSOS, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAM - 24 HORAS, NO ATENDIMENTO UNICAMENTE DOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 06/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 06 de Março de 2013

FÁBIO MANOEL DOS PASSOS
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BE473F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0270/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, CLAUDIO EVANGELISTA TELES, brasileiro, residente e domiciliado PRAÇA MAJOR JOÃO CARLOS, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1611670 SSP/GO e CPF n.º 438.208.671-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de CLAUDIO EVANGELISTA
TELES, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 125, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356,

de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

CLAUDIO EVANGELISTA TELES
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:69D7248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0278/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA SEIS DE OUTUBRO N 750, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 2266710 DGPC/GO e CPF n.º 613.082.501-34, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 125, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DOS ENCAMINHAMENTOS REFERENCIADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6CE1BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0303/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MÁRIO VINICIOS SILVA MARTELLO, brasileiro, residente e domiciliado AV. JORNALISTAS ALVES DE OLIVEIRA Nº 500, B. CIDADE ALTA , CÁCERES - MT, portador do RG nº 123456-7- SSP/MT e CPF n.º 991.260.951-49, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MÁRIO VINICIOS SILVA MARTELLO, no cargo de MÉDICO PSIQUIATRIA - 20 horas, a que se refere o Decreto nº 125, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DOS ENCAMINHAMENTOS REFERENCIADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 31/05/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

MÁRIO VINICIOS SILVA MARTELLO
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:04F31B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0304/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MASATO NAKAHARA, brasileiro, residente e domiciliado RUA OLAVO BILAC , MONTE VERDE, CÁCERES - MT, portador do RG nº 4.349.384 SSP/SP e CPF n.º 940.150.078-91, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MASATO NAKAHARA, no cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 125, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", ATENDER USUÁRIO DO SUS, SENDO NÃO HÁ OUTRO PROFISSIONAL QUE ATENDE PELO MUNICIPIO, ATÉ A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

MASATO NAKAHARA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E122BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0262/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO, brasileiro, residente e domiciliado AV. SÃO JOÃO Nº 270 F, BAIRRO CAVALHADA, CÁCERES, portador do RG nº 0431841-2 SSP/MT e CPF n.º 616.295.531-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO, no cargo de MÉDICO CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 09/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da
Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 09 de Março de 2013

ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:38486E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0276/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, EDSON DENIS ANDRADE AZCUI, brasileiro, residente e domiciliado RUA DOS MACUCOS Nº 636, BAIRRO VILA MARIANA, CÁCERES - MT , portador do RG nº V722643-9 CGPI/DF e CPF n.º 701.414.981-45, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15
de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de
políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de EDSON DENIS ANDRADE AZCUI, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 09/03/2013 e término em 03/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da
Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 09 de Março de 2013

EDSON DENIS ANDRADE AZCUI
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:129F8653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0298/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado RUA SEIS DE OUTUBRO, N° 221, AP 02, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1721437-8 SSP/MT e CPF n.º 017.476.631-90, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 07/04/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

FERNANDA DE LARA AIRES FARIA BRAGA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3D1D92AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0286/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada RUA DAS BORBOLETAS Nº 129, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 942 777 SSP/MT e CPF n.º 801.489.561-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 09/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 09 de Março de 2013

GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1240EF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0287/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado RUA SÃO PEDRO, N° 958, CAVALHADA, CÁCERES/MT, portador do RG nº 1319511-5 SSP/MT e CPF n.º 005.099.331-30, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, FAZER PARTE DA ESCALA DE PLANTONISTAS, SENDO QUE O PAM É A PORTA DE ENTRADA DA MAIORIA DOS USUÁRIOS QUE ALI BUSCAM ATENDIMENTO DE URGENCIA/ EMERGÊNCIA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356,

de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7D3C7E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0289/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, JACQUELINE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada RUA DOS MACUCOS Nº 79, VILA MARIANA , CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1481716-0 SSP/MT e CPF n.º 015.229.121-00, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de JACQUELINE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

JACQUELINE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E763551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0291/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, KAREN CRISTINA SALES PAIS, brasileira, residente e domiciliada , CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 2495785 SSP/MT e CPF n.º 790.795.711-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de KAREN CRISTINA SALES PAIS, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

KAREN CRISTINA SALES PAIS
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:08933F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0297/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado RUA XV DE NOVEMBRO Nº 695, CENTRO, CÁCERES -, portador do RG nº 019694183-5 MEX MS e CPF n.º 911.014.097-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades

previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7271ECB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0307/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, SAMUEL GALANTE ROMANINI, brasileiro, residente e domiciliado RUA GENERAL OSÓRIO S/N, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1839398-5 SSP/MT e CPF n.º 033.566.081-93, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de SAMUEL GALANTE ROMANINI, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

SAMUEL GALANTE ROMANINI
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DC8362B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0299/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, residente e domiciliado AV. GETULIO, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 036188212008-0 SESC/ e CPF n.º 570.421.281-68, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 126, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

MARCOS ANTONIO RODRIGUES CAMPOS
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:58D864DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO, brasileiro, residente e domiciliado AV. SÃO JOÃO Nº 270 F, BAIRRO CAVALHADA, CÁCERES , portador do RG nº 0431841-2 e CPF n.º 616.295.531-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas, a que se refere o Decreto nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE DE VILA IRENE , PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

ADEMAR VIEIRA BALBINO NETO
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8A6C0748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0268/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, BERTHO BURGOS SAUCEDO, brasileiro, residente e domiciliado EM CÁCERES - MT, portador do RG nº 038674300 - DPMAF SE e CPF n.º 650.115.031-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de BERTHO BURGOS SAUCEDO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 horas, a que se refere o Decreto nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da
Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

BERTHO BURGOS SAUCEDO
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:3C38FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0275/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, EDSON DENIS ANDRADE AZCUI , brasileiro, residente e domiciliado RUA DOS MACUCOS Nº 636, BAIRRO VILA MARIANA, CÁCERES - MT, portador do RG nº V722643-9 CGPI/DF e CPF n.º 701.414.981-45, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de
políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de EDSON DENIS ANDRADE AZCUI , no cargo de MÉDICO CLÍNICA GERAL 40 horas, a que se refere o Decreto nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – MARAJOARA, COMPOR EQUIPE DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA PORTARIA 2.027 DE 25/08/2011.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da
Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

EDSON DENIS ANDRADE AZCUI
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B1233E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0285/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada RUA DAS BORBOLETAS Nº 129 , CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 942 777 SSP/MT e CPF n.º 801.489.561-49, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA, no cargo de MÉDICO CLÍNICA GERAL 40 horas, a que se refere o Decreto nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – VILA REAL, COMPOR EQUIPE DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA PORTARIA 2.027 DE 25/08/2011.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6DD1A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0290/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, JOSÉ DARCIO DE ANDRADE RUDNER, brasileiro, residente e domiciliado RUA COSTA MARQUES 335, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 2878256 SSP/SP e CPF n.º 567.698.578-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de JOSÉ DARCIO DE ANDRADE RUDNER, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 horas, a que se refere o Decreto nº 127, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.648,91 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

JOSÉ DARCIO DE ANDRADE RUDNER
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FD2B405D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0263/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL, brasileiro, residente e domiciliado RUA JOÃO EVARISTO CURVO, N° 01, JARDIM SÃO LUIZ, CÁCERES/MT, portador do RG nº 0731159-1 SJ/MT e CPF n.º 777.140.401-49, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA, E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE ESPECIALIDADE NAO É OFERECIDO ESSE PROCEDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo

Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

ANDRÉ LUIS SILVA DO AMARAL
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante
TESTEMUNHAS:
RG nº _____
CPF nº
RG nº_____
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7EB4F889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0265/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado RUA RIACHUELO, S/Nº, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 835.275 SSP/MT e CPF n.º 615.835.881-91, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR, no cargo de MÉDICO UROLOGISTA 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO, E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE ESPECIALIDADE, QUE NAO É OFERECIDO ESSE TIPO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da
Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas. Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº_____
CPF nº
RG nº_____
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:026A2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0267/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, BÁRBARA KLEIN BISINELLA, brasileira, residente e domiciliada RUA JOAÕ PESSOA, CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1117359-9 SJ/MT e CPF n.º 707.891.851-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente

ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de BÁRBARA KLEIN BISINELLA, no cargo de MÉDICO DERMATOLOGISTA 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA, E POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE ESPECIALIDADE NAO É OFERECIDO ESSE TIPO DE ATENDIMENTO EM OUTRA UNIDADE DE SAÚDE.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro
órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

BÁRBARA KLEIN BISINELLA
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8E69B052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0277/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 949, CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 895 569 SSP/MT e CPF n.º 800.407.131-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES, no cargo de MÉDICO GINECOLOGIA / OBSTETRICIA 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DED72CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0282/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, FLÁVIA GARCIA PIRES, brasileira, residente e domiciliada RUA JOÃO PESSOA Nº 127, CENTRO, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1084346319 SSP/MT e CPF n.º 959.096.300-59, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de FLÁVIA GARCIA PIRES, no cargo de MÉDICO GINICOLOGIA / OBSTETRICIA 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA, NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

FLÁVIA GARCIA PIRES
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:22A99F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0308/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, TÚLIO MARCOS CASADO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado , CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 0711195-9 SJ/MT e CPF n.º 483.441.171-00, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de TÚLIO MARCOS CASADO DA SILVA, no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA 40 horas, a que se refere o Decreto nº 128, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", POR SE TRATAR DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE ORTOPEDIA, SENDO QUE ESSE ATENDIMENTO NÃO É REALIZADO NAS UNIDADES BÁBICA DE SAÚDE.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

TÚLIO MARCOS CASADO DA SILVA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:8B91845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0269/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, BRUNA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO, brasileira, residente e domiciliada RUA GETULIO VARGAS, COC, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1122470-3 SEJSP/RJ e CPF n.º 902.470.271-20, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de BRUNA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 129, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 07/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

BRUNA DOS SANTOS SILVA AZEVEDO
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0C6324CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0281/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, FILIPE AZEVEDO E SILVA, brasileiro, residente e domiciliado RUA TREZE DE JUNHO Nº 287 - 1º ANDAR, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1131107-0 SSP/MT e CPF n.º 907.397.871-87, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de FILIPE AZEVEDO E SILVA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 129, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 07/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

FILIPE AZEVEDO E SILVA
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:DFA9FC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0284/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, GLAUBYA PINHEIRO SOARES, brasileira, residente e domiciliada AVENIDA MARECHAL RONDON S/N, SÃO MIGUEL, CÁCERES/MT, portadora do RG nº 633.876 SSP/MT e CPF n.º 780.828.381-91, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das
condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de GLAUBYA PINHEIRO SOARES, no cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 129, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DOS ENCAMINHAMENTOS REFERENCIADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PSF.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 31/05/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação

Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

GLAUBYA PINHEIRO SOARES
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:11861698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0294/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, LEONARDO SORTICA DE LIMA FARIAS, brasileiro, residente e domiciliado RUA CABAÇAL Nº 252 , CAVALHADA, CÁCERES - MT, portador do RG nº 1511433-3 SSP/MT e CPF n.º 006.292.831-76, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de LEONARDO SORTICA DE LIMA FARIAS, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 129, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 07/04/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

LEONARDO SORTICA DE LIMA FARIAS
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:09B86B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0306/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA

ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, RODRIGO PEREZ, brasileiro, residente e domiciliado RUA DA TAPAGEM Nº 34, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 25931422-5 SSP/SP e CPF n.º 255.460.518-17, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de RODRIGO PEREZ, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 129, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE, SENDO QUE O MESMO ESTARÁ ATENDENDO PACIENTES ENCAMINHADOS DAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES DE PNEUMOLOGISTA/ALERGISTA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

RODRIGO PEREZ
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:AD0E6255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0271/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, DAISE AMARAL TORRES, brasileira, residente e domiciliada RUA DONA ALBERTINA Nº 578, CAVALHADA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 01.032.250 SSP/RJ e CPF n.º 243.216.057-68, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de DAISE AMARAL TORRES, no cargo de MÉDICO PEDIATRA - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 130, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AMBULATÓRIO DA CRIANÇA, PARA ATENDER PACIENTES DE PEDIATRIA, PELO PERÍODO DE 60 DIAS, ATÉ A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 05/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

DAISE AMARAL TORRES
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:718EEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0296/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, LUIZ CARLOS PIERONI, brasileiro, residente e domiciliado RUA JOÃO PESSOA Nº 127, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 52289599 SSP/PR e CPF n.º 737.277.849-20, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de LUIZ CARLOS PIERONI, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 134, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CTA / SAE, ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO NO PROGRAMA DST/AIDS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 08/03/2013 e término em 03/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.04 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde. Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 08 de Março de 2013

LUIZ CARLOS PIERONI
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:88F65A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0300/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, RENATO ROBERTO FREIRE ROSTEY, brasileiro, residente e domiciliado AVENIDA SANGRADOURO N° 770, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 019477950-0 MEX e CPF n.º 105.773.517-53, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de RENATO ROBERTO FREIRE ROSTEY, no cargo de MÉDICO

GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 136, DE 08 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE "POSTÃO", PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NÃO PERTENCE AREA DE COBERTURA DE PSF, UMA VEZ QUE ESTA POPULAÇÃO REPRESENTA 60% DA POPULAÇÃO DESCOBERTA DO PROGRAMA, NO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 20/03/2013 e término em 18/06/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 20 de Março de 2013

RENATO ROBERTO FREIRE ROSTEY
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:BB3617C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0340/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, CLEITON DUTRA MAGALHÃES, brasileiro, residente e domiciliado RUA DR SABINO VIEIRA N° 392, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 835.264 SSP/MT e CPF n.º 536.251.881-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de CLEITON DUTRA MAGALHÃES, no cargo de MÉDICO MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF – VISTA ALEGRE, COMPOR EQUIPE DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA PORTARIA 2.027 DE 25/08/2011.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 22/03/2013 e término em 20/09/2013.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.

Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.

Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0010 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Cáceres-MT., 22 de Março de 2013

CLEITON DUTRA MAGALHÃES
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FFA2AEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0339/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, VALERIA GONÇALES FINOTTO, brasileira, residente e domiciliada RUA DOS TUIUIUS N° 234, COHAB VELHA, CÁCERES - MT, portadora do RG nº 1427546-5 SSP/MT e CPF n.º 932.113.411-53, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de VALERIA GONÇALES FINOTTO, no cargo de ENFERMEIRO 40 horas, a que se refere o Decreto nº 138, DE 14 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, SUBSTITUIÇÃO DA PROFISSIONAL JANAINA GOMES DOS SANTOS, ENFERMEIRA AFASTADA POR LICENÇA MATERNIDADE.
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 14/03/2013 e término em 27/06/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,82 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento da Contratada eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 14 de Março de 2013

VALERIA GONÇALES FINOTTO
Contratada

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:EB743D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0341/2013 – SA

O Município de Cáceres – MT., inscrito no CNPJ sob o nº. 03.214.145/0001 – 83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e, CLEITON DUTRA MAGALHÃES, brasileiro, residente e domiciliado RUA DR SABINO VIEIRA N° 392, CENTRO, CÁCERES - MT, portador do RG nº 835.264 SSP/MT e CPF n.º 536.251.881-04, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, artigo 96, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, visando a implantação e manutenção de ações voltadas a melhoria das condições da saúde da população e ainda o dever imposto constitucionalmente ao estado de garantir a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato consiste na contratação de CLEITON DUTRA MAGALHÃES, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, a que se refere o Decreto nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2013 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PAM – PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS, COMPOR A ESCALA DE PLANTONISTAS, ATENDER A DEMANDA UNICAMENTE USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE
DO PRAZO
Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 23/03/2013 e término em 20/09/2013.
DO SALÁRIO
Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324, de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356, de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 558, de 21 de dezembro de 2012.
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, na forma estabelecida na Legislação Municipal, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro

órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.
Cláusula 5ª – O Município de Cáceres descontará do vencimento do Contratado eventuais faltas ao serviço não justificadas.
Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará a rescisão contratual.
Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato, motivo pelo qual a titular da pasta assina o presente como anuente.
Cláusula 7ª - O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por prazo determinado, autorizará o Município à rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.
Cláusula 8ª - Este Contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar 25/97, e vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previstos.
Cláusula 9ª - Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-à pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.
Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04.0004 - Contratação por Tempo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado em Caráter de Excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.
Prefeitura de Cáceres-MT., 23 de Março de 2013

CLEITON DUTRA MAGALHÃES
Contratado

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
RG nº
CPF nº

_____
RG nº
CPF nº

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:02590999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2013.
A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de **janeiro a abril de 2013**, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.
· Data: 23/05/2013 (quinta-feira)
· Horário: 19h
· Local: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A presença de todos é de grande importância no evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Marlon Nascimento Cuiabano
Código Identificador:80A7F4D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **09h: 00min do dia 05 de junho de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de pneus, filtros e baterias automotivas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta prefeitura, com recursos do tesouro Municipal; e outros convênios, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 08h00min às 17h00min, fone: (066)3437.1992.
Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 22 dias de maio de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:D324E27B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Especialista da Saúde **- Especialidade:** ***Nutricionista***

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*COLOCAÇÃO*
0000000827	GABRIELLA DE MUSIS	**1**

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Cpf Nº 308.107.010-49

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:5570C40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 37, X da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000;
Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº. 1.502/2012;
Considerando a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, relativos ao período de abril de 2012 a abril de 2013, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getulio Vargas e IBGE, www.fgv.br e www.ibge.gov.br, da seguinte forma:
a) IGP-M (FGV): 7,30%
b) INPC (IBGE): 7,16%
c) IPCA (IBGE):..... 6,49%
d) IPC-DI (FGV):..... 6,17%

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais do Município de Campo Novo do Parecis, no percentual de 6,78% (seis inteiros vírgula setenta e oito décimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de maio de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 047, de 14 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:21A1DA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 17 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Antonio Carlos de Oliveira Rodrigues,
Considerando o período aquisitivo 04.03.2002 a 03.03.2007

R E S O L V E

1. **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES,** efetivo no cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em Geografia,** matrícula nº 1456, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 03 de junho de 2013 e término em 02 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:141CE0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº. 060/2013, de 15 de maio de 2013,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **LUAN DE SOUZA SILVA,** portador do **RG nº. 48.601.895-7 SSP/SP** e **CPF nº. 401.040.378-06,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Meio Ambiente**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E703C535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 020/2013, de 20 de maio de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2013, *a* Senhora ***MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA***, portadora do ***RG nº. 2613047-5 SEJSP/MT*** e ***CPF nº. 625.107.200-82,*** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro ***SUPLENTE,*** em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013.

2**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C9A40E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 020/2013, de 20 de maio de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2013, o Senhor **CLAUDINEI FERREIRA GOMES**, portador do ***RG nº. 1453467-3 SEJSP/MT*** e ***CPF nº. 001.721.351-76,*** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro ***SUPLENTE,*** em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013.

2**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7D031A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 020/2013, de 20 de maio de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2013, *a* Senhora ***STELLA MARYS SILVEIRA***, portadora do ***RG nº. 917.177 SSP/MT*** e ***CPF nº. 535.207.931-72,*** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro ***SUPLENTE,*** em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013.

2**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:53434056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 020/2013, de 20 de maio de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2013, *a* Senhora ***LEIDIANE GOMES DE SOUZA***, portadora do ***RG nº. 2159142-3 SSP/MT*** e ***CPF nº. 034.980.231-95,*** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro ***SUPLENTE,*** em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013.

2**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6DF004A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 20 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 020/2013, de 20 de maio de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2013, *a* Senhora ***LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA***, portadora do ***RG nº. 1416224-5 SSP/MT*** e ***CPF nº. 938.643.701-59,*** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro ***SUPLENTE,*** em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 001/2013.

2**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:19B5B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 21 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,
Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Juliana Cristine Deves Correa	Especialista de Saúde	09.05.13 a 08.11.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:AB423201

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 474/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE LÊ:
NOMEIA A SERVIDORA ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRA NESTA MUNICIPILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE:
SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA SERVIDORA ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE PREGOEIRA NESTA MUNICIPILIDADE.
Permanecem as demais disposições inalteradas.

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:59A3A3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 473/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ONDE SE LÊ:
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPILIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.
LEIA-SE:
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITÇÃO DESTA MUNICIPILIDADE, PARA O EXERCICIO DE 2013.

Permanecem as demais disposições inalteradas.

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:FFC2AA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº516 /2013, DE 17 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE CAMPO VERDE-MT

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constituída pelos seguintes munícipes:

Presidente: Larissa de Lima Novais
CPF: 274.820.258-98
Vice-Presidente: Jovania Cristina Dias d Cruz
CPF: 568.701.401-20

REP. DA SEC. MUN. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Izabel Cristina Gutierrez
CPF: 220.089.692-15
Suplente: Solange Marques Araujo
CPF: 554.164.971-49

REP. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular:Tânia Regina João
CPF: 666.393.799-53
Suplente: Rigoberto Ximenes Lopes
CPF: 775.195.231-87

REP. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

Titular: Jovânio Cristina da Cruz
CPF: 568.701.401-20
Suplente: Sueli Jamise Rodrigues do Nascimento
CPF: 988.207.881-87

REP. D SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Sidelvania Pereira Borges
CPF: 000.698.661-71
Suplente: Eduardo Rodrigo Eckert
CPF: 915.357.511-34

REP. CLUBES PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Orivaldo Ferreira de Sales Filho
CPF: 032.884.899-96
Suplente: Maria Ortência T. Wiesenhutter
CPF: 026.135.999-10

REP. DOS PROFISSIONAIS DA AREA SOCIAL

Titular: Larrisa de Lima Novais
CPF: 274.820.258-98
Suplente: Angélica Modesto Pinto Guedes
CPF: 834.615.01-72

REP. DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO

Titular: Elsa Erene Kossmann Duarte
CPF: 775.092.429-91
Suplente: Rita de Cássia Suzuki Manicci
CPF: 045.504.518-66

REP. DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

Titular: Rosangela Aparecida Lima da Silva
CPF: 568.708.391-72
Suplente: Dos Reis Ricardo da Silva
CPF: 350.096.128-72

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 17 de Maio de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Wandscheer
Código Identificador:7D7F7F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LAERTE BRASILEIRO DE ALVARENGA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:9A007346

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 028/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do ***Pregão Presencial 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO,*** que teve como vencedores as empresas: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ 46.962.122.0003.21, vencedora do lote 01 com o valor de R$ 109.266,96 (cento e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA,** CNPJ 00.970.175.0001.21, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 75.724,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), lote 11 – R$ 13.013,00 (treze mil e treze reais) e lote 15 – R$ 1.025,60 (hum mil vinte e cinco reais e sessenta centavos); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**, CNPJ 04.724.729.0001.61, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 537,36 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), lote 04 – R$ 3.099,98 (três mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 06 – R$ 3.499,90 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 07 – R$ 7.148,96 (sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), lote 08 – R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), lote 09 – R$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais), lote 12 – R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos), lote 17 – R$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais), lote 18 – R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), lote 19 – R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) e lote 21 – R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.139.622/0001-07, vencedora do lote 05 com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais), lote 10 – R$ 72.499,96 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ 36.900.926.0001.80, vencedora do lote 16 com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e lote 20 – R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais); e **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 52.202.744.0001.92, vencedora do lote 13 com o valor R$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais) e lote 14 – R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).Campo Verde – MT, 23 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira/Pres. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C76C20C5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 024/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial 024/2013** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – PARA ATENDER A OPERAÇÃO TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** que teve como vencedora a empresa **TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 15.046.287/0001-68, vencedora do lote único com o valor de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais).

Campo Verde, 23 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira / Pres. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E23E2941

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** na modalidade pregão (presencial) nº 045/2013, no dia **06 de JUNHO de 2013, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 22 de maio de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:40D01650

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
POTARIA Nº 72

PORTARIA Nº. 72/2013.
De 22 de Maio de 2013.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE LUCILENE BENEDITA DOS SANTOS ROCHA E GENILTON MONTEIRO DA ROCHA.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome da Sra. LUCILENE BENEDITA DOS SANTOS ROCHA E GENILTON MONTEIRO DA ROCHA do lote nº 07 da quadra nº 15, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, além de envio ao presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 22 de Maio de 2013.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:4AC47478

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de LUCILENE BENEDITA DOS SANTOS ROCHA, do la, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3974738 DGPC/GO e do CPF 984.536.531-00 e seu esposo GENILTON MONTEIRO DA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.121.594 SSP/DF e do CPF 463.481.151-00, referente ao Lote 07, Quadra 15, Av. João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Av. João Sacerdote de Souza medindo 31,10 metros; Lado Direito com os lotes nº 02 e 06 medindo 36,70 metros; Lado esquerdo com os lotes nº 08 e 09 medindo 37,50 metros; fundos com os lotes nº 02 e 10 medindo 31,30 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Luis Ferreira de Souza
Código Identificador:AAAD3328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 018.13

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-026/2013.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-018/2013.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 16.05.2013, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Nº-018/2013, Menor Preço por ITEM, homologado em 22.05.2013,sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente DEURIVAL DA SILVA AGUIAR-ME , venceu todos ITENS, no valor total de R$-66.352,55- (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),Tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO COMPLEMENTO DA

MERENDA ESCOLAR, E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 22 de MAIO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-013/2013

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:39D91579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-027/2013.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-019/2013.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-013/2013 de 02.01.2013, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 16.05.2013, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Nº-019/2013, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente ROUZANI RODRIGUES CORREIA-ME , venceu na maioria dos itens exceto os itens **31,38,79 e 81 , valor total de R$-50.808,33--**(Cinquenta Mil Oitocentos e Oito Reias e Trinta e Três Centavos.),**Tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS PARA; (ESCRITORIO /ESCOLAR/ EXPEDIENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 22 de MAIO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-**013/2013**

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:C4D2D00B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2279/2013

De 16 de abril de 2013.

Cria e Nomeia a Comissão Organizadora da XIX FEICAN de Canarana e XXI Festa do Peão de Boiadeiro.

O Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da XIX FEICAN – Feira Industrial, Comercial e Agropecuária e XXI Festa de Peão e Boiadeiro de Canarana-MT, de caráter regional, a ser realizada dos dias 04 a 07 de julho no Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto fica constituída da seguinte forma:

Coordenação Geral

Presidente - Sadi Antônio Turra;
Vice-Presidente – Olenir Bernardi;
1º Secretário – Márcia Graciela Luft

Coordenação Técnica

Marcos da Rosa
João Valmor Oster

Coordenação Financeira

1º Tesoureiro – Mário Sott;
2º Tesoureiro – Raimundo José dos Santos

Coordenação Comercial

José Luiz Bernardi
Cláudio Tomm

Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização

Claudir Sonemann Feijó;
Renato Locatelli;
Arno Jacó kreutz;
Dimitre Mello Minucci

Coordenação das Sub-Comissões

Ricardo Locatelli dos Santos
Giovanny Heinen Peixoto
Dalci José Biesck
Nilson Lehnen
Lindomar Gomes Macedo
Damião Alves Guimarães
Andrea Tatiana Alvonoz Andolhe
João Pedro Reche Corrêa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 16 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A3F9DF7E

GABINETE
PORTARIA Nº 147/2013

De 15 de maio de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Adailce Guimarães Silva para exercer o cargo de Secretária Chefe de Gabinete, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de maio de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:C5B17AB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 0223/2013

ERRATA

Aonde se lê:
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 1° de abril de 2013.
Leia sê:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 03 de abril de 2013.
DECRETO MUNICIPAL Nº 0223/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** no cargo de **DIRETOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 03 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:7F4D9F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°.730/2013

ERRATA
Lei Municipal 730/2013 publicada em 05 de março de 2013.

Aonde se lê:

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia sê:

Artigo 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1° de fevereiro de 2013.

LEI Nº. 730/2013

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 681/2011, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter a seguinte redação:

1.0 ÓRGÃOS COLEGIADOS	
1.1 CONSELHOS MUNICIPAIS	
2.0 DE DIREÇÃO SUPERIOR	
2.1 CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1.1 ASSESSORIA DO PREFEITO	
2.1.1.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
2.1.1.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.1.1.3 OUVIDORIA MUNICIPAL	
2.1.1.4 OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.0 DE ASSESSORAMENTO	
3.1 GABINETE DO PREFEITO	
A – DIRETOR GERAL DE GABINETE	01
B – DIRETOR DE GABINETE	01
C – CHEFE DE GABINETE	01
D – ASSESSOR DE GABINETE	01
E – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
F – RECEPCIONISTA	01
G – MOTORISTA – categ A/B/C	01
H – VIGIA	01
3.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
A –CONTROLADOR INTERNO	01
B – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	02
C – CHEFE DE CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	01
3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
A – PROCURADOR GERAL	01
B – PROCURADOR	01
C – ASSISTENTE JURÍDICO	01
D – ASSESSOR JURÍDICO	01
3.4 OUVIDORIA MUNICIPAL	
A – CHEFE DE OUVIDOR MUNICIPAL	01
4.0 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO	
4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
A – SECRETÁRIO	01
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	14
E – RECEPCIONISTA	01
F – TELEFONISTA	01
G – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
H– MOTORISTA – Categ A/B/C	05
I – VIGIA	06
J – MENSAGEIRO	01
K – ZELADORA	01
L – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
M – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
N – CHEFE DE GERENCIAMENTO	07
O – SERVIÇOS GERAIS	01
P – AGENTE DE TRÂNSITO	03
Q – MOTORISTA – Categ D/E	03
4.1.3 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
A – ALMOXARIFE	01
4.1.4 DEPARTAMENTO PESSOAL	
A – TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – SECRETÁRIO	01
B – CHEFE DE PLANEJAMENTO	02
C – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
D – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01
E – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	02
F – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
4.2.2 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
A –ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL	01
B – CONTADOR	01
C – TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
D – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
E – DIRETOR ADMINISTRATIVO	02
4.2.3 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
A – CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	01
B – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08

C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	01
D – DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	01
4.2.4 DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
A – DIRETOR DE COMPRAS	01
B – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	01
4.2.5 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
A – DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETO	01
5.0 SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE NATUREZA FIM	
5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	01
B – ASSISTENTE SOCIAL	04
C – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02
D – PSICÓLOGO	03
F – PEDAGOGO	02
G – CHEFE DE GERENCIAMENTO	01
H – SERVIÇOS GERAIS	01
I – PEDAGOGO SOCIAL	01
5.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
A – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
B – ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	02
C – RECEPCIONISTA	01
D – MOTORISTA - Categ A/B/C	01
E – ZELADORA	03
F – CHEFE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	01
G – MONITOR	03
5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
5.2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO	
A – SECRETÁRIO	02
B – DIRETOR ADMINISTRATIVO	04
C – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
D – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18
E – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65
F – NUTRICIONISTA	01
G – PROFESSOR	184
H – RECEPCIONISTA	01
I – MOTORISTA – Categ A/B/C	01
J – MOTORISTA – Categ D/E	10
K – AUXILIAR DE SALA	10
L – COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
M – FORMADOR PEDAGÓGICO	01
N – COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	01
O – ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
P – COORDENADOR DE TRANSPORTE	01
5.2.2 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:C42E5639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: **"AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM RESFRIADOR PARA TRANSPORTE DE LEITE"**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2013
VALOR ESTIMADO: R$: 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)
HORÁRIO: 16:00 (dezesseis horas e zero minutos).
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES, S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.
Carlinda/MT, em 22 de Maio de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:0B4961D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 009/2013

EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013

PREGÃO Nº 009/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 06 DE JUNHO DE 2013 – Horário: 08h00min (oito horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 22 de maio de 2013.

LEILA APARECIDA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:ED025ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 010/2013

EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013

PREGÃO Nº 010/2013 regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Municipal nº025/2011.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 06 DE JUNHO DE 2013 – Horário: 16h00min (dezesseis horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto a Pregoeira, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R$ 15,00 (quinze reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 22 de maio de 2013.

LEILA APARECIDA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B234FA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2013

Data: 21 de maio de 2013

Súmula: Disõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVERA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, com inicio na data 21 de Maio 2013 e término dia 22 de maio de 2015, podendo ser prorrogado havendo interesse dos membros e da Administração, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER:
Titular : Luana Juçara Dal Agnol
CPF: 056.030.709-86
RG: 9.285.015-3 SSP/PR
Rua Getulio Vargas n° 1122 – Cláudia/MT

Suplente: Juvilde Maria Sganzerla
CPF: 800.082.089-72
RG: 12R2548042 SSP/SC
Rua Generoso Paes Lemes n° 142 – Cláudia/MT.

REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
Titular: Oldemar Ivanio Ortiz
CPF: 886.467.779-87
RG: 699958 SSP/MT
Rua Arthur Bernardes n° 1826– Cláudia/MT

Suplente: Claudir Celoni
CPF: 849.963.318-87
RG: 10767793 SSP/SP
Rua Hermes da Fonseca, n° 543- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT:
Titular: Davi Schleicher
CPF: 581.716.731-04
RG: 699.978 SSP/MT
Rua Ferreira Mendes n° 1232 – Bairro Centro – Cláudia/MT

Suplente: Rosinete de Souza
CPF: 011.009.211-25
RG: 1436596-0 SSP/MT.
Rua Manoel Corsino do Amarante, n° 1909 – Campo Verde- Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE CLÁUDIA/MT.
Titular: Cleverton Andrey Nicaretta
CPF: 260.757.738-19
CIRG: 330625603 SSP/SP
Rua Washinhton Luiz, n° 432 – Cláudia/MT.

Suplente: Edson Pereira.
CPF:057.506.688-19
CIRG:12.954.243 SSP/SP
Rua José de Mesquita, n° 1249- Centro – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DO GAPA- GRUPO AGROFLORESTAL E PROTEÇÃO AMBIENTAL:
Titular: Sidney Camargo Scheffer
CPF: 815.430.509-72
RG:2.036.809-7 SSP/MT
Av. Eurico Gaspar Dutra, n°335- Centro- Cláudia/MT.

Suplente: Antônio Cândido da Silva.
CPF: 489.084.521-68
RG: 549.435 SSP/MS
Rua Hermes da Fonseca n° 1792 – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA/MT.
Titular: Eloi Muck
CPF: 362.679.101-72
RG:559.203 SSP/MT
Estrada Darlene KM 01 – Chácara Recreio – Cláudia/MT

Suplente: Sergio Dalmaso Ferreira.
CPF: 498.931.229-53
RG: 3.534.262-1 SSP/PR
Estrada Renata, s/n° - Sítio 2 Irmãos – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Cleide Hohmam Ferroz
CPF: 268.208.504-15
RG: 1266862-1 MT
Rua Hermes da Fonseca,n° 1809 – Cláudia/MT.

Suplente: Poliana de Oliveira dos Santos Dutra de Almeida.
CPF: 028.751.181-29
RG:1727712-7 SSP/MT
Rua Campos Sales n° 1272 – Cláudia/MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Titular: Valdir José de Paula
CPF: 407.932.739-00
RG: 2.192.567 SSP/PR
Av. Marechal Cândido Rondon, n° 1047 – Cláudia/MT.

Suplente: Geordano Mattei
CPF:637.028.510-20
RG:106330676
Av. Gaspar Dutra, n° 981 – Cláudia/MT

REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE DE CLÁUDIA/MT.
Titular: Carlos Roberto Lazarin
CPF: 789.892.059-72
RG: 12R2852749 SSP/SC
Rua Castro Dória, n°1668- Cláudia/MT

Suplente: Antônio Sassi.
CPF: 430.945.709-68
RG: 13R410152 SSP/SC
Rua Professor Nilo Povoas n° 151 – Cláudia/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, 21 de Maio de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7DC75B4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE DECRETO

No decreto nº. 048/2013, que versa sobre a Regulamentação do art. 71 da Lei nº. 2.408/2012, que dispõe sobre a ajuda de custo aos servidores que no interesse do serviço venham a exercê-lo fora da sede do Município de Colider-MT, publicado em 25 de abril de 2013, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso;

Onde se lê:

LEI Nº. 2.408/2012

Leia-se:

LEI Nº. 2.408/2010

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1B727A8F

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2670/2013

Projeto de Lei nº. 035/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2670/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de Imóvel nos termos estabelecidos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, destinado a abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - A área do imóvel a ser locado deverá ter no mínimo 80,00 m2, em alvenaria, deverá conter pelo menos 01 banheiro, ser bem localizada, arejada e estar dentro dos parâmetros de acessibilidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido que o valor da locação não poderá ultrapassar a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês, cujo processo deverá ser realizado nos termos da legislação pertinente e por meio da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 556
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo;
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo;
Função: 23 – Comércio e Serviços;
Subfunção: 691 – Promoção Comercial;
Programa: 0010 – Gestão Administrativa da SMICER
Ação (Proj./Ativ.) – 254 – Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo;
Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3CED4297

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2671/2013

Projeto de Lei nº. 040/2013
Autoria: Ver. Ricardo Caldeira Rezende "Lika" - Presidente

LEI Nº. 2671/2013

"ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 860/1999, DE 18 DE MARÇO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso IV, do artigo 1º., da Lei nº. 860, de 18 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Ter parecer favorável do representante do Poder Executivo, responsável pela administração do Núcleo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:77E28078

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 038/2013

3º TERMO ADITIVO nº 039/2013 ao Contrato De Execução De Obras Nº 100/2012 E Aditivos Nºs 201/2012 E 026/2013
DATA: 03/05/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Absoluta Construtora Ltda - ME
OBJETO: Reempenho de saldo do contrato de execução de obras nº. 100/2012, E ADITIVOS NºS. 201/2012 E 026/2013
DOTAÇÃO: 09.03.1.085.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:124198BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 039/2013

6º TERMO ADITIVO nº 040/2013 ao Contrato De Execução De Obras Nº 071/2012 E Aditivos
DATA: 09/05/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Absoluta Construtora Ltda - ME
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de execução de obras nº 071/2012, primeiro termo aditivo nº 116/2012, 2º. termo aditivo 138/2012, 3º termo aditivo 012/2013, 4º termo aditivo nº 017/2013 e 5º termo aditivo nº. 019/2013, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, vigorando do dia 24/05/2013 até 23/08/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8405C078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERTMO ADITIVO 040/2013

7º TERMO ADITIVO nº 040/2013 ao Contrato De Execução De Obras Nº 046/2012 E Aditivos Nºs 082, 105, 122, 141 E 161/2012 E 020/2013
DATA: 09/05/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
***CONTRATADO:* Só Águas Const., Saneamento e Pavimentações Ltda**
OBJETO: reempenho parcial de saldo do contrato de execução de obras nº. 046/2012 e aditivos nºs 082, 105, 122, 141 e 161/2012 e 020/2013.
DOTAÇÃO: 09.03.1.080.44.90.51

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:31AF6CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS 083/2013

DATA: 21 de maio de 2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **IVO CILON SIMÕES FORTE - MEI**
OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento, limpeza de fossas e caixas sépticas para atender diversas secretarias .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.01.33.90.39-06.02.2.019.33.90.39-07.04.2.024.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5C0D1788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTA DE ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, solicita o COMPARECIMENTO da Senhora **ANA MARIA LOPES,** portadora da Carteira de Identidade sob n°. 21722196 SSP/MT e do CPF n°. 040.454.801-61**,** Servidora Efetiva desta Municipalidade desde 01/02/2012 no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 72 (setenta e duas) horas à partir desta publicação, caso contrário caracterizará **ABANDONO DE EMPREGO**, pois já está ausente do trabalho há mais de 30 (trinta) dias.

Comodoro-MT, 23 de maio de 2013.

ADEJANES DE ARAÚJO SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria n°. 119/2009 de 02/03/2009

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:2B295DF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL 043/2011

Contrato de Obras: 043/2011;
Contratado: Arco Iris Empreendimentos Imobiliários e Construtora Ltda.
Objeto: obras de construção de 19.74m², 188 metros lineares de alambrados e 11,70m² de portões, reforma e adequação de 152,25m² de prédio próprio;
Data da Rescisão: 20/05/2013

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:AA9FF721

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL REGULAR, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTAR PESSOAS PARA AS CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES E CUIABÁ, foi considerada deserta. 22 de Maio de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:F6C0116F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°792/2013 – DE 20/05/13

"Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, a que se refere à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas".

A Prefeita Municipal de Cotriguaçu Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, com fundamento no disposto na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão.

D E C R E T A:

Art. 1º - O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º - A administração adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.
Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

§1º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de Cotriguaçu e do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

Art. 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao Ordenador de despesas:

I - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabelecido:

as exigências da habilitação;
os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
os prazos e condições da contratação;
o prazo de validade das propostas;
em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e
o critério de encerramento da etapa de lances;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;

IV - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;
VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

Art. 8º - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.

Art. 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
dos lances e da classificação das ofertas;
da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
da negociação de preço;
da análise dos documentos de habilitação;
da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 10º - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos

unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

V - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

VI - a minuta de contrato, quando for o caso;

VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Procuradoria Jurídica.

Art. 11º - O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterá:

a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

os critérios de encerramento da etapa de lances;

os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

as exigências de habilitação;

a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.
§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.

Art. 12º - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural Prefeitura e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, **do rol das entidades destinatárias**, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R$ 160.000,00;

III - do aviso constarão à descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na Internet e Mural da Prefeitura, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, houver 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

§ 5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21, deste regulamento.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I – Até R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

a Seguridade Social;
o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
a Fazenda Municipal;
Contrato Social da Constituição da Empresa;
Comprovante do CNPJ;
Publicações de acordo com o Inciso – I do Artigo12 deste Regulamento;

II – Superior a R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

a Seguridade Social;
o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
a Fazenda Nacional;
a Fazenda Estadual;
a Fazenda Municipal;
Contrato Social da Constituição da Empresa;
Comprovante do CNPJ;
Publicações de acordo com o Inciso – II do Artigo12 deste Regulamento.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ADAPTAR os valores de acordo com os limites de 650.000,00 e acima deste.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a:

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de COTRIGUAÇU/MT, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a documentação complementar, e aquelas com prazo de validade vencido, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Art. 14º - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

§ 2º - Acolhida à petição contra o ato c
,onvocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15º - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que:

deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
não mantiver a proposta, lance ou oferta;
ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

Art. 16º - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17º - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18º - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Art. 19º - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. A Administração poderá para casos devidamente justificado realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

Art. 20º - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Art. 21º - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Art. 22º - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 23º - As licitações destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo Único – Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº5.504 de 08 de Agosto de 2005.

Art. 24º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina/MT, 2**0** de **maio** de **2013.**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio Publicado por afixação no Local de costume, na mesma data.

Publicado por:
Noeli Maria Lorandi
Código Identificador:D0F915B7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 059/2013

DATA: 22/05/2013 – **OBJETO: "**Camionete 0 km, ano 2013, modelo 2013, cabine dupla 4 portas, motor diesel de até 3.2, potência até 200 cv, transmissão manual, tração 4x4 (4x2, 4x4, 4x4 reduzida), cor branca, ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas/retrovisores externos manuais e/ou elétricos, rodas de aço de 16″, radio com cd player e usb, capacidade de 5 passageiros", Empresa: **JC AUTO MOTORS LTDA CNPJ: 10.227.348/0001-70;** PRAZO: 31/12/2013. VALOR : **R$ 95.000,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:6094B720

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 017/2013

Processo 042/2013
A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão N° 017/2013– Objeto: "Aquisição De Peças, Genuínas E Originais De Primeira Linha Para Os Veículos Leves E Pesados, Assim Discriminados: Camionetes, Ambulâncias, Ônibus, Caminhões, Motos, Máquinas Agricolas E Demais Máquinas Pesadas, Da Frota Da Prefeitura Municipal De Cotriguaçu"**,** Empresa: **Cotrimultimarcas Auto Peças Ltda-Me, Cnpj Nº 11.228.770/0001-02,** Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
Amortecedor Dian S10 4x2	2	R$ 189,74	R$ 379,48
Amortecedor Diant L200 Triton	2	R$ 217,79	R$ 435,58
Amortecedor Diant/Tras 710/812 Mb	12	R$ 130,34	R$ 1.564,08
Amortecedor Dianteiro L-130001m	2	R$ 200,47	R$ 400,94
Amortecedor Dianteiro L12503	12	R$ 117,14	R$ 1.405,68
Amortecedor Dianteiro L200 Gls	2	R$ 182,16	R$ 364,32
Amortecedor Dianteiro S10 4x4	4	R$ 162,58	R$ 650,32
Amortecedor Dianteiro Toyota Band	2	R$ 102,29	R$ 204,58
Amortecedor Tras L12504	12	R$ 104,77	R$ 1.257,24
Amortecedor Tras L200 Outdoor	2	R$ 198,00	R$ 396,00
Amortecedor Tras L200 Triton	4	R$ 174,00	R$ 696,00
Amortecedor Traseiro L200 Gls	2	R$ 189,44	R$ 378,88
Amortecedor Traseiro L-200 Sport	2	R$ 161,63	R$ 323,26
Amortecedor Traseiro S10 N4x4	4	R$ 197,99	R$ 791,96
Amortecedor Traseiro Toyota Band	2	R$ 102,29	R$ 204,58
Arruela Lisa 1/4	40	R$ 0,23	R$ 9,20
Arruela Lisa 3/8	60	R$ 0,23	R$ 13,80
Arruela Lisa 5/16	40	R$ 0,19	R$ 7,60
Arruela Lisa 5/8	40	R$ 0,32	R$ 12,80
Arruela Lisa 7/16	80	R$ 0,32	R$ 25,60
Bandeja Inf Esquerdo L200 2.5 L 4x4	1	R$ 490,00	R$ 490,00
Bandeja Inf S10 4x4 L/D	1	R$ 569,24	R$ 569,24
Bandeja Inf. Direito L200 2.5 4x4 96/04	1	R$ 490,00	R$ 490,00
Bandeja Sup L/D S10	1	R$ 287,87	R$ 287,87
Bandeja Sup L/E S10	1	R$ 287,87	R$ 287,87
Bandeja Superior Direita L200	1	R$ 350,00	R$ 350,00
Bandeja Superior Esquerda L200	1	R$ 349,10	R$ 349,10
Batente Bandeja Sup S10	4	R$ 24,74	R$ 98,96
Batente Mola Tras L200 4x4	2	R$ 74,24	R$ 148,48
Bateria 100 Amperes	4	R$ 416,50	R$ 1.666,00
Bateria 150 Amperes	4	R$ 518,39	R$ 2.073,56
Bateria 170 Amperes	4	R$ 558,40	R$ 2.233,60
Bateria 60 Amperes	1	R$ 244,19	R$ 244,19
Bateria 70 Amperes	1	R$ 271,00	R$ 271,00
Bieleta Barra Torção S10	1	R$ 56,09	R$ 56,09
Bomba Direcao E Vacuo S10 2.8	1	R$ 2.553,53	R$ 2.553,53
Braço Auxiliar S10 4x4	1	R$ 187,98	R$ 187,98
Bucha Cabine Dian Radiador L200	2	R$ 73,85	R$ 147,70
Bucha Gabine Dianteira L-200	1	R$ 59,39	R$ 59,39
Bucha Jumelo Dt 709 Int 13	20	R$ 13,50	R$ 270,00
Bucha Jumelo Tr Mb 709 Int 18	20	R$ 15,30	R$ 306,00
Bucha Mola Dt Mb 608/712 Nylon	20	R$ 11,21	R$ 224,20
Bucha Mola Tr P/Dt Mb 709/915 Furo	20	R$ 18,14	R$ 362,80
Cabo De Vela 2 2/2.4 Flex	1	R$ 135,29	R$ 135,29
Cabo Freio Mao Dianteiro L200	1	R$ 86,00	R$ 86,00
Cabo Freio Mao Dianteiro L-200 Gls	1	R$ 105,00	R$ 105,00
Cabo Freio Mao Tras. Direito L200	1	R$ 147,70	R$ 147,70
Cabo Freio Mao Tras. Esquerdo L200	1	R$ 147,70	R$ 147,70
Cilindro Aux Embreagem L200 2.5 2.8	1	R$ 107,24	R$ 107,24
Cilindro Mestre Embr L200	1	R$ 246,50	R$ 246,50
Cilindro Mestre Embreagem L200 2.5	1	R$ 175,24	R$ 175,24
Cilindro Mestre Freio L200 4x4 2.5 T	1	R$ 297,21	R$ 297,21
Cilindro Roda Diant L/D Sup. Toyota	1	R$ 102,29	R$ 102,29
Cilindro Roda Diant Toyota Band Dir C-3389	1	R$ 102,29	R$ 102,29
Cilindro Roda Diant Toyota Band Esq C-3386	1	R$ 102,29	R$ 102,29
Cilindro Roda Diant Toyota Band Esq C-3387	1	R$ 102,29	R$ 102,29
Cilindro Roda L200 Triton	4	R$ 73,20	R$ 292,80
Cilindro Roda Tras L/D L200 Gl/Gls	1	R$ 72,30	R$ 72,30
Cilindro Roda Tras S-10 Dir	1	R$ 95,69	R$ 95,69
Cilindro Roda Traseiro S-10 15/16 Es	1	R$ 95,69	R$ 95,69
Cilindro Roda Traseiro S-10 7/8 Dir	1	R$ 85,79	R$ 85,79
Cilindro Roda Traseiro S-10 7/8 Esq	1	R$ 85,79	R$ 85,79
Coifa Lado Cambio L-200 Sport	2	R$ 47,84	R$ 95,68
Coifa Lado Cambio S-10 Blazer	1	R$ 46,19	R$ 46,19
Coifa Lado Roda L200 L200 Sport	2	R$ 47,84	R$ 95,68
Coifa Lado Roda S-10 Blazer	1	R$ 47,84	R$ 47,84
Coxim Cambio 137-050-2	8	R$ 65,61	R$ 524,88
Coxim Cambio Alto L-200 96/	1	R$ 158,39	R$ 158,39
Coxim Cambio S10 Flex	2	R$ 72,30	R$ 144,60
Coxim Do Cambio S10 4x4	1	R$ 170,36	R$ 170,36
Coxim Gabine L200	2	R$ 198,00	R$ 396,00
Coxim Motor Esquerdo L200 Sport	1	R$ 161,69	R$ 161,69
Coxim Motor L Direito L200	1	R$ 84,57	R$ 84,57
Coxim Motor L Direito L200 Sport 03	1	R$ 161,69	R$ 161,69
Cruzeta Cardan 1113/2217	4	R$ 52,79	R$ 211,16
Cruzeta Cardan Diant L200	2	R$ 42,89	R$ 85,78
Cruzeta Cardan L200	2	R$ 42,89	R$ 85,78
Cruzeta Cardan Tras L-200	2	R$ 52,79	R$ 105,58
Cubo C/ Rolamento S/ Abs S-10	1	R$ 323,39	R$ 323,39
Disco De Freio Com Cubo Dianteiro	2	R$ 115,69	R$ 231,38
Disco Freio L200 Ventilado	2	R$ 136,90	R$ 273,80
Disco Freio Sem Cubo Blazer 4x4	2	R$ 97,12	R$ 194,24
Disco Freio Ventilador L200	2	R$ 79,00	R$ 158,00
Feixo Mola C/8 Folha	2	R$ 1.202,00	R$ 2.404,00
Filtro Ar V8	8	R$ 64,34	R$ 514,72
Filtro Combustivel Mb Eletronico	4	R$ 94,61	R$ 378,44
Filtro Combustivel Ranger 3,0	4	R$ 154,71	R$ 618,84
Filtro Lubrificante Motor Nwm	4	R$ 24,74	R$ 98,96
Grampo Mola Traseira 1/2x72x160c	2	R$ 18,99	R$ 37,98
Grampo Mola Traseiro 9/16x62x160b	4	R$ 19,79	R$ 79,16
Kit Correia Dentada L200 Tensor/Co	1	R$ 313,49	R$ 313,49
Kit Embreagem L200	1	R$ 464,90	R$ 464,90

Kit Gabine L200 Gls	1	R$ 190,00	R$ 190,00
Kit Rolamento Semi Eixo S-10	1	R$ 356,39	R$ 356,39
Mola 1º Agrale 7000/7500	6	R$ 242,65	R$ 1.455,90
Mola 2º Tr Agrale M Onibus W8	6	R$ 240,89	R$ 1.445,34
Mola 2º Tras Mb 712 70x12x1578	8	R$ 250,79	R$ 2.006,32
Molejo Traseiro 812 Mb	4	R$ 1.147,50	R$ 4.590,00
Oleo 75w90 1lt	40	R$ 21,85	R$ 874,00
Oleo 85w140 Gl 5 20lt	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
Oleo Tdh 10w30 20lt	6	R$ 274,88	R$ 1.649,28
Parafuso Aco 6x30ma	30	R$ 0,32	R$ 9,60
Parafuso Aco 6x50ma	30	R$ 0,34	R$ 10,20
Parafuso Aco 6x80ma	30	R$ 0,35	R$ 10,50
Parafuso Aco 8x20ma	30	R$ 0,40	R$ 12,00
Parafuso Aco 8x40ma	30	R$ 0,40	R$ 12,00
Pastilha Freio Dian S10 4x4 97/	2	R$ 135,29	R$ 270,58
Pastilha Freio Diant Mb 812/912	12	R$ 97,34	R$ 1.168,08
Pastilha Freio Dianteira	10	R$ 38,93	R$ 389,30
Pastilha Freio Dianteira F250 F400	2	R$ 64,34	R$ 128,68
Pastilha Freio L200 Sport	4	R$ 80,84	R$ 323,36
Pino De Centro 3/8x5	2	R$ 4,30	R$ 8,60
Pistao Pinça Freio L200 4x2/4x4	2	R$ 85,79	R$ 171,58
Pistao Pinça L200 Sport 04	2	R$ 151,79	R$ 303,58
Pistao Pinca S10 98/05	2	R$ 107,24	R$ 214,48
Pistao Pinca S10 Blazer 4x2/4x4	1	R$ 112,19	R$ 112,19
Pivo Inf L200 Triton	2	R$ 89,36	R$ 178,72
Pivo Superior L200 Triton	2	R$ 78,90	R$ 157,80
Polia Tensor Correia Dentada L200	2	R$ 120,27	R$ 240,54
Polia Virabrequim L200	1	R$ 412,49	R$ 412,49
Porca 1/2nc	40	R$ 0,32	R$ 12,80
Porca 1/4nc	40	R$ 0,10	R$ 4,00
Porca 3/8nc	40	R$ 0,30	R$ 12,00
Porca 7/16nc	40	R$ 0,21	R$ 8,40
Porca Aco 10mm	30	R$ 0,48	R$ 14,40
Porca Aco 12ma	30	R$ 0,57	R$ 17,10
Porca Aço 5/16nc	40	R$ 0,15	R$ 6,00
Porca Aço 6ma	30	R$ 0,19	R$ 5,70
Porca Aço 8ma	30	R$ 0,29	R$ 8,70
Porca Aço 9/16nc	40	R$ 0,40	R$ 16,00
Reparo Bomba Direcao L-200/300	1	R$ 59,00	R$ 59,00
Reparo Caixa Direcao Imp S-10 Blaz	1	R$ 107,24	R$ 107,24
Reparo Caixa Direcao S-10 Blazer	1	R$ 112,19	R$ 112,19
Retentor Cambio Cardan Diant L-200	2	R$ 29,69	R$ 59,38
Retentor Comando Valv S10/Corsa	1	R$ 26,39	R$ 26,39
Retentor Cubo Diant L200	2	R$ 23,09	R$ 46,18
Retentor Cubo Diant Tras Toyota	4	R$ 29,69	R$ 118,76
Retentor Cx Reduzida Toyota Band	4	R$ 34,64	R$ 138,56
Retentor Int Carcaça Diant Toyota	4	R$ 24,58	R$ 98,32
Retentor Inter Cx Tran S10 4x4	1	R$ 47,84	R$ 47,84
Retentor Interno Carcaça Toyota 07687bag	4	R$ 24,58	R$ 98,32
Retentor Interno Carcaça Toyota 07689bre	4	R$ 17,60	R$ 70,40
Retentor Lat Dif Dian L200	4	R$ 31,34	R$ 125,36
Retentor Manga Eixo L200	4	R$ 30,52	R$ 122,08
Retentor Pinhao Diant L200 4x4	2	R$ 34,64	R$ 69,28
Retentor Pinhao Toyota Bandeirante	4	R$ 18,50	R$ 74,00
Retentor Pinhao Traseiro L200 4x4	4	R$ 34,64	R$ 138,56
Retentor Roda Traseiro Interno L200	2	R$ 23,09	R$ 46,18
Retentor Saida Cambio L200	2	R$ 31,30	R$ 62,60
Retentor Saida Cambio S10	1	R$ 46,19	R$ 46,19
Retentor Saida Cambio S10 Flex	1	R$ 47,84	R$ 47,84
Retentor Saida Tracao S10	1	R$ 51,14	R$ 51,14
Retentor Semi Eixo Externo L200	2	R$ 22,00	R$ 44,00
Retentor Semi-Eixo Interno L200 4x4	2	R$ 29,00	R$ 58,00
Rolamento Agulha Eixo S-10	1	R$ 105,09	R$ 105,09
Rolamento Cardan L200 4x4	1	R$ 184,79	R$ 184,79
Rolamento Cardan L200 Sport 03/	1	R$ 184,79	R$ 184,79
Rolamento Cardan Mb 709 A 914	6	R$ 51,14	R$ 306,84
Rolamento Cubo Dian/Tras. Mb 812	8	R$ 146,48	R$ 1.171,84
Rolamento Cubo Diant Toyota L200 Lm104948/1	2	R$ 121,75	R$ 243,50
Rolamento Cubo Dianteiro Toyota Lm102949/1	2	R$ 100,64	R$ 201,28
Rolamento Cubo Traseiro	8	R$ 73,98	R$ 591,84
Rolamento Munhao Toyota Bandeirante	2	R$ 41,20	R$ 82,40
Rolamento Pinhao Cargo	2	R$ 148,74	R$ 297,48
Rolamento Ponta De Eixo F1000/S-10	2	R$ 135,29	R$ 270,58
Rolamento Universal	16	R$ 29,30	R$ 468,80
Sapata De Freio Tras	10	R$ 64,80	R$ 648,00
Semi Eixo Comp S10/Blazer L/D	1	R$ 536,24	R$ 536,24
Tambor Freio Mb 809/812/914	10	R$ 316,79	R$ 3.167,90
Tambor Freio S-10	2	R$ 116,90	R$ 233,80
Tambor Freio Tras L200 /01	2	R$ 110,39	R$ 220,78
Tambor Freio Tras S10 2.2/2.4 Gas	2	R$ 123,69	R$ 247,38
Tambor Tras Freio L200 2.5	2	R$ 135,29	R$ 270,58
Tecnil Furado	4,18	R$ 4,18	R$ 17,47
Tensor Correia Dentada L200	2	R$ 222,74	R$ 445,48
Tensor Correia S-10 2.8	2	R$ 323,39	R$ 646,78
Terminal Direcao S-10	2	R$ 65,99	R$ 131,98
Terminal Direção Toyota 17mm Esq	4	R$ 62,54	R$ 250,16
Vedador Eixo Traseiro S10	1	R$ 29,69	R$ 29,69
Porca Aço 12 Fio 1.25	30	R$ 0,50	R$ 15,00
Valor Total			**R$ 65.528,62**

Empresa: **Tres & Tres-Me Cnpj: 05.074.701/0001-99,** Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Abracadeira Combustivel	8	R$ 1,65	R$ 13,18
Adaptador 90 Mf	3	R$ 54,20	R$ 162,60
Adesivo Epoxi Barra 100gr	15	R$ 14,35	R$ 215,25
Algema Mola Dt Cargo/Onibus Cam Vw	5	R$ 48,00	R$ 240,00
Amortecedor Fusca Tz Cabina Mb	2	R$ 59,68	R$ 119,36
Amortecedor S-10 Tz 99> 4x2	2	R$ 161,01	R$ 322,02
Amortecedor Vw 24220/24250 Dt	2	R$ 339,45	R$ 678,90
Amortecedor Vw Onibus 16180/210 Dt	2	R$ 293,69	R$ 587,38
Anel Bipartido Pinhao Mb 1113 Ao 2013	2	R$ 26,39	R$ 52,78
Anel Oring 2,50 X 12	30	R$ 1,20	R$ 36,00
Anel Oring 2,50 X 14	20	R$ 1,56	R$ 31,20
Anel Oring 2,62x61,6	1	R$ 4,12	R$ 4,12
Anel Oring 2,62x9,19	2	R$ 1,20	R$ 2,40
Anel Oring 3,0x10,0	2	R$ 1,27	R$ 2,54
Anel Oring 5,00 X 38	30	R$ 3,20	R$ 96,00
Anel Oring 7x35	4	R$ 5,35	R$ 21,40
Anel Roda 20	2	R$ 197,99	R$ 395,98
Anel Roda 22	1	R$ 197,99	R$ 197,99
Anel Sincr Cambio Mb G-3-60 G-3-50 1ª A 5ª	1	R$ 64,34	R$ 64,34
Anilha Tubo 1/2	3	R$ 1,77	R$ 5,31
Anti Ferrugem Lub Spray Napa Parts	50	R$ 8,16	R$ 408,00
Araldite 15 Minuto	25	R$ 17,58	R$ 439,50
Aro Suspensor Pneumático Grande Aluminio	1	R$ 69,29	R$ 69,29
Arruela Amortecedor	20	R$ 4,55	R$ 91,00
Arruela Lisa 1/2" Esp 2,3	8	R$ 0,32	R$ 2,56
Arruela Lisa 1/4" Esp 1,2	46	R$ 0,17	R$ 7,82
Arruela Lisa 3/8" Esp 2	18	R$ 0,24	R$ 4,32
Arruela Lisa 5/16" Esp 2	23	R$ 0,19	R$ 4,37
Arruela Lisa 5/8" Esp 2,3	100	R$ 0,32	R$ 32,00
Arruela Lisa 9/16" Esp 2,3	100	R$ 0,32	R$ 32,00
Arruela Pino Mola Larga Dt Mb	12	R$ 1,64	R$ 19,68
Arruela Pressao 1/2	250	R$ 0,32	R$ 80,00
Arruela Pressao 10mm	12	R$ 0,17	R$ 2,04
Arruela Vedacao Aluminio 16mm	8	R$ 0,40	R$ 3,20
Barra Direcao Mb 1313 Lateral Tz Compl	1	R$ 277,31	R$ 277,31
Barra Rosca 7/16 Unc	25	R$ 4,81	R$ 120,25
Batente Porta Ford F1000/4000	5	R$ 17,31	R$ 86,55
Batente Susp Vw 16180 16120 17210 Dt/Tz	3	R$ 50,00	R$ 150,00
Bico Bomba Engraxar Bomba Linha Posto	20	R$ 12,53	R$ 250,60
Bomba D"Agua Vw 26300 35300 Motor Cummins 6ctaa	2	R$ 201,23	R$ 402,46
Bomba Hidr Direcao	1	R$ 255,50	R$ 255,50
Bomba Manual Mb Latao	1	R$ 26,95	R$ 26,95
Borracha Amort L200 Dt Inf (Pneu)	3	R$ 16,74	R$ 50,22
Borracha Amort Mb 1313 A 2013 Carretel	2	R$ 5,64	R$ 11,28
Borracha Amort Volvo Cargo Vw 25300 Etc	16	R$ 3,55	R$ 56,80
Borracha Amort Vw 690 7100 8150 Tz Carretel	2	R$ 3,85	R$ 7,70
Borracha Escape L200	7	R$ 14,24	R$ 99,68
Bucha Balança Randon Int Truck	3	R$ 32,98	R$ 98,94
Bucha Estab Mb 710 712 914	4	R$ 8,50	R$ 34,00
Bucha Estab Mb 912 914'	2	R$ 11,78	R$ 23,56
Bucha Estab Vw 12140 16220 24220 26300 35300 43,5 Mm Tz	6	R$ 14,85	R$ 89,10
Bucha Estab Vw 121400 16220 24220 26300 35300 41mm Dt	8	R$ 15,29	R$ 122,32
Bucha Estab Vw 6-90 790 7110 8150 Tz	2	R$ 8,80	R$ 17,60
Bucha Estab Vw Onibus Dt	2	R$ 14,18	R$ 28,36
Bucha Mola Cabina Mb Silenciosa	2	R$ 14,35	R$ 28,70
Bucha Mola S10 95/... Tz (Jumelo B.C/Aba)	4	R$ 33,82	R$ 135,28
Bucha Tirante Randon 2000/	15	R$ 22,44	R$ 336,60
Bucha Tirante Vw 24250 04/ Volvo Scania Suspensys	10	R$ 38,00	R$ 380,00
Cabo Acelerador Multipla Funcoes Vw 17300 18310 26300 40	3	R$ 174,89	R$ 524,67
Cabo Afogador Mb	3	R$ 36,29	R$ 108,87
Cabo Velocimetro Vw 24220 24250 35300	2	R$ 59,39	R$ 118,78
Cano Compressor De Ar Mb	2	R$ 82,20	R$ 164,40
Capa 1/2 X 2	15	R$ 7,91	R$ 118,65
Capa Borracha Estab Mb912 Dt	2	R$ 6,16	R$ 12,32
Catraca Freio Curva Mb 1313 Ao 1518 Ld	1	R$ 104,27	R$ 104,27
Catraca Freio Curva Mb 1313 Ao 1518 Le	1	R$ 100,65	R$ 100,65
Chapa Grampo Estab Mb 608 Dt	2	R$ 6,68	R$ 13,36
Cilindro Mestre Emb Ford Cargo 85/ 7/8	2	R$ 110,54	R$ 221,08
Cilindro Mestre Mb 608 72/86 7/8 Simples	1	R$ 100,90	R$ 100,90
Cj Alavanca Cambio 790 A 35300	1	R$ 214,83	R$ 214,83
Cj Parafuso Roda F 4000 F350 5/8x2.3/32 Dt Ld	5	R$ 9,06	R$ 45,30
Cj Parafuso Roda Hilux Dt/Tz	10	R$ 9,10	R$ 91,00
Cj Parafuso Roda Mb 1313 Ao 2638 Tz	35	R$ 19,75	R$ 691,25
Cj Parafuso Roda Vw 14150 Ao 24220 Tz	40	R$ 16,49	R$ 659,60
Cj Parafuso Roda Vw6.80/6.90/7.110 Tz	6	R$ 10,72	R$ 64,32
Coifa Alavanca Cambio Mb	1	R$ 42,89	R$ 42,89
Coifa Alavanca Cambio Toyota	3	R$ 31,82	R$ 95,46
Cola 3 M	2	R$ 6,59	R$ 13,18
Correia Alt 13x1375	10	R$ 19,79	R$ 197,90
Correia Alt Hilux 2.8 92/01 C10 6 Cil Mb Om366/6	3	R$ 20,96	R$ 62,88

Correia Alt Mb1519 Chevete	3	R$ 26,39	R$ 79,17
Correia Alt Vw Mwm 6.10 92/ 16170 Cummins	4	R$ 49,37	R$ 197,48
Correia Ar L200 2.5 2003/...	3	R$ 28,34	R$ 85,02
Correia Dir/Ar L200 Pajero 97/	3	R$ 21,92	R$ 65,76
Correia Industrial	2	R$ 25,74	R$ 51,48
Coxim Cabina 7100 A 40300	4	R$ 42,35	R$ 169,40
Coxim Cabina Cargo E Vw Cam Cabina Simples	2	R$ 67,64	R$ 135,28
Coxim Cabina Mb 1113/1313	4	R$ 36,29	R$ 145,16
Coxim Cabine Vw	3	R$ 64,34	R$ 193,02
Coxim Cambio Willis F75 Jeep Reduzida	1	R$ 24,13	R$ 24,13
Coxim Motor Cummins Vw 13180 15180 16200 17220 Tz	3	R$ 59,46	R$ 178,38
Coxim Motor Ford Cummins Cam Vw Dt	3	R$ 34,57	R$ 103,71
Coxim Motor Mb 1313/1513 Tz	4	R$ 78,38	R$ 313,52
Coxim Motor Vw 14170/35300 Tz	4	R$ 64,34	R$ 257,36
Coxim Motor Vw 26300 Cummins Cams Vw Dt	2	R$ 64,34	R$ 128,68
Coxim Radiador Vw 13180 15180 24250 26260	3	R$ 59,39	R$ 178,17
Cruzeta Agricola	1	R$ 39,20	R$ 39,20
Cruzeta Cardan Cacamba	6	R$ 33,08	R$ 198,48
Cruzeta Cardan F12000/22000/Cargo/D11000	2	R$ 63,50	R$ 127,00
Cruzeta Cargo 1521/1621/1624 Vw 23220/35300	4	R$ 146,84	R$ 587,36
Cuica Freio Estacionario 30/30	7	R$ 214,49	R$ 1.501,43
Diafragma Cuica Freio 8" Ar Master	4	R$ 14,68	R$ 58,72
Disco Emb Mb 1313 310mm	2	R$ 338,24	R$ 676,48
Eixo S Vw Cargo Dt 26cm	2	R$ 125,00	R$ 250,00
Eletrodos Solda Limavel 70% + Duro E Ni Fe-Ci	10	R$ 6,37	R$ 63,70
Eletromagnetico Vw16300 35300 Ford Cummins	1	R$ 544,49	R$ 544,49
Espelho Roda Mb Tz Freio Ar S/ Ressalto Inferior	1	R$ 59,00	R$ 59,00
Espelho Roda Mb Tz Freio Ar S/ Ressalto Superior	1	R$ 59,00	R$ 59,00
Extensao Rigida P/ Engraxadeira	8	R$ 8,50	R$ 68,00
Fechadura Porta Mb	3	R$ 42,57	R$ 127,71
Feixo Mola C/7 Folha	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Fg 3/4 X 3/4 X 2 Bsp Bol	1	R$ 17,59	R$ 17,59
Fg 90º 1"1/16 X 3/4 X 2	1	R$ 22,14	R$ 22,14
Fg M16 X 3/8 X 2 Bol	2	R$ 16,50	R$ 33,00
Fg M24 X 5/8 X 2 Jic	1	R$ 26,50	R$ 26,50
Fg M30 P.1,5 X 3/4 X 2 Jic	1	R$ 23,10	R$ 23,10
Filtro Ar D20/40 A10 Vw 11130 Mf	2	R$ 58,11	R$ 116,22
Filtro Ar Int Cargo 1617 2422 Vwc 26300 35300 24220	3	R$ 70,44	R$ 211,32
Filtro Ar Int F1000/4000 S10 Mf Toyota	3	R$ 35,89	R$ 107,67
Filtro Ar L200 2006/... Externo Massey Ferguson	2	R$ 46,20	R$ 92,40
Filtro Ar L200 2006/... Interno	2	R$ 36,29	R$ 72,58
Filtro Ar Toyota 96/ Mf275 F4000 Fto Ext	1	R$ 48,67	R$ 48,67
Filtro Ar Valvula Pu	5	R$ 85,79	R$ 428,95
Filtro Comb Cav Curto	2	R$ 9,23	R$ 18,46
Filtro Comb Cav Longo	1	R$ 14,14	R$ 14,14
Filtro Comb Cummins Serie B/C Separador Agua	10	R$ 52,79	R$ 527,90
Filtro Comb L200 Bli	2	R$ 37,87	R$ 75,74
Filtro Comb Mb 1620/Caterpillar	25	R$ 27,15	R$ 678,75
Filtro Comb Mwm 4,10 6,10 2000/ Cumin 6 Cil 02/	1	R$ 47,84	R$ 47,84
Filtro Comb Scania Volvo Cummins Gmc Bli	1	R$ 13,68	R$ 13,68
Filtro Comb Vw 7100 8100 8150 Mwm 4.10 Na/Tca	1	R$ 46,19	R$ 46,19
Filtro Lub Cummins 6 Cil Cargo Vw	1	R$ 38,50	R$ 38,50
Filtro Lub D-10/20/40/ For 4600 /Mf 295 Bli	2	R$ 22,00	R$ 44,00
Filtro Lub Mwm 6c/F1000/Silverado	2	R$ 24,74	R$ 49,48
Flange Cambio Vw 8.150 Mb Lo812 - Fso4405a	1	R$ 577,49	R$ 577,49
Flange Dif Cargo 1419 1422 Vw16210 - 16180	1	R$ 428,99	R$ 428,99
Flexivel Ar Carreta 900mm	5	R$ 29,69	R$ 148,45
Flexivel Freio Ar Carreta 1100mm 2 Pontas Macho	4	R$ 23,09	R$ 92,36
Flexivel Freio Ar Mb Carreta 1250 Mm	8	R$ 21,56	R$ 172,48
Fluido Freio Vargas 500ml	50	R$ 9,81	R$ 490,50
Ganhao Cano Ar	30	R$ 1,72	R$ 51,60
Garfo Cardan C/ Orelhas Cargo Vw Mb Bicudinho	2	R$ 181,49	R$ 362,98
Garfo Embr Vwc 31310 Roletado	1	R$ 168,47	R$ 168,47
Grampo Estab Mb608 Dt	1	R$ 10,45	R$ 10,45
Grampo Mola Mb 709/912 Tz	2	R$ 19,79	R$ 39,58
Grampo Mola Mb 709/912 Tz Menor	2	R$ 18,50	R$ 37,00
Grampo Mola Traseiro 9/16x72x180	6	R$ 20,62	R$ 123,72
Grampo Mola Tz Mb 709/912	2	R$ 18,50	R$ 37,00
Grampo Mola Vw 16210 16220 Dianteiro Mola Estreita	8	R$ 21,82	R$ 174,56
Grampo Mola Vw Cargo Vw Onibus Dt	2	R$ 28,60	R$ 57,20
Insert Tubo 1/4	1	R$ 0,34	R$ 0,34
Insert Tubo 12mm	4	R$ 0,97	R$ 3,88
Jg Embuch Cargo Vw16200	1	R$ 369,60	R$ 369,60
Junçao Direçao Vw 8150 7.100/ 8.140/ 8.150/ 12.140 A 35.300	3	R$ 71,50	R$ 214,50
Junta Cubo Carreta 4 Furo Pq	10	R$ 3,93	R$ 39,30
Junta Diferencial Toyota Band Amianto	8	R$ 9,89	R$ 79,12
Kit Alavanca Cambio Mb	2	R$ 20,60	R$ 41,20
Kit Coifa Roda L200 4x4	1	R$ 24,75	R$ 24,75
Kit Eixo S Mb Freio Ar Tz C/ Defletor B. Olho De Boy Ferro	13	R$ 75,00	R$ 975,00
Kit Eixo S Randon Master (Bucha Bronze)	4	R$ 56,09	R$ 224,36
Kit Rolete Sapata Parcial (20x52mm)	1	R$ 52,79	R$ 52,79
Lona Freio Cargo 1313 A 1618 F12000/14/22 Tz	2	R$ 155,09	R$ 310,18
Lona Freio Mb 1313/14/1519 F Ar 1720 Dt Tz	5	R$ 156,20	R$ 781,00
Lona Freio Mb 1313/1513/1519 F Ar Dt Tz	1	R$ 105,59	R$ 105,59
Lona Freio Mb 1313/1513/1519 F Ar Dt Tz Sob Medida	2	R$ 113,84	R$ 227,68
Lona Freio Vw 22140 14140 14150 14200 Dt	2	R$ 185,89	R$ 371,78
Lona Freio Vw 7100 A 8150 Dt Tz	1	R$ 97,34	R$ 97,34
Lona Freio Vw 7100 A 8150 Dt Tz Sob Medida	1	R$ 103,94	R$ 103,94
Luva Bomba 13 Estrias	5	R$ 42,90	R$ 214,50
Luva Furo Quadrado 1 1/8	1	R$ 51,14	R$ 51,14
Luva Furo Redondo 1"	1	R$ 35,00	R$ 35,00
Mancal Alavanca Cambio Baixa Mb 1113	1	R$ 62,69	R$ 62,69
Mangueira 1/2 Jason Duas Tramas	50	R$ 29,30	R$ 1.464,79
Mangueira 1/2 Jason Hidro/Ar 300 Psi	20	R$ 7,80	R$ 156,00
Mangueira 3/4 Jason Duas Tramas	15	R$ 41,24	R$ 618,60
Mangueira 3/8 Jason Uma Trama	30	R$ 24,28	R$ 728,40
Mangueira 5/8 Jason Hidro/Ar 300 Psi	15	R$ 31,63	R$ 474,45
Mangueira Cristal 5/16 X2,00 Trançada (Lonada)	7	R$ 3,24	R$ 22,68
Mangueira Filtro Ar	1	R$ 83,15	R$ 83,15
Mangueira Lonada Borracha Trançada 12mm	0,09	R$ 9,00	R$ 0,81
Mangueira Preta Rigida 1/2	6	R$ 8,06	R$ 48,36
Mangueira Preta Rigida 12mm	1,06	R$ 5,06	R$ 5,36
Mangueira Rad Curva	1	R$ 62,69	R$ 62,69
Mangueira Rad Reta	4	R$ 40,94	R$ 163,76
Mf 7/8 X 1/2 X 2 Par	7	R$ 13,90	R$ 97,30
Mola 1º Dt Cargo 1313 Vw 24250 26300	1	R$ 278,59	R$ 278,59
Mola 1º Dt Mb 1113	1	R$ 161,63	R$ 161,63
Mola 1º Dt Toyota 93/	6	R$ 133,64	R$ 801,84
Mola 1º Vw16180 Tz	2	R$ 238,66	R$ 477,32
Mola 2º Dt Cargo 1313 A 24250 Mola Reforço 1,60 Mts	1	R$ 239,07	R$ 239,07
Mola 2º Dt Toyota /95 Reforço	7	R$ 84,43	R$ 591,01
Mola 2º Dt Toyota 94/	3	R$ 112,19	R$ 336,57
Mola 3º Dt Cargo 1313 A 24250	1	R$ 180,88	R$ 180,88
Mola 3º Dt Mb 1113	3	R$ 137,20	R$ 411,60
Mola 3º Dt Toyota /95	2	R$ 67,13	R$ 134,26
Mola 4º Dt Cargo 1313 A 24250	2	R$ 130,90	R$ 261,80
Mola 4º Dt Mb 1113	4	R$ 134,20	R$ 536,80
Mola 4º Vw16180	2	R$ 206,99	R$ 413,98
Mola 5ª Dt Onibus 16180 1618 Vw Ford Olehetes 32mm	1	R$ 159,84	R$ 159,84
Mola 6ª Tz Mb Lo 812 88/...	1	R$ 101,00	R$ 101,00
Mola Patin Carreta Truck 2 Gomo S/ Rab. Reforçada	6	R$ 7,90	R$ 47,40
Mola Patin Mb Freio A Ar	4	R$ 6,26	R$ 25,04
Mola Patin Toyota C/ 02 Molas	5	R$ 8,60	R$ 43,00
Oleo Incol-Lub Rt - Atf Sae5w20 1lt	1	R$ 11,53	R$ 11,53
Oleo Incol-Lub Rt - Atf Sae5w20 500ml	1	R$ 6,49	R$ 6,49
Olhal Furo 13mm Mangueira 5/16 Tubo 10x7	2	R$ 10,77	R$ 21,54
Palheta Parabrisa Cam Vw 2000/ - 24"	10	R$ 27,30	R$ 273,00
Palheta Parabrisa S-10 95/..Vwc 97/...L200 Sport - 20"	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Pano Custurado P/ Limpeza Pacote 1kg	40	R$ 2,50	R$ 100,00
Parafuso Alen	2	R$ 1,95	R$ 3,90
Parafuso Sextavado 16x140	1	R$ 4,94	R$ 4,94
Parafuso Sextavado Ma (1,00) Ri 8.8 6x20	150	R$ 0,24	R$ 36,00
Parafuso Sextavado Ma (2,00) Rp 8.8 14x120	4	R$ 4,94	R$ 19,76
Parafuso Sextavado Mb (1,50) Rp 8.8 12x60	154	R$ 2,65	R$ 408,10
Parafuso Sextavado Rp 8.8 Ma 2,0 16x180	1	R$ 6,43	R$ 6,43
Parafuso Sextavado Rp 8.8 Ma 3,0 24x130	10	R$ 14,71	R$ 147,10
Parafuso Sextavado Unc Ri 18f Grau5 5/16x11/2	5	R$ 0,59	R$ 2,95
Parafuso Sextavado Unc Rp 18f Grau5 5/16x4	3	R$ 1,64	R$ 4,92
Parafuso Sextavado Unf Ri 26f Grau5 3/8x11/2	3	R$ 1,00	R$ 3,00
Patin Freio Mb Freio Ar Tz 160mm C/ Rolete	2	R$ 174,89	R$ 349,78
Patin Freio Mb Freio Ar Tz/Dt 140mm C/ Rolete	6	R$ 155,71	R$ 934,26
Pescador Tanque Mb Cano Tecalon	4	R$ 28,60	R$ 114,40
Pino Balanca	1	R$ 92,39	R$ 92,39
Pino Centro 3/8 X 5	12	R$ 5,95	R$ 71,40
Pino Centro Aço 12x6 Cabeça Alta	20	R$ 13,19	R$ 263,80
Pino Centro Cabeça Baixa Mb608	3	R$ 4,29	R$ 12,87
Pino De Centro 1/2x7	20	R$ 9,58	R$ 191,60
Pino De Centro 3/8x21/2	48	R$ 1,72	R$ 82,56
Pino De Centro 3/8x8	2	R$ 4,95	R$ 9,90
Pino De Centro 5/16x2	30	R$ 1,66	R$ 49,80
Pino De Centro 9/16x8	10	R$ 4,92	R$ 49,20
Pino De Centro Cabeca Alta	6	R$ 14,02	R$ 84,12
Pino De Centro Cabeca Baixa	5	R$ 5,47	R$ 27,35
Pino De Centro12x10	2	R$ 7,98	R$ 15,96
Pino De Centro12x7	4	R$ 8,69	R$ 34,76
Pino Elastico	8	R$ 1,30	R$ 10,40
Pino Mola Dt Cargo 85/ Curto	15	R$ 18,14	R$ 272,10
Pino Mola Dt Cargo 85/ Longo	20	R$ 20,62	R$ 412,40
Pino Mola Dt F14000 (Sapao) Parte Dt Sup	6	R$ 9,90	R$ 59,40
Pino Mola Toyota Dt Tz 94/... 1/2x121	10	R$ 8,65	R$ 86,50
Pino Mola Tz Mb 1113 1313 1513 1516 Cementado	10	R$ 14,02	R$ 140,20
Pino Patin Mb 1313 A 2013 Furado Com Parafuso	4	R$ 14,84	R$ 59,36
Pino Tirante Truck Tanden Vw	4	R$ 36,90	R$ 147,60
Polia Bomba Dir Hidr Mb 1113 Of 1313	2	R$ 89,09	R$ 178,18
Polia Motor Mb 352 Duas Canaletas	2	R$ 330,20	R$ 660,40
Ponteira Cardan Mb1418/1618/1620 Vw14210 24220	1	R$ 305,24	R$ 305,24
Ponteira Cardan Vwc 26300 Cargo 2422 Mb 1723	1	R$ 241,00	R$ 241,00
Porca Auto Travante 3/8 Unc Nyb Zb	4	R$ 0,35	R$ 1,40
Porca Auto Travante 5/16 Unc Nyb Zb/	300	R$ 0,42	R$ 126,00
Porca Auto Travante 6 Ma 1,0 Nyb Zb	6	R$ 0,25	R$ 1,50
Porca Cano Freio 1/2	10	R$ 4,15	R$ 41,50

Porca Carcaça Mb1313/1513 Aço	3	R$ 30,15	R$ 90,45
Porca Cardan Mb2213/1924/1929/1932/1935/1941 45mm X1	3	R$ 28,58	R$ 85,74
Porca Dupla 1/2 Unf	50	R$ 0,85	R$ 42,50
Porca Dupla 12mm 1.5 (Mb)	13	R$ 0,98	R$ 12,74
Porca Dupla 3/8 Unf	5	R$ 0,94	R$ 4,70
Porca Flange Cardan Mb1630 1924 1933 55mm	2	R$ 24,66	R$ 49,32
Porca Lateral Coroa Vwc Dif Braseichos '240	1	R$ 165,00	R$ 165,00
Porca Pinhao Mb 1313	6	R$ 22,06	R$ 132,36
Porca Roda F4000 F350 Ld	3	R$ 2,52	R$ 7,56
Porca Roda Mb 1313/1519/2219 Ch 30mm	40	R$ 6,11	R$ 244,40
Porca Sextavada 3/8 Unc 16f Zb (4929)	6	R$ 0,22	R$ 1,32
Porca Sextavada 3/8 Unf 26f	10	R$ 0,20	R$ 2,00
Porca Sextavada 5/16 Unf 24f	1	R$,28	R$ 0,28
Porca Sextavada Ma 10mm (1,5)	300	R$,16	R$ 48,00
Porca Sextavada Ma 12mm 1.75	3	R$ 0,42	R$ 1,26
Porca Sextavada Ma 6mm 1,0	50	R$ 0,12	R$ 6,00
Porca Sextavada Ma 8mm 1,25	30	R$ 0,18	R$ 5,40
Rebites Mb Scania Volvo Vw Carreta Truk Macisso	168	R$ 0,12	R$ 20,16
Rebites Mb Scania Volvo Vw Carreta Truk Semi-Tubular	200	R$ 0,14	R$ 28,00
Rebites Mb Scania Vw	568	R$ 0,19	R$ 107,92
Redutora Macho Femea M22x1,5xm16x1,5	4	R$ 15,23	R$ 60,92
Reparo Bomba Alimentadora Mb (Parcial)	1	R$ 9,48	R$ 9,48
Reparo Centr Patin S10 52mm	1	R$ 4,19	R$ 4,19
Reparo Cil Mestre Simples Fusca/Bras 11/16"	1	R$ 34,41	R$ 34,41
Reparo Cxa Dir Vw 26310 2002 - 17220 24220 35300 Zf	2	R$ 141,89	R$ 283,78
Reparo Servo Embr Mb 1935/2635 Vw16180-40300	2	R$ 131,82	R$ 263,64
Reservatorio D"Agua Radiador Vw Cargo Cummins 12140	2	R$ 99,58	R$ 199,16
Reservatorio Oleo Freio Vw Tds	2	R$ 27,50	R$ 55,00
Retentor Cambio Clark 5m Saida	1	R$ 19,50	R$ 19,50
Retentor Cx Dir Vw 16180 A 35300 Setor 11 A 16 Toneladas	2	R$ 14,52	R$ 29,04
Retentor Eixo Acion. Embr Scania	2	R$ 10,57	R$ 21,14
Retentor Moringa Cx Mb	5	R$ 8,16	R$ 40,80
Retentor Pinhao Cargo	3	R$ 42,89	R$ 128,67
Retentor Pinhao Mb 1113 A2213 1519	10	R$ 19,03	R$ 190,30
Retentor Pinhao Toyota /67	5	R$ 17,90	R$ 89,50
Retentor Roda L 200 Pajero 4x4 Dt	1	R$ 25,30	R$ 25,30
Retentor Roda Carreta	10	R$ 9,56	R$ 95,60
Retentor Roda Jeep 67/70 Tz	1	R$ 13,09	R$ 13,09
Retentor Roda Kombi Tz Equivale (02139)	1	R$ 11,54	R$ 11,54
Retentor Roda Mb Tz Freio Ar	1	R$ 19,79	R$ 19,79
Retentor Roda Mf 290/295 Dt Vir Tobata Ar50	1	R$ 24,74	R$ 24,74
Retentor Saida Cambio S10 4x4	1	R$ 58,98	R$ 58,98
Rolamento Eixo Piloto Mb Tz	2	R$ 161,69	R$ 323,38
Rolamento Emb Mb 1113 A 2013	3	R$ 85,79	R$ 257,37
Rolamento Lateral Coroa Vw 23310 Titan	2	R$ 197,87	R$ 395,74
Rolamento Manga Exo L200 F1000 4x4 93/...(Agulhas)	1	R$ 23,45	R$ 23,45
Rolamento Pinhao Vw 16170 A 24220 Diant	2	R$ 296,99	R$ 593,98
Rolamento Pinhao Vw 16170 A 24220 Traz	2	R$ 175,00	R$ 350,00
Rolamento Roda Cargo Vw Dif Cbt Tz Int	3	R$ 158,39	R$ 475,17
Rolamento Roda Cargo/Vw 11130 Ao 14130 Dt Int	2	R$ 153,44	R$ 306,88
Rolamento Roda Carreta Randon Tz Int	5	R$ 100,64	R$ 503,20
Rolamento Roda Mb 1113/1313/1518 Dt Ext Freio Ar	3	R$ 87,44	R$ 262,32
Rolamento Roda Mb 1513/1519/2219 Tz Int F Ar	3	R$ 102,29	R$ 306,87
Rolamento Roda Mb710/812/912 96> Dt Int	1	R$ 121,94	R$ 121,94
Rolamento Roda Toyota L200 Mitsubisch Dt Ext	4	R$ 84,39	R$ 337,56
Rolete Patin 38mm Sob Medida	5	R$ 11,97	R$ 59,85
Rosca S/Fim For	1	R$ 297,50	R$ 297,50
Salva Vidas 3/4 X 2	1	R$ 9,87	R$ 9,87
Sapata Grampo Mola Ford Traz	2	R$ 59,39	R$ 118,78
Semi Eixo Mb 1313 Ld Le 2013/2213/2219	2	R$ 412,50	R$ 825,00
Semi Eixo Vw 16210 16220 86/...	2	R$ 676,49	R$ 1.352,98
Semi Eixo Vw 16210 16220 86/...Menor	1	R$ 643,49	R$ 643,49
Servo Embr Mb Vw	1	R$ 643,49	R$ 643,49
Servo Embr Sc 112 113 142	2	R$ 511,50	R$ 1.023,00
Servo Embr Vw 24220	1	R$ 818,39	R$ 818,39
Silicone Preto Ate 170ª	3	R$ 9,89	R$ 29,67
Silicone Vermelho Ate 361ª	40	R$ 7,42	R$ 296,80
Silicone Vermelho Original Treebond 50g	1	R$ 9,89	R$ 9,89
Super Bonder Orbi Quimica 2g	1	R$ 5,15	R$ 5,15
Suporte Mancal Eixo "S" Tubless Redondo	4	R$ 27,49	R$ 109,96
Suporte Mancal Eixo "S" Tubless Retang	2	R$ 25,37	R$ 50,74
Suporte Mola Cargo Dt Parte Dt	3	R$ 158,39	R$ 475,17
Suporte Mola Cargo Dt Parte Tz	2	R$ 137,50	R$ 275,00
Suporte Mola Tz F600 A 13000 Parte Tz Esq	2	R$ 69,35	R$ 138,70
Suporte Patin Mb 1113/1313 Freio Ar Tz	4	R$ 271,11	R$ 1.084,43
Suporte Tanque Mb	1	R$ 119,00	R$ 119,00
Tambor Freio Mb 1318/1418/1518/1618/21/25 F.Ar Tz	1	R$ 395,99	R$ 395,99
Tampa Cubo Carreta 4 Furos (Ferro Pequena)	1	R$ 41,80	R$ 41,80
Tee 1/4 P/ Mang Ar Compressor	4	R$ 12,50	R$ 50,00
Tensor Correia Vwc Cummins C/Ar	3	R$ 222,82	R$ 668,46
Terminal Alav Cambio Vw 6-80 Ao14-140	3	R$ 62,69	R$ 188,07
Terminal Dir Mb 1113/1114/1116 70/ Dir - Barra Lateral Tbm	4	R$ 79,19	R$ 316,76
Terminal Dir Mb 1113/1114/1116 70/ Esq	2	R$ 65,97	R$ 131,94
Terminal Dir Mb 1313/1513/1924 Esq	6	R$ 84,14	R$ 504,84
Terminal Dir Mb 1313/1513/2213 Ld	4	R$ 61,63	R$ 246,52
Terminal Dir Mb 2635 1924 1933 Vw16170 16220 Ld	2	R$ 113,11	R$ 226,22
Terminal Dir Mb 2635 1924 1933 Vw16170 16220 Le	3	R$ 113,11	R$ 339,33
Terminal Dir Vw11130 Ao 14140 Dir	2	R$ 180,81	R$ 361,62
Terminal Dir Vw11130 Ao 14140 Esq	2	R$ 178,22	R$ 356,44
Terminal Embr Mb 1113/1313 Tirante 12x12	1	R$ 11,21	R$ 11,21
Terminal Tirante Alavanca Cambio 26310 35300	1	R$ 52,79	R$ 52,79
Trava Aranha Cargo / Vw Mb 1620 Rockewell 83mm	6	R$ 4,12	R$ 24,72
Trava Rolete Patin Pingo Dagua	20	R$ 3,70	R$ 74,00
Tubo Bucha Amortecedor	2	R$ 1,00	R$ 2,00
Tubo Espaçador Bucha Mola Mb 709 712 814 Furo 18mm	2	R$ 6,05	R$ 12,10
Uniao Com Preta Cano	10	R$ 16,93	R$ 169,30
Uniao Tubo 6mm Instantanea	2	R$ 6,72	R$ 13,44
Valvula Acionamento Freio Motor Mb/Vw	3	R$ 85,60	R$ 256,80
Valvula Caixa Cambio Vw	2	R$ 207,21	R$ 414,42
Valvula Descarga Rapida Milim 16x16x1/2	2	R$ 31,42	R$ 62,84
Valvula Descarga Rapida Milim 16x16x22mm	4	R$ 38,20	R$ 152,80
Valvula Pedal Freio Vw	1	R$ 304,00	R$ 304,00
Valvula Retorno Bomba Mb C/ Esfera	1	R$ 13,53	R$ 13,53
Valvula Termostatica Vwc Cummins Serie C 8.3l 83º	1	R$ 79,19	R$ 79,19
Parafuso Sextavado Unf Rp 18f Grau5 5/8x31/2	100	R$ 4,19	R$ 419,00
Total Geral			**R$ 67.083,97**

Empresa: **Tatiana Siqueira Santiago Eirelli- Epp Cnpj: 07.838.209/0001-78,** Validade Da Proposta 60 Dias Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013.

Descrição	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
Abracadeira Mang Turb	5	Brastec	R$ 0,58	R$ 2,90
Abracadeira Mang Turbina 112x124	6	Falsi	R$ 4,13	R$ 24,78
Abracadeira Plastica	20	Brastec	R$ 0,33	R$ 6,60
Abracadeira S/ Fim	5	Unibras	R$ 0,83	R$ 4,15
Abracadeira S/Fim 9x13	50	Brastec	R$ 0,58	R$ 29,00
Anel Elastico Externo 60,8mm	5	Falsi	R$ 3,30	R$ 16,50
Arruela Lisa 1" Esp 3	50	Fibam	R$ 0,25	R$ 12,50
Arruela Lisa 1/2	40	Fibam	R$ 0,25	R$ 10,00
Arruela Lisa 11/4	80	Fibam	R$ 0,33	R$ 26,40
Arruela Lisa 3/4" Esp 3	100	Fibam	R$ 0,25	R$ 25,00
Arruela Lisa 7/16" Esp 2,3	100	Fibam	R$ 0,33	R$ 33,00
Arruela Lisa 9/16	40	Fibam	R$ 0,33	R$ 13,20
Arruela Pino Mola Larga Tz Mb	5	Paramar	R$ 2,06	R$ 10,30
Arruela Vedacao Aluminio	2	Paramar	R$ 0,25	R$ 0,50
Arruela Vedaçao Aluminio 10mm	30	Falsi	R$ 0,25	R$ 7,50
Arruela Vedaçao Aluminio 14mm	100	Falsi	R$ 0,25	R$ 25,00
Arruela Vedaçao Aluminio 18mm	100	Falsi	R$ 0,33	R$ 33,00
Bico Gracheira 1/2	30	Unibras	R$ 0,41	R$ 12,30
Bomba D"Agua Mb 1113 A 2216	1	Urba	R$ 321,75	R$ 321,75
Bomba Direcao S-10	1	Trw	R$ 346,50	R$ 346,50
Braço Pitman S10 4x4	1	Mecpar	R$ 130,35	R$ 130,35
Bucha Bandeja Inf Dian S10	10	Axios	R$ 31,02	R$ 310,20
Bucha Bandeja Superior S10 4x4	10	Axios	R$ 26,40	R$ 264,00
Bucha Mola Cargo Dt Latao	6	Falsi	R$ 5,78	R$ 34,68
Bucha Mola Dt/Tr 709/915	20	Rei	R$ 17,33	R$ 346,60
Bucha Mola Mb 1113 A 2213 Dt	15	Falsi	R$ 2,64	R$ 39,60
Bucha Mola Toyota 93/Tz	6	Ipab	R$ 4,13	R$ 24,78
Bucha Mola Tras Algema S10	12	Axios	R$ 33,83	R$ 405,96
Bucha Mola Traseira S10	6	Axios	R$ 34,65	R$ 207,90
Bucha Mola Vw 8150 8140 13180	2	Rei	R$ 18,15	R$ 36,30
Cabo Acelerador Mb	1	Tuba	R$ 34,65	R$ 34,65
Cabo Estrangulador 1113 A 2213	2	Tuba	R$ 19,80	R$ 39,60
Cabo Estrangulador Vw 12140 15180 16170 96/	1	Cabovel	R$ 52,80	R$ 52,80
Cabo Freio Mao Tras L/D L-200 Gls	1	Tuba	R$ 130,35	R$ 130,35
Cabo Freio Mao Tras L/E L-200 Gls	1	Tuba	R$ 130,35	R$ 130,35
Capa 1/2x4	20	Contec	R$ 10,73	R$ 214,60
Capa 5/8x2	25	Contec	R$ 11,96	R$ 299,00
Cilindro Acionamento Freio Motor	1	Brenson	R$ 112,20	R$ 112,20
Cilindro Aux Emb Vw 14210 Ao 16210 7/8	2	Trw- Varga	R$ 97,35	R$ 194,70
Cilindro Mestre Emb Mb 2635 20mm	2	Trw- Varga	R$ 95,70	R$ 191,40
Cilindro Mestre Emb Vw 24250 Ao 26310 Titam	1	Trw- Varga	R$ 107,25	R$ 107,25
Cola Branca	15	Platinum	R$ 7,43	R$ 111,45
Cola Cascola 180gr Dum Dum	30	Platinum	R$ 5,78	R$ 173,40
Conector Macho Milimetro 12x1/4npt	4	Unibras	R$ 0,83	R$ 3,32
Conector Macho Tubo 1/4x1/8npt	1	Unibras	R$ 0,83	R$ 0,83
Contra Pino 5x50	30	Falsi	R$ 1,65	R$ 49,50
Correia Alt Mb Dupla	2	Goodyear	R$ 46,20	R$ 92,40
Coxim Cambio L200 Baixo	1	Mobenzani	R$ 151,80	R$ 151,80
Coxim Cambio Mb 612 904	1	Rei	R$ 62,70	R$ 62,70
Coxim Motor Dianteiro S10 4x4 Es	1	Getoflex	R$ 118,80	R$ 118,80
Coxim Motor Dianteiro S10 4x4x Dir	1	Getoflex	R$ 118,80	R$ 118,80
Cruzeta Cardan Ad7	8	Meritor	R$ 75,90	R$ 607,20
Cruzeta Cardan Case W20 Caterp. Pá 9.30	2	Meritor	R$ 97,35	R$ 194,70
Cruzeta Cardan F100	2	Meritor	R$ 29,70	R$ 59,40
Cruzeta Cardan F1000	2	Meritor	R$ 29,70	R$ 59,40
Cruzeta Cardan Toy. Bandeirante	3	Meritor	R$ 31,35	R$ 94,05

Diafragma Cuica Freio 6" Rasa	15	Bins	R$ 9,24	R$ 138,60
Diafragma Cuica Freio 6"1/2 Raza	9	Bins	R$ 9,74	R$ 87,66
Diafragma Cuica Freio 7" Rasa	10	Bins	R$ 10,31	R$ 103,10
Diafragma Cuica Freio 7"7/8 Funda Scania 113	10	Bins	R$ 10,73	R$ 107,30
Diafragma Cuica Freio 8" Rasa	1	Bins	R$ 14,36	R$ 14,36
Fechadura Porta Ford	2	Universal	R$ 52,80	R$ 105,60
Filtro Ar Ford Cargo Motor Cummins	1	Turbo	R$ 84,15	R$ 84,15
Filtro Comb Bosch 1/2 Litro	2	Tecfil	R$ 6,27	R$ 12,54
Filtro Combustivel Caminhoes Vol	4	Tecfil	R$ 52,80	R$ 211,20
Filtro Lub L200 Tryton 2007/...Pagero Sport Hpe 2002/...	2	Tecfil	R$ 42,90	R$ 85,80
Filtro Sedimentador 1935/	4	Tecfil	R$ 46,20	R$ 184,80
Flange 90º 1"3/4 X 3/4 X 2	10	Unibras	R$ 13,20	R$ 132,00
Flange Cardan Mb 608/1111 A 2213	1	Aragon	R$ 74,25	R$ 74,25
Flange Cardan Mb1519/2219/20/1218/1418/1618	3	Aragon	R$ 95,70	R$ 287,10
Flange Dif F12000 14000 Mb 914 1214	1	Meritor	R$ 161,70	R$ 161,70
Flange Freio Master Vw Cargo E Carretas Bendix	1	Master	R$ 181,50	R$ 181,50
Fluido Embreagem Dot4	2	Platinum	R$ 9,82	R$ 19,64
Fole Pneumatico 6,13 De Encaixe Menor	1	Goodyear	R$ 198,00	R$ 198,00
Gracheiro 10mm	40	Falsi	R$ 0,33	R$ 13,20
Gracheiro 3/8 Reto	10	Falsi	R$ 0,66	R$ 6,60
Grampo 7/8x102x400	15	Sambim	R$ 18,15	R$ 272,25
Grampo 7/8x132x800	4	Sambim	R$ 18,15	R$ 72,60
Grampo Mola 3/4x102x280	15	Sambim	R$ 13,20	R$ 198,00
Grampo Mola 3/4x77x460	15	Sambim	R$ 14,85	R$ 222,75
Grampo Mola Mb1513/1516 Tz	4	Sambim	R$ 23,10	R$ 92,40
Grampo Mola Vw 24220 2007/...Tz	8	Sambim	R$ 29,70	R$ 237,60
Helice Vw 17300 A 26310 Cummins 2000/...	1	Modefer	R$ 151,80	R$ 151,80
Jg Embuch 1113/1313/1513/2013 Freio Ar	1	Butuem	R$ 326,70	R$ 326,70
Jg Junta Cambio Mb 1111 A 2216	12	Spall	R$ 6,44	R$ 77,28
Jg Reparo Parcial Cuica 24/30	2	Quinelato	R$ 26,40	R$ 52,80
Jumelo Tz Toyota 93/... Aço Adaptação	1	Gramola	R$ 46,20	R$ 46,20
Kit Ferramenta	1	Dismafe	R$ 135,30	R$ 135,30
Kit Freio A Ar Mb 608/914 L/D	2	Boechat	R$ 1.164,90	R$ 2.329,80
Kit Freio A Ar Mb 608/914 L/E	2	Boechat	R$ 1.164,90	R$ 2.329,80
Lona Freio Carreta 99/ Freio Master	2	Cobreq	R$ 151,80	R$ 303,60
Luva Card Mb	2	Aragon	R$ 181,50	R$ 363,00
Luva Card Vw	1	Meritor	R$ 161,70	R$ 161,70
Mangueira 2 1trama	5	Elastim	R$ 37,95	R$ 189,75
Mangueira Pressao 1 4trama	12	Elastim	R$ 40,43	R$ 485,16
Mola 1º Fx Cabina Mb	1	Hoest	R$ 102,30	R$ 102,30
Mola 1º Tz S10 95/...	1	Hoest	R$ 97,35	R$ 97,35
Mola Mestre Mb 712/912 70x13x1580	8	Hoest	R$ 173,25	R$ 1.386,00
Mola Patin Mb 1313 Freio Ar	3	Falsi	R$ 6,93	R$ 20,79
Moringa Cambio Mb1113/1313/1513/ Cambio G3-60	2	Rei	R$ 75,90	R$ 151,80
Oleo 15w40 200 Lt	1	Lubrax	R$ 2.722,50	R$ 2.722,50
Parafuso 1 X 8	15	Fibam	R$ 0,33	R$ 4,95
Parafuso 7/8x8	20	Fibam	R$ 0,33	R$ 6,60
Parafuso Aco 10x20ma	30	Fibam	R$ 0,33	R$ 9,90
Parafuso Aco 10x40ma	30	Fibam	R$ 0,33	R$ 9,90
Parafuso Aco 10x60ma	60	Fibam	R$ 0,33	R$ 19,80
Parafuso Aco 10x90ma	30	Fibam	R$ 0,36	R$ 10,80
Parafuso Aco 12x50ma	30	Fibam	R$ 0,33	R$ 9,90
Parafuso Aco 12x80ma	30	Fibam	R$ 0,41	R$ 12,30
Parafuso Aco 14x30ma	30	Fibam	R$ 0,50	R$ 15,00
Parafuso Aco 14x70ma	30	Fibam	R$ 0,50	R$ 15,00
Parafuso Aco 16x40 Ma	30	Fibam	R$ 0,50	R$ 15,00
Parafuso Aco 16x80ma	30	Fibam	R$ 0,58	R$ 17,40
Parafuso Aco 8x70ma	30	Fibam	R$ 0,41	R$ 12,30
Parafuso Barra Torçao L200 C/ Porca	2	Fibam	R$ 16,50	R$ 33,00
Parafuso Lamina 3/4x23/4	20	Fibam	R$ 2,06	R$ 41,20
Parafuso Sextavado M1,25 Ri 8.8 10x30	102	Fibam	R$ 0,33	R$ 33,66
Parafuso Sextavado Ma (1,25) Ri 8.8 8x20	20	Fibam	R$ 0,25	R$ 5,00
Parafuso Sextavado Ma (1,50) Ri 8.8 10x20	6	Fibam	R$ 0,25	R$ 1,50
Parafuso Sextavado Ma (1,50) Rp 8.8 10x55	200	Fibam	R$ 0,25	R$ 50,00
Parafuso Sextavado Ma (1,50) Rp 8.8 12x60	150	Fibam	R$ 0,33	R$ 49,50
Parafuso Sextavado Ma (1,75) Ri 8.8 12x30	150	Fibam	R$ 0,33	R$ 49,50
Parafuso Sextavado Ma (1,75) Rp 8.8 12x40	22	Fibam	R$ 0,33	R$ 7,26
Parafuso Sextavado Ma (1,75) Rp 8.8 12x60	8	Fibam	R$ 0,41	R$ 3,28
Parafuso Sextavado Ma (1,75) Rp 8.8 12x70	1	Fibam	R$ 0,41	R$ 0,41
Parafuso Sextavado Ma (2,00) Ri 8.8 14x40	50	Fibam	R$ 0,41	R$ 20,50
Parafuso Sextavado Ma (2,00) Rp 8,8 14x100	50	Fibam	R$ 0,50	R$ 25,00
Parafuso Sextavado Mb (1,5) Rp 8.8 18x80	25	Fibam	R$ 0,58	R$ 14,50
Parafuso Sextavado P.1,25 Rp 8.8 10x60	250	Fibam	R$ 0,33	R$ 82,50
Parafuso Sextavado Unc Rp 11f Grau5 5/8x5	40	Fibam	R$ 0,25	R$ 10,00
Parafuso Sextavado Unc Rp 12f Grau5 9/16x41/2	5	Fibam	R$ 0,50	R$ 2,50
Parafuso Sextavado Unc Rp 16f Grau5 3/8x4	100	Fibam	R$ 0,25	R$ 25,00
Plator Emb Mb 1313/1513/2013/2213	1	Luk	R$ 536,25	R$ 536,25
Ponteira Cardan Mb2213/2216 6x4	2	Aragon	R$ 179,85	R$ 359,70
Porca 7/8	50	Fibam	R$ 0,50	R$ 25,00
Porca Aço 14ma	30	Fibam	R$ 0,50	R$ 15,00
Porca Aço 16ma	30	Fibam	R$ 0,33	R$ 9,90
Porca Auto Travante 1/2 Unf Nyb Zb	2	Fibam	R$ 0,58	R$ 1,16
Porca Auto Travante 10 Ma 1,5 Nyb Zb	4	Fibam	R$ 0,41	R$ 1,64
Porca Auto Travante 12 Ma 1,75 Nyb Zb	32	Fibam	R$ 0,48	R$ 15,36
Porca Auto Travante 14 Ma 2,0 Nya Zb	70	Fibam	R$ 0,58	R$ 40,60
Porca Auto Travante 16 Ma 2,0 Nya Zb	75	Fibam	R$ 0,58	R$ 43,50
Porca Auto Travante 5/8 Unc Nyb Zb	1	Fibam	R$ 0,50	R$ 0,50
Porca Auto Travante 9/16 Unc Nyb Zb	50	Fibam	R$ 0,50	R$ 25,00
Porca Dupla 3/4 Unf	4	Fibam	R$ 0,99	R$ 3,96
Porca Dupla 5/8 Unf	12	Fibam	R$ 0,99	R$ 11,88
Porca Dupla 7/8 Unf	12	Fibam	R$ 1,07	R$ 12,84
Porca Dupla M18x1.5	100	Fibam	R$ 0,58	R$ 58,00
Porca Manga Eixo L200 Dt	2	Paramar	R$ 19,80	R$ 39,60
Porca Sextavada 1 Unf 14f Grau5	50	Fibam	R$ 0,33	R$ 16,50
Porca Sextavada 11/8 Unc 7f	2	Fibam	R$ 0,41	R$ 0,82
Porca Sextavada 5/8 Unf 18f	3	Fibam	R$ 0,46	R$ 1,38
Porca Sextavada Mb 12mm 1.5	60	Fibam	R$ 0,41	R$ 24,60
Porca Sextavada Mb 18mm 1,5	2	Fibam	R$ 0,58	R$ 1,16
Porca Travante 10tma	20	Fibam	R$ 0,41	R$ 8,20
Porca Travante 12tma	20	Fibam	R$ 0,50	R$ 10,00
Porca Travante 12tmb	20	Fibam	R$ 0,50	R$ 10,00
Porca Travante 14tma	40	Fibam	R$ 0,50	R$ 20,00
Porta Aco 12 Fio 1,25	30	Fibam	R$ 0,20	R$ 6,00
Presilha P/ Chicote Peq 20cm	10	Fibam	R$ 0,20	R$ 2,00
Reparo Setor Direcao L-200	1	Perfect	R$ 102,30	R$ 102,30
Reparo Sincr Mb 1313	4	Falsi	R$ 21,45	R$ 85,80
Reparo Valv Rele Parcial	3	Quinelato	R$ 29,70	R$ 89,10
Retentor Cambio Mb G336 G340 1313 1513 2216	4	Cortego	R$ 13,20	R$ 52,80
Retentor Cubo Dianteiro S10	2	Sabo	R$ 21,45	R$ 42,90
Retentor Pinhao S10 4x4	1	Sabo	R$ 36,30	R$ 36,30
Retentor Pinhao Vw 24220 24250 26300 26310 91/...	3	As	R$ 46,20	R$ 138,60
Retentor Pinhao Vw 24220 24250 26300 26310 91/...Menor	2	As	R$ 46,20	R$ 92,40
Retentor Roda Cargo/Sapao Tz/Onibus Vw	6	Cortego	R$ 27,89	R$ 167,34
Rolamento Cambio Mb	2	Ina	R$ 74,25	R$ 148,50
Rolamento Cardan D70/F13000/Vwc1313/D700/900 40mm	2	Rei	R$ 52,80	R$ 105,60
Rolamento Cardan Ford 8500 19/22000 D70 Vw 14210	3	Rei	R$ 52,80	R$ 158,40
Rolamento Cardan Mb Lp 321//1111/13/1313/1513/2013 40mm	3	Rei	R$ 43,73	R$ 131,19
Rolamento Cardan Vw 16300 A 26300 Mb Ford 50mm	2	Rei	R$ 224,40	R$ 448,80
Rolamento Comando Final Ad7b	2	Ntn	R$ 173,25	R$ 346,50
Rolamento Dif Ford/Vw/Gm Caminhao Cx Satelite	2	Girus	R$ 151,80	R$ 303,60
Rolamento Roda Cargo Volvo Tz Int	3	Girus	R$ 161,70	R$ 485,10
Tambor Freio Tras L200 Triton	2	Durametal	R$ 135,30	R$ 270,60
Terminal Direcao S-10 Longo Origin	2	Driveway	R$ 66,00	R$ 132,00
Trava Aranha Carreta Randon Antiga	4	Falsi	R$ 7,43	R$ 29,72
Trava Pino Mola Toyota 92/...	10	Unitrava	R$ 3,30	R$ 33,00
Trava Rolamento Berço Mb Todos	1	Falsi	R$ 1,90	R$ 1,90
Valvula Governador Pressao Mwm	3	Brenson	R$ 52,80	R$ 158,40
Valvula Proporcionadora S-10	1	Bosch	R$ 112,20	R$ 112,20
Total Geral				**R$ 26.490,99**

Cotriguaçu 22 De Maio De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:5F00A5C1

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 005/2013

PROCESSO 052/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará no*s* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 005/2013, tendo como Objeto**:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: APARELHO DE RAIO X, AUTOCLAVE, ULTRASOM, INCUBADORA E BOMBA DE INFUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**, com abertura no dia 06 de Junho de 2013 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. O licitante poderá solicitar o Edital completo impresso mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$

20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação.
Cotriguaçu/MT, 22 de Maio de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:59471F95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO EDITAL CONCURSO PUBLICO 01/2013

Câmara Municipal de Curvelândia 22 de Maio de 2013

De ordem do Senhor **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, Presidente da Câmara Municipal do Curvelândia/MT, através da Comissão Examinadora, com fulcro no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 05/10/1988, na lei Orgânica do Município do Curvelândia /MT, nas Leis Municipais Nº 044 de 31/08/2010, na Lei Nº 068 de 03/05/2013, na Lei Nº 35/06/03/2009, na Lei Nº 24/2005 de 23/11/2005 *e* nas demais Legislações, torna público para todos os interessados, a abertura do Concurso Público destinado a selecionar candidato(a) para o ingresso no quadro permanente de servidores efetivos da Câmara Municipal do Curvelândia/MT para o seguinte cargo:

Cargo	Vaga		Requisitos	Carga Horária	Vencimento R$	Taxa Inscrição
	Geral	P.N.E				
Cargo Ensino Superior Completo						
Contador	**01**	---	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional CRC	20h.	R$ 1.250,00	R$ 20,00

Das Inscrições (presencial): Período de 23 de Maio a 21 de Junho de 2013.
Da Inscrição com pedido de isenção (presencial): Período de 23 de Maio a 04 de Junho de 2013
Local: Câmara Municipal de Curvelândia - Endereço: Rua São Paulo, Nº. 2.870, Curvelândia – Mato Grosso – CEP - 78237-000 - Fone: (65) 3273-1312 Fax: (65) 3273-1312;
Horário: 7h às 13h. (exceto ao sábado, domingo e feriados)
Das Provas: As provas da 1ª Etapa/Objetiva serão realizadas no dia 07 de Julho de 2013**.**
O Edital completo encontra-se fixado no mural da Sede da Câmara Municipal de Curvelândia – MT, a partir do dia 22 de Maio de 2013.

GERALDO ELIAS RIBEIRO
Presidente Câmara Municipal

Visto:

_____
CLAUDECIR FAUSTINO
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:CF9AE62F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2012

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2012 que deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de maio de 2013
E apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia da Cédula de Identidade
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
Fotocópia do Titulo de Eleitor
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

O provimento do candidato ao cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
Os candidatos convocados são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
Túlio Marcio Galvão Corvoisier	Farmacêutico/Bioquímico	**30,00**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade até a data de 31 de dezembro de 2013.

Diamantino/MT, 11 maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:891C0F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2013

ASS: 16/05/2013 – Valor: R$ **225.911,71** (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e onze reais e setenta e um centavos). Unidade Orçamentária: 468- Secretaria Municipal de Saúde – Proj. Ativ.: 1.130; Contratado: **L. L. A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME**: Objeto: **Ampliação dos PSFs da Caeté e de Deciolândia, no Município de Diamantino**. Vigência do Contrato: 160 (cento e sessenta) dias.
DIAMANTINO /MT em 16 de maio de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:4B25A829

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2013 QUE CONSISTE CONTRATAÇÃO DE ESPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo de adesão transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:
HOMOLOGAR e em consequência **ADJUDICAR** a Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME CNPJ Nº 07.344.150/0001-61, valor global de R$ 608.367,00 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 22 de maio de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:54C7A6F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º147/2013-A.

DATA: 07 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SObre nomeação DE FISCAL DE OBRAS, e da outras providênciaS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Charles Diogo Botton, Engenheiro Civil, CREA nº 1209116367, para responder pela fiscalização de todas as obras referentes ao Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5A517A1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **22/05/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Maio de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:35C3E70F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 357/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **22/05/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Maior Porcentagem de Desconto no Preço por Lote, foi: **VALDEBERTO SATELES – ME e NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA.**

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Maio de 2013.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:77B403C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2012

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2013

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, coloca as contas da Prefeitura Municipal de General Carneiro, exercício de 2012, a disposição de qualquer contribuinte para exame a apreciação, o que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão a disposição, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, no horário de expediente, no período de 22 de maio a 22 de julho do corrente exercício. E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em General Carneiro – MT, 22 de Maio de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:213CD216

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 011 RELAT DIAR DE ATIV.

CNPJ: **03.503.612/0001-95**
Adm. 2013-2016

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (RDA)

Mês:_____201__

Consultas Médicas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	...	30	31	Total
1-Clinico Geral																
2-Pediatra																
TOTAL:																
3 – Especialistas																
Anestesista																
Buço-Facial																
Cardiologista																
Cirurgião																
Dermatologista																
Endocrinologista																
Gastroenterologista																
Ginecologista																
Hematologista																
Nefrologista																
Neurologista																
Oftalmologista																
Oncologista																
Otorrinolaringologista																
Obstetra																
Reumatologista																
Pneumologista																
Proctologista																
Traumatologista																
Urologista																
Vascular																
Psiquiatra																
Angiologista																
Total das Consultas com Especialistas:																
TOTAL GERAL DAS CONSULTAS:																

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – RDA

Mês:_____ de 201__

Procedimentos e Exames	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	....	31	Total
Auxílio Ecografia															
Audiometria															
Aux. Proded. Cirúrg.															
Cesária															
Cistoscopia															
Chamado de Parto															
Colocação de Gesso															
Colocação de Sonda															
Cauterização															
Cistografia															
Contenção de Punho															
Colocação de DIU															
Drenagem de Cisto															
Densitometria Óssea															
Ecografia															
Eletrocardiograma															
Exames de Laboratório															
Eletroencefalograma															
Ergometria															
Endoscopia															
Espirometria															
Fisioterapia															
Internação															
Ligadura de trompas															
Mamografia															
Proced. Cirúrgico															
Prodec. Ambulatorial															
MTU de Próstata															
Retirada de Unha															
Raio X															
Sutura															
Tomografia															
Urografia															
Retirada d e Pontos															
Retirada de Gesso															
TOTAL:															

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:28C12C1C

PREFEITURA MUNICIPAL
CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 011

CNPJ: 03.503.612/0001-95 **CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SSP Nº 011/2013	***VERSÃO: 001***	***APROVADO EM: 18/04/2013***	***ATO DE APROVAÇÃO: IN SSP N° 11/2013***
ASSUNTO: Sistema de Saúde Publica			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 11/2013
VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO
Anexo à IN SSP Nº 011/2013

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Aplicação dos 15% da Receita própria em Saúde
Documento Base: Controle de Aplicação 15%

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Está sendo mantido o controle bimestral da aplicação dos 15% da Receita Tributária na Saúde?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Prestações de Contas, Convênios e Relatório de Gestão
Documento Base: Controle de Convênios e Comprovante de envio de relatórios

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Está sendo mantido controle sobre os convênios e suas prestações de contas?						
Estão sendo elaborados os devidos relatórios e seus envios para o Fundo Nacional de Saúde obedecendo aos prazos determinados?						
Está sendo enviado cópias das atas das reuniões dos conselhos, de forma física e digital em formato de texto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de General Carneiro, atendendo os prazos de envio mensal para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Aquisição de Medicamentos e Processos Licitatórios
Documento Base: Licitações

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Está sendo acompanhados os processos de licitações das compras de medicamentos para testar sobre o cumprimento da modalidade exigida na Lei de Licitações?						
Está sendo buscada a economicidade através da ampliação do número de participantes no processo licitatório?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Controle de Estoque e Distribuição de Medicamentos
Documento Base: Normas e controle de medicamentos

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
Existe ou está sendo elaborada a norma interna que discipline o fluxo dos medicamentos, desde o recebimento, da estocagem e da distribuição do mesmo?						
Está sendo mantido controle do estoque de medicamentos? **Obs.: Fazer testes por amostragem.**						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Guarda e Segurança dos Medicamentos
Documento Base: Segurança dos medicamentos

Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica

Existe um controle rígido que garanta uma segurança no sentido de evitar ou inibir o desvio de medicamentos?						
Os medicamentos de "uso controlado" estão sendo guardados em armários onde somente os responsáveis pelo posto de saúde ou pela farmácia, possuem autorização para distribuição?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 6 Controle da Efetividade dos Funcionários Documento Base: Controle de servidores						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Existe controle de efetividade de todos os agentes públicos que trabalham nesta Secretaria?						
Existe acompanhamento quanto ao número de horas trabalhadas, mantendo de acordo com o que dispõe a Lei para cada cargo neste órgão?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 7 Controle da Utilização dos Veículos Documento Base: Controle de veículos						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Está sendo mantido controle de abastecimento, rodagem e serviços no Diário de Bordo e encaminhado cópia desse controle ao responsável pelo cadastro informatizado dessas informações dentro dos prazos estabelecidos?						
Existe um servidor na secretaria responsável por esse controle dos diários de bordo?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 8 Contrato de Prestação de Serviços e Legislação Específica Documento Base: Controle de execução de contratos						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Está sendo mantido um acompanhamento dos contratos e/ou convênios para verificar se todas as cláusulas estão sendo atendidas, principalmente quanto ao objeto e quanto à comprovação das quantidades de serviços adquiridos?						
Existe um relatório que identifique cada pessoa que foi atendida pelo serviço contratado?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 9 Contratações PACS e PSF e Normas Legais Documento Base: Controle de PACS e PSF						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Existem garantias que os programas PACS (Programa de Agentes Comunitários da Saúde) e PSF (Programa de Saúde da Família) atendem os dispositivos legais quanto à sua estrutura mínima?						
Está sendo feito o relatórios de atendimento da população nesses programas?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 10 Arquivo com habilitações Pessoal da Saúde (Médicos, Enfermeiros e Odontólogos) Documento Base: Arquivo de Profissionais da Saúde						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Existe um arquivo na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos com cópia dos documentos (Diplomas e Registros nos respectivos Conselhos) que habilitam os profissionais da saúde, independente do tipo de vínculo de trabalho que estes profissionais tenham com o município? **Observação: É interessante lembrarmos que a responsabilidade da contratação de profissional inabilitado é exclusiva do gestor da saúde, e que são frequentes os inquéritos abertos pelo Ministério Público em ações de responsabilização contra gestores públicos da saúde que contratam profissionais não habilitados.**						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 11 Controle do Programa de Vigilância Epidemiológica Documento Base: Relatório de Controle						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Existe um adequado controle sobre o programa de vigilância epidemiológica?						
Está sendo elaborados os registros e relatórios observando as atividades preventivas e corretivas executadas por esta Secretaria?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 12 Contratos Serviços Temporários e Legislação Documento Base: Contratos Temporários						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
Existe acompanhamento dos contratos de serviços temporários visando garantir que eles atendam aos dispositivos legais quanto ao prazo emergencial para este tipo de contratação?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 13 Controles dos Sistemas de Informação Mortalidade e Nascidos Vivos Documento Base: Controle de Natalidade						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
A Secretaria Municipal de Saúde está elaborando o registro e controle sobre a mortalidade infantil e sobre os nascimentos vivos?						
Também está informando esses dados aos órgãos competentes? **Observação: A Secretaria deve ficar com uma cópia dessas guias de controle**						

Legenda: S = Sim; N = Não e N A = Não se Aplica

Ponto de Controle: 14 Controle do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Documento Base: Relatório de Controle						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
A Secretaria Municipal de Saúde possui registros e/ou relatórios sobre o controle do sistema de vigilância alimentar e nutricional?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 15 Execução da Programação da Vigilância Sanitária Documento Base: Programa da Vigilância						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
A Secretaria Municipal de Saúde promove ou atende ao programa de vigilância sanitária, com profissionais treinados e habilitados para exercer essa função?						
É mantido um programa de fiscalização da Saúde de forma contínua e sistemática?						
É mantido um sistema de informação sobre agravos de notificação?						

Legenda: S = Sim; N = Não e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 16 Relatório das Atividades Desenvolvidas Documento Base: Relatório de Atividades						
Procedimento de Controle	**S**	**N**	**NA**	**Verificado Por**	**Data**	**Rubrica**
A Secretaria Municipal de Saúde elabora o relatório completo de todas as atividades executadas. **Observação: Este é um relatório resumido que deve ser elaborado mensalmente para fins de análise, tomada de providências e prestação de contas à sociedade**						

MARLY FRANCISCA MORENO
Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
1

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:5AC5ADC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCIO ALVES DE CAMPOS,** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:4CFB1FCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 261/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Mauro Augusto de Oliveira Kock, do cargo de Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:
Art. 1º - Exonerar o Senhor **Mauro Augusto de Oliveira Kock** , do cargo de **Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, Lotado na Sec. Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 004/2013 de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 004/2013.
Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 22 de Maio de 2013.
Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:65999611

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 258/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a funcionária **Srª. Neiriele da Silva Costa**, matrícula nº. 700, ocupante do cargo efetivo de AAE - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** da funcionária, pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio dia 20 de Maio de 2013 e término dia 19 de Maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:CB8BBA88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 259/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronatto, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao funcionário **Srº. Neori Barp**, matrícula nº. 673, ocupante do cargo efetivo de Motorista - Cat. B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERRESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com inicio dia 22 de Maio de 2013 e término dia 21 de Maio de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A95F3212

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 411, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X da CF/88 e da Lei nº 196, de 14 de maio de 2008 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, terá Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2012 a abril de 2013, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do município será de 7,30%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2012 a abril de 2013, a ser incorporado a suas remunerações à partir de maio de 2013.

Art. 3º. Os percentuais apurados nesta Lei não se aplicam aos agentes políticos mencionados na Lei nº 395, de 14 de dezembro de 2012, cujo RGA será objeto de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 22 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E7FF6E95

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 412, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395, de 14 de dezembro de 2012, nos termos dos artigos 1° e 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, classificados como Agentes Políticos, fixados pela Lei Municipal nº 395, de 12 de dezembro de 2012, terão Reajuste Geral Anual - RGA no período de maio de 2012 a abril de 2013, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), conforme artigos 1° e 3°, inciso I, da Lei Municipal nº 196, de 14 de maio de 2008, por força do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Art. 2º. O índice de RGA a ser concedido aos Agentes Políticos será de 7,30%, equivalente ao índice acumulado do IGP-M/FGV de maio de 2012 a abril de 2013, a ser incorporado aos respectivos subsídios à partir de maio de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 22 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:856F71B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia ***03 de Junho de 2013, às 13:30***. (treze horas e trinta minutos), na Rua Florianópolis, nº 200, centro, Licitação na modalidade Carta Convite, **menor preço Global** para o seguinte **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de engenharia para Elaboração e Fiscalização de projetos de obras da Prefeitura de Itanhangá-MT.**Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 ás 17:00horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500 ou e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br Itanhangá(MT), 22 de Maio de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:98A8331F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, Centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2013, tipo Menor Preço Global, com finalidade de selecionar propostas para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar Publicações Oficiais do Município de Itanhangá-MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **06 de Maio de 2013, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br
Itanhangá(MT), 22 de Maio de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:86C134BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 953/2013

"SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."*

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, nos termos do Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 16 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:A6F8D1A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 954/2013

"SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"."**

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Itaúba/MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;
e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
g) direitos e deveres dos conselheiros;
h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:
a)1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b)1- representante da Secretaria Municipal de Educação;
c)1- representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d)1- representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Da Sociedade

b)1- representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes dos CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
I - Sendo representante legal das entidades da sociedade civil;

II - Sendo representante dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III - Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V - O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

VI - O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil.

SEÇÃO II - Do Funcionamento

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno no próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto governamental, como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

Art.9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer à pessoa e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Considerando-se colaboradoras do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla e sistemática divulgação.

Parágrafo único: As Resoluções do CMAS, bem como os temas, tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11º - O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60(sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 12º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas na íntegra a Lei n.º Lei 264/96 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:49C7ABC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2013

"SÚMULA: *ALTERA A REDAÇAÕ DOS ANEXOS DA LEI 787/2009 E 895/2011 QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*."

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Anexos II, III, IV, V e VII, da Lei Municipal nº 787/2009 e 895/2011 passarão a vigorar com a redação e com as respectivas alterações, constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANEXO – II

QUADRO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	**Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargos**	**Horas Semanais**	**Vagas**
TNS	**5**	12.400,00	Médico	40	02
TNS	**4**	3.000,00	Bioquímico	40	01
TNS	**4**	3.000,00	Nutricionista	40	01
TNS	**4**	3.000,00	Assistente 0social	30	01
TNS	**4**	3.000,00	Enfermeiro	40	02
SUBTOTAL – SNM					**07**

ANEXO – III

QUADRO SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Símbolo	Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargos	Horas Semanais	Vagas
SNM	**3**	1.350,00	Técnico em Enfermagem	40	10
SUBTOTAL – SNM					**10**

ANEXO – IV
QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

Símbolo	Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargos	Horas Semanais	Vagas
AUX	**1**	800,00	Auxiliar administrativo	40	1
AUX	**1**	800,00	Recepcionista	40	1
AUX	**2**	1.200,00	Motorista	40	2
SUBTOTAL – AUX					**4**

ANEXO – V
QUADRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Símbolo	Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargos	Horas Semanais	Vagas
SMI	**1**	800,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2
SMI	**1**	800,00	Cozinheira	40	2
SMI	**1**	800,00	Zelador(a)	40	3
SMI	**1**	800,00	Lavadeira	40	3
SMI	**1**	800,00	Vigia	40	2
SUBTOTAL – SMI					**12**

ANEXO – VII

TABELA DE VENCIMENTO
QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE VECIMENTO
01	800,00
02	1.200,00
03	1.350,00
04	3.000,00
05	12.400,00

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:27230844

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 956/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E OUTORGAR A ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS DOADOS, CEDIDOS OU CONCEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público e outorgar a escritura pública dos imóveis doados, cedidos ou concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, até a data de 30 abril de 2013.

Parágrafo Único. Os imóveis descritos nesta Lei são os terrenos urbanos, industriais e as casas populares.

Art. 2º. A lavratura da escritura somente será autorizada a àqueles que comprovarem a posse do imóvel até a data de 30 de abril de 2013, e que estiverem utilizando o imóvel como residência própria, indústria, comércio ou atividade similar.

§ 1º. Fica vedado a outorga de escrituração para imóvel residencial alugado ou cedido a terceiros.

§ 2º. Será outorgada a escritura pública de apenas 01 (um) imóvel residencial e 01 (um) imóvel comercial, industrial ou similar por proprietário, sendo vedada a outorga para cônjuges.

Art. 3º. As custas para lavratura da escritura serão pagas pelos proprietários dos imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 244/1995 e 721/2007.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:E5935275

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 51, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. FAGNER ROSA DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda Municipal, admitida em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses – **período de 14/03/2013 à 14/06/2013.**

2. GILMAR MARTINS CESAR, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Motorista, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 13/03/2013 à 13/06/2013.**

3. ALZINA MACHADO ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 07/02/1983, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 11/03/2013 à 11/09/2013.**

4. MARIA APARECIDA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente de Saúde,

admitida em 04/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 03/06/2013 à 03/09/2013.**

5. ROSEVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitida em 29/02/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

6. MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SANCHES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora de História, admitida em 03/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de Março de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9ADC26C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 52, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF-MF: 868.781.231-00
Coordenador de programas Básicos e Especiais

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:882F33E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução dos projetos e atividades dos serviços interesse público realizados pelo SAMU, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Senhor **FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, para responder pelo COORDENADOR DO SAMU.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:655EF8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
CPF-MF: 371.330.479 – 34
Secretaria de Planejamento e Gestão

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:09D614A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 55, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. MARIO DA ROCHA FRADE
CPF-MF: 304.542.808-82
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:195CB761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 56, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Concede a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação das Licenças para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARCIA OLIVEIRA FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professora, admitida em 03/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos – **período de 07/04/2013 à 07/04/2015.**

2. RITA LEITE DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Artifice de Copa e Cozinha, admitida em 25/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 ano e 11 meses (hum ano e onze meses) – **período de 26/03/2013 à 26/02/2015.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:43F09AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 57, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Exonerar os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor e o pedido do servidor

CONSIDERANDO o término do Processo Seletivo e Eleitoral e a publicação do Edital de Homologação no dia 08 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão de conselheiro tutelar, como segue:

1. ADIR ALVES DE BRITO
CPF-MF: 072.556.751-15
Conselheiro Tutelar

2. SANDRA LUZIA ROSA
CPF-MF: 511.461.691-91
Conselheira Tutelar

3. ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES
CPF-MF: 979.030.601-63
Conselheira Tutelar

4. ADRIANA DE FARIAS SILVA
CPF-MF: 028.095.981-85
Conselheira Tutelar

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:31523D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 58, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor e o pedido do servidor

CONSIDERANDO o término do Processo Seletivo e Eleitoral e a publicação do Edital de Homologação no dia 08 de abril de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar de Itiquira e da Vila de Ouro Branco do Sul, como segue:

I - Itiquira
1. Alcione Gomes Machado
2. Pamela ShaianaTuratti
3. Adriana da Silva Vasconcelos
4. Andréia Rodrigues da Silva
5. Margarete Resende Moreira

II - Vila de Ouro Branco do Sul
6. Adriana de Farias Silva
7. Lilian Regina Fernandes Gomes
8. Maria Ap. Ramos de Morais
9. Elcy Aparecida Santos

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:ACBC4E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 61, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
CPF-MF**:** 794.499.995 – 20.
PREGOEIRO

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:05959933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 62, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Reintegrar, a pedido os Servidores Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1°, da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

1. ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA, servidora pública, concursada para o Cargo de Almoxarife, aprovada em Concurso Público, admitido em 04/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2. EDEVANE INÁCIO DA CRUZ, servidora pública, concursada para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público, admitida em 25/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 10 de Abril de 2.013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6934FB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Exonerar o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora abaixo relacionada responsável pela alimentação em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT.

AMISTERDAN RODRIGUES DO ARAGÃO

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:3ACFF154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 64, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 10 de abril de 2013, através da Portaria Municipal nº 061/2013, exonerou do cargo de Pregoeiro o Srº **JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE;**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

MARCOS CÉSAR FERNANDES
CPF-MF: 024.390.831-86
PREGOEIRO

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6A0EE47F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 65, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Designar o Servidor (a) que menciona, responsável pela fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionada responsável pela fiscalização de Contratos Administrativos, pelo período de 2013 a 2016, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE
CPF-MF: 371.330.479 – 34

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B63E7176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 66, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Designar o Servidor (a) que menciona, responsável pela alimentação, relacionamento e coordenação das atividades operacionais do Sistema Geo-Obras TCE-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Normativa nº 006/2008-TCE/MT que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionada responsável pela alimentação em nível operacional, o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT.

OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES
CPF-MF: 020.859.671-24

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7F35E69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 67, DE 12 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Maria Aparecida Lopes Faustino, em decorrência do falecimento do Sr. Libio Faustino Franco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 684/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação; Lei Complementar nº 068/2010 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do municio de Jauru, alterada pela Lei Complementar n°. 074/2011, Decreto n.º 028/2011 e Decreto n.º 025/2012 que dispões sobre os reajustes anuais;.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr**. **Libio Faustino Franco**, brasileiro, casado, portador da 02462249 - SSP/MT e do CPF n.º 127.661.351-20, aposentador por tempo de contribuição, efetivo no cargo de Professor, lotado no ITIPREV, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra**. **Maria Aparecida Lopes Faustino**, viúva, portadora do RG n.º 0830523-4 – SSP/MT e do CPF sob o n.º 928.060.581-04, residente e domiciliada neste município, cônjuge do *"de cujus"*, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, **n.º 2013.07.00004P**, a partir de **10/02/2013** , até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 10 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9FA49CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Exonerar os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor e o pedido do servidor

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos, e o deferimento do prefeito;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão de conselheiro tutelar, como segue:

1. MARGARETE RESENDE MOREIRA
CPF-MF: 349.489.532-53
Conselheira Tutelar

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8AE49DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 69, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor e o pedido do servidor

CONSIDERANDO o pedido protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos, e o deferimento do prefeito, e a emissão da Portaria nº 068/2013 que exonerou a Conselheira Tutelar **MARGARETE RESENDE MOREIRA;**

CONSIDERANDO o Processo Seletivo e Eleitoral e a publicação do Edital de Homologação no dia 08 de abril de 2013, e a posições dos candic;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão de Conselheira Tutelar de Itiquira, como segue:

1. MARINALVA CAMPOS MOTA
CPF-MF: 007.892.471-51
Conselheira Tutelar

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C16C53C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 70, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. LUCILIA JACINTA VITÓRIA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 16/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 18/09/2013 à 18/12/2013.**

2. SORAIA BRASIL BARBOSA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Administrativa, admitido em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/04/2013 à 01/10/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6E0D98BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 71, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Corrobora a nomeação dos membros da Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21, de 01 de abril de 2013, que homologou a Ata de Reunião da Eleição dos novos Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário e Conselho Fiscal, para exercerem o mandato referente ao período de 12 de novembro de 2012 a 12 de novembro de 2014, consoantes abaixo relacionados

I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDÊNCIARIO

Presidente: Edivaldo Pereira Silveira
CPF 535.110.341-91

Secretária: Lucione Machado Brito
CPF 012.912.771-02

Membro: Nelison Dias Campos
CPF 837.503.041-49

Membro: Rinaldo Alves da Silva
CPF 432.878.241-04

Membro: Alaídes Lucia de Carvalho
CPF 411.426.591-00

Membro: Walderson Santos Souza
CPF 304.531.271-34

Suplente: Vanderléia Souza da Silva
CPF 009.339.341-57

Suplente: Elenice Soares Velasco
CPF 996.913.101-04

Suplente: Edineusa Rodrigues Barbosa
CPF 406.602.491-20

II - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Presidente: Heber Luiz Marques
CPF 061.706.198-05

Secretário: André Luiz Pereira Zotti
CPF 822.694.911-49

Membro: Antonio Alves de Oliveira Filho
CPF 304.052.111-04

Membro: Aroldo Resende Mendonça
CPF 215.768.231-72

Suplente: Marcilene de Souza Barros Rangel
CPF 936.786.811-15

Suplente: Raquel Campos Gonzaga de Souza
CPF 615.701.251-04

Suplente: José Carlos Batista
CPF 432.772.411-49

Art. 2°. As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7FBDAD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 72, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. MICHELE BORTOLE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, admitida em 07/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 07/04/2013 à 07/07/2013.**

2. MILTON DORNEL DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Guarda, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 02/05/2013 à 02/11/2013.**

3. SUELY MARTINS PANIAGO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor, admitida em 20/02/1989, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 18/09/2013 à 18/12/2013.**

4. DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/03/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/04/2013 à 01/07/2013.**

5. JOSEFA ALVES ANDRADE DEMENCIANO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor, admitida em 03/02/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

6. SILVANA DE SOUZA DELGADO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Gari, admitida em 03/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 22/04/2013 à 22/07/2013.**

7. ALDENOR VELASCO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Pedreiro, admitida em 02/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 29/04/2013 à 29/10/2013.**

8. JANETE PEREIRA DORNEL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 08/04/2013 à 08/07/2013.**

9. FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Famacêutica, admitida em 28/02/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/04/2013 à 01/07/2013.**

10. LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 04/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/05/2013 à 01/08/2013.**

11. MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses – **período de 03/04/2013 à 03/01/2014.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:612214E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 74, DE 21 DE ABRIL DE 2013

Designar o Servidor (a) que menciona, Secretária Executiva Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal de assistência social, o que exige a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Senhora **CLAYTA REGINA DA SILVA**, para responder como **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FE538CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 75, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Institui e nomeia a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos na Resolução Normativa nº 014, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Itiquira-MT, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.
Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal será composta dos seguintes Membros:

Poder Executivo
Fabiano Dalla Valle
Jefferson Almeida Freire

Poder Legislativo
Licurgio Lins de Souza

Lar Espírita Seara da Luz
Herica P. C. Miranda Marques

Igreja Católica de Itiquira
Francisco Gabriel

Sindicato Rural
Sérgio Ferreira Leite

Associação do Jardim Planalto
Welington Jose de Oliveira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Edivaldo Pereira Silveira
Mario Conceição Pereira Cavalcante

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2013, pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:20B82B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2013, e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte:

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de ITIQUIRA será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2013, não terão valor inferior a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo ITIPREV.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
II - R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E3A3C19B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - ITIPREV e dá outras providências.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira:
CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 15, de 10 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira – ITIPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de janeiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:655D6149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

"Suspende até o dia 31/03/2013 o pagamento de despesas inscritas como restos a pagar, independentemente da fonte de recurso utilizada, segundo o que fundamenta, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e XII c/c arts. 8º, inciso IV; 34, parágrafo único; 52-A, inciso IX e 95, *caput* da Lei Orgânica do Município; c/c art. 63, § 1º, incisos I e II, § 2º, incisos I a III da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e c/c arts. 1º, § 1º; 15; 42, *caput* da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/01/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); nos termos do art. 37, *caput* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) e,

CONSIDERANDO que, as dívidas herdadas da Gestão anterior (2009/2012), inclusive as inscritas como restos a pagar apresentam uma cifra total vultosa para a capacidade de endividamento suportável do Município, acarretando sérios problemas para a Gestão atual (2013/2016), que implicaram, inclusive na edição do DECRETO Nº 1/2013, DE 02/01/2013, que DECLAROU SITUAÇÃO CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, DE CONHECIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA COMARCA, que já requereu esclarecimentos e documentos a respeito;
CONSIDERANDO que, já se constatou, preliminarmente, que várias despesas inscritas em restos a pagar requerem cuidadoso exame técnico e jurídico, para que sejam pagas, observando-se violação declarada a vários dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),
CONSIDERANDO que, a auditoria anual (inspeção *in loco*) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não tem data fixada definitivamente para o corrente exercício;
CONSIDERANDO que, a auditoria externa independente contratada mediante processo licitatório está em fase de execução e tem prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluída, e finalmente;
CONSIDERANDO que, o balanço anual do exercício 2012 ainda não foi fechado, com suas respectivas peças (anexos), dificultando os trabalhos da auditoria externa independente, e que seu prazo de encerramento definitivo esgota-se em 31/03/2013, sendo colocado à disposição dos contribuintes a partir do dia 15/04/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. O pagamento de despesas inscritas como Restos a Pagar, independentemente da fonte de recurso utilizada, somente poderá ser efetuado após 31/03/2013, data em que acontece o encerramento definitivo do Balanço Geral do Município referente ao Exercício 2012 e da Auditoria Externa Independente, nos termos dos parágrafos que se seguem.
§ 1º. Entende-se como Restos a Pagar as despesas empenhadas, processadas (liquidadas) e não pagas até 31 de dezembro de 2012, que atenderam as disposições legais e formais vigentes aplicáveis à espécie;
§ 2º. Excluem-se da vedação do *caput* deste artigo, as despesas de Restos a Pagar consubstanciadas no pagamento de:
I - cumprimento de sentenças judiciais processadas como precatórios já inscritos em orçamentos anteriores e no atual;
II – despesas decorrentes da celebração de Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado,

Comarca de Itiquira, constatada a legalidade das mesmas e a viabilidade financeira efetiva;
III - verbas alimentícias (remuneração de pessoal, indenização, benefícios, pensões descontadas dos Servidores, etc.) e respectivos encargos sociais;
IV – dívidas com a previdência social municipal após a apresentação dos cálculos detalhados e exatos pelo Conselho competente, conforme solicitado, sujeitos ao exame exigido;
V – amortização, juros e encargos da dívida pública, inclusive os parcelamentos assumidos com a União;
VI – obrigações tributárias e contributivas;
VII – recursos destinados à contrapartida de convênios ou acordos, desde que comprovada a legalidade da execução dos mesmos e;
VIII – outras que tenham características de essencialidade, inclusive as decorrentes do consumo de energia elétrica, legal e formalmente assumidas e as que sejam justificadas de igual forma, em qualquer caso com a expressa autorização e sob a responsabilidade administrativa, civil e penal do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a obrigatoriedade da concomitância desta com os Titulares dos Órgãos da Administração Pública Municipal, na condição de pareceristas e ordenadores de despesas, quando for o caso, sob provocação ou não do(s) credor(es) interessado(s).
Art. 2º. Fica facultado ao(s) credor(es) interessado(s) o direito de petição devidamente fundamentada, em nível administrativo diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e judicial, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em 13 de fevereiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E5D40B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015, DE 15 DE MARÇO DE 2013

" Homologa a Instrução Normativa STR nº 002/2013, VERSÃO 01/2013, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever, objetivando a implementação de procedimentos de controle."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Homologada a **Instrução Normativa do STR Nº. 002/2013, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, visando descrever, objetivando a implementação de procedimentos de controle,** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° - Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de março de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:34BC4623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que se especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias" que autoriza a aquisição e desapropriação de imóveis conforme dotação orçamentária nº 13.001.04.123.0001.2.117.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 2,00 ha (Duas Hectares), do imóvel urbano localizado Zona Rural devidamente matriculado sob o **n° 2140. ,** junto ao Cartório de Registro de Imóveis – 1º. Serviço Registral, objeto de desapropriação possui as seguintes características: Um lote de terras para construção, situada na zona rural desta cidade e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com área de 2.00 ha (duas hectares),com os seguintes limites e confrontações:Inicia-se no marco 2, situado na divida com a Estância Toca do Nelore e confrontando com o lote Congonha, desse marco segue confrontando com o lote Congonha com azimute 173º18"45" com a distância de 217,564 metros até o marco 3, situado na divisa com o lote Congonha, desse marco segue confrontando com o lote Congonha, cruzando o rego d'água com azimute 124º34'26" com a distância de 241,071 metros até o marco 4, situado na divida com o lote Congonha e confrontando com a Estância Toca do Nelore, desse marco segue confrontando com a Estância Toca do Nelore com diversos azimutes e distancias, 4-5 azimute 322º46'59" com a distância de 217,508 metros, 5-6 azimute 239º37'21" com distância de 25,182 metros, 6-7azimute 5º19"46" com a distância de 191,546metos, o marco 7 está situado na divisa com a Estância Toca do Nelore, desse marco segue confrontando com a Estância Toca do Nelore cruzando o rego d'água com azimute 264º50'10" com a distância de 80,00 metros até o marco 2, marco de partida da presente descrição.

Art. 2º - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade, fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº. 2.186 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigentes suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de março de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:ABF2105F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 1 DE ABRIL DE 2013.

" Prorroga, conforme previsão exarada no art. 1º do Decreto nº 1/2013, de 02/01/2013, situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a vigente no Município de Itiquira, por mais 30 (trinta) dias, segundo o que justifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e XII, combinado com o art. 8º, incisos XXV e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e com o art. 30, inciso VII, e arts. 196 e 197 da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) e,
CONSIDERANDO previsão exarada no art. 1º do Decreto nº 1/2013, de 02/01/2013, nos termos da considerata do referido Decreto;
CONSIDERANDO que, as providências já tomadas e em andamento ainda não contemplaram totalmente as necessidades básicas do Serviço Público Municipal, cabendo algumas complementações para o encerramento da situação anormal caracterizada como situação de emergência no Município e, finalmente,
CONSIDERANDO que, as medidas complementares exigidas se limitam ao razoável para não prejudicar os serviços essenciais e permitirem que as tomadas produzam os efeitos pretendidos para a normalidade, já avançadas, como a execução das fases restantes do concurso público de provas ou de provas e títulos, dos processos licitatórios concluídos e em andamento e dos serviços da auditoria contratada e com estes o diagnóstico conclusivo,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a vigente no Município de Itiquira, nos termos do exarado no art. 1º do Decreto nº 1/2013, de 02/01/2013 e da considerata deste Decreto.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste Decreto limitar-se-á ao estritamente imprescindível e inadiável, a título de complementação das medidas previstas no Decreto nº 1/2013, de 02/01/2013, e com a mesma natureza, inclusive quanto à execução das demais fases do concurso público de provas ou de provas e títulos, processos licitatórios executados e em andamento, e conclusão da auditoria contratada para efeito das medidas decorrentes.
Art. 2º. Os casos omissos neste Decreto deverão ser dirimidos com os titulares dos Órgãos e Unidades Administrativas competentes, no que couber, nos limites estabelecidos na legislação vigente aplicável à espécie,
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data 01 de abril de 2013.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:13C3ADA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 019, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2013, a partir das 09:00 horas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o falecimento da **Srª. CELESTINA DE FREITAS CABRAL, ,** ocorrido em 01 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial e Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais no dia 01 de abril de 2013, a partir das 09:00 horas.

Art. 2º. Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerando essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, etc.; terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabeleceram horários alternativos no cumprimento de suas atribuições, durante o período do Ponto Facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A6183606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 020, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre atualização dos valores das diárias do Poder Executivo para o exercício de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Portaria da SEFAZ nº 332/2012, divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, fixa os percentuais de redução da UPFMT, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências, em seu artigo 3º, parágrafo único e inciso II, determina que o valor da UPF/MT determinado no caput deste preceito, no mês de janeiro de 2013, ficará reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sendo fixado em R$ 74,42 (setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para qualquer fim não compreendido nos artigos 4° e 5° desta Portaria.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o valor das diárias, expresso em moeda corrente, do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2.013, conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R$ 949,60	R$ 1.233,88
Vice-Prefeito	R$ 632,57	R$ 822,34
Secretário, tesoureiro, contador, assessores jurídicos, procuradores jurídicos, operador de sistema, digitador, encarregados de centros, seções, setores e motoristas de gabinete.	R$ 506,06	R$ 657,87
Demais funcionários.	R$ 379,54	R$ 493,40

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **02/01/2013** e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C141A6A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre o regulamento para fiscalização dos contratos do Poder Executivo Municipal para os exercícios de 2013 à 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a importância de se propiciar ao fiscal de Contrato, uma visão global das suas atividades e instruí-lo no sentido de regulamentar, orientar e facilitar a sua atuação,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as atribuições e responsabilidades do FISCAL DE CONTRATO , no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT., nos exercícios de 2013 a 2016, conforme segue:
Parágrafo Primeiro: Definição De Contrato Administrativo

I - O Contrato Administrativo é o ajuste formal realizado entre o ente público e uma empresa ou pessoa física para o fornecimento de produtos ou prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Definição De Gestão De Contrato

I - Gestão de Contrato é a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidades com o mérito técnico do que está sendo executado, observando as condições convencionadas. Fiscalizar a execução de um contrato não é apenas uma atividade formal. Implica a garantia de que o serviço será prestado conforme previsto. Uma eficiente atuação do fiscal poderá maximizar os resultados da prestação de serviços, garantindo a qualidade. É preciso evitar a informalidade. Para que um contrato seja bem gerenciado, deve-se desenvolver uma "cultura de contratos", atuando dentro dos limites estabelecidos, registrando e exigindo o cumprimento do que está contratado.

Parágrafo Terceiro: Nomeação Do Fiscal De Contratos

I - O fiscal poderá ser indicado para fiscalização de apenas um contrato ou de todos os contratos firmados pela Prefeitura,desde que o mesmo detenha conhecimento para fiscalização do objeto do contrato. A nomeação dar-se-á via portaria.

II - Na ausência do fiscal, será designado um fiscal em substituição.

Parágrafo Quarto: Responsabilidades Do Fiscal De Contratos

I - O Fiscal do Contrato precisa estar preparado para a tarefa. Ela envolve um nível de responsabilidade específica. É necessário que ele, ao ser nomeado, tenha conhecimento das suas responsabilidades e de como ele, efetivamente, irá desempenhar a missão. A omissão do funcionário encarregado para o ofício –ou o incorreto cumprimento da tarefa –pode gerar dano ao erário. Neste caso, além da responsabilidade no plano disciplinar, por exemplo, ele sofrerá as consequências civis, atraindo para si o dever de reparar o prejuízo. Desta forma, segue abaixo os tipos de responsabilidades inerentes ao Fiscal:
a) Responsabilidade Administrativa: O fiscal do contrato, assim como todo Servidor, deve ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidades e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de fiscal podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que lhe seja garantida a ampla defesa. Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
b) Responsabilidade Civil: Quando, em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao erário, o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente.

Parágrafo Quinto: Atribuições Do Fiscal De Contratos

I - As principais atribuições do fiscal do contrato são as seguintes:
a) Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/termo de referência e seus apensos e a notar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
c) Realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização, conforme a Nota de Empenho encaminhada à contratada pelo fiscal:
c.1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, de uma Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;
c.2) A Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido no contrato ou no Projeto Básico/Termo de Referência.
d) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
e) Ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS;
f) Certificar, então, as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à coordenadoria de contabilidade;
g) Encaminhar por escrito questões relativas:
g.1) À prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, Congregando as justificativas competentes;
g.2) À comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
g.3) Ao pagamento de faturas dentro do prazo;
g.4) À comunicação ao Prefeito Municipal de Itiquira, sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
g.4.1) Emitir parecer fundamentado e conclusivo (juntamente com o assessor jurídico), sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;
g.4.2) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
g.4.3) Solicitar da Contratada, para as obras e serviços de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhidas, para cada habilitação específica;
g.4.4) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, etc);
g.4.5) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela coordenadoria contábil, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

Parágrafo Sexto: A Execução Dos Contratos

I - O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma bem dinâmica, prática e, objetiva, visando sempre à qualidade nos serviços e produtos contratados, especialmente:
a)Aquisição de bens:
a.1) Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:-à especificação do objeto;-ao prazo de entrega do material.

a.2) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
a.3) Receber a fatura de cobrança, conferindo:-se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;-se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;-se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
a.4) Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato; Contratação de Serviços:
a.5) Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:-à especificação do objeto;-ao cronograma dos serviços;
a.6) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
a.7) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
a.8) Receber a fatura de cobrança, conferindo:-se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;-se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;-se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;-se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada;
a.9) Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;
a.10) Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento;
a.11) No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;
a.12) Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; e
a.13) Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.
b) Contratação de serviços de Engenharia/Obras
b.1) Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto:-à especificação do objeto;-ao prazo de execução do serviço;-ao cronograma físico financeiro dos serviços a serem realizados.
b.2) Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias;
b.3) Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;
b.4) A cada visita, a equipe de fiscalização deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a seqüência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;
b.5) Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **02/01/2013** e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:DA6BA6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 01 DE ABRIL DE 2013

"Regulamenta forma e prazos para pagamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 2013, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas e prazos, em uma única vez ou parceladamente, o pagamento do IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS correspondente ao Exercício de 2013, nos termos do art. 17, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1**.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças – Gerência de Arrecadação e Fiscalização – a conceder o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2013, em parcela única até o dia 30/08/2013, consoante art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991.

Art. 2 – A Secretaria Municipal de Finanças está autorizada a parcelar o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2013 em até 04 (Quatro) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure a Gerência de Arrecadação e Fiscalização até o dia 30/08/2013. Após decorrido este prazo, ficará o contribuinte sujeito ao pagamento em parcela única.
§ 1. Fica definido como prazo para pagamento das parcelas IPTU e Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2013, com a 1ª Parcela com vencimento até 30/08/2013 e as demais 30 dias subsequentes.
§ 2. As parcelas do parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do Exercício de 2013 não poderão ser inferior a importância de R$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), considerando o principio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FFA39FF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 023, DE 01 DE ABRIL DE 2013

" Homologa a Ata de Reunião, que estabeleceu os novos membros do Conselho Previdenciário e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira - ITIPREV".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Ata nº 003/2012, da reunião realizada no dia 12 de novembro de 2012**, que estabeleceu os novos membros dos Conselhos Previdenciário e Fiscal do ITIPREV,** que segue cópia anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de abril de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C139EC91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços, ao **MENOR VALOR POR LOTE** tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual aquisição de peças automotivas para atender à frota municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 07 DE JUNHO 2013 - 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 22 de maio de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:93B0F47C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2013

RESOLUÇÃO Nº004 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Formação da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2013, conforme Ata nº46/2013.

Resolve:

Art 1º. Formar a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Art 2º. Formado a Comissão para Presidente – José Tavares Filho, Relator – Eliseu Marcelino da Rocha e Membro – Eugênia Ferreira de Souza;

Art 3º. Aprovação da Comissão que fará as analises prévias com parecer final dos orçamentos e prestação de contas dos recursos destinados aos Programas Sociais do Município de Jauru-MT;

Art 4º. Aprovado por unanimidade;

Art 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Jauru-MT, 02 de Maio de 2013.

JOSÉ TAVARES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:01263DE4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº. 46 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE NUMERO 46 – CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de 2013, às oito horas e quarenta e cinco minutos da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua do Comércio, nº527 Centro deste Município, deu - se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Na sequência a secretária senhora Keila Teles Ferreira faz a leitura da Ata anterior, a mesma após lida foi aprovada e assinada pelo conselho. Com a palavra à senhora Keila justifica a falta do Presidente do Conselho senhor José Tavares Filho. Dando continuidade a secretária informa a Pauta da reunião: **FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2012.** Continuando a Secretária senhora Maria Aparecida Antunes de Souza cumprimenta a todos e informa aos conselheiros a respeito dos programas Sociais que não estão recebendo o recurso repassado pelo Governo Federal, por este motivo nossa Secretaria está passando por dificuldades para manter os Programas. Com a palavra a secretária senhora Keila explica ao Conselho sobre o Programa Minha Casa Minha Vida 2 as Pulverizadas, diz que recebeu um E-mail enviado pela responsável do Programa senhora Angela Maria da cidade Cuiabá solicitando alguns documentos que estavam faltando, estes documentos terão o prazo de entrega até o dia 10 de maio do presente ano, a secretaria diz que alguns documentos já estão prontos e até o momento só está faltando os Alvarás para liberação das obras, pois o Sistema está com alguns problemas, mas informa ao conselho que entrou em contato com o responsável pelo setor e o mesmo disse que estão providenciando um técnico para resolver esta situação. Continuando a secretária senhora Keila informa a respeito do novo Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, este Programa foi aderido no município no inicio deste ano para beneficiar as famílias com renda de até R$1600,00 reais, este programa é da Caixa Econômica e terá contrapartida com a Prefeitura Municipal, as famílias contempladas irão custear no valor de 5% da renda familiar adquirida mensalmente, informa ao Conselho que o município será contemplado com 99 unidades, estas residências serão compostas por dois quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro e uma pequena varanda para área de serviço. A secretária diz que este programa irá ajudar muitas famílias em nosso município que ainda não possui casa própria, diz que os representantes da Caixa Econômica estiveram em nosso município no mês de Março para realizar a primeira Reunião com as famílias selecionadas, na qual tivemos um bom resultado, informa também que estão previsto para este ano de 2013, outros novos Programas para famílias que possuem terrenos, estes chamados de Pulverizados. Continuando a secretária de Assistente Social senhora Maria Aparecida diz que já estamos atualizando os cadastros antigos que estão arquivados em nossa secretaria e também estamos fazendo novos cadastros para as famílias Pulverizadas e coletivas. Continuando a secretária passa para o conselho que o município de Jauru foi contemplado pelo Ministério das Cidades de Brasília – DF com 50 unidades habitacionais para serem construídas na zona rural, a secretária comenta que está muito feliz, pois na Zona Rural existem algumas famílias carentes que não tem condições de construir. Dando continuidade o vice – presidente senhor Eliseu Marcelino da Rocha comenta da grande importância da Cooperativa de Jauru, a mesma dá prioridades e oportunidades aos agricultores de nosso município para plantar e vender seus alimentos com qualidades. Continuando o senhor Eliseu diz que, por falta de Documentação Legal alguns agricultores não tem como dar continuidade aos trabalhos e por isso fica difícil de continuar vendendo seus produtos, pois alguns agricultores não têm condição financeira para regularizar os documentos necessários. Na sequência o senhor Eliseu parabeniza o trabalho da Cooperativa em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social a respeito das cestas básicas, pois está sendo muito importante para o beneficio dos usuários da Assistência, devido serem famílias de baixa renda e desempregados. Com a palavra a Secretária senhora Maria Aparecida fala sobre a Formação da Comissão de Prestação de Contas referente ao ano de 2012, durante este período foram indicados alguns conselheiros, após as indicações foi aprovado por unanimidade que a Comissão será formada pelo Presidente – José Tavares Filho, Vice-Presidente Eliseu Marcelino da Rocha e Membro senhora Eugênia Ferreira de Souza. Finalizando a Secretária senhora Maria Aparecida agradece a todos pela presença e dá por encerrada a reunião. Nada mais a tratar eu Keila Teles Ferreira Secretária Executiva desse Conselho lavrei a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:FD6AE640

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Altera o Decreto nº 609, de 1º de março de 2012.

O senhor **Lourival de Souza Rocha**, Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 609, de 1º de março de 2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:
I - As quotas do Item 22 - Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas, constantes da Tabela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do ANEXO II - DO NÚMERO DE COTAS POR ATIVIDADE, passam a ser de 800;
II - As quotas do Item 34 - Atividades de gestão, orientação, consulta, controle, arrecadação e demais atividades administrativas, constantes da Tabela TRIBUTOS MUNICIPAIS – TRIBUTÁRIO, do ANEXO II - DO NÚMERO DE COTAS POR ATIVIDADE, passam a ser de 800.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:C9E59A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 083/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **22** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 083/2013.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR PEDAGOGO ZONA URBANA E RURAL – 20 HORAS SEMANAL:

Classificação	Inscrição	Candidato
10°	515141160	FRANCIELE PEREIRA BRAGA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3EDB8B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 082/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **21** de **Maio** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 082/2013.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2013

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO NÍVEL MÉDIO-ZONA RURAL 30 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
8°	51594409	MAYRA LINO FIGUEIREDO
9°	5155234	DELIANE BORBA SOARES ROSSI
10°	515545	HUGO BISPO DA NOBREGA
11°	515370571	CLAUDIA CIDRAL DE CARVALHO
12°	5155186320	GEICIELI APARECIDA VIANA
13°	5152775808	EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D8D7BA92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2489, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica para execução de urbanização e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando o crescimento e o desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde, o que conseqüentemente gerou aumento na demanda por todos os serviços públicos impondo o planejamento e execução de ações multisetoriais;
Considerando que a localização do imóvel denominado lote 01, da quadra 42, matrícula n.º 25.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área de 4.360,00m², encontra-se próxima ao setor industrial existente e ao anel viário;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado **Lote nº 01, da quadra 42, com área de 4.360,00m² (quatro mil trezentos e sessenta metros quadrados)**, localizado no município de Lucas do Rio Verde.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 01-B(Valdir Casonato); LESTE: Rodovia BR 163; SUL: Lote 06, da Quadra 05 do Lot. Industrial IV e Lote 01 – Remanescente 04-B do Setor 01; OESTE: Lote 02A. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco M09D, cravado entre o Lote 06 da Quadra 05 do Lot. Industrial IV e o Lote 02A, deste segue confrontando com o Lote 02A, deste segue confrontando com o Lote 02A, com azimute de 44º49'05" e distância de 22,03 metros até o marco M09C, deste segue confrontando com o Lote 01-B(Valdir Casonato), com azimute de 159º34'21' e distância de 217,56 metros até o ponto AWB-M-0341, deste segue confrontando com a Rodovia BR163, com azimute de 222º55'21" e distância de 22,38 metros até o ponto AWB-P-0866, deste segue confrontando com o lote 01, remanescente 04-B do Setor 01 e com o lote 06 da quadra 05 do Lot. Industrial IV com azimute de 339º34'01" e distância de 218,37metros, até o marco inicial M09D, totalizando uma área de 4.360,00m².

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se a execução de urbanização, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, sob a matrícula n.° 25.416, em nome da empresa **TRIEL-HT Industrial e Participações S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 89.422.042/0001-24, sediada na rua Salomão Iochpe, n.º 901, bairro Industrial, Erechim-RS, CEP 99.700-000**.**

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei no 3.365/41, fica declarada urgência para o fim de imissão imediata na posse da área desapropriada, e autorizado o setor competente a promover todas as ações necessárias para a execução do presente Decreto expropriatório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 07.00100.04.122.0701.1296.44.90.00.00.00.9999 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 25 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

Pelo presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO** que entre si fazem, de um lado: **O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.772.246/0001-40, com sede à Avenida America do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **Otaviano Olavo Pivetta,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e CPF nº 274.627.730-1, residente e domiciliado na Rua das Garças, 2245-W, apato 501, Parque das Emas II, Lucas do Rio Verde/MT, e, de outro lado a empresa **TRIEL-HT Industrial e Participações S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 89.422.042/0001-24, sediada na rua Salomão Iochpe, n.º 901, bairro Industrial, Erechim-RS, CEP 99.700-000, neste ato representada por seus sócios proprietários DARLAN DALLA ROZA, inscrito no CPF/MF 417.204.150-72 e AIRTON DALLA ROSA, inscrito no CPF 400.384.640-91, residentes e domiciliados em Erechim-RS, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 2489, de 25 de abril de 2013, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ACORDO

O objeto sobre o qual recai o presente termo de acordo administrativo de indenização por desapropriação amigável é um imóvel declarado de utilidade pública, nos termos artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3.365 de 21/06/1941 e do Decreto Municipal nº 2489, de 25 de abril de 2013, para fins de implantação de execução de urbanização, nos termos do

artigo 5º, alínea "i" do mesmo Decreto-Lei, de propriedade da empresa **TRIEL-HT Industrial e Participações S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 89.422.042/0001-24, imóvel este caracterizado como: **LOTE 01, da quadra 42, com área de 4.360,00m² (quatro mil trezentos e sessenta),** registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 25.416, com os seguintes limites e confrontações**: *NORTE: Lote 01-B(Valdir Casonato); LESTE: Rodovia BR 163; SUL: Lote 06, da Quadra 05 do Lot. Industrial IV e Lote 01 – Remanescente 04-B do Setor 01; OESTE: Lote 02A. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do marco M09D, cravado entre o Lote 06 da Quadra 05 do Lot. Industrial IV e o Lote 02A, deste segue confrontando com o Lote 02A, deste segue confrontando com o Lote 02A, com azimute de 44º49'05'' e distância de 22,03 metros até o marco M09C, deste segue confrontando com o Lote 01-B(Valdir Casonato), com azimute de 159º34'21' e distância de 217,56 metros até o ponto AWB-M-0341, deste segue confrontando com a Rodovia BR163, com azimute de 222º55'21'' e distância de 22,38 metros até o ponto AWB-P-0866, deste segue confrontando com o lote 01, remanescente 04-B do Setor 01 e com o lote 06 da quadra 05 do Lot. Industrial IV com azimute de 339º34'01'' e distância de 218,37metros, até o marco inicial M09D, totalizando uma área de 4.360,00m².***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E FORMA DE PAGAMENTO

Observada a avaliação preliminar, documento em anexo, as partes acordam expressa e irrevogavelmente e fixam a indenização da referida desapropriação no valor de **R$ 107.430,40(cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)** que serão pagos da seguinte forma até o dia **30 de maio de 2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, sendo a seguinte programática:07.00100.04.122.0701.1296.44.90.00.00.00.9999 aquisição de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

O Município de Lucas do Rio Verde toma posse definitiva da área na presente data, devendo a empresa **TRIEL-HT Industrial e Participações S/A,** por seus representantes outorgarem em favor do Município de Lucas do Rio Verde todos os documentos necessários para a transferência definitiva e imediata da referida área, especialmente a escritura pública.

CLÁUSULA QUINTA

As partes constituem este instrumento de acordo em título extrajudicial líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA FORO

Elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimirem as dúvidas que por ventura venha a existir provenientes deste acordo.

Firmam as partes o presente termo de acordo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Lucas do Rio Verde, 25 de abril de 2013.

Município de Lucas do Rio Verde
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Triel-ht Industrial e Participações S/a,

Darlan Dalla Roza

Airton Dalla Rosa

Testemunhas:

1- **Miguel Vaz Ribeiro**
Cpf: 546.125.359-87

2- Maria Aparecida Marin Rossato
Cpf: 427.139.510-20

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:BC1E1E3D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2494, DE 07 DE MAIO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica para implantação de Setor Industrial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando o crescimento e o desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde, o que conseqüentemente gerou aumento na demanda por todos os serviços públicos impondo o planejamento e execução de ações multisetoriais;
Considerando que o desenvolvimento econômico intensificou a procura de pequenas e médias indústrias, bem como empresas de comércios e serviços, por local adequado para desenvolver suas atividades, de modo que o atual Setor industrial de Lucas do Rio Verde, não dispõe mais de espaço para instalação de novos empreendedores;
Considerando que temos hoje na fila de espera mais de uma centena de empreendedores com projetos protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em busca de um local adequado para desenvolver suas atividades;
Considerando que o Município de Lucas do Rio Verde buscando implementar uma das ações da política de incentivo aos pequenos e médios empreendedores, pretende implantar um novo Setor industrial e serviços, que vise atender a referida demanda;
Considerando que as micro e pequenas empresas são essenciais para a economia, elas são 99,2% das empresas brasileiras, empregam cerca de 60% das pessoas economicamente ativas do país, mas respondem por apenas 20% do Produto Interno Bruto brasileiro. Nesta senda, as micro e pequenas empresas têm sido cada vez mais alvo de políticas públicas específicas para facilitar sua sobrevivência. Ainda em data recente o TCE/MT realizou evento no intuito de discutir estratégias que assegurem a implementação da Lei Geral das micro e pequenas empresas, visando a efetiva aplicação da lei;
Considerando que com a implantação de um novo Setor Industrial, com área e localização adequada atenderemos os novos empreendedores, ofertando a população luverdense mais emprego, mais renda, mais oportunidades, incremento de receitas municipais e, consequentemente, mais qualidade de vida;
Considerando que a localização do imóvel denominado lote 07, setor 02, matrícula n.º 201 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área de 150,00ha, encontra-se cerca de 3.8 km do perímetro urbano, no eixo da MT 449, rodovia que se tornou um corredor de atividades industriais, comerciais e de serviços, área esta próxima ao Complexo Industrial Norte, local onde se encontram instaladas as grandes empresas como BRF Foods, Amaggi e outras, as quais demandam de desdobramentos de serviços, o que poderá ser agregado pelas empresas que irão se instalar no Novo Setor Industrial do Município de Lucas do Rio Verde;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº de 2115, de 07 de maio de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado **Lote Rural nº 07, do setor 02, com área de 150,00ha(cento e cinquenta hectares)**, localizado no município de Lucas do Rio Verde.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: *norte com o lote 08: leste com a linha 01: sul com o lote 07-A (desmembrado): oeste com o Córrego Xaxá. Descrição do perímetro. Partindo do marco M-1, cravado em comum com o lote 08 e na margem da linha 01, segue margeando com a linha 01 com o azimute magnético de 162º38'00" e a distância de 973,95 metros até o marco M2, situado na margem da linha 01 e em comum com o lote 07-A; deste segue confrontando com o lote 7-A, com azimute de 252º18'15" e a distância de 1.919,01 metros até o marco M-3, situado em comum com o lote 7-A e na margem direita do Córrego Xaxá; deste, segue a jusante do córrego Xaxá, pela sua margem direita com os seguintes azimutes e distâncias 25º27'57" e a distância de 557,11 metros até o ponto R-2; 344º14'02" e a distância de 519,56 metros até o marco M-4, situado na margem direita do Córrego Xaxá e em comum com o lote 08; deste, segue confrontando com o lote 08, com o azimute de 70º29'33" e a distância de 1.527,78 metros até o marco M-1, marco este que deu origem ao perímetro descrito.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se a implantação do novo Setor Industrial, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, sob a matrícula n.° 201, em nome do senhor **ALMERI DALMASO,** brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1017301985-SSP-RS e inscrito no CPF sob o n.093.707.900-63, casado em regime de comunhão de bens com a senhora **CLAUDETE IRONI DALMASO**, portadora do RG nº 3017302047-SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 888.477.800-04, residentes e domiciliados neste Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei no 3.365/41, fica declarada urgência para o fim de imissão imediata na posse da área desapropriada, e autorizado o setor competente a promover todas as ações necessárias para a execução do presente Decreto expropriatório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 07.00100.04.122.0701.1296.44.90.61.00.00-999 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

Pelo presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO** que entre si fazem, de um lado: **O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.772.246/0001-40, com sede à Avenida America do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **Otaviano Olavo Pivetta,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e CPF nº 274.627.730-1, residente e domiciliado na Rua das Garças, 2245-W, apto 501, Torre Itaúba, Parque das Emas II, Lucas do Rio Verde/MT, e, de outro lado o senhor **ALMERI DALMASO,** brasileiro, agricultor, portador do RG nº 1017301985-SSP-RS e inscrito no CPF sob o n. 093.707.900-63, casado em regime de comunhão de bens com **CLAUDETE IRONI DALMASO**, portadora do RG 3017302047-SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 888.477.800-04, residentes e domiciliados neste Município de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 2494, de 07 de maio de 2013, e da Lei Municipal nº 2115, de 07 de maio de 2013, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO ACORDO

O objeto sobre o qual recai o presente termo de acordo administrativo de indenização por desapropriação amigável é uma área de terras declarada de utilidade pública, nos termos artigo 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21/06/1941 e do Decreto Municipal nº 2494, de 07 de maio de 2013, para fins de implantação do novo setor industrial e de serviços, nos termos do artigo 5º, alínea "i" do mesmo Decreto-Lei, de propriedade do senhor **ALMERI DALMASO** imóvel este caracterizado como: **LOTE 07, do setor 02, com área de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares),** registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 201, área declarada de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel este com os seguintes limites e confrontações**: *norte com o lote 08: leste com a linha 01: sul com o lote 07-A (desmembrado): oeste com o Córrego Xaxá. Descrição do perímetro. Partindo do marco M-1, cravado em comum com o lote 08 e na margem da linha 01, segue margeando com a linha 01 com o azimute magnético de 162º38'00" e a distância de 973,95 metros até o marco M2, situado na margem da linha 01 e em comum com o lote 07-A; deste segue confrontando com o lote 7-A, com azimute de 252º18'15" e a distância de 1.919,01 metros até o marco M-3, situado em comum com o lote 7-A e na margem direita do Córrego Xaxá; deste, segue a jusante do córrego Xaxá, pela sua margem direita com os seguintes azimutes e distâncias 25º27'57" e a distância de 557,11 metros até o ponto R-2; 344º14'02" e a distância de 519,56 metros até o marco M-4, situado na margem direita do Córrego Xaxá e em comum com o lote 08; deste, segue confrontando com o lote 08, com o azimute de 70º29'33" e a distância de 1.527,78 metros até o marco M-1, marco este que deu origem ao perímetro descrito.***

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E FORMA DE PAGAMENTO

Observada a avaliação preliminar, documento em anexo, as partes acordam expressa e irrevogavelmente e fixam a indenização da referida desapropriação no valor de **R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)** que serão pagos da seguinte forma:

•**Exercício de 2013: 1ª parcela:** com vencimento em 10 de maio de 2013, no valor de R$ 3.466.760,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais);

•**Exercício de 2014: 2ª parcela:** com vencimento em 30 de março de 2014, no valor de R$ 4.383.310,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais);

•**Exercício de 2015: 3ª parcela:** com vencimento em 30 de março de 2015, no valor de R$ 4.383.310,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais);

•**Exercício de 2016**: 4ª **parcela:** com vencimento em 30 de março de 2016, no valor de R$ 4.383.310,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais);

•**Exercício de 2017**: 5ª **parcela:** com vencimento em 30 de março de 2017, no valor de R$ 4.383.310,00 (três milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais);

Parágrafo primeiro. Fica acordado entre as partes que na data dos vencimentos estipulados nesta cláusula primeira será verificado o preço da saca de soja de 60kg, na condição de bruto disponível, praticado nas empresas AMAGGI S/A, ADM S/A e LOUIS DREYFUS COMMODITIES LDC em Lucas do Rio Verde-MT, será feita a média aritmética e convertido o valor do respectivo pagamento em sacas de soja, de modo que ao final dos pagamentos dos incisos I ao V o valor total pago não poderá ser superior a 2.500(duas mil e

quinhentas) sacas de soja de 60kg por hectare, ou seja, (2.500X150HA=375.000).
Parágrafo Segundo. A tomada de preços praticados no mercado será formalizada por solicitação do Município de Lucas do Rio Verde as empresas AMAGGI S/A, ADM S/A e LOUIS DREYFUS COMMODITIES LDC em Lucas do Rio Verde-MT, um dia antes da data de vencimento.
Paragrafo Terceiro. Fica acordado entre as partes que, observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, na última parcela prevista no inciso V desta cláusula, após convertidos os valores recebidos em sacas de soja equivalente a 2.500(duas mil e quinhentas) sacas por hectare de área desapropriada, e após devidamente recebido referidos valores pelo Expropriado, caso ainda haja valor remanescente, o Expropriado Almeri Dalmaso renuncia referido valor em favor do Município de Lucas do Rio Verde, dando quitação integral da presente indenização, autorizando o Município de Lucas do Rio Verde a cancelar o excedente.
Paragrafo Quarto. Consta na matrícula n.º 201 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde-MT, o registro n.º 15/201 de crédito fiduciário em favor do C.C.L.A.A. Ouro Verde de Mato Grosso - SICREDI Ouro Verde-MT, CNPJ n.º 26.565.770/0001-75, de modo que o expropriado compromete-se a cientificá-lo do presente acordo de desapropriação amigável no prazo de 10(dez) dias a partir da assinatura deste. O Expropriado reafirma que pagará o débito até a data aprazada constante no registro, ficando acordado que caso não o faça, ou caso o expropriante necessite da liberação da área antes da data aprazada, fica o Município de Lucas do Rio Verde autorizado a fazê-lo, descontando da parcela de vincenda em 2014, servido o pagamento como recibo.
Parágrafo Quinto. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária n.º 42.998-8 da agência n.º 0810, banco do C.C.L.A.A. Ouro Verde de Mato Grosso - SICREDI Ouro Verde-MT, em nome de Almeri Dalmaso, CPF n.º 093.707.900-63.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA INADIMPLÊNCIA

Para o caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ajustadas no presente, a parte infratora pagará multa de 10% sobre o valor inadimplido ou da obrigação inadimplida, bem como suportará a parte infratora com eventuais custas processuais e honorários de advogado, na ordem de 20% do valor da causa que for proposta, acrescida dos valores referente a mora e correção correspondente aos juros de poupança, nos termos do artigo art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.

CLÁUSULA QUARTA
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta da dotação orçamentária dos respectivos orçamentos relativos as parcelas anuais ora previstas, sendo a seguinte programática no orçamento vigente: 07.00100.04.122.0701.1296.44.90.61.00.00-999 aquisição de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA

O Município de Lucas do Rio Verde toma posse imediata e definitiva da área na presente data, devendo o senhor Almeri Dalmaso e sua esposa Claudete Ironi Dalmaso outorgarem em favor do Município de Lucas do Rio Verde todos os documentos necessários para a transferência definitiva da referida área, especialmente a escritura pública.
Paragrafo Primeiro. A partir da data da assinatura do presente termo, correrão por conta exclusiva do Município de Lucas do Rio Verde todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do expropriado ou de terceiros, excluindo-se os decorrentes de data anterior à assinatura do presente instrumento, os quais se por ventura existentes serão descontados das parcelas vincendas.
Parágrafo Segundo. O Município de Lucas do Rio Verde arcará com as despesas como a lavratura e o registro da escritura pública de desapropriação amigável nos Cartórios competentes, emolumentos notariais e outras decorrentes desta termo de acordo.

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento, em todo o seu teor e condições, é lavrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes, obrigando seus herdeiros e legais sucessores a cumprirem com o mesmo na falta de alguma das partes.

CLÁUSULA SETIMA

As partes constituem este instrumento de acordo em título extrajudicial líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimirem as dúvidas que por ventura venha a existir provenientes deste acordo.
Firmam as partes o presente termo de acordo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.

Lucas do Rio Verde, 07 de maio de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ALMERI DALMASO CLAUDETE IRONI DALMASO

Testemunhas:

1- Miguel Vaz Ribeiro
CPF: 546.125.359-87

2-Maria Aparecida Marin Rossato
CPF: 427.139.510-20

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:9E237714

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2495, DE 7 DE MAIO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica para implantação de Setor Industrial e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

Considerando o crescimento e o desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde, o que consequentemente gerou aumento na demanda por todos os serviços públicos impondo o planejamento e execução de ações multisetoriais;

Considerando que o desenvolvimento econômico intensificou a procura de pequenas e médias indústrias, bem como empresas de comércios e serviços, por local adequado para desenvolver suas atividades, de modo que o atual Setor industrial de Lucas do Rio Verde, não dispõe mais de espaço para instalação de novos empreendedores;

Considerando que temos hoje na fila de espera mais de uma centena de empreendedores com projetos protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em busca de um local adequado para desenvolver suas atividades;

Considerando que o Município de Lucas do Rio Verde buscando implementar uma das ações da política de incentivo aos pequenos e

médios empreendedores, pretende implantar um novo Setor Industrial e serviços, que vise atender a referida demanda;

Considerando que as micro e pequenas empresas são essenciais para a economia, elas são 99,2% das empresas brasileiras, empregam cerca de 60% das pessoas economicamente ativas do país, mas respondem por apenas 20% do Produto Interno Bruto brasileiro. Nesta senda, as micro e pequenas empresas têm sido cada vez mais alvo de políticas públicas específicas para facilitar sua sobrevivência. Ainda em data recente o TCE/MT realizou evento no intuito de discutir estratégias que assegurem a implementação da Lei Geral das micro e pequenas empresas, visando a efetiva aplicação da lei;

Considerando que com a implantação de um novo Setor Industrial, com área e localização adequada atenderemos os novos empreendedores, ofertando a população luverdense mais emprego, mais renda, mais oportunidades, incremento de receitas municipais e, consequentemente, mais qualidade de vida;

Considerando que a localização do imóvel denominado Lote Rural nº 07-B, do setor 02, matrícula n.º 15.837, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área de 40,3876 ha, encontra-se cerca de 3.8 km do perímetro urbano, no eixo da MT 449, rodovia que se tornou um corredor de atividades industriais, comerciais e de serviços, área esta próxima ao Complexo Industrial Norte, local onde se encontram instaladas as grandes empresas como BRF Foods, Amaggi e outras, as quais demandam de desdobramentos de serviços, o que poderá ser agregado pelas empresas que irão se instalar no Novo Setor Industrial do Município de Lucas do Rio Verde;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2115, de 07 de maio de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado **Lote Rural nº 07-B, do setor 02, com área de 40,3876 ha (quarenta hectares, trinta e oito ares e setenta e seis centiares)**, localizado no município de Lucas do Rio Verde.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações: *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244 m e E614.810,433m, situado no limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código do INCRA: 901.407.102.792-2, com o limite da faixa de domínio da Linha 01, deste, segue confrontando com a Linha 01, pela sua margem direita sentido Tapurah – Lucas do Rio Verde com azimute de 149º49'59" e distância de 208,69m até o vértice M-04, de coordenadas N8.559.153,818m e E614.915,306m, situado no limite da faixa de domínio da Linha 01, com o Lote 07-C, deste, segue confrontando com o Lote 07-C, com azimute de 240º26'37" e distância de 2.074,06m até o vértice M-05, de coordenadas N8.558.130,728m e E613.111,144m, situado no limite do Lote 07-C com a margem direita do Córrego Xaxá, deste segue a jusante do referido Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º18'25" e 42,87m, até o vértice AWB-P0295, de coordenadas N8.558.169,488m e E613.129,473m; 04º23'48" e 150,77m, até o vértice AWB-P-0296, de coordenadas N8.558.319,813m e E613.141.031m; 18º05'15" e 71,86m, até o vértice AWB-V-0016, de coordenadas N8. 558.388,117m e E613.163.340m, situado na margem direita do Córrego Xaxá com o limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código INCRA: 901.407.102.792-2, deste, segue confrontando com o Lote 07 de Almeri Dalmaso, com os seguintes azimutes e distâncias: 62º02'25" e 25,34m, até o vértice AWB-M-0129, de coordenadas N8.558.400,000m e E613.185,726m; 60º06'00" e 1.874,16m até o vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244m e E614.810,433m, vértice inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (a) Dionei Xavier, tecnólogo em estradas e topografia CREA nº 22011229937, ART nº 17T-0.057.116.*

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se a implantação do novo Setor Industrial, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, sob a matrícula n.° 15.837, em nome do senhor **EVALDO ANGELO DALMASO,** brasileiro, agricultor, portador do RG nº 11084537-SS-MT e inscrito no CPF sob o n. 093.701.370-68, casado em regime de comunhão de bens com a senhora **CLARICE DALMASO**, portadora do RG nº 6047852584-SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 573.953.060-15, residentes e domiciliados na Linha 01, setor 02, lote 04, neste Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei no 3.365/41, fica declarada urgência para o fim de imissão imediata na posse da área desapropriada, e autorizado o setor competente a promover todas as ações necessárias para a execução do presente Decreto expropriatório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 07.00100.04.122.0701.1296.44.90.61.00.00-999 aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de maio de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

Pelo presente **TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO** que entre si fazem, de um lado: **O MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.772.246/0001-40, com sede à Avenida America do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **Otaviano Olavo Pivetta,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e CPF nº 274.627.730-1, residente e domiciliado na Rua das Garças, 2245-W, apato 501, Parque das Emas II, Lucas do Rio Verde/MT, e, de outro lado o senhor **EVALDO ANGELO DALMASO,** brasileiro, agricultor, portador do RG nº 11084537-SS-MT e inscrito no CPF sob o n. 093.701.370-68, casado em regime de comunhão de bens com a senhora **CLARICE DALMASO,** portadora do RG nº 6047852584-SSP-RS e inscrita no CPF sob o nº 573.953.060-15, residentes e domiciliados na Linha 01, setor 02, lote 04, neste Município de Lucas do Rio Verde-MT, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 2495, de 07 de maio de 2013, e da Lei Municipal nº 2115 de 07 de maio de 2013, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ACORDO

O objeto sobre o qual recai o presente termo de acordo administrativo de indenização por desapropriação amigável é uma área de terras declarada de utilidade pública, nos termos artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3.365 de 21/06/1941 e do Decreto Municipal nº 2495, de 07 de maio de 2013, para fins de implantação de novo setor industrial e de serviços, nos termos do artigo 5º, alínea "i" do mesmo Decreto-Lei, de propriedade do senhor **EVALDO ANGELO DALMASO** imóvel este caracterizado como: **LOTE 07-B, do setor 02, com área de 40,3876**

ha (quarenta hectares, trinta e oito ares e setenta e seis centiares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde sob o nº 15.837, área declarada de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel este com os seguintes limites e confrontações**:** *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244 m e E614.810,433m, situado no limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código do INCRA: 901.407.102.792-2, com o limite da faixa de domínio da Linha 01, deste, segue confrontando com a Linha 01, pela sua margem direita sentido Tapurah – Lucas do Rio Verde com azimute de 149º49'59" e distância de 208,69m até o vértice M-04, de coordenadas N8.559.153,818m e E614.915,306m, situado no limite da faixa de domínio da Linha 01, com o Lote 07-C, deste, segue confrontando com o Lote 07-C, com azimute de 240º26'37" e distância de 2.074,06m até o vértice M-05, de coordenadas N8.558.130,728m e E613.111,144m, situado no limite do Lote 07-C com a margem direita do Córrego Xaxá, deste segue a jusante do referido Córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 25º18'25" e 42,87m, até o vértice AWB-P0295, de coordenadas N8.558.169,488m e E613.129,473m; 04º23'48" e 150,77m, até o vértice AWB-P-0296, de coordenadas N8.558.319,813m e E613.141.031m; 18º05'15" e 71,86m, até o vértice AWB-V-0016, de coordenadas N8. 558.388,117m e E613.163.340m, situado na margem direita do Córrego Xaxá com o limite do Lote 07 de Almeri Dalmaso, Código INCRA: 901.407.102.792-2, deste, segue confrontando com o Lote 07 de Almeri Dalmaso, com os seguintes azimutes e distâncias: 62º02'25" e 25,34m, até o vértice AWB-M-0129, de coordenadas N8.558.400,000m e E613.185,726m; 60º06'00" e 1.874,16m até o vértice AWB-M-0130, de coordenadas N8.559.334,244m e E614.810,433m, vértice inicial de descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. (a) Dionei Xavier, tecnólogo em estradas e topografia CREA nº 22011229937, ART nº 17T-0.057.116.*

CLÁUSULA SEGUNDA DA INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL E FORMA DE PAGAMENTO

Observada a avaliação preliminar, documento em anexo, as partes acordam expressa e irrevogavelmente e fixam a indenização da referida desapropriação no valor de **R$ 5.654.264,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)** que serão pagos da seguinte forma:

•**Exercício de 2013: 1ª parcela:** com vencimento em 10 de maio de 2013, no valor de R$ 933.240,00 (novecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais);

•**Exercício de 2014: 2ª parcela:** com vencimento em 30 de março de 2014, no valor de R$ 1.180.256,00 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais);

•**Exercício de 2015: 3ª parcela:** com vencimento em 30 de março de 2015, no valor de R$ 1.180.256,00 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

•**Exercício de 2016**: 4ª **parcela:** com vencimento em 30 de março de 2016, no valor de R$ 1.180.256,00 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

•**Exercício de 2017**: 5ª **parcela:** com vencimento em 30 de março de 2017, no valor de R$ 1.180.256,00 (um milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo primeiro. Fica acordado entre as partes que na data dos vencimentos estipulados nesta cláusula primeira será verificado o preço da saca de soja de 60kg, na condição de bruto disponível, praticado nas empresas AMAGGI, ADM S/A e LOUIS DREYFUS COMMODITIES LDC em Lucas do Rio Verde-MT, será feita a média aritmética e convertido o valor do respectivo pagamento em sacas de soja, de modo que ao final dos pagamentos dos incisos I ao V o valor total pago não poderá ser superior a 2.500(duas mil e quinhentas) sacas de soja de 60kg por hectare, ou seja, (2.500X40,3876=100.969).

Parágrafo Segundo. A tomada de preços praticados no mercado será formalizada por solicitação do Município de Lucas do Rio Verde as empresas AMAGGI, ADM S/A e LOUIS DREYFUS COMMODITIES LDC em Lucas do Rio Verde-MT, um dia antes da data de vencimento.

Parágrafo Terceiro. Fica acordado entre as partes que, observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, na última parcela prevista no inciso V desta cláusula, após convertidos os valores recebidos em sacas de soja equivalente a 2.500(duas mil e quinhentas) sacas por hectare de área desapropriada, e após devidamente recebido referidos valores pelo Expropriado, caso ainda haja valor remanescente, o Expropriado Evaldo Ângelo Dalmaso renuncia referido valor em favor do Município de Lucas do Rio Verde, dando quitação integral da presente indenização, autorizando o Município de Lucas do Rio Verde a cancelar o excedente.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária n.º 42154-5 da agência n.º 0810, banco da C.C.L.A.A. Ouro Verde de Mato Grosso - SICREDI Ouro Verde-MT BANSICREDI – AG. LUCAS DO RIO VERDE, em nome de Evaldo Ângelo Dalmaso, CPF n.º 093.701.370-68.

CLÁUSULA TERCEIRA DA INADIMPLÊNCIA

Para o caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas ajustadas no presente, a parte infratora pagará multa de 10% sobre o valor inadimplido ou da obrigação inadimplida, bem como suportará a parte infratora com eventuais custas processuais e honorários de advogado, na ordem de 20% do valor da causa que for proposta, acrescida dos valores referente a mora e correção correspondente aos juros de poupança, nos termos do artigo art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.

CLÁUSULA QUARTA DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, sendo a seguinte programática: 07.00100.04.122.0701.1296.44.90.61.00.00-999 aquisição de imóveis.

CLÁUSULA QUINTA

O Município de Lucas do Rio Verde toma posse definitiva da área na presente data, devendo o senhor Evaldo Angelo Dalmaso e sua esposa Clarice Dalmaso outorgarem em favor do Município de Lucas do Rio Verde todos os documentos necessários para a transferência definitiva da referida área, especialmente a escritura pública.

Paragrafo Primeiro. A partir da data da assinatura do presente termo, correrão por conta exclusiva do Município de Lucas do Rio Verde todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do expropriado ou de terceiros, excluindo-se os decorrentes de data anterior à assinatura do presente instrumento, os quais se por ventura existentes serão descontados das parcelas vincendas.

Parágrafo Segundo. O Município de Lucas do Rio Verde arcará com as despesas com a lavratura e o registro da escritura pública de desapropriação amigável nos Cartórios competentes, emolumentos notariais e outras decorrentes desta termo de acordo.

CLÁUSULA SEXTA

Este instrumento, em todo o seu teor e condições, é lavrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes, obrigando seus herdeiros e legais sucessores a cumprirem com o mesmo na falta de alguma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes constituem este instrumento de acordo em título extrajudicial líquido, certo e exigível, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVADO FORO

Elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimirem as dúvidas que por ventura venha a existir provenientes deste acordo.

Firmam as partes o presente termo de acordo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e presenciaram.
Lucas do Rio Verde, 08 de maio de 2013.

Município de Lucas do Rio Verde
OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

EVALDO ANGELO DALMASO
CLARICE DALMASO

Testemunhas:

1- Miguel Vaz Riberio
CPF: 46.125.359-87

2-Maria Aparecida Marin Rossato
CPF: 427.139.510-20

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:ED958CB1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 021/2013 – REGISTRO DE PREÇO 013/2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de Pregão 021/2013 com registro de preço 013/2013, que tem por o**bjeto:** futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjunto de bomba e motobomba submerso, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, torna pública e oficializa a presente "retificação" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:
Altera-se a data de abertura da sessão do referido certame;
Onde se lê: "A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, iniciando-se às 8:00 horas do dia 31 de Maio de 2013 e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado."
Leia sê: "**A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, iniciando-se às 8:00 horas do dia 04 de Junho de 2013** e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado**."**
DAS CONDIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Informações podem ser obtidas pelo fone (065) 3549-8385 ou pelo e-mail compras@saaelrv.com.br.
Lucas do Rio Verde – MT, 22 de maio de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:9FCD0817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço, no dia 06 de JUNHO de 2013, às 09:00h, para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira, patrimonial e tributária, conforme especificações e quantidades descritas no Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:531761B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 017/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço por Item, no dia 03 de JUNHO de 2013, às 09:00h, para "Aquisição de Material Permanente Programa Qualifar/SUS, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:392FD513

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço por Item, no dia 03 de JUNHO de 2013, às 14:00h, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, gás, utensílios e gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar e creches/eventos, programas da Ação Social/eventos, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas unidades, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BBA0225B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 019/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço por Item, no dia 04 de JUNHO de 2013, às 09:00h, para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E SUAS UNIDADES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO DO EDITAL". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:910C35F8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço por Item, no dia 05 de JUNHO de 2013, às 09:00h, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1558DDA2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 021/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço por Item, no dia 05 de JUNHO de 2013, às 14:00h, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE HORAS/VÔO DE AERONAVE MONOMOTOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM PILOTO EXPERIENTE EM VÔOS, COM VELOCIDADE MÉDIA DE 280 KM/H, AUTONOMIA MÍNIMA DE VÔO DE 4 HORAS, FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 1988, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTANTES NO EDITAL". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:96BA99D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que EM DECORRÊNCA DE ERROS DE FORMALIZAÇÃO, fica cancelada a licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço por Item, marcada para o dia 31 de MAIO de 2013, às 09:00h, para "Aquisição de Material Permanente Programa Qualifar/SUS, conforme especificações descritas no anexo do Edital". A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.
Luciara, 22 de maio de 2013.

AGEU FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E33D23C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 339/2013.

DATA: 24 de abril de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.
Considerando o termo aditivo de n° 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Publico 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 010/2013, de 23 de abril de 2013.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. **Elaine Evangelista Garcia,** para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02,** 11ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 24 de Abril de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:C214A564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina **Elaine Evangelista Garcia,** nomeada para o cargo de **Zeladora**, 11ª Classificada, conforme portaria de nº 339/2013 de 24 de abril de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 24 de abril de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Empossada: **Elaine Evangelista Garcia.**

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 010/2013 de 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:49562657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 365/2013.

DATA: 16 de maio de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Sra **Ana Paula Lazarin,** Brasileira, portadora do RG sob nº 2615624-5 SSP/MT inscrito no CPF sob n° 055.372.261-11, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Divisão de programa de saúde da família,** Lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir de 02 de maio de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:F52C6D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 029/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de pães**, abertura se deu no dia 22 de MAIO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **LINDALVA GOMES DE OLIVEIRA CNPJ Nº 14.168.924/0001-06 ITEM Nº 02 PÃO CASEIRO R$5,90/KG(cinco reais e noventa centavos) E PADARIA E CONFEITARIA TUCHE LTDA EPP CNPJ Nº 04.167.001/0001-86 ITEM Nº 01 PÃO FRANCÊS R$7,00/KG(sete reais)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde os licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 22 de MAIO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:BABCF501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 de JUNHO de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade maior desconto percentual, com percentual mínimo de 5% (cinco por cento),** com a finalidade de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS NOVOS NÃO REMANUFATURADOS E CARTUCHOS DE TINTA PRETO E TRICOLOR ORIGINAIS, para uso das Secretarias Municipais,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 22 de MAIO de 2013**.**

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:FC1A1893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **04 de JUNHO de 2013, às 08h00min** (Horário

Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote,** com a finalidade de **Futura e Eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 10 de MAIO de 2013**.**

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:06D6E549

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 003/2013
Prestação de Serviços referente à Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica Parlamentar e Apoio Administrativo, concernente ao processo Legislativo para o período de 2013.
VENCEDORA: V.A BERTI -ME
Matupá-MT 22/05/2013

ALCIONE DE MORAIS ZATTAR
Presidente Cpl

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:05AFAB96

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº. 046/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 de JUNHO de 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÊS VEICULOS UTILITARIOS ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE"**. Maiores informações através do Edital **nº. 064/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 23 de Maio de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:59A43177

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 069/2012

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO – MEI**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de higiene pessoal e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e ao programa merenda escolar**. De acordo com Pregão Presencial Registro de Preço nº. 017/2012/PP, EDITAL nº. 022/2012.
OBJETIVO: **Alterar o prazo de vigência para 02/04/2013**. Assinatura: 27/02/2013.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:15A5B423

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2012

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: DENISE A. M. GOLLNER LOPES
OBJETO: P**restação de serviço para realização de exames de sorologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá.**
OBJETIVO: **Alterar o prazo de vigência para 12/03/2013**. Assinatura: 27/02/2013.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:CEEB099D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**
OBJETO: **Execução de Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em vias urbanas do Bairro ZH3-001 do Município de Matupá/MT, conforme Convênio nº. 027/11, entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá.**
OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 07/02/2014. ASSINATURA: **24/04/2013**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:9A1072E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**
OBJETO: Obras de pavimentação e drenagem superficial da Av. Interpeninsular (parcial) de principal acesso do Bairro Cidade Alta ao comércio central, conforme Convênio nº. 716126/2009 - MI.
OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para 25/10/2013. ASSINATURA: 23/04/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:FE576B4B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 123/2012

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia, com Comprovada Capacidade Técnica, Administrativa e Financeira, para Execução de Pavimentação Asfáltica em Tsd e Drenagem Superficial nas Vias: Avenida Rua 1h5 Rua 16 H5, Rua 17 H5, nos Bairros Cidade Alta e Industrial, conforme Termo de Convênio 051/2012/SETPU, conforme Tomada de Preço n° 008/2012.**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E0EAA448

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2012

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **EDSON RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**
OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 053/12, Tomada de Preço 007/2012**
OBJETIVO: **Alterar o prazo de vigência para 24/02/2014**. Assinatura: 21/05/2013.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:64C77A9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: GUANAMBI RADIO DIFUSÃO LTDA-ME
OBJETO: "Prestação de Serviço de Divulgação de matérias em rádio (AM E FM) e Site, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá, conforme especificações constantes no anexo I do edital n° 042/2013 – Lotes 03 e 05."
Valor/Global: R$ 101.878,60 - Vigência: 02/05/2013 à 31/12/2013
Fonte Código Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 – R$ 36.009,30
08.001.10.301.0019.2023.339039 – R$ 65.869,30

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1A790409

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME
OBJETO: "Prestação de Serviço de Divulgação de matérias em TV, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá, conforme especificações constantes no anexo I do edital n° 042/2013 – Lote 04."
Valor/Global: R$ 89.116,50 - Vigência: 02/05/2013 à 31/12/2013
Fonte Código Geral: 04.001.04.122.0003.2003.339039 – R$ 62.347,50
08.001.10.301.0019.2023.339039 – R$ 26.769,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:957C46AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 137/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GIUSTTI & GIUSTTI LTDA-ME**
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia, com comprovada Capacidade Técnica, Administrativa e Financeira, para Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro União, do Município de Matupá/MT, conforme Portaria nº. 3.766/2010/Ministério da Saúde.**
OBJETIVO: Alterar a C**láusula Quinta - Prazo**. O novo prazo de vigência fica alterado para **24 de Julho de 2013**.

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:139E5931

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PAULA CRISTINA DA SILVA**
OBJETO: **Prestação de Serviços Médico Clinico Geral para atendimento no PSF do Bairro e plantões no Hospital Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá – MT. Dispensa de Licitação 01/2013. Lote 03 e 06.** Assinatura: 15/05/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:41F1B607

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 031/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **P CRISTINA DA SILVA - ME**
OBJETO: **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral para Plantões Médicos no Hospital Municipal de Matupá e com Especialidades para atender as Unidades de Saúde da Família,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **LOTES N° 16 e 24.**
Assinatura: 15/05/2013 – VALOR: **R$ 151.000,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B978CAA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 159/2012

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADO: **SERGIO CORREA SANTOS**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Médico para atuar como Diretor Clinico no Hospital Municipal, atuar como Médico Clinico Geral no Hospital Municipal e Plantonista em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lotes 03, Lote 04 e Lote 05.** Assinatura: 02/05/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C2AD1DAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº. 033/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SERGIO CORREA SANTOS – ME**
OBJETO: **Contratação de Serviço de Médico para atuar como Diretor Clinico no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT,** de acordo com o **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **LOTE N° 03.**
Assinatura: 18/04/2013 – VALOR: **R$ 18.553,34**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:6AEFE53D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SERGIO CORREA SANTOS**
OBJETO: **Prestação de Serviços Médico Clinico Geral para atendimento em plantões no Hospital Municipal, para atender a**

Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá – MT, de acordo com a **Dispensa de Licitação 01/2013.**
Assinatura: 02/05/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:59F04E77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 033/2013

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **SERGIO CORREA SANTOS – ME**
OBJETO: **Contratação de Serviço Médico Clinico Geral no Hospital Municipal e Plantonista em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT,** de acordo com o **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **os Lotes n° 02 e 13. Assinatura:** 02/05/2013 – VALOR: **R$ 215.400,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:20227DA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
OBJETO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO TELEVISIONADA DE MATERIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: SR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ 11.212.309/0001-61
CONTRATADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT – CNPJ 03.756.178/0001-55
VALOR GLOBAL: R$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA: 22/05/2013
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013, COM BASE NO ART. 24, II COMBINADO COM O ART. 26 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93, NA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO ANEXO.

LAERCIO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:A97147A8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL DE ASSOCIAÇÃO

Contrato Nº..: 004/2013
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Contratada....: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CNPJ sob nº 33.003.757/0001-98
Valor.....: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais e iguais de R$ 500,00 – (Quinhentos Reais).
Vigência.....: Início: 20/05/2013 Término: 20/12/2013
Modalidade: Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE.
Recursos.....: Dotação:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031– AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.001 – PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES
Objeto.....: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de MIRASSOL D´OESTE/MT à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MIRASSOL D'OESTE, 20 de Maio de 2013.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:B6D602AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2012
Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
Onde lê-se:
Fornecedores: SUPERMERCADO TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.854.126/0001-72.
Leia-se:
Fornecedores: SUPERMERCADO TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.854.126/0001-72; SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.984.005/0001-85; SONIA POMPERMAYER ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97.
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2012, do Pregão Presencial nº 007/2012.
Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F05EA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2013/PMN AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADR. - 2013

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 1° Quadrimestre de 2013**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **29/05/2013** às 08hs no Plenário "Ver. Niedson Rocha" - Câmara Municipal de Nortelândia, sob a Presidência do Sr. Everton Soares Figueiredo – Controlador Interno do Município, e conta com a presença de toda a população e sociedade civil organizada neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MAIO DE 2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:B851FF9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 046/2013

Fica rescindido a partir de 04 de maio de 2013, o Contrato Temporário nº 046/2013, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Benedito Catarino do Espírito Santo** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de maio 2013.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E29E68CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA 012/2013.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Fica expressamente proibida a comercialização de bebida alcoólica nos Eventos e Festividades da Comunidade Escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:237FEA34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º. 001/2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013, realizado em 21 de abril de 2013 e homologado em 22 de maio de 2013, faz saber o quanto segue:

· Convoca os candidatos abaixo relacionados, ora aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2013, para preenchimento das vagas existentes.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Edemar Rosas dos Santos Junior
Eliane Gomes da Silva da Costa
Marcia Murba
Greice Keli Souza Godinho

ASSISTENTE SOCIAL:
Kelen Fernanda da Silva

ENFERMEIRO:
Rejane Aparecida da Silva
Thalita Filie Alves Moreira
Elisa Machado Siqueira
Leila Cristina da Silva
Mineia dos Santos
Lidiane Furlan de Vanderlei
Ana Paula da Silva Araujo Assis

FARMACEUTICO:
Jeandson da Silva Carneiro
Adriana dos Santos Silva

FISIOTERAPEUTA:
Talytta Magalhães Melgarejo
Lizandra Paula da Silva

MEDICO VETERINARIO:
Alann Gustavo Casotti de Leão

ODONTOLOGA:
Eliza Marilene Pereira

PROFESSOR A 20 horas (AUXILIAR DE SALA):
Juliana Garcia Alves
Angela Maria Fedrigo Sartori
Andreia Rodrigues Bufollo
Pabli Ester Rossi
Namier Luis Monteiro
Sabrina Ribeiro da Silva
Andressa Duques Filiposki
Tatiana Claudia Baumgartner
Roseane Candida Pais de Oliveira

PROFESSOR DE HISTORIA:
Silvia Maria Damasceno Ribeiro
Marli Aparecida da Silva

PROFESSOR DE CIENCIAS:
Evelin Braga Kistner

PROFESSOR DE ESPANHOL:
Matilde Fernandes Guilherme
Isaque Kuss Teixeira

PROFESSOR DE INGLES:
Sueli Rodrigues
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (20 HORAS):
Jorge Batista Alves
Antonio Ismair Ruth Schmidt Martins
Wernher Szubris
Jose Paulo Neves dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (40 HORAS):
Neliza Neiverth Otenio

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:
Odelia Leite Vieira
Valdirene Maria Carvalho
Manoel Mendonça de Souza
Inez Ricken Martins

Janete Machado Mecabo
Edirene Aparecida Marcolino Menin
Marilucia Teixeira
Adriana Rodrigues Ferreira
Wagno Rosa Ribeiro
Elisangela Pereira Gonçalves
Elenir Carmem Ransan Brasil
Leidamar Vieira de Freitas
Patricia Santos Luz
João Soares dos Santos
Claudete Cardoso Moreira Linjardi
Silmara Parreira Cassimiro
Nilceia Francioli
Leila Pereira dos Santos
Sueli Correia de Souza
Vilma Mendes Barranco da Silva
Elisangela Massocato Martins Marcolino
Nelma Pereira de Lima

PROFESSOR DE PORTUGUES:
Suzemar Arcanjo de Souza
Andreia Medeiros Ribeiro
Silvani Ferraz de Souza Pio

PSICOLOGO:
Rubia de Fatima Mendes

TECNICO DE ENFERMAGEM:
Andreia Moreno

AJUDANTE GERAL (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Cleide Marinho Falcão de Macedo
Gilberto Valerio de Souza
Edison Cargnin

AUXILIAR ENCARREGADO SERVIÇOS DE AGUA:
Valdeir Donizete Cassiano
Odinei Picon
Rosane Nunes de Proença

MERENDEIRA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Rosenir Aparecida da Silva Cruz
Angelica Patricia dos Santos

GUARDA VIGIA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Silvio Luis da Silva
Gerisnaldo Florentino de Mello
Tiago Pereira de Lima
Adelio Vigilato Vilas Boas
Jocir Correia Habowski
Jacemir Diego Domingos de Almeida
Eder de Oliveira Leal

VIVEIRISTA:
Juscelino Pereira dos Santos

ZELADORA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Josiele da Silva
Marilda Marques
Roseli Sales Fernandes
Francislene Batista de Almeida
Angelita Chabowski
Luciana Carvalho Lara
Vanderleia de Aguiar Verly
Dayane Tolentino Soares
Maria de Jesus Pereira
Maria Angelita Buchmann Hoffmann
Fatima Terezinha Santana
Leidimar Lopes Manoel
Lais Pessoa Rodrigues

· Os candidatos aprovados, e, acima nominados terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos para fins de firmarem o Contrato Temporário de Trabalho. Devendo, entretanto, estarem munidos dos seguintes documentos:

• Documentos pessoais (CPF, RG e Titulo de Eleitor); (02 copia)
• 1 foto 3x4
• Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; (copia)
• Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; (copia)
• Atestado de vacinação dos filhos; (copia)
• Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; (02 copia)
• PASEP se houver cadastro; (copia)
• Carteira de Habilitação exigida para o cargo; (02 copia)
• Certificado De Escolaridade; Diploma e Histórico Escolar; (02 copia)
• Declaração de residência; (02 copia)
• Nº Conta Bancaria Agencia Bradesco (LOCAL). (Xerox do numero da conta);
• Atestado médico de admissão, indicando se está apto ou não para exercício das atribuições do cargo;
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica;
• Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
• Comprovante da ultima votação; (02 copia)
• Certificado militar; (02 copia)
• Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos. (www.jfmt.jus.br)

· O prazo de 05 (cinco) dias, acima declinado poderá ser prorrogado por igual período, caso o candidato aprovado apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos justificativa plausível para a não entrega dos citados documentos naquele período.

· A falta de quaisquer dos documentos, bem como a apresentação dos mesmos em desacordo com o que estabelece este Edital, implicará na inabilitação do candidato.

· Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Bandeirantes MT, 22 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6D776158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 118/2013

Ementa: Convoca, em caráter Temporário, Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2013 do município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2013, publicado o respectivo edital, bem como a homologação do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, em caráter Temporário, os candidatos **aprovados** no processo seletivo simplificado nº 001/2013, abaixo relacionado, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Edemar Rosas dos Santos Junior
Eliane Gomes da Silva da Costa

Marcia Murba
Greice Keli Souza Godinho

ASSISTENTE SOCIAL:
Kelen Fernanda da Silva

ENFERMEIRO:
Rejane Aparecida da Silva
Thalita Filie Alves Moreira
Elisa Machado Siqueira
Leila Cristina da Silva
Mineia dos Santos
Lidiane Furlan de Vanderlei
Ana Paula da Silva Araujo Assis

FARMACEUTICO:
Jeandson da Silva Carneiro
Adriana dos Santos Silva

FISIOTERAPEUTA:
Talytta Magalhães Melgarejo
Lizandra Paula da Silva

MEDICO VETERINARIO:
Alann Gustavo Casotti de Leão

ODONTOLOGA:
Eliza Marilene Pereira

PROFESSOR A 20 horas (AUXILIAR DE SALA):
Juliana Garcia Alves
Angela Maria Fedrigo Sartori
Andreia Rodrigues Bufollo
Pabli Ester Rossi
Namier Luis Monteiro
Sabrina Ribeiro da Silva
Andressa Duques Filiposki
Tatiana Claudia Baumgartner
Roseane Candida Pais de Oliveira

PROFESSOR DE HISTORIA:
Silvia Maria Damasceno Ribeiro
Marli Aparecida da Silva

PROFESSOR DE CIENCIAS:
Evelin Braga Kistner

PROFESSOR DE ESPANHOL:
Matilde Fernandes Guilherme
Isaque Kuss Teixeira

PROFESSOR DE INGLES:
Sueli Rodrigues

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (20 HORAS):
Jorge Batista Alves
Antonio Ismair Ruth Schmidt Martins
Wernher Szubris
Jose Paulo Neves dos Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (40 HORAS):
Neliza Neiverth Otenio

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:
Odelia Leite Vieira
Valdirene Maria Carvalho
Manoel Mendonça de Souza
Inez Ricken Martins
Janete Machado Mecabo
Edirene Aparecida Marcolino Menin
Marilucia Teixeira
Adriana Rodrigues Ferreira
Wagno Rosa Ribeiro
Elisangela Pereira Gonçalves
Elenir Carmem Ransan Brasil
Leidamar Vieira de Freitas
Patricia Santos Luz
João Soares dos Santos
Claudete Cardoso Moreira Linjardi
Silmara Parreira Cassimiro
Nilceia Francioli
Leila Pereira dos Santos
Sueli Correia de Souza
Vilma Mendes Barranco da Silva
Elisangela Massocato Martins Marcolino
Nelma Pereira de Lima

PROFESSOR DE PORTUGUES:
Suzemar Arcanjo de Souza
Andreia Medeiros Ribeiro
Silvani Ferraz de Souza Pio

PSICOLOGO:
Rubia de Fatima Mendes

TECNICO DE ENFERMAGEM:
Andreia Moreno

AJUDANTE GERAL (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Cleide Marinho Falcão de Macedo
Gilberto Valerio de Souza
Edison Cargnin

AUXILIAR ENCARREGADO SERVIÇOS DE AGUA:
Valdeir Donizete Cassiano
Odinei Picon
Rosane Nunes de Proença

MERENDEIRA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Rosenir Aparecida da Silva Cruz
Angelica Patricia dos Santos

GUARDA VIGIA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Silvio Luis da Silva
Gerisnaldo Florentino de Mello
Tiago Pereira de Lima
Adelio Vigilato Vilas Boas
Jocir Correia Habowski
Jacemir Diego Domingos de Almeida
Eder de Oliveira Leal

VIVEIRISTA:
Juscelino Pereira dos Santos

ZELADORA (AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS):
Josiele da Silva
Marilda Marques
Roseli Sales Fernandes
Francislene Batista de Almeida
Angelita Chabowski
Luciana Carvalho Lara
Vanderleia de Aguiar Verly
Dayane Tolentino Soares
Maria de Jesus Pereira
Maria Angelita Buchmann Hoffmann
Fatima Terezinha Santana
Leidimar Lopes Manoel
Lais Pessoa Rodrigues

***Artigo 2º*-** A posse e exercício do candidato convocado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

***Artigo 3º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 4º*-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D6134D56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 117/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: DESIGNAM os Senhores **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 1901; **JOAO VIEIRA DA SILVA**, matrícula 62; **ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**, matrícula 1623; **FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA**, matrícula 1455; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Organização do sorteio da campanha do **IPTU 2013, a ser realizado na data de 07 de setembro de 2013, na Praça Central de Nova Canaã do Norte-MT; competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao referido processo.**

ARTIGO 2º: O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A481E234

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 105/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **CLEUZA PEREIRA**, portadora do RG nº 12223018 SJ/MT e CPF nº 842.315.721.00, do cargo em comissão de **ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)** para o qual foi nomeada pela Portaria nº 139/2010 de 03 de novembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:49D4D2E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 106/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2013, homologado em 26/02/2013, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA 28

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
03	059	SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE	70	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) Foto 3x4 atualizada;
b) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
d) Xérox e documento original do Cartão do CPF;
e) Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;
f) Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do;
g) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
h) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
i) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
j) Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
k) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx
l) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
o) Declaração de residência e Telefone para Contato.
p) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:03A95D22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 107/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **ANATILDE DIAS DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 862.956 SSP/MT e CPF nº538.021.601.34, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:318C1B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 108/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **DEBORA ELIZIA DE SOUZA,** portador do RG nº 1.268.833-9 SSP/MT e CPF nº 998.130.681.91, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada "**FG – 6", conforme disposto no Anexo IV da referida lei.**

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D487838E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 110/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **ADEYSIANNE SUZIAMARY ARAUJO TAVARES**, portadora do RG nº 17516463 SSP/MT e CPF nº 022.615.171.90, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 041/2012 de 01 de fevereiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 14 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4C3F8C20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 111/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente, a servidora **LURDES SOARES SANTANA PINTO**, portadora do RG nº 753.889 SSP/MT e CPF nº 487.875.901.15, do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I A IV** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 036/1991de 05 de agosto de 1991, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1D293DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão a **Coordenaria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**:

NOME	PROFISSÃO	CARGO
IZARU BELARMINO LEITE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ENFERMEIRO
ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ASSESSOR DE IMPRENSA
ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	SECRETARIO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C8129A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 113/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**:

NOME	PROFISSÃO	CARGO
EDERSON PANINI MARQUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	COORDENADOR DE CULTURA
FERNANDO AREVALO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GABINETE
EDMAR JOSE RIZZATO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	FISCAL DE TRIBUTOS

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 15 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:05D12BE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 114/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o Sr**. JULIO CEZAR MOREIRA**, portador do RG nº 1650652-9 SSP/MT e CPF nº 010.716.001.33, do cargo em comissão de **MOTORISTA DE GABINETE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 168/2011 de 01 de setembro de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:4EF9FE11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 115/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;

R E S O L V E:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	JOELMA GOMES	DISTRITO OURO BRANCO	1º CLASSIFICADO

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
03	ROSANIA FERREIRA	SEDE DO MUNICIPIO	6º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA SUELI DOS SANTOS LOPES	DISTRITO COLORADO DO NORTE	1º CAD. RESERVA

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
d) 02 Xérox e documento original do Titulo de Eleitor;
e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Ultima Votação) http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/
m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
n) 02 Declaração de Bens;
o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS* exercerá suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. O convocado para o cargo de *CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE,* exercerá suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. O convocado para o cargo de *PROFESSOR PEDAGOGO* exercerá suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 16 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9CFC9108

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 116/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, a Sra. **SIMONE APARECIDA CHIULI DE LIMA**, portadora do RG nº 2231856-9 SSP/MT e CPF nº 038.514.391.55, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D3E0AA37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 118/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **LAIR DUARTE DA SILVEIRA**, portador do RG nº 3896426-7 SSP/PR e CPF nº 553.754.729.53, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:2A9EF4C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 119/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **SILVANA LOPES BOIA SILVEIRA**, portadora do RG nº 354932858 SSP/SP e CPF nº 289.388.758.90, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 024/2010 de 01 de abril de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:1B8271FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 120/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **SEBASTIAO DONIZETTI CANDIDO SILVA**, portador do RG nº 9555908 SSP/SP e CPF nº 816.972.108.30, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 21 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:21B26E5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 109/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **LISANDRA DE FATIMA BRITO**, portadora do RG nº 11.364.482-3 SSP/MT e CPF nº 905.892.031.34, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 032/2006 de 04 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE MAIO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B66F24C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 029/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS E REGULAMENTOS DO "IPTU PREMIADO 2013", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº. 957/2013.

Considerando a necessidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

Considerando que o incentivo pode ser
praticado na forma de sorteio de prêmios aos contribuintes que recolhem seus impostos em dia.

DECRETA

Art. 1º – Com amparo no art. 1º da Lei Municipal n.º 957/2013, fica instituída a campanha de arrecadação "IPTU Premiado 2013", a ser realizada no exercício de 2013, segundo as normas estabelecidas neste regulamento.

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A campanha de arrecadação "IPTU Premiado 2013", regulamentada neste Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de suas situações junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos, ou quaisquer outros.

Art. 3° Para os fins do disposto neste artigo considera-se:
I.Tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o Imposto Predial Territorial urbana (IPTU), e taxa de coleta de lixo.

TITULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 4°. Participarão do sorteio, automaticamente, todos os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia, até a data estabelecida, para a Campanha, com pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e de quaisquer outros tributos municipais que estiverem em nome do proprietário do imóvel

sendo pessoa física e/ou jurídica no Cadastro Imobiliário do Município relativos ao exercício em curso e aos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - O contribuinte inadimplente em relação aos impostos de exercícios anteriores só poderá participar do sorteio se efetuar o pagamento dos débitos existentes e estar rigorosamente em dia, até a data estipulada pela comissão organizadora.

Art. 5º A campanha promocional instituída na forma do art. 1º deste decreto, terá vigência da publicação deste decreto até o dia 07 de Setembro de 2013, tempo suficiente à divulgação, sorteio e obediência aos prazos para reclamação dos prêmios aqui contemplados.

Art. 6° – Não poderão participar dos sorteios:
II. O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
III. Os Vereadores da Câmara Municipal;
IV. Os Secretários e Secretários Adjuntos Municipais;
V. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão e/ou quaisquer servidores com recebimento de gratificação denominada "Função Gratificada" nos moldes da Lei 904/2012;
VI. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal;
VII. Os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU, nomeada pelo Prefeito;
VIII. As pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

TITULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 7° A Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício vigente será nomeada, pelo Prefeito Municipal.

Art. 8° Cabe á Comissão Organizadora:
I. Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II. Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
III. Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
IV. Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;
V. Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados.

Art. 9° Cabe à Comissão Fiscalizadora realizar a auditoria dos sorteios, zelando pela sua lisura.

Parágrafo Único - Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão Fiscalizadora deverão ser expostas em minucioso relatório e submetidas diretamente á apreciação do Prefeito Municipal.

TITULO IV
OS PRÊMIOS

Art. 10º Os prêmios objetos da presente campanha de arrecadação "IPTU Premiado 2013", são os especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, segundo a forma e critérios estabelecidos neste decreto:
I. 01 (uma) Moto 125 "0 km" ;
II. 01 (uma) TV LCD "32 polegadas";
III. 03 (Três) Notebooks.

Parágrafo Único - Os Notebooks serão sorteados através de cupons no sistema de cumbuca. Sendo 01 para o Distrito Colorado de Norte, 01 para Distrito Ouro Branco e 01 para Nova Canaã do Norte.

Art. 11º Será premiado o proprietário ou legítimo possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

Parágrafo Único – A comprovação da condição de proprietário ou legitimo possuidor será comprovada, através de documento hábil, desta condição.

Art. 12º Os prêmios serão entregues no primeiro dia útil na sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, devendo o ganhador apresentar no momento do recebimento, originais da Cédula de Identidade e do CPF, assinando o termo de recebimento e quitação do prêmio.

Parágrafo Único – O ganhador terá o prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da data do sorteio, para buscarem seus prêmios na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, situada na Avenida São Paulo n°. 89, centro.

Art. 13° Os prêmios pessoais é intransferíveis, serão entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento publico que deve ser apresentado o original.

§ 1° Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante Legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2° Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espolio, na pessoa do inventariante.

§ 3° Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o premio o seu representante assim nomeado no contrato social, cuja cópia autenticada deve ser apresentada.

§ 4° Se o ganhador não for localizado ou se o premio não for reclamado em 180 (Cento e oitenta) dias da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular, e será o mesmo doado para uma entidade de caráter filantrópico, a critério do Poder Executivo.

TITULO V
DO SORTEIO

Art. 14º Os sorteios serão organizados por comissão específica instituída para esta finalidade, através de portaria.

Art. 15º A Campanha IPTU 2013, instituída na forma deste Decreto, consiste em sorteio que será realizado em audiência pública, que será realizada no dia 07 de Setembro de 2013, em local e horário que será amplamente divulgado, via rádio e jornal de circulação no município, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 16° Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

I. O contribuinte ao pagar o tributo receberá 03 cupons e 03 cartelas para cada imóvel cadastrado no município;
II. Os cupons mencionados no inciso I serão para participar do sorteio dos notebooks descritos no parágrafo único do artigo 9° e deverão conter:
1. Identificação do contribuinte;
2. Identificação do imóvel;
3. Número de identificação do imóvel no cadastro municipal.
III.O sorteio dos prêmios a que se refere o art. 10º deste Decreto será realizado na seguinte ordem abaixo:
1. (Primeiro) 03 Notebooks;
2. (Segundo) TV LCD "32 polegadas";
3. (Terceiro) Moto 125 0 km.

Parágrafo único - OS itens do inciso III, "1" serão sorteados através de cupons no sistema de cumbuca e os itens "2-3" serão sorteados através de bingo por meio de Globo com 75 pedras que serão marcadas nas cartelas.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° Na hipótese da ocorrência de duplicidade de pagamento relativamente a um mesmo imóvel, o prêmio caberá ao contribuinte ganhador que comprovar a real propriedade ou a posse legítima do imóvel sorteado.

Parágrafo Único - Os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora e o resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa e demais empresas do ramo e pelo site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte através do: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Art. 18° Se houver mais de um ganhador o premio será dividido entre eles.

Art. 19° Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha devem ser formalizadas por escrito, e submetidas á Comissão Organizadora, as quais serão analisadas pela própria Comissão, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Art. 20° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
Em, 21 de Maio de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:CAA49141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que entrei em contato via telefone nesta data com Rosangela Pedroso da Silva Machado, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2013 para comunicar-lhe da convocação, no entanto a mesma disse não poder assinar o contrato porque está na morando na Cidade de Terra Nova do Norte-MT.

Nova Guarita - MT, 22 de maio de 2013.

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Rh

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:C231C578

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 02 de maio do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Silvana Alves de Freitas** Matrícula nº 1056**,** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** lotado no Departamento Prevenção e Controle de Endemias – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 11/06/2007**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7A7420F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 06 de maio de 2013, ao servidor(a) público(a) municipal **Marines Rech**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada no Departamento do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 20/03/2007 a 20/03/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:09C8B4DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio, a partir de 06 de maio de 2013, ao servidor(a) público(a) municipal **Marlene de Fátima Marques Lazarotto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 11/06/2007 a 11/06/2012.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:62AE0635

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) a servidora pública municipal, Srª Rosânia Ferreira de Lima, ocupante do cargo de provimento em Técnica em Enfermagem, lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo e convalidativo a 23 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:43F3A739

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2013/GP/PMNG

Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **Oilson Santos dos Santos,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Frotas,** lotada no Departamento de Frotas**,** da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 053/2012/GP/PMNG, de 09/02/2012 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6DF6E528

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª **Marcela Alves Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Pedagógico** a partir do dia 08 de maio do ano de 2013, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação até que o titular do cargo retorne as suas funções.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 12.122.3004.2030 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario de Educação, Cultura, Desporto Lazer, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:C87EC7A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº112/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr **Oilson Santos dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito** a partir do dia 08 de maio do ano de 2013, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Frotas, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.3004.2010 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Frotas, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:D6052FC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - APROVEITAR, a Servidora Pública Municipal **Marisete dos Santos Fonseca**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme disposto o artigo 10, inciso V c/c com artigo 29 da Lei Municipal nº 023/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2° - A servidora permanecerá lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7AC82486

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº114/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - APROVEITAR, a Servidora Pública Municipal **Solange Pinheiro**, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, conforme disposto o artigo 10, inciso V c/c com artigo 29 da Lei Municipal nº 023/95 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2° - A servidora permanecerá lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3DA5351B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2013/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 13 de maio do ano de 2013, o(a) Servidor(a) **Amarildo José Filipini** Matrícula nº 564**,** do cargo efetivo de **Agente de Saúde** lotado no Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.
ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 12/06/2000**.**
ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:111B80C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2013

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº032/2013–ASS-21/05/2013-Vcto-19/08/2013-Vlr-59.694,05-
Contratado:– **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES –ME** OBJ**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE NOVA MARILANDIA(CIDEMAR) DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA –MT**.

Nova Marilândia-MT, 22 de maio de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:4E172A17

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652/2013

EMENTA: REGULAMENTA O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A FIM DE GARANTIR SUA EFETIVIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 5º, NO INCISO II, DO § 3º DO ARTIGO 37 E NO § 2º, DO ARTIGO 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO OS REGRAMENTOS ENCARTADOS NA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público a lei orgânica municipal e nos termos do inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, faz saber que a câmara municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para as pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Nova Marilândia promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I **–** criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado ao gabinete do prefeito do Município de Nova Marilândia, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;
b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação;

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Nova Marilândia por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto ao gabinete do prefeito do Município de Nova Marilândia;
II – conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;
III – ser efetuado preferencialmente ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto ao gabinete do prefeito, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II

DA TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado ao gabinete do prefeito do município de Nova marilândia, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Assessoria jurídica do Município de Nova Marilândia, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Verificada a procedência das razões do recurso, a Assessoria Jurídica do Município de Nova Marilândia determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual n.º 7.692, de 1º de julho de 2002 do Estado de Mato Grosso, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

SEÇÃO II

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial; ou
IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o chefe do poder executivo designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art.18 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.
§ 1º – Sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.
§ 2º – A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.
§ 3º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.
§ 4º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 19 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDAI–MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia - MT

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:C4691442

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 653/2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E PROVER E REMUNERAR OS CARGOS PÚBLICOS E SUAS RESPECTIVAS VAGAS, JUNTO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT LEI MUNICIPAL N.º 276/2003 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais da educação faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar, prover e remunerar, o cargo de provimento em comissão e suas respectivas vagas de **SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO** do município de Nova Marilândia, junto à estrutura de cargos comissionados da Lei n.º 276/2003 para atendimento do interesse público e as necessidades da municipalidade.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo anterior, definem-se e se caracterizam segundo as suas competências próprias, a saber:
SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela autoridade superior, cujas atividades de sua competência referem-se a Substituir o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e turismo nos seus impedimentos; assessorar o titular da Secretaria de Educação em suas atividades de orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da secretaria, assessorar na elaboração do Relatório anual de gestão fiscal a ser publicado, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo titular da pasta ou pelo prefeito municipal, participar das reuniões convocadas pelo titular da pasta e dar encaminhamento as suas solicitações, orientar diretores/coordenadores quanto a sua atuação, ser mediador entre a Secretaria de Educação e as escolas, realizando reuniões individuais e coletivas, a fim de orientar ou repassar informações a diretores, coordenadores, professores responsáveis e demais funcionários, divulgar nas escolas as resoluções, portarias, instruções e demais legislações da Educação Brasileira ou instituída pela Secretaria de Educação do município, promover a interação entre as unidades de ensino fundamental e educação infantil, liberar e encaminhar documentos à Superintendência regional de ensino, Assessorar o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação nas atividades de planejamento da educação, coordenar e supervisionar a execução e controle dos programas sociais no âmbito municipal e de acordo os critérios e procedimentos correlatos aos convênios, termos de cooperação, realizados em parceria com outros entes da federação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, o provimento, através da livre nomeação, da vaga aberta no cargo criado por esta lei, para a execução e complementação dos serviços de interesse público e de necessidade para a municipalidade.
Parágrafo único – O cargo criado por esta Lei ficara assim compostos na estrutura da Lei Complementar Municipal n.º 276/2003;

GRUPO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO DE ESCOLA (DSE)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	01	DSE-I-SAE	R$ 2.500,00

Art. 4º - Os cargos criados através desta lei obedecerão aos critérios legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal n.º 276/2003 de 07 de setembro de 2003, e estarão sujeitos, além das condições estabelecidas nesta lei, aos critérios instituídos pelo Ministério da Educação, pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de modo a cumprir e fazer cumprir as condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 5º – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas nos limites

necessários e consignadas no Orçamento Geral do Município na dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, bem assim, as medidas necessárias para a suplementação, às transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilandia - MT

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:43AF4024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, cujo objeto trata-se da aquisição de passagens terrestres e serviços de arbitragem para as competições (campeonatos municipais do ano de 2.013, cuja abertura deu-se no dia 16 de maio de 2013, às 14:00 (quatorze horas), do qual sagraram – se vencedoras as empresas: Itens 01 a 23, lote I - R. MAFRA ME, CNPJ – 17.979.397/0001-08, R$ 277.550,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais). Itens 01 a 08 do lote II - M.M.DE SOUZA – TRANSPORTES E SERVIÇOS ME, CNPJ – 10.266.854/0001-78, R$ 9.513,00 (nove mil, quinhentos e treze reais). Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção interpor recursos.Nova Mutum/MT, 22 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:7C786BDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 080/2013
Parte: **NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME**, CNPJ N° 00.087.218/0001-25, Objeto: Contratação de Empresa para serviços de reforma de ponte de madeira, sobre o Rio Ranchão (Comunidade Ranchão). Valor **R$ 51.050,00** (cinquenta e um mil e cinquenta reais); Data de Assinatura: **10/05/2013.** Prazo de vigência: **31/12/2013.**

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:A5037482

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 067.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria publicada no diário Oficial do Estado, no dia 14.05.2013, página 58, e jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 15.05.2013, página 136, passando a ter a seguinte redação: **Onde se lê**: **Lote (05) -** Itens – 02,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, percentuais - 49% (quarenta e nove porcento), 49% (quarenta e nove porcento), respectivamente. Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ - 70.424.452/0001-86, percentual - 36% (trinta e seis porcento). **Itens 01 e 04 - CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ - 15.593.959/0001-55, percentuais - 49% (quarenta e nove porcento), 49% (quarenta e nove porcento)**. **Deve se ler**: **Lote (05) -** Itens – 02,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, percentuais - 49% (quarenta e nove porcento), 49% (quarenta e nove porcento), respectivamente. Item 03 - WANDERLEY ANTONIO RADDI ME, CNPJ - 70.424.452/0001-86, percentual - 36% (trinta e seis porcento). **Itens 01 e 04 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, percentuais - 46% (quarenta e seis porcento), 48% (quarenta e oito porcento)**. Nova Mutum – MT, 22 de maio de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:D8D82068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1124 DE 15 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Srª**. RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor público **NERI MACIEL**, inscrito sob o CPF n° 176.208.729-49, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transportes, na função de **Motorista**, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsidio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá inicio no dia 11 de Março de 2013 e termino no dia 10 de Junho de 2013.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2013.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 15 dias do mês de Maio de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9A857B38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 020/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA: PACKER & NASCIMENTOADVOGADOS ASSOCIADOS.OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM . CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 04.04001.04.123.0002.2401.3.3.90.39.00.00-999 – Secretaria Municipal de Finanças– Manter as Atividades do Gabinete da

Secretaria de Finanças – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS ENCARGOS

4.1 - O valor proposto para a execução do objeto deste certame é de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentosreais), mensal perfazendo o valor total de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) conforme proposta apresentada pela/o Licitante.

CONVITE N.º 003/2013.

DATA: 22/05/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:AFB59181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
LRF ANEXO 01

PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 18/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	341.726,08
Pessoal Ativo	341.726,08
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	341.726,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.835.531,06
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	650.131,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	617.625,27
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9FA196BF

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.863.575,24	4.168.630,23	4.053.859,89
Ativo Disponivel	3.863.575,24	4.168.630,23	4.053.859,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.863.575,24	-4.168.630,23	-4.053.859,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.863.575,24	-4.168.630,23	-4.053.859,89

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	114.770,34	-190.284,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.862.013,45	2.899.624,65	2.925.539,49
Ativo Disponivel	2.862.013,45	2.899.624,65	2.925.539,49
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C25FCF34

GABINETE DO PREFEITO
LRF ANEXO 01

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JAN a ABR/2013	LRF Cidadão 9.29 - 18/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.619.525,04
Pessoal Ativo	4.535.431,03
Pessoal Inativo e Pensionista	84.094,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	89.174,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	89.174,29
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.530.350,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.835.531,06
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	41,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.851.186,77
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.558.627,43
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:9EB81E56

GABINETE DO PREFEITO
LRF ANEXO 02 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2013
LRFCidadão9.29-18/05/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.863.575,24	4.053.859,89	-	-
Ativo Disponível	3.863.575,24	4.053.859,89	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.557.765,06	10.835.531,06	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:62A1B00C

GABINETE DO PREFEITO
LRF ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013
LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.753.839,56
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1EBBDC12

GABINETE DO PREFEITO
LRF ANEXO 03

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JAN a AGO/2013				LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.557.765,06	10.835.531,06	6.753.839,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1E5070C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e JOHNNY LUIZ SUR.
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA AVENIDA BRASIL, S/Nº, BAIRRO (CENTRO), CIDADE (NOVA SANTA HELENA), CEP (78.548-000), NO ESTADO (MATO GROSSO), NA QUADRA Nº. (054), LOTE Nº. (009), COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 75,00 M², LIVRE DE ÔNUS OU QUAISQUER DÍVIDAS.
DA VIGÊNCIA: 17 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 5.401,44 (cinco mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN
DOTAÇÃO: (R 0226) 08.001.10.301.0026.2027.339036000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: JOHNNY LUIZ SUR - Locador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A33F9810

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA SANTA HELENA
OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Brasil, n° 101, Bairro (Centro), Cidade (Nova Santa Helena), CEP (78.548-000), no Estado (Mato Grosso), na Quadra n° (063), Lote nº (016), com área construída de 163m2, para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, para ser utilizado para atender a agricultura familiar com reuniões, palestras e central de distribuição de alimentos. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela Lei Municipal 531/2013.
DA VIGÊNCIA: 21 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
DO PREÇO: R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)
Sec. Mun. Agric. Ind. Com. Meio Amb. e Turismo - SAICM
DOTAÇÃO: (R 0279) 09.001.20.601.0028.2035.339039000000
ASSINAM:
CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.
CONTRATADO: SILVIO PEREIRA DE SOUZA - Locador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:887CF894

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do "Menor preço – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 06 de junho de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 06 de junho de 2013 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRAULICA, PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPITAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA E REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **Nova Santa Helena 22** de maio de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C17A6D32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONVITE N.º 004/2.013.

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – CONVITE N.º 004/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao CONVITE N.º 004/2.013, objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO". Empresa habilitada vencedora: PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 08.374.053/0001-84 – com valor de R$ 11.374,00 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Nova Xavantina – MT, 22 de MAIO de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:54F12F40

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ALTERAÇAO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2.013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a alteração do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2.013, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal – Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – St. Xavantina, através do telefone (66) 3438-3362, no horário das 12h00min as 18h00min e ou/ através do e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 22 de maio de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:DB1CE9A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**EDINEUZA DOS SANTOS DIAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000821146 SSP/MS e do CPF sob o nº 029.505.471-92, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT**
Objeto	**Locação e Operacionalização de Caminhão ¾, com carroceria aberta, VW/7.90 S, 91CV, 1991/1991, COR VERMELHA, CHASSI 9BWLTH735MDB26882, RENAVAM 132539837.**
Valor	**Dar-se-à ao presente Contrato o valor global de R$ 29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais), dividido em 08(nove) parcelas mensais e fixas de R$ 3.700,00(Três Mil e Setecentos Reais) cada, conforme tabela abaixo.**
Vigência do Contrato	**De 13 de Maio de 2013 á 31 de Dezembro 2013**
Dotação Orçamentária	**067 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.36.00.00** **068 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00** **182 – 08.001.20.606.0004.2030.3390.36.00.00** **183 – 08.001.20.606.0004.2030.3390.39.00.00**
Origem	**Pregão Presencial 014/2013**

Novo Mundo/MT, 13 de Maio 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EB67C9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2013

CONTRATO Nº 021/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sr. **EDGAR ALGARTE LOPES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3871011 SSP/PR e do CPF sob o nº 353.192.831-72, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	**Locação e Operacionalização de Caminhão SCANIA/L111S, 1977/1977, 307CV, COR VERMELHA, CHASSI 81283, RENAVAM 512191328.**
Valor	Dar-se-à ao presente Contrato o valor global R$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), dividido em 08(oito) parcelas mensais e fixas de R$ 7.100,00(sete mil e cem reais) cada.
Vigência do Contrato	De 13 de Maio de 2013 á 31 de Dezembro 2013
Dotação Orçamentária	**09.001.26.782.0012.2034.3390.38.00.00** **Órgão: Secretaria de Obras** **Unidade: Gabinete do Secretário**
Origem	Pregão Presencial 014/2013

Novo Mundo/MT, 13 de Maio 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:82DB6813

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 140/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 140/2013 – que dispõe sobre **EXONERAR** a Senhora . **CLEICIANE MENDES DA SILVA.**

"Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** à Sra. **CLEICIANE MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1820552-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 006.875.551.16, do cargo de COORDENADORA DE ENDEMIAS**,** símbolo DAS-VI, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Municipal N.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Deve ser considerado:

"Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** à Sra. **CLEICIANE MENDES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1820552-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF. Nº. 006.875.551.16, para o cargo de do cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**,** de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , e criado através da Lei Municipal N.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:57D3AA29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 143/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor do FMHIS de Novo Mundo/MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

R E S O L V E:

Art. 1 º **NOMEAR** os membros do Conselho Gestor do FMHIS, de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes do Governo:

a) Secretaria de Administração:
Titular: Rose Marlei Cokes
Suplente: Joelma Feitosa de Souza Rosas

b) Secretaria de Finanças:
Titular: Vilmar Bosa
Suplente: Marcos Pereira Cunha

c) Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Valério Ortencio Savedra
Suplente: Ivo Dalazen

d) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Sandra Regina Vomieiro
Suplente: Irinéia Menezes Santos

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Cleber Valsoler
Suplente: Edivando Vieira Araujo

III– Representantes dos Movimentos Populares:

a) Sindicato dos trabalhadores Rurais:
Titular: Alceu Tadeu Cordeiro de Meira
Suplente: José Morais

IV - Representantes das Entidades Religiosas:

a) Igreja Católica
Titular: Joaquim Garcia Diaz
Suplente**:** Sebastiana Maria de Lima

Art. 2º A presente nomeação foi procedida em conformidade com Lei Municipal nº 342/2013 de 06 de Março de 2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 253/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7D2BC10E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 01/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GABRIELA DE FREITAS ASSIS,** portador da cédula de identidade Nº 041185340044 SSP/MT e CPF N° 098.994.377, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município, enfermeira
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA,** nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:51452E01

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 02/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**OZELINDA DE FATIMA BIAZUS,** portador da cédula de identidade Nº 2061426223 SSP/RS e CPF N° 681.817.520.15, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura.
Valor	O valor do presente contrato é de 544,12 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3B49B0D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 023/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2013

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sr. ROMEM GERONIMO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 241651 SSP/MS e do CPF sob o nº 321.382.291-49, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	**Locação de Veículo VW / Kombi, com capacidade de carga de 980Kg e com bancos para transporte de passageiros, cor Branca, CHASSI 9BWMF07X09P020617, RENAVAN 126536198, com motor movido a gasolina ou flex**
Valor	Dar-se-à ao presente Contrato o valor global R$ 25.280,00 (Vinte cinco mil e duzentos e oitenta reais), dividido em 08(oito) parcelas mensais e fixas de R$ 3.160,00(três mil cento e sessenta reais) cada.
Vigência do Contrato	De 13 de Maio de 2013 á 31 de Dezembro 2013
Dotação Orçamentária	**067 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.36.00.00** **068 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00** **182 – 08.001.20.606.0004.2030.3390.36.00.00** **183 – 08.001.20.606.0004.2030.3390.39.00.00**
Origem	Pregão Presencial 014/2013

Novo Mundo/MT, 13 de Maio 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3DE3FA99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 03/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDIA POLICENA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 1444737-1 SSP/MT e CPF N° 001.681.131.39, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** nível Superior, lotado e a disposição da Escola Estadual André Antônio Maggi/Cooperação Técnica
Valor	O valor do presente contrato é de 544,12 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:76C5BAD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 04/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO,** portador da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF N°. 040.550.351.28, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **979,38** (Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DA991972

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 05/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GILBERTO CARLOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 447.505 SSP/MS e CPF N°. 489.905.151.49, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Magistério, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7C7C3885

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 06/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RITA DE CASSIA MATTOS ZANETTI,** portador da cédula de identidade Nº 22810727-1 SSP/SP e CPF N°. 813.993.916.15, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:262A2F3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 07/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRICILA WOSNIAK,** portador da cédula de identidade Nº 117237572 SSP/MT e CPF N°. 008.052.441.90, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B7A0DFA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 08/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SUSI DOS SANTOS MORAIS,** portador da cédula de identidade Nº 2066624-1 SSP/MT e CPF N°. 030.189.021.81, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:95F1A1F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 09/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELAINE GUERREIRO CAMPOS,** portador da cédula de identidade Nº 14050080 SSP/MT e CPF N°. 002.205.571.10, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:165A482B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 10/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES,** portador da cédula de identidade Nº 410448 SSP/RO e CPF N°. 422.255.072.87., brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EE30FD02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 11/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE,** portador da cédula de identidade Nº 2066618-7 SSP/MT e CPF N°. 029.715.511.30, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9DC82533

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 12/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 1820539-9 SSP/MT e CPF N°. 031.907.991.05, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:22FDEC46

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 13/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JUDITE DA SILVA LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 12669059 SSP/MT e CPF N°. 816.737.521.87, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3240B83F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 14/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARCIA MARIA GUEDES JUNQUEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 0483498-0 SSP/MT e CPF N°. 405.557.041.49, brasileiro (a),

	residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:97308564

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 15/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LORENA HECK ROMAIKE,** portador da cédula de identidade Nº 4868758-0 SSP/RO e CPF N°. 022.655.989.09, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal São João.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D4AD0261

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 16/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIRGINIA CARLA HENRIQUE,** portador da cédula de identidade Nº 2110318-6 SSP/MT e CPF N°. 026.475.231.77, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3EC15DB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 17/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA DE SOUZA PEDROSO,** portador da cédula de identidade Nº 20103654 SSP/MT e CPF N°. 026.425.101.66, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:65921572

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 18/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIMONE CRISTINA DINIZ DE PAULA,** portador da cédula de identidade Nº 9377747-6 SSP/PR e CPF N° 050.407.789.96, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **798,05** (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A4C58ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 19/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARLON CEZAR DE CARVALHO CORREA,** portador da cédula de identidade Nº 20411693 SSP/MT e CPF N° 029.029.951.99, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **798,05** (Setecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CBA226D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 20/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571.70, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Bela Vista.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.033,83** (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:95728121

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 21/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**KATIA VALÉRIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 2112713-1 SSP/MT e CPF N° 031.907.981.33, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:46C621FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 22/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 1481191-0 SSP/MT e CPF N° 011.020.941.96, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **689,22** (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:606D4345

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 23/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA,** portador da cédula de identidade Nº 2024883-0 SSP/MT e CPF N° 027.506.791.25, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0299F80D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 24/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE,** portadora do CPF N° 034.031.561.09, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Dante Martins de Oliveira..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **145,10** (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D0A2943F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 25/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LEANDRO GOMES DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 001342408 SSP/MS e CPF N° 015.115.741.35, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2EB6279D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 26/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MURILO AURÉLIO MARTINS CARVALHO NOVO,** portador da cédula de identidade Nº 24252344 SSP/MT e CPF N° 067.227.409.43, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Linha Fazenda Dinâmica/5.000.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **819,74** (Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9C2E0FD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 27/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DENISE ARLENE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 1604484-3 SSP/MT e CPF N° 013.037.211.04, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição na Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **598,53** (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do

	município.
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9EFED690

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 28/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TATIANE BOBINSKI,** portador da cédula de identidade Nº 24002992 SSP/MT e CPF N° 039.971.501.09, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **598,53** (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:09351506

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 29/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANAZILDA FERNANDES DE MEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 81134464 SSP/MT e CPF N° 007.507.849.03, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Escola Municipal Dante Martins de Oliveira.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **545,28** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DD364B7E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 30/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ERICKA MATILDE MUNHOZ DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 22813519 SSP/MT e CPF N° 020.745.181.88, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotado e a disposição na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **700,00** (Setecentos Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7E39E06B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 31/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSÉ REINALDO PIEDADE,** portador da cédula de identidade Nº 10813594 SSP/MT e CPF N° 905.860.261.34, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação/ Linha Rochedo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **819,74** (Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A10607BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 32/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROGÉRIO EURÍPEDES VIEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 3340978-4759966 SSP/GO e CPF N° 659.719.731.34, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação/ Linha 40/5000.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **819,74** (Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DB2195C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 33/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GELVANE BORGES DE LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 1147187-5 SSP/MT e CPF N° 000.605.071.95, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação/ Linha Rochedo II.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **819,74** (Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:5AB40107

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 34/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUSIANO AGOSTINHO DA MATA,** portador da cédula de identidade Nº 2116951 SSP/MT e CPF N° 406.343.886.49, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA,** Ensino Fundamental, lotado e a disposição na Secretaria Municipal de Educação/ Linha Valmor Martins
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **819,74** (Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:25A8A5F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 35/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LUZIA SOBOLESKI,** portador da cédula de identidade Nº 14592304 SSP/MT e CPF N° 001.612.371.93, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição na Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **761,77** (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D5BC4B59

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 36/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANA JULIA FORNARI DA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 1095499214 SSP/MT e CPF N° 027.959.460-76, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** Nível Médio, Cooperação Técnica na Escola Estadual André Antonio Maggi.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DDD1B16C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 37/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DEBORA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF N° 964.622.051-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:122FB57E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 38/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GESSICA ALVES NITSCHI,** portador da cédula de identidade Nº 2700381-7 SSP/MT e CPF N° 043.456.801-58, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3859123B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 39/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LIDIA SOBOLESKI,** portador da cédula de identidade Nº 17732417 SSP/MT e CPF N° 014.813.601-08, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 18/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3F0B1E2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 40/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FRANCIELE DA SILVA VILCZAK,** portador da cédula de identidade Nº 1657827-9 SSP/MT e CPF N° 024.915.331-97, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:77640DA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 41/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANETE SCHLOSSER SIMIANO,** portador da cédula de identidade Nº 1614765-0 SSP/MT e CPF N° 007.389.371-42, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 11/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 11 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:954D50CE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 42/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI,** portador da cédula de identidade Nº 5.547.454-0 SSP/PR e CPF N° 004.564.489-69, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.088,25 (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 11/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 11 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B89517B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 43/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE,** portador da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF N° 027.574.671-23, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 13/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 13 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DBB12594

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 44/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**FERNANDA SOUZA MARQUES,** portador da cédula de identidade Nº 14056666 SSP/MT e CPF N° 005.235.231-57, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal São João
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 08/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 08 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E8BBD379

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 45/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SEBASTIANA MARIA DE LIMA,** portador da cédula de identidade Nº 2618729 SSP/PE e CPF N° 371.454.524-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria de Ação Social
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.176,50** (Dois Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município
Vigência do Contrato	De 06/03/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 06 de Março 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6A7B2D11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 46/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SUELI VALSOLER,** portador da cédula de identidade Nº 12462527 SSP/MTT e CPF N° 858.129.511-87, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação. Em substituição a Justina Salete Zambiasi (Atestado Médico)
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **678,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FD7411CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 47/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**HORTENCIA TAVARES,** portador da cédula de identidade Nº 23469307 SSP/MT e CPF N° 359.881-94, brasileiro (a), residente e domiciliado (a)

	neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Nhandú.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **725,50** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:4F76F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 48/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**GERLANE CASTRO ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 25048694 SSP/MT e CPF N° 052.032.351-39, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTARIO,** Nível Médio, Lotado e a Disposição da PSF Dorico Pereira de Araujo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **650,50** (Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3AB709C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 49/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SUZANA BARBOSA GIMENES,** portador da cédula de identidade Nº 1533037-0 SSP/MT e CPF N° 011.120.641-33, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Zita Junqueira Vilela.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.088,25** (Hum Mil e Oitenta e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:39D16365

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 50/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**HUSLENI MICHELI RODRIGUES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade Nº 4078570 SSP/GO e CPF N° 725.304.641-20, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **870,60** (Oitocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 03/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 03 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E7D2DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 51/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SONIA APARECIDA ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 824955 SSP/MT e CPF N° 473.940.801-53, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Inovação
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **761,77** (Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 04/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:02904291

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO CONTRATO 52/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALOISIO BARROS COELHO,** portador da cédula de identidade Nº 14532804 SSP/MT e CPF N° 091.555.556-59, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ODONTÓLOGO,** Nível Superior, Lotado e a Disposição da PSF Dorico Pereira de Araujo.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.100,00** (Dois Mil e Cem Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 08/04/2013 a 31/12/2013

Novo Mundo/MT, 08 de Abril 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CFD01E47

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA do Município DE NOVO MUNDO**/MT.**

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;
II – sensibilizar e mobilizar a sociedade dos municípios de Mato-Grosso para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de NOVO MUNDO convocada pelo Decreto Municipal nº 020 de 25 de Março 2013 será realizada entre os dias 1º de MARÇO a 1º de JUNHO de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;
II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades.
III – Caso o município venha a constituir o Conselho Municipal das cidades, eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, entretanto, suas análises, formulações e proposições devem orientar ainda as políticas estadual e nacional.
§ 1º A 5ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal, Regional e Nacional e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, que antecederá a 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de março de 2013 a 01 de junho de 2013;
II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo Único A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de NOVO MUNDO terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"**,** consoante orientação do Ministério das Cidades.
§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7 º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de NOVO MNDO será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 10 O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **25 DE Março de 2013**, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso".

§ 1º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal de no mínimo 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 21 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de **26 a 30 de março de 2013**, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de **30 de março de 2013**.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.
Art. 11 A Conferência Municipal deverá acontecer no período de 1º de março a 01 de junho de 2013.

Art. 12 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª Conferência Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª Conferência formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VII – Realizar a Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª Conferência Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª Conferência das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª conferência Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

XIII – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual. respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª

CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

Art. 13 O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art 14 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Art. 15 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16 A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17 O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18 A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subseqüentes ao término da Conferência, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

§1: O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço **conferenciacidades@cidades.mt.gov.br**, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

§2º – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A 5ª Conferência Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20 Serão delegados na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso:
I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º,, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;
§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.
§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 21 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:
I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;
II - movimentos sociais e populares, 26,7%;
III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;
IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
VI – Ong's, 4,2% .
§ 1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.
§ 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal.
§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 23 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Prefeitura Municipal de Novo Mundo	LUIZ A MALLMANN
02	Prefeitura Municipal de Novo Mundo	Alcides N. Vitorino
03	CAMARA Municipal de Vereadores	
04	Associação Empresarial de N Mundo	Luiz Rodrigues
05	Sindicato dos Trab.Rurais de N. Mundo	Alceu Tadeu MEIRA
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D0E4C7B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 016/2013

DECRETO Nº. 016/ 2013
DE: 02 DE MAIO DE 2013

"Dispõe Sobre Criação de Laboratório de Análises Clínicas no Distrito de Itaquerê, município de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, visando melhoramento do atendimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT:

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado no âmbito municipal o Laboratório de Análises Clínicas no Distrito de Itaquerê, no município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2° - O referido Laboratório funcionará como uma extensão do Laboratório Municipal Ilda Novais de Brito sob a responsabilidade de profissionais qualificados para atuarem na área.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2013.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:D0C4AA9E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 16/2013 obteve o seguinte resultado**: N. G. MIRANDA - ME** sagrou-se vencedora do lote: lote 09: R$ 3.375,00; com o valor total de **R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais); e** a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS - ME** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 01: R$ 12.990,00; lote 02: R$ 7.080,00; lote 03: R$ 8.490,00; lote 04: R$ 7.090,00; lote 05: R$ 395,00; lote 06: R$ 12.950,00; lote 07: R$ 673,90; lote 08: R$ 3.540,00; lote 10: R$ 21.854,00; lote 11: R$ 3.350,00; lote 12: R$ 3.980,00; lote 13: R$ 2.664,00; lote 14: R$ 898,00; lote 15: R$ 4.980,00; lote 16: R$ 12.990,00; lote 17: R$ 6.030,00; lote 18: R$ 8.420,00; lote 19: R$ 6.890,00; lote 20: R$ 395,00; lote 21: R$ 12.949,00; lote 22: R$ 673,00; lote 23: R$ 3.520,00; lote 24: R$ 3.350,00; lote 25: R$ 21.854,00; lote 26: R$ 3.603,50; lote 27: R$ 4.525,00; lote 28: R$ 2.664,00; lote 29: R$ 4.980,00; lote 30: R$ 20.165,00; lote 31: R$ 9.290,00; lote 32: R$ 20.200,00; lote 33: R$ 8.480,00; lote 34: R$ 1.110,00; lote 35: R$ 18.980,00; lote 36: R$ 1.205,00; lote 37: R$ 4.495,00; lote 38: R$ 10.095,00; lote 39: R$ 27.589,00; lote 40: R$ 4.835,00; lote 41: R$ 9.640,00; lote 42: R$ 6.970,00; e lote 43: R$ 10.022,00; lote 44: com o valor total de **R$ 335.915,90 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);** Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente HABILITADAS as empresas **N. G. MIRANDA – ME e WANIR MARQUES DE FREITAS - ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
Novo São Joaquim - MT, 22 de Maio de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:164E92D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETI FICAÇÃO

No Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2013, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Estado de Mato Grosso do dia 10/05/2013, pag. 93, Nº. 1717:
Onde se lê:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
129 R$ 3.000,00					
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA					
93 R$ 800,00	181 R$ 2.000,00				
Leia-se:					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA					
93 R$ 800,00		129 R$ 3.000,00		181 R$ 2.000,00	

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B6C0C766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 038/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 20 de Maio de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa OZIRES A RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.604.272/0001-94 para os Lotes 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, os Lotes 01, 03, 06, 07, 08 e 17 foram declarados Fracassados. Paranaíta - MT, 22 de Maio de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:A184F175

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVÊNIO Nº 002/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT,** inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Av. Brasil, 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga-MT., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VILSON PIRES,** brasileiro, casado, pecuarista, portador

da Cédula de Identidade RG nº 9001526509-SSP-RS e CPF nº 116.140.990-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranatinga-MT, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENENTE, e o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 784.478-SSP-PR e CPF nº 034.101.709-44, residente e domiciliado à Rua Santo André, 200, na cidade de Primavera do Leste/MT, doravante denominado de de SEGUNDO CONVENENTE, firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, da Servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **FERNANDA CRISTINA DE MELO,** matrícula 1735, Agente Administrativo II, ao SEGUNDO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base nos termos do artigo 122, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 024/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO PRIMEIRO CONVENENTE

1.1. Ceder a Servidora **FERNANDA CRISTINA MELO**, Agente Administrativo II, sem ônus para o PRIMEIRO CONVENENTE.
1.2. Coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio.
1.3. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

2. DO SEGUNDO CONVENENTE

2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, férias-prêmio, 13º salário e demais vantagens da servidora cedida, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
2.2. Conceder na época devida, as férias que o servidor cedido tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.
2.3. Fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE, semestralmente, relatórios detalhados das atividades desenvolvidas pela servidora cedida e, mensalmente, atestados de freqüência da mesma, bem como comprovante dos pagamentos a que se refere o item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os partícipes ficam cientes de que o servidor incluso no presente convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão onde, por força deste convênio, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual fora designado, caso contrário, deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em que estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do profissional cedido em convênio, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão recebedor, ou seja, onde o profissional estiver atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceitas pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser renunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Denunciado o Convênio, por qualquer razão, a servidora ora cedida reassumirá, imediatamente, seu cargo e/ou função de origem junto ao PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga/MT, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paranatinga/MT, 21 de maio de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal de Paranatinga– Mt.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
Prefeito Municipal de Primavera do Leste – Mt.

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:6EDCB201

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 171 DE 21 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências".

O Exmo Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º- Designar o Sr. **VICTOR PEDRO VICTOR DE SOUZA E SILVA** como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Paranatinga - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº**123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 21 de maio de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:C982D221

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 173 DE 22 DE MAIO DE 2.013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **Srª. SELMA MARIA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 550.418.501-78 pelo período de 02(dois) dois anos, a contar de 1º de maio de 2013.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 22 de maio de 2.013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:02CE9969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para construção de Meio Fio e material de consumo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais Secretarias. Data de abertura: 10/06/2013, Segunda–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:0011CD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Aguas Pluviais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 10/06/2013, Segunda–feira às16h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de Maio de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:8C405B6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 224- 2013- PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DE 03 DE MAIO DE 2.013.

PRORROGA FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurada para apurar eventual violação do Contrato Administrativo 098/2003 e Termo Aditivo 001/2007 pela empresa concessionária BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA; para fins de eventual Declaração de Caducidade de referido Contrato, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Procedimento Administrativo instaurada pela Portaria n. 132/2013, para apurar eventual violação do Contrato Administrativo 098/2003 e Termo Aditivo 001/2007 pela empresa concessionária BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.
ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D0FAE726

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 225- 2013- REASSUNÇÃO AO CARGO - MARIANA PEREIRA NATES

DE 03 DE MAIO DE 2.013.

Determina Reassunção ao cargo para a funcionária que encontrava- se de Licença sem remuneração, dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno a Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 96/2013 de 28 de Janeiro de 2013, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **MONITORA** a senhora **MARIANA PEREIRA NATES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:14EC2BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 226- 2013- LICENÇA PRÊMIO - MARIA AUXILIADORA R. FREITAS

PORTARIA Nº 226/2013.
DE 03 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Pública Municipal,senhora MARIA AUXILIADORA R. FREITAS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 à 23/12/2008.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **MARIA AUXILIADORA R. FREITAS,** ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 03/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A75196EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 227- 2013- FÉRIAS REGULARES - CORINA LEITE MARQUES

PORTARIA Nº 227/2013.
DE 03 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora CORINA LEITE MARQUES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CORINA LEITE MARQUES**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Gabinete, a serem usufruídas no período de **30/04/2013 à 29/05/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6640088F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 228- 2013- FÉRIAS REGULARES - ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

DE 04 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Operadora de Computador, lotada junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **04/05/2013 à 02/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:98A38E40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 229- 2013 - EXONERAÇÃO - APARECIDA DE FÁTIMA BORGES PEREIRA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA BORGES PEREIRA**, ocupante do cargo de Instrutora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C5F0E7CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 230- 2013 - EXONERAÇÃO - JOÃO MARIA MARQUES

PORTARIA Nº 230/2013.
DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOÃO MARIA MARQUES**, ocupante do cargo de Instrutor, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:69B404E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 231- 2013 - EXONERAÇÃO - JOSÉ DANIEL BASTOS FILHO

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **- EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ DANIEL BASTOS FILHO**, ocupante do cargo de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2D97EE85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 232- 2013 NOMEAÇÃO - ELEXANDRO LAMENHA DE LIMA

PORTARIA Nº 232/2013.
DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **ELEXANDRO LAMENHA DE LIMA**, para ocupar o Cargo de **Supervisor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3DAE1197

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 233- 2013 NOMEAÇÃO - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de **CHEFE DE CERIMONIAL**, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2013.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9F6C9891

PREFEITURA MUNICIPAL
234- 2013- FÉRIAS REGULARES - NEUSELI DE FÁTIMA GARCIA DURAN

PORTARIA Nº 234/2013.
DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora NEUSELI DE FÁTIMA GARCIA DURAN e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **NEUSELI DE FÁTIMA GARCIA DURAN**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 04/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AB615330

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 235- 2013 NOMEAÇÃO - FRANCISCO MENEZES SILVA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANCISCO MENEZES SILVA**, para ocupar o Cargo de **Instrutor**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:940B037B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 235- 2013 NOMEAÇÃO - FRANCISCO MENEZES SILVA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANCISCO MENEZES SILVA**, para ocupar o Cargo de **Instrutor**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C2822FC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 236- 2013- FÉRIAS REGULARES - NEUZA CABRAL DA SILVA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora NEUZA CABRAL DA SILVA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2012 à 01/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **NEUZA CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 04/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:76900D29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 237- 2013- FÉRIAS REGULARES - LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA

DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 04/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:287EACCE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 238- 2013- FÉRIAS REGULARES - LUIZINHA MENDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 238/2013.
DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUIZINHA MENDES DOS SANTOS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2011 à 01/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUIZINHA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 04/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugarpúblico de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:30A4CAA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 239- 2013- FÉRIAS REGULARES - LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA

PORTARIA Nº 239/2013.
DE 06 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2012 à 02/04/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/05/2013 à 04/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9436505B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 240- 2013 - EXONERAÇÃO - GEISIMARA TEIXEIRA COLSO

DE 07 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **GEISIMARA TEIXEIRA COLSO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta na Unidade Descentralizada de Reabilitação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:11BEA568

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 242- 2013 NOMEAÇÃO - EDUARDO SOARES MACHADO

DE 09 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **EDUARDO SOARES MACHADO**, para ocupar o Cargo de **INSTRUTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F1085891

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 243- 2013- FÉRIAS REGULARES - ELZA DE FARIAS DAMACENO

DE 10 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ELZA DE FARIAS DAMACENO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/12/2010 à 03/12/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ELZA DE FARIAS DAMACENO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/05/2013 à 08/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B8DB7A01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 245- 2013- FÉRIAS REGULARES - LUZIANO FERNANDES BORGES

DE 10 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor LUZIANO FERNANDES BORGES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUZIANO FERNANDES BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **18/05/2013 à 17/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:01626125

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 246- 2013- FÉRIAS REGULARES- JAIME MOHR

DE 10 DE MAIO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor JAIME MOHR e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/02/2012 à 02/02/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **JAIME MOHR**, ocupante do cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/05/2013 à 08/06/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B0CFA2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 247- 2013- NOMEAÇÃO - ALEXANDRE KOHLHOSE MARTINS

DE 10 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **ALEXANDRE KOHLHOSE MARTINS**, para ocupar o Cargo Comissionado de **MÉDICO PLANTONISTA no Hospital Luciana "Martins Amorim"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.
ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D611B5AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 249- 2013- DESIGNAÇÃO ROSELI APARECIDA DA SILVA

DE 10 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício circular n.º 104/GP/2013;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROSELY APARECIDA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Gestora Municipal de Convênios – GMC, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças**,** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:88A3E1BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 251- 2013 NOMEAÇÃO - PAULA CRISTIANE MORAES

DE 16 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **PAULA CRISTIANE MORAES**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0C89CFB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 252- 2013 NOMEAÇÃO - ANDRÉIA MARIANA DA SILVA MALTA

PORTARIA Nº 252/2013.
DE 21 DE MAIO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ANDRÉIA MARIANA DA SILVA MALTA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISORA**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0732EC19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004/2013

DECRETO N.º 004/2013

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra-MT., PREVI-IMPAS, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;
Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;
Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 11, de 09 de janeiro de 2013;
DECRETA:
Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra-MT., PREVI-IMPAS, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2013, em 6,20% (seis inteiros e vinte décimos por cento).
§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-IMPAS a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.
§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.
Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-IMPAS anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Planalto da Serra/MT, 02 de Janeiro de 2013.

ANGELINA BENEDIRA PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C543D1EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 23/2013

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 045/2013 torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 23/2013, destinado para Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (impressoras, multifuncionais laser e scanner) para as secretarias do município.
Portanto retifica-se a **"TIPO DE LÂMPADA"** do item **"SCANNER AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DUPLEX C/ CAPACIDADE MINIMA DE 50 FOLHAS".**

Onde se Lê: ***Tipo de lâmpada:*** *Lâmpada catódica fria*

Leia-se: ***Tipo de lâmpada: LED Colorido (Vermelho / Verde / Azul)***

Para efeitos a data de realização do certame continua a mesma do **dia 24 de maio de 2013, para as 12:00 horas.**

Poconé-Mt, 22 de maio de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:55905AF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2013

A Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **14/2013**, que teve por Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração metodológica, financeira e execução das atividades tributária, compreendendo: Recadastramento Fiscal Imobiliário, Código Tributário Municipal, Planta Genérica de VM²T, VM²E e seus fatores corretivos e treinamento para captura de receita originada do ISSQN. Cuja vencedora foi: **ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda**, R$ **137.295,00**(cento e trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Pontal do Araguaia-MT, 22 de maio de 2013.

FILINTO PEREIRA MACHADO
Presidente Cpl

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:FAFF6C50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MAIO/2013

Decreto nº 070/2013
Designa servidora abaixo especificada para presidir a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Data: 20/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:30C4A008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308/2013

Dispõe sobre a nomeação da Servidora para exercer função de Diretora Substituta da Escola Municipal Ovídio Miranda Brito, a Srª. DILEIDE DAMIANA
Data: 13/05/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4F5CC6FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 19 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 19/2013.
Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de *M*aterial de informática (computadores, impressoras Etc...) para atender as secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I do Edital**.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:74A8D1B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 20 2013

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 20/2013.
Registro de Preços

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório e eletrodoméstico para atender as**

secretarias desta municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 22 de Maio de 2013.

MONICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:B784F469

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 015/2013, objetivando o Registro de Preço, do tipo menor preço por lote**,**com a finalidade de selecionar a melhor proposta para eventual aquisição peças originais e assessórios, para atender todos os Departamentos da prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 24/05/2013 as 14h00min,**fica adiada para o dia 10/06/2013 as 09h, no mesmo local anteriormente designado.**

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:EC392C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. torna público para conhecimento de todos os interessados, quanto a alteração da numeração de processos de dispensa:

Onde se lê:
Dispensa de Licitação Nº 004/2013

Leia se:
Dispensa de Licitação Nº 003/2013

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:7AB3F241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NATUREZA EMERGENCIAL, TRANSITÓRIA E DE excepcional INTERESSE PÚBLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES E EM AFASTAMENTOS PREVISTOS NO ESTATUDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART, 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88.

A Prefeitura Municipal de **PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 001/2006, 498/2013 e 500/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 139 de 02 de maio de 2013, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público na formação de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento**, inscrita no CNPJ/MF nº 71.358.766/0001-90 (www.exataplanejamento.com.br), com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – J, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. Funções Oferecidas - PREFEITURA MUNICIPAL:

Cargo/Contratação	Local de Trabalho Secretaria	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Administrativo	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	940,48	40 horas	Ensino Médio Completo.
Agente Administrativo	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	940,48	40 horas	Ensino Médio Completo.
Agente Administrativo	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	940,48	40 horas	Ensino Médio Completo.
Agente Comunitário de Saúde	Saúde (*) PSF – Área 01 – Flávio Faria.	Cadastro Reserva	-	928,22	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Saúde	Saúde (**) PSF – Área 02 – Nova Esperança.	Cadastro Reserva	-	928,22	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Agente Comunitário de Endemias	Saúde	Cadastro Reserva	-	928,22	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Assistente Social	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	2.664,44	30 horas	Ensino Superior específico de Assistente Social com registro no Conselho Regional/MT.
Auxiliar Administrativo	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	940,48	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Infra-estrutura	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Infra-estrutura	Obras e Infra-estrutura	Cadastro Reserva	-	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Laboratório	Saúde	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Regulação	Saúde	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Coletor de Lixo	Obras e Infra-estrutura	Cadastro Reserva	-	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Eletricista Predial	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Enfermeiro (a)	Saúde	Cadastro Reserva	-	2.767,62	40 horas	Ensino Superior específico de Enfermagem com registro no Conselho Regional/MT.
Fisioterapeuta	Saúde	Cadastro Reserva	-	2.608,83	40 horas	Ensino Superior específico de Fisioterapeuta com registro no Conselho Regional/MT.
Gari	Obras e Infra-estrutura	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Jardineiro	Obras e Infra-estrutura	Cadastro Reserva	-	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	2.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Mecânico de Veículos Leves	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	1.470,83	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
Médico Clínico Geral	Saúde	Cadastro Reserva	-	10.174,45	40 horas	Ensino Superior específico de Medico com registro no Conselho Regional/MT.
Merendeira	Educação,	Cadastro	-	678,00	40 horas	Ensino

	Esporte e Lazer- escolas rurais	Reserva				Fundamental Incompleto.
Monitor de Laboratório de Informática	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Monitor Escolar	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Motorista	Saúde	Cadastro Reserva	-	1.175,62	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".
Motorista	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	1.175,62	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria "D".
Nutricionista	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	2.500,18	40 horas	Ensino Superior Específico de Nutricionista com registro no Conselho Regional/MT.
Odontólogo	Saúde	Cadastro Reserva	-	3.451,12	40 horas	Ensino Superior específico de Odontólogo com registro no Conselho Regional/MT.
Office-boy	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Moto-serra	Obras e Infra-estrutura	Cadastro Reserva	-	1.200,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Pedreiro	Administração e Finanças	Cadastro Reserva	-	940,48	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto.
Professor (a) Licenciatura Plena	Sec. Educação Escolas Rurais: Joaquim Mariano de Miranda (Voltinha); São Pedro (Salobra Grande) Papa João Paulo II (Boi Morto)	Cadastro Reserva	-	1.083,51	20 horas	Ensino Superior de Licenciatura Plena.
Professor (a) Pedagogo	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	1.083,51	20 horas	Ensino Superior específico de Pedagogia.
Psicólogo	Trabalho e Ação Social	Cadastro Reserva	-	2.664,44	40 horas	Ensino Superior específico de Psicologia com registro no Conselho Regional/MT.
Secretário Educacional	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem)	Saúde	Cadastro Reserva	-	1.245,42	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional/MT.
Técnico da Saúde (Técnico em Vigilância Sanitária	Saúde	Cadastro Reserva	-	1.245,42	40 horas	Ensino Médio Completo.
Técnico Educacional	Educação, Esporte e Lazer	Cadastro Reserva	-	882,50	40 horas	Ensino Médio Completo.
Telefonista	Administração e Finanças.	Cadastro Reserva	-	681,23	40 horas	Ensino Fundamental Completo.

2. Funções Oferecidas – CÂMARA MUNICIPAL:

Cargo/Contratação	Local de Trabalho	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais)	Sede Câmara Municipal	Cadastro Reserva	-	678,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto

(*) PSF – ÁREA 01 – FLÁVIO FARIA:
Micro-aréa 02: Santa Izabel
Micro-aréa 04: Vila Mangueira; Bairro Aeroporto; Residencial Morar Melhor; Vila Planalto; Bairro Estrelão; Beira Rio e Campo Novo.
Micro-aréa 07: Salobra; Córrego Fundo; Buriti.
Micro-aréa 08: Comunidade Barreirinho; Boi Morto e Fazenda Santa Rita.
Micro-aréa 09: Comunidade Vaozinho; Comunidade Voltinha.
Micro-aréa 10: Comunidade Vão Grande.

(**)PSF – NOVA ESPERANÇA – ÁREA 02
Micro-aréa 01: Centro; Fazenda Santa Rosa.
Micro-aréa 03: Centro.
Micro-aréa 05: Comunidade Novo Oriente; Comunidade Sete Barreiras; Assentamento 22.
Micro-aréa 06: Comunidade Pindaivas; Comunidade Monjolinho; Comunidade Paraíso.
Micro-aréa 11: Comunidade Teimoso; Comunidade Acorizal e Fazenda Santo Antônio.
Micro-aréa 12: Comunidade Luzia; Comunidade Banco da Terra.
Micro-aréa 13: Comunidade São Francisco de Assis (Pé de Galinha) e última Rua do Bairro Vila Santa Izabel.

1.1. O candidato ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde,deverá **obrigatoriamente:**
a) Comprovar o local onde reside, de acordo com a opção da Unidade de Saúde e o respectivo Local de Trabalho do Item 1 deste Edital, devendo permanecer, durante o período em que estiver vinculado ao Município, residindo no mesmo local, sob pena de demissão.
b) No ato da contratação, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de **comprovante de residência** através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;
c) Possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência conforme o formulário modelo constante no ANEXO III deste Edital, juntamente com a cópia autenticada ou simples do comprovante de residência em nome do proprietário, ou cópia simples do contrato de locação.
d) **Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada**, a ser realizado posteriormente do Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:
2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436/ de 18 de abril de 1972;
2.2. Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
2.4. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função, conforme item 1 deste Edital;
2.5. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.6. Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2.8. Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
3.1. O Cronograma deste Processo Seletivo, consta no Anexo V.
3.2. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
4.1. Não haverá cobrança de **valor correspondente à taxa de inscrição para o respectivo Processo Seletivo.**

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. **Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br realizadas no período compreendido entre as **00h00min horas do dia 23/05/2013até as 23h00min horas do dia 04/06/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
5.1.1.1 Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para a função.
5.1.1.2. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet.
5.1.1.3. Para os candidatos que não tiverem acesso a rede mundial de computadores (internet), ficará disponibilizado terminal com internet durante o período de realização das inscrições, de segunda a sexta-feira das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min** (horário oficial de Mato Grosso) na sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, sito Avenida José Antônio de Faria, 2035 - Centro - Porto Estrela/MT.
5.2. Em hipótese alguma haverá alteração de função após a realização da inscrição. O candidato que desejar trocar de função poderá fazê-lo somente mediante nova inscrição.
5.2.1. **Será admitida somente uma inscrição por participante**. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de uma função e observados todos os procedimentos, valerá somente a última inscrição efetivada.
5.3. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.
5.4. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
5.5. O Município de Porto Estrela/MT e a Empresa Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento não se responsabilizarão por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
5.6. No ato da inscrição **O CANDIDATO QUE NECESSITE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo ou não **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência, não será possível atendê-lo.
5.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.
5.8. A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, e no site: www.exataplanejamento.com.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:
6.1. Compete ao candidato:
6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município de Porto Estrela/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT; no site www.exataplanejamento.com.br; e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital.
6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função em que se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos deste Edital.
6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5% (cinco por cento) do número de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, considerando o histórico das convocações, e, em caso de fração superior a 0,5, será arredondado para o número inteiro imediato. Ficam garantidas as condições especiais necessárias a sua participação no certame, sendo de responsabilidade do candidato trazer os instrumentos e equipamentos necessários à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.
7.2. Como se trata de Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, a nomeação dos PNEs será definida considerando o histórico das convocações do presente Processo Seletivo Público.
7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito aos candidatos em tais condições.
7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer aos cargos que vagarem, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições – de 23/05/2013 até as 17h00min (horário oficial de Mato Grosso) do dia 04/06/2013 na Prefeitura Municipal de Porto Estrela localizada na Avenida José Antônio de Faria, 2035 – Centro – Porto Estrela/MT,** em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. O candidato poderá enviar o laudo médico através de Sedex, com aviso de recebimento até o dia **05/06/2013**, no endereço mencionado neste item.
7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
7.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS:
8.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de Provas Escritas.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **16/06/2013**.
9.1.2. Será divulgado em edital complementar, o **Local e Horário** em que as **provas escritas** deverão ser realizadas.
9.2. O **Local** e **Horário** das **provas escritas e práticas** serão divulgados:

a) Por aviso resumido no Diário Oficial do Município de Porto Estrela/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt .
b) No site: **www.exataplanejamento.com.br.**
c) No Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.
9.2.1. O **Local** e **Horário** das **provas escritas** ainda poderão ser consultados por meio do telefone indicado neste edital.
9.3. Do tempo de duração:
9.3.1. Prova escrita: 02h30min (duas horas e trinta minutos) ininterruptas.
9.4. Os candidatos se submeterão às provas do processo seletivo exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.
9.5. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.5.1.) e caneta esferográfica azul ou preta.
9.5.1. Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.
9.5.2. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.
9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
9.6. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
9.7. **Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas**.
9.8. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
9.9. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do processo seletivo público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
9.10. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo público, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.
9.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
9.11.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
9.12. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início por motivo de segurança.
9.12.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na ata de registro da sala.
9.13. O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início da prova.
9.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10. Da pontuação das Provas:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	05	25
- Matemática	05	05	25
- Conhecimentos Gerais	05	04	20
- Específica	05	06	30
Total	20	-	100

10.1. As provas escritas de múltipla escolha, serão classificatórias e eliminatórias e, conterão questões objetivas. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10.
10.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
11. Dos critérios de:
11.1. **Aprovação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecido no item 10 deste Edital.
11.2. **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste edital.
11.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.
11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
f) que tiver mais idade;
g) sorteio público.
11.4. **Reprovação:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 40% (quarenta por cento) do total de pontos das provas, conforme o critério já estabelecido no item 11.1.
12. Dos recursos:
12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br, no 1º dia útil após aplicação das provas escritas, a partir das 16h00min.
12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação das provas ou contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dias útil para fazê-lo, a contar do dia subseqüente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso.
12.3. **A interposição de recursos poderá ser feita somente protocolo geral da Prefeitura de Porto Estrela/MT,** pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br no link correspondente ao presente Processo Seletivo Público, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas.
12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de

candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; e resultado final do Processo Seletivo Público, até 01 (um) dia útil após o dia subseqüente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
12.6. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
12.7. **Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 deste Edital**.
12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
12.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subseqüente da publicação de cada etapa conforme estipulado no subitem 12.2 deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
12.10. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
12.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
12.12. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público será preliminarmente indeferido.
12.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.14. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13. DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)
13.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.
13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO
14.1. A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no dia 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, **no site: www.exataplanejamento.com.br** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município.

16. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
16.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.
16.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.
16.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
16.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

17. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
17.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerado inapto nesta fase.
17.2. A Avaliação Psicológica será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, devendo o candidato estar apto na avaliação para o exercício da função.
17.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital Complementar, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.
17.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.
17.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.
17.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.
17.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.
17.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.
17.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
17.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.
17.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do Agente Comunitário de Saúde.
17.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.
17.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

18. DA CONVOCAÇÃO
18.1. O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.
18.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados através de edital, com aviso publicado na Imprensa Oficial do Município, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
18.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT**.
18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga em uma determinada região ficam essencialmente a ela vinculados.
18.5. A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será realizada por ato do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT.
18.6. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À:**
a) Concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada;
b) Estar apto na avaliação psicológica;
c) Aprovação em exame pré-admissional.
18.6.1. O candidato caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

18.6.2. Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.
18.7. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para contratação.
18.8. Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público (C.E.P.S.P): A C.E.P.S.P ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, localizada na Avenida José Antônio de Faria, 2035 – Centro – Porto Estrela/MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de até 31/12/2013, podendo, a critério do interesse público, devidamente justificado, ser prorrogado por mais um exercício;
19.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados e classificados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;
19.2.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá ser contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do ato de contratação.
19.2.2. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em exercer o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
19.2.3. É de 07 (sete) dias o prazo para o servidor contratado em cargo público entrar em exercício, contados da data da apresentação da docimentação.
19.2.4. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Porto Estrela/MT.
b) original e fotocópia de comprovante de residência;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
e) original e fotocópia do CPF;
f) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) 2 fotografias 3x4 recentes;
h) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
i) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
k) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
19.3. **A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**
19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial;
19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Público;
19.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal.
19.7**. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;**
19.7.1. O contratado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, poderá ser demitido na hipótese de confirmação de não atendimento da exigência quanto ao candidato residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
19.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;
19.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;
19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;
19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital;
19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;
19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.
19.15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO: O Regime Jurídico deste Processo Seletivo Público é o Estatutário de natureza contrato administrativo especial (Contratação por prazo Determinado) e tendo como Previdenciário o Regime Geral.
19.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, é facultada a incineração das provas e cartões-respostas/identificação, salvo determinação administrativa ou judicial em contrário, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os demais registros escritos.
19.17. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato no feitas no Diário Oficial do Município de Porto Estrela/MT, que é o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt; no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT; no site www.exataplanejamento.com.br.
19.18. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I – CONTENDO O **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** A SER APLICADO NAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM 10 DO PRESENTE EDITAL; **ANEXO II** – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICO); **ANEXO III** – CONTENDO O MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; **ANEXO IV** – CONTENDO AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.
19.19. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS 08h00min às

11h00min e das 13h00min às 17h00min POR MEIO DO TELEFONE: (065) 3384-1244, DURANTE TODO O CERTAME.
19.20. Por meio do site**: www.exataplanejamento.com.br** o candidato poderá obter a integra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.
19.21. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Porto Estrela-MT, 20 de Maio de 2013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO LUCAS PASTOR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO
Membro Membro

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais).
_Auxiliar de Infra-estrutura.
_Coletor de Lixo.
_Gari.
_Jardineiro.
_Merendeira.
_Motorista.
_Office-boy.
_Operador de Moto-serra.
_Pedreiro.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto Estrela/MT.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais): Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Infra-estrutura: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coletor de Lixo: Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Gari: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Jardineiro: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e

manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Office-boy: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Moto-serra: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Pedreiro: Leitura e interpretação de projetos simples. Marcação de obra. Fundações. Tipos de sapata, impermeabilização. Concreto armado: materiais empregados, execução de estruturas em concreto armado, traços de concreto, formas, ferragem. Tipos de argamassa: preparo e utilização. Construção em alvenaria: materiais empregados, técnicas de construção, ferramentas, equipamentos utilizados. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Usos de prumo, nível e esquadro. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Sugestão Bibliográfica: Revistas ou livros técnicos / específicos da área.

CARGOS FUNDAMENTAL COMPLETO

_Agente Comunitário de Saúde.
_Agente Comunitário de Endemias.
_Eletricista Predial.
_Mecânico de Veículos Leves.
_Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas.
_Telefonista.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto Estrela/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente Comunitário de Endemias: **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância ambiental e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Eletricista Predial: Ligação provisória e definitiva de energia; Instalações para iluminação e aparelhos domésticos; elementos componentes de uma instalação elétrica; Símbolos e convenções; Esquemas fundamentais de ligações; condutores elétricos: instalação - tipos de condutores - aterramento - choque elétrico cores de condutores; Instalações para motores;

classificação dos motores elétricos; variação da velocidade do motor; escolha do motor; dados de placa; ligações terminais dos motores; dispositivos de ligação e desligamento; curto-circuito; elaboração de orçamentos de serviços elétricos; uso e cuidados de ferramentas; sua identificação e finalidades; estrutura elétrica, aparelhos e equipamentos; organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; estatuto do servidor público; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico de Veículos Leves: Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TELEFONISTA: Atender telefone: Receber e transferir ligações para outros ramais. Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais. Operar o PABX e equipamento de fac-símile (fax). **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

_Agente Administrativo.
_Auxiliar Administrativo.
_Auxiliar de Laboratório.
_Auxiliar de Regulação.
_Monitor de Laboratório de Informática.
_Monitor Escolar.
_Secretário Educacional.
_Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem).
_Técnico da Saúde (Técnico em Vigilância Sanitária.
_Técnico Educacional.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância
verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas; frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto Estrela/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Agente Administrativo: Controle de estoque de almoxarifado; controle de protocolo, de portaria e de recepção; Atendimento ao público; Noções sobre registros de expedientes; seletividade de documentações e pautas de reuniões; Técnicas de arquivos e conservação de documentos; Elaboração de ofícios; correspondências; técnicas de agendamento; formas de tratamentos; abreviações de tratamentos de personalidades; Noções de técnicas de secretariar; uso de fax e internet; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; normas patrimoniais e seu gerenciamento (tombamento, controle, termos de responsabilidades, baixas, transferências e alienação); Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Noções básicas sobre licitações e contratos administrativos; Noções básicas sobre elaboração de folha de pagamento e encargos sociais (Previdência social e impostos diversos). Noções sobre Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c)

Publicidade Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. Licitação – Princípios: a) Principio da legalidade, b) Principio da impessoalidade, c) Principio da moralidade e da probidade, d) Principio da publicidade, e) Principio da vinculação ao instrumento convocatório, Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Noções de Informática: Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar Administrativo: Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar de Laboratório: Manuseio de periféricos impressoras. Utilização do Microsoft Word/Excel todos os recursos disponíveis mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo. Utilização do Power Point criação de apresentação e de organograma. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar/renomear/copiar arquivos, criar/apagar pasta de trabalho. Noções de Internet e Intranet.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar de Regulação: Manuseio de periféricos impressoras. Utilização do Microsoft Word/Excel todos os recursos disponíveis mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo. Utilização do Power Point criação de apresentação e de organograma. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar/renomear/copiar arquivos, criar/apagar pasta de trabalho. Noções de Internet e Intranet. Política Nacional de Regulação das urgências emergências médicas/Complexos reguladores; SUS e as suas principais legislações.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Monitor Escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Secretário Educacional: Manuseio de periféricos impressoras. Utilização do Microsoft Word/Excel todos os recursos disponíveis mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo. Utilização do Power Point criação de apresentação e de organograma. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar/renomear/copiar arquivos, criar/apagar pasta de trabalho. Noções de Internet e Intranet. Escrituração Escolar: Matrícula; Freqüência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção Dadas Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Freqüência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Monitor de Laboratório de Informática: *Hardware* - Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU). Memória: RAM, Cache, ROM. Barramentos: Clock, Reset. Memória de Massa (secundária): Tipos de Meios de Armazenamento. Princípios Básicos de Armazenamento de Dados: Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot. Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores). *Softwares* - Software Básico: Conceitos Básicos, Funções, Características e Estrutura de um Sistema Operacional. Microsoft Windows 2000 e XP: Instalação e Manutenção do Windows; Instalação de Periféricos no Windows (Plug-and-Play ou não); Instalação de Programas no Windows: Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, Shareware e Freeware, Licenças de Software, Versões e Registro de Software. Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (Windows Explorer). Utilitários: Softwares para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco, Softwares de Backup. Administração de servidores, servidor proxy, servidor de e-mail, gerenciamento de rede distribuída, firewall e mascaramento. *Aplicativos (MS Office 2003)* - Processadores de Texto: Barra de menu e barra de ferramentas; Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento. Outros Recursos: tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras; Planilhas Eletrônicas: Barra de menu e barra de ferramentas, Pasta e Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e Funcionamento, Barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulários, Consultas e Relatórios. Linguagens de Programação: Linguagem de Baixo Nível; Linguagem de Alto Nível; Interpretadores e Compiladores. Tecnologia de Redes Locais e Redes de Longa Distância: Topologias; Cabeamento (tipos de cabo, utilização dos cabos, cabeamento estruturado); Equipamentos de rede (Placas, Hub, Switch, Roteador e Modem), Padrões e protocolos para Redes de Longa Distância; Padrões IEEE para Redes Locais: Ethernet – IEEE802.3, Fast Ethernet – IEEE802.3u, Gigabit Ethernet – IEEE802.3z; Arquitetura de protocolos TCP/IP: Protocolo de rede IP, Protocolo de Transporte TCP e UDP, Serviços de Aplicação; DNS, SMTP, POP3, FTP, Telnet, HTTP; Conceitos Básicos de Internet e Intranet; Segurança em rede de computadores.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem): Ética Profissional; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública**: Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal;

Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarréia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Prevníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais freqüentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLÓGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico da Saúde (Técnico em Vigilância Sanitária: Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Noções das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Noções de instauração de Processos Administrativos Sanitários. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Técnico Educacional: Manuseio de periféricos impressoras. Utilização do Microsoft Word/Excel todos os recursos disponíveis mala direta, criação de tabelas, elaboração de planilha de cálculo. Utilização do Power Point criação de apresentação e de organograma. Utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como: apagar/renomear/copiar arquivos, criar/apagar pasta de trabalho. Noções de Internet e Intranet. Escrituração Escolar: Matrícula; Freqüência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção Dadas Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Freqüência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

_Assistente Social.
_Enfermeiro (a).
_Fisioterapeuta.
_Médio Clinico Geral.
_Nutricionista.
_Odontólogo.
_Professor (a) Licenciatura Plena.
_Professor (a) Pedagogo.
_Psicólogo.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Porto Estrela/MT.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Assistente Social: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O

planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Enfermeiro (a): Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Fisioterapeuta: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MédiCo Clinico Geral: Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética profissional; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Doença Pulmonar; Obstrutiva Crônica; Cardiopatias; Valvupatias; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Hanseníase; Hepatite; Malária; Leishmaniose; Raiva; Febre Tifóide; Tétano; Artrite Reumatóide; Lupus Eritematoso Sistêmico; Osteoporose; Insuficiência Renal aguda; Insuficiência Renal crônica; Patologias da Tireóide; Pneumopatias; Ações preventivas junto à comunidade; O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; Prevenção de doenças tropicais. **Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública**: Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento en Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarréia /desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Prevníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais freqüentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLÓGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunológica. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Nutricionista: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não trnsmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de

Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Odontólogo: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (a) Licenciatura Plena: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9394/96). Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. A Psicogênese da Escrita. O Projeto Político Pedagógico da Escola. Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais) e Referencial da Educação Infantil. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. A Literatura Infantil na Escola. Educação e Ludicidade. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). Tecnologias, Informática e Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação**: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Guaúcha do Norte; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor (a) Pedagogo: Relação entre escola, Estado e sociedade na história da educação brasileira. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente. Princípios da gestão escolar democrática. Ação do pedagogo na organização do trabalho pedagógico na escola pública. Aspectos históricos e políticos da formação do pedagogo no Brasil e de sua prática escolar. Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas. A educação e suas relações com os campos sócio-econômicos-políticos e culturais. A história institucional da escola pública e seu compromisso social. A Lei Federal nº 9394/96, face às necessidades históricas da educação brasileira. As diretrizes curriculares para a educação básica. As relações entre trabalho e educação. Elementos da prática pedagógica. A organização da escola e as instâncias de decisão colegiada. Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. A construção do projeto político pedagógico da escola. Pedagogia voltada à autonomia. Pedagogia da presença, do vínculo e do oprimido.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Psicólogo: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO II
REQUERIMENTO
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato:_____
FUNÇÃO:_____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:
- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:
- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:
(....) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
(....) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
(....) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Porto Estrela/MT, ... de ..... de 2013.

Assinatura Candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome completo)_ , brasileiro(a), solteiro/casado(a), portador (a)do RG nº e CPF Nº , para fins de realização de inscrição e participação no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013 da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, **DECLARO,** sob as penas de lei, para fins de comprovação de endereço, que resido desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público supracitado na (nome da rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP), em conformidade ao endereço constante no comprovante de residência, que segue anexo a esta declaração.

Porto Estrela/MT...., de ..... de 2013.

(nome e assinatura)

(**Anexar uma cópia simples de comprovante de residência: água, luz, telefone fixo, IPTU; ou uma cópia simples do contrato de locação).**

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES

Apoio de Serviços Administrativos (Serviços Gerais): Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; transmitir recados; buscar e entregar documentos nas agências bancárias; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Agente Administrativo: Redigir o expediente administrativo; operar equipamentos técnicos no local de trabalho: executar trabalhos auxiliares em qualquer setor do Executivo Municipal; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; realizar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar terminais eletrônicos e telefonia; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; auxiliar a realização do trabalho na unidade da Saúde em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações; atender aos munícipes usuários dos serviços de saúde; organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho; realizar ações de educação em saúde e de mobilização social. Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

_Agente Comunitário de Endemias: Executar atividades de campo na prevenção de epidemias; descobrir, destruir e evitar a formação de focos, impedir a reprodução e desenvolver atividades de orientação à comunidade; realizar pesquisas lavrarias em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos no município; eliminação de criadouros; executar o tratamento focal e perfocal como medida complementar ao controle mecânico; aplicação de larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; repasse de informações, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registro de informações e encaminhamento de serviços; controle de Aedes Aegypti (dengue), borrachudo, leptospirose, etc.; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e cor -relatas ao cargo que lhes forem solicita - das pelo superior hierárquico; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

_Assistente Social: Compreende o cargo a que se destina a planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; realizar ou orientar estudos de pesquisas no campo da Gestão Social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnostico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agencias; orientar nas seleções sócio econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistências a velhice, a infância abandonada, a cegos etc., orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legitima e a substituta, fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias e na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

_Auxiliar Administrativo: Realizar trabalhos de auxiliar administrativos de natureza básica, realizando reprografia, registros diversos, serviços gerais de digitação e outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas, executar ainda serviços de telefonia, mantendo sigilo no desempenho de suas atribuições, auxiliando sempre que solicitado por seu superior imediato; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa

de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Auxiliar de Infra-estrutura: Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; conduzir equipamentos técnicos ao local de trabalho; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos de madeiras em ferramentas; operar máquinas e equipamentos de pequeno porte; executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; auxiliar serviços de jardinagem; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; limpeza e conservação das dependências dos órgãos públicos municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Auxiliar de Laboratório: Fazer a assepsia de agulhas e vidraria, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpa instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realiza o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; faz colheitas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias; trata dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais; auxilia na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizado.

_Auxiliar de Regulação: Atender solicitações telefônicas da população e dos profissionais de saúde; registrar no sistema informações coletadas do solicitante segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados, preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às orientações do médico regulador, atuando sob sua supervisão; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com procedimentos internos estabelecidos; e executar tarefas afins..

_Coletor de Lixo: Exercer atividades de limpeza urbana na coleta de lixo - resíduos sólidos, bem como atividades de menor complexidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Eletricista Predial: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar altofalantes, microfones, tomadas e interruptores, proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, consertar e efetuar a manutenção de aparelhos cirúrgicos e odontológicos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Enfermeiro (a): Compreende o cargo a que se destina a assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional; atender emergências e prestar primeiros socorros; supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Fisioterapeuta: Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de fisioterapia, conforme orientação profissional; orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações; prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativas a ortopedia e traumatologia, neurologia, geriatria, reumatologia, cardiologia, ginecologia e obstetrícia (pré e pos parto), pediatria, pneumologia; atender a população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais; prestar atendimento na recuperação pos – operatória e ou tratamentos com gesso; elaborar e emitir laudos; anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; preparar relatórios de atividades relativo a sua área de ação. Executar outras tarefas compatíveis com a sua especialidade e outras afins, conforme as necessidades do Município; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Gari: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza domiciliar de lixo; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Jardineiro: Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas; efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente

preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento; efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais; realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando a conservação dos próprios da autarquia; zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas: Compreende as atribuições que se destinam a manter, regular e consertar máquinas pesadas, assegurando seu perfeito funcionamento; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Mecânico de Veículos Leves: Compreende as atribuições que se destinam a manter, regular e consertar veículos leves, assegurando seu perfeito funcionamento; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Médio Clinico Geral: Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais a setores especializados; atender emergenciais e prestar socorros; efetuar auditorias nos serviços médico – hospitalares e elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos, ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Merendeira: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar trabalhos de nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Monitor de Laboratório de Informática: Executar atividades de instrução para crianças e adolescente; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Monitor Escolar: Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; responsabilizar por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente freqüentadores do berçário, que estejam a seu cargo; identificar, interpretar e preparar diversos tipos de dietas, refeições e outros de acordo com a prescrição; distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; fazer anotações para controle de balanço hídrico de pacientes; efetuar levantamento no lactário e em domicilio; manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Motorista: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus ; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Nutricionista: Compreende o cargo a que se destina a executar trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como atividades relacionadas com a saúde pública; realizar pesquisas sobra hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica de dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, com vistas à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar o prontuário de doentes, a prescrição de dietas, os dados pessoais e resultados de exames laboratoriais, para estabelecimento de dietas e seu tipo; inspecionar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação e apresentação de cardápios; ministrar e/ ou participar de cursos e palestras nas áreas de saúde, saneamento e assistência social; orientar, supervisionar ou executar trabalhos em creches, escolas, na área de alimentação; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Odontólogo: Compreende o cargo a que se destina a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e ou outros municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública; examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, prescrever ou administrar medicamento determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias

odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Office-boy: Compreende a executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, bem como operar máquinas duplicadora; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Operador de Moto-serra: Compreende a categoria funcional com as atribuições de operação e manutenção de moto-serra; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Pedreiro: Executar trabalhos de construção civil, conforme determinações recebidas por chefes e técnicos responsáveis pela obra; Executar a construção e reformas de sedes públicas, galerias pluviais, rede de esgoto, pontes e meio-fio, conforme solicitação da chefia imediata; Controlar o gasto de materiais utilizados na obra, solicitando a devida reposição quando necessário; Orientar o trabalho desenvolvido pelos serventes de pedreiro, zelando pela racionalização de materiais e cumprimento fiel do projeto da obra; Proceder ao assentamento de mata-burros, conforme tipo e a técnica ser adotada; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Professor (a) Licenciatura Plena: Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos de ensino fundamental (1ª a 4ª séries), e infantil, transmitindo os conteúdos teóricos – práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno.

_Professor (a) Pedagogo: Exercer funções relacionadas com as atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação e de direção escolar; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar plano, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; participar de ciclos e/ou grupos de estudo; desenvolver pesquisa educacional; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar durante a jornada do aluno; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

_Psicólogo: Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos e levantamento de dados científicos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor soluções convenientes para os problemas de desajustes escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escola ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados, programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Secretário Educacional: Atender público interno e externo; efetuar matrículas dos alunos mediante análise da documentação apresentada; fornecer atestados de escolaridade e transferências; fornecer históricos escolares; redigir atas; classificar, registrar e arquivar correspondência e documentação relativas à vida escolar do aluno, do professor e funcionários de acordo com orientação recebida; redigir e executar serviços de digitação, tais como: ofícios, memorandos, atas, pareceres, resultados finais, fichas, recibos, entre outros; obter informações de serviço e transmiti-las aos interessados; preencher formulários para fins estatísticos; auxiliar nos serviços administrativos; realizar levantamento de material em estoque e necessário para o ano em curso, solicitando ao setor encarregado; participar das formações continuadas; assinar, juntamente com a direção da escola, os documentos providenciados pela secretaria, responsabilizando-se pelas informações prestadas; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais de uso restrito da secretaria; assessorar a equipe diretiva nos assuntos relacionados ao serviço da secretaria, bem como organizar, coordenar e responsabilizar-se pelo mesmo; revisar, manter atualizada e arquivar a escrituração escolar e documentação expedida pela escola; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Técnico da Saúde (Técnico em Enfermagem): Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem; prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; realizar exames biométricos; coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida; desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Técnico da Saúde (Técnico em Vigilância Sanitária): Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão de técnico-profissional e demais atividades complementares e afins; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Técnico Educacional: Compreende o cargo com atribuições de administração escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc, relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos - opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência e demais atividades complementares e afins; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_TELEFONISTA: Compreende o cargo com atribuições de operar centrais telefônicas, troncos e ramais; orientar e emitir pareceres sobre serviços referentes a centrais telefônicas; atender as chamadas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas; prestar informações gerais relacionadas com o órgão; manter registro de ligação a longa distância; receber e transmitir mensagens pelo telefone; comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais da mesa; fornecer dados para elaboração de expediente a empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudanças, instalação, retirada, defeito, etc; propor normas de serviços e remodelação de equipamento; executar tarefas semelhantes.

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
22/05/2013	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e www.exataplanejamento.com.br.
22/05/2013	-	Publicação de Extrato do Edital.	Diário Oficial do Município de Porto Estrela/MT
23/05/2013 a 04/06/2013	Inicio dia 23/05/2013às 00h00min e encerrando-se no dia 04/06/2013 às 23h00min	Período para inscrição **VIA INTERNET**.	www.exataplanejamento.com.br.
07/06/2013	16h00min	Divulgação da relação de candidatos inscritos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/06/2013	16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha com confirmação de data e horários de provas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
16/06/2013	A definir	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Em local a ser divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
17/06/2013	16h00min	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
24/06/2013	16h00min	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
26/06/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final (Ordem de Classificação).	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
28/06/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final para Homologação do Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura de Porto Estrela/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:40E073B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2013

BENEFICIÁRIO: VALMIR LEONARDI & CIA LTDA - EPP
OBJETO: fornecimento de forma fracionada, de Móveis de Escritório, destinada a Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, em conformidade com Planilha Discriminativa e Proposta da apresentado pela empresa.
VALOR R$: R$ 32.704,00
VIGÊNCIA: 05/04/2013 a 31/12/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.4.4.90.52.00.00 – 2042. 4.4.90.52.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:6C597A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012/2013

BENEFICIÁRIO: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME
OBJETO: prestação especializados técnicos profissional para a realização do Processo Seletivo Simplificado compreende: Planejamento, Elaboração dos Editais, Recebimento, Divulgação e as Inscrições pela Internet (endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br)**;** Preparação das Provas com Professores habilitados, Confecção das Provas, Aplicação das Provas, Treinamento de Fiscais, Sinalização dos Prédios, Reuniões com Coordenadores, Correção das Provas, enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho.
VALOR R$: R$ 32.704,00
VIGÊNCIA: 20/05/2013 a 28/06/2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03001.04.128.0030.1061 - 3.3.90.39.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:EB6F8819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2.013

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**,** **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1 – Lucas Pastor dos Santos – Matrícula nº 661 - Cargo: Agente de Serviço Público - Presidente;
2 – Vinícius Cesar Mendes Assunção – Matrícula nº 819 - Cargo: Agente Administrativo – Secretário
3 – Laura Lisandra Moreira de Melo – Matrícula nº 865 - Cargo: Agente Administrativo – Membro;

Art. 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:71DEBF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 007, de 08 de Fevereiro de 2.012, para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecerem na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 22 de Maio de 2.013**, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivarem a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentarem a documentação acima elencada, perderão o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 21 de Maio de 2.013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

MERENDEIRA – ESCOLA DO VÃOZINHO

Inscrição : 00547	Nome: Maria Divina da Costa	Classificação: 03

RECEPCIONISTA

Inscrição : 00654	Nome: Divina da Silva Ferreira	Classificação: 04

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
e) Laudo médico .
f) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
i) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
j) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:03EB9DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 9º,§ 4º- Lei Complementar n º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal – o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais)", torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **29 de Maio de 2013 (quarta feira) com início as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo da apresentação das contas do Município referente ao **1º Quadrimestre de 2013.**
Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência, onde os mesmo poderão obter informações sobre as contas do Município.

Porto Estrela – MT, 20 de Maio de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:534941F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

POXOREU-PREVI
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 426/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Nicimar Vicente da Silva."

O **Diretor Executivo da POXORÉU-PREVI -** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.°1489/2012, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.° 1500/2012, de 20 de janeiro de 2012, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora Srª. **NICIMAR VICENTE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 552582 SSP/MT, CPF n.° 819.333.711-53 e Titulo de Eleitor n°. 3638581880, Zona 005, Seção 0011, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "18", lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, e SEM DIREITO A PARIDADE, conforme Processo administrativo do POXOREO-PREVI, n.° 2013.02.0003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

POXORÉU-MT, 22 de maio de 2013.

RONY RIBEIRO ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL "DR. JOAQUIM NUNES ROCHA",
CONFORME ART. 108 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU

Publicado por:
Rony Ribeiro Rocha
Código Identificador:3145BB8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 049/2013.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 049/2013, conforme segue:**

"ONDE SE LÊ:

7.1.5 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: a prestação de serviços do médico deverá iniciar-se no dia seguinte ao dia da sessão de licitação.

LEIA-SE:

7.1.5 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: a prestação de serviços de consultoria, assessoria, gestão e orientações na organização de sistemas gerenciais da estrutura da saúde pública deverá iniciar-se no dia seguinte ao dia da homologação."

"ONDE SE LÊ:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.2....
k) Cópia do Registro da Empresa na ANVISA.
l) Cópia do Balanço Patrimonial.

LEIA-SE:

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.2....
k) Cópia do Balanço Patrimonial."

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 22 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:33938E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **052/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 046/2013.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição futura e fracionada da prestação de serviços de exames laboratoriais realizados no Município de Querência - MT.
Data: **06/06/2013.**
HORÁRIO: 15 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 22 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:E900CEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **051/2013**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 045/2013.**
OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para prestação de serviços de Médico Neurologista para atender a Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.
Data: **10/06/2013.**
HORÁRIO: 8 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no site www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 22 de maio de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:0CE7FD16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite 03/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfroi, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 03/2013, torna público que firmará CONTRATO com a empresa ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA ME, localizada na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim nº. 1395, Cascavel - PR, tendo como objeto contratação de empresa especializada, objetivando a elaboração de editais, provas, provas de títulos e práticas, resultado e demais atos legais necessários para a realização de Processo Seletivo, para as diversas áreas da Administração do Município de Reserva Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Maio de 2013.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:570F61E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 03/2013

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, PROVAS DE TÍTULOS E PRÁTICAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA AS VAGAS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de maio de 2013

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:31831B71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO DE 2013

PROJETO / ATIVIDADE	CÓDIGO	EXECUÇÃO		À EXECUTAR		TOTAL	
		VALOR (R$)	UND. MEDIDA	VALOR (R$)	UND. MEDIDA	VALOR (R$)	UND MEDIDA
Sistema de Abastecimento de Agua Urbana	1080	760.000,00	UND	1.198.510,29	UND	1.958.910,29	UND
Construção de escola infantil – pró-infancia	1096	749.365,91	UND	643.020,80	UND	1.392.386,71	UND
Sistema de abastecimento de água Zona Rural	1098	1.780.550,91	UND	796.768,59	UND	2.577.391,98	UND
Casa do Idoso	1079	20.314,44	UND	59..756,43	UND	80.070,87	UND

Atenciosamente

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:80D4F426

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

PROCESSO N.º 020/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o RESULTADO da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, cujo objeto do presente Convite é a aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e material laboratorial, para Secretaria Municipal de Saúde. Tendo como vencedores do Certame DELTA MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70, DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.995.371/0001-50. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:73CD9A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

PROCESSO N.º 023/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o RESULTADO da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 009/2013, cujo objeto do presente é a aquisição de Combustível e lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota da Prefeitura Municipal. Tendo como vencedores do Certame AMORIM MAQUINAS PECAS SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:36.906.550/0001-11 e WALDENICE C. B. BERIGO CNPJ: 11.603.026/0001-40. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 21 de maio de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:0EE6F542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013 2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos de Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 030/2013,** cujo **Objeto: "Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições do tipo marmitex para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 056/2013 – SEMAD, SEMUSA, SEMOSP, SEMUSA e SEMAS, tendo como vencedora do item licitado a empresa: **DYEGO PEREIRA DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ: 17.691.563/0001-76,** com o Valor Global da Licitação de **R$ 90.584,00 (noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Maio de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:617FDA67

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos de Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 046/2013,** cujo **Objeto: "Contratação de Empresa para o fornecimento de madeiras em blocos e serradas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 084/2013 – SEMOSP, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, CNPJ: 07.945.821/0001-40,** com o Valor Global da Licitação de **R$ 262.250,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Maio de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira
Decreto nº 805/2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:81787AA3

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: N° 030/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de , **GERENCIADORA**, e a empresa **DYEGO PEREIRA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 17.691.563/0001-76, instalada na Avenida André Maggi, nº 13, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001032013 - 10001563 de 04/04/2013 à 01/10/2013, representada neste ato por seu proprietário Srº **Dyego Pereira de Oliveira**, casado, profissão, comerciante portador do CPF nº 922.712.862-04 e do RG nº 000896649 SSP/RO, residente e domiciliado (ª) à Avenida André Maggi, nº 13, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia - MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acorda proceder, nos termos do Edital de Pregão R.P nº 030/2013 – Processo Administrativo nº. 056/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo marmitex para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedora a seguintes empresa:

DYEGO PEREIRA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ nº. 17.691.563/0001-57

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UND	11.323	REFEIÇÕES DO TIPO MARMITE	R$ 8,00	R$ 90.584,00

1.2 O valor total registrado na presente **ATA é de R$ 90.584,00 (noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais).**

1.3 - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento das refeições deverá ser realizado no ato da apresentação da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria interessada, na sede da licitante, a qual deverá ser nesta cidade de Rondolândia, após assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, ou retirarem autorizações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para o fornecimento do produto, mediante necessidade.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação desta ATA, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante
.....
FORNECEDOR(ª)
Dyego Pereira de Oliveira - MEI

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:D41254A6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: N° 046/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de , **GERENCIADORA**, e a empresa **RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.945.821/0001-40, instalada na Rua Jardel Filho, nº 119, Bairro Jardim Saúde, na cidade de Cacoal -RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000152013- 26002821 de 07/03/2013 à 03/09/2013, representada neste ato por seu proprietário Srº **Ronnie Klei Alves Nogueira**, solteiro, profissão, empresário portador do CPF nº 386.684.912-53 e

do RG nº 455.466 SSP/RO, residente e domiciliado (ª) à Avenida Marechal Rondon, nº 2182 Fundos, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acorda proceder, nos termos do Edital de Pregão R.P nº 046/2013 – Processo Administrativo nº. 084/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de madeiras em blocos e serradas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.945.821/0001-40

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prancha	1.250	Prancha de 4m de cumprimento, 6 cm x 25 cm (0,60cm³ = 90 m³)	R$ 61,00	R$ 76.250,00
02	Und	2.200	Caibro 6 cm x 6 cm x 6 m (17,28 m³)	R$ 20,00	R$ 44.000,00
03	Und	2.400	Viga 6 cm x 12 cm x 6 m (34,56 m³)	R$ 35,00	R$ 84.000,00
04	Und	1.200	Ripão 2,5 cm x 12 cm x 6 m (6,3 m³)	R$ 14,50	

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:8C959751

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: N° 046/2013– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de , **GERENCIADORA**, e a empresa **RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.945.821/0001-40, instalada na Rua Jardel Filho, nº 119, Bairro Jardim Saúde, na cidade de Cacoal -RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000152013- 26002821 de 07/03/2013 à 03/09/2013, representada neste ato por seu proprietário Srº **Ronnie Klei Alves Nogueira**, solteiro, profissão, empresário portador do CPF nº 386.684.912-53 e do RG nº 455.466 SSP/RO, residente e domiciliado (ª) à Avenida Marechal Rondon, nº 2182 Fundos, Bairro Princesa Izabel, na cidade de Cacoal - RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acorda proceder, nos termos do Edital de Pregão R.P nº 046/2013 – Processo Administrativo nº. 084/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de madeiras em blocos e serradas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

RONCAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.945.821/0001-40

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Prancha	1.250	Prancha de 4m de cumprimento, 6 cm x 25 cm (0,60cm³ = 90 m³)	R$ 61,00	R$ 76.250,00
02	Und	2.200	Caibro 6 cm x 6 cm x 6 m (17,28 m³)	R$ 20,00	R$ 44.000,00
03	Und	2.400	Viga 6 cm x 12 cm x 6 m (34,56 m³)	R$ 35,00	R$ 84.000,00
04	Und	1.200	Ripão 2,5 cm x 12 cm x 6 m (6,3 m³)	R$ 14,50	R$ 17.400,00
05	M³	200	Madeira em bloco	R$ 203,00	R$ 40.600,00

1.2 O valor total registrado na presente **ATA é de R$ 262.250,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).**

1.3 - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto desta licitação devera ser entregue mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, de acordo com a Autorização de Fornecimento, até o esgotamento total das madeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, ou retirarem autorizações de fornecimentos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para o fornecimento do produto, mediante necessidade.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação desta ATA, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 030/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....
FORNECEDOR(ª)
Roncal Comércio de Madeira LTDA -EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:1C2467F7

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 035/2013

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PINTOR E PEDREIRO), NOS PAÇOS MUNICIPAIS.

ONDE – SE LÊ: Tendo como vencedora do item 01 Licitado a empresa: Max Suel Soares Peixoto MEI, CNPJ: 17.544.755/0001-50, com o Valor Global da Licitação de R$ 22.885,50 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

LEIA- SE: Vencedora do item 02 Licitado a empresa: Max Suel Soares Peixoto MEI, CNPJ: 17.544.755/0001-50, com o Valor Global da Licitação de R$ 20.805,00 (vinte e mil oitocentos e cinco reais).

ONDE – SE LÊ: Tendo como vencedora do item 02 Licitado a empresa: Valdir Luiz Pereira MEI, CNPJ: 17.636.793/0001-32, com o Valor Global da Licitação de R$ 20.809,96 (vinte mil oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

LEIA- SE: Vencedora do item 01 Licitado a empresa: Valdir Luiz Pereira MEI, CNPJ: 17.636.793/0001-32, com o Valor Global da Licitação de R$ 20.838,40 (vinte e mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Rondolândia/MT, 16 de Maio de 2013

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:B4BF8707

CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO N 95/2013 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N 50/2013

PROCESSO N° 095/2013
PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 050/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS (DATA SHOW) POR TEMPO INSTEGRAL NOS EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 804/2013, de 02 de Abril de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – N° 050/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso - CEP:78.338-000 - Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data Abertura das Propostas: 03/06/2013
Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 23 de Maio de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L
Decreto n° 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA
Advogado – OAB n° 2684/RO
Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:69ECA335

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
118 - 2013

PORTARIA 118/2013
de 21 de Maio de 2.013

"Dispõe sobre alteração da portaria 102/2013, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados como Agentes de Desenvolvimento no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste a pessoa de **EDUARDO LUIZ TRINDADE** e **ADEMIR KWIECINSKI**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Maio de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:67A80D32

GABINETE DO PREFEITO
119 - 2013

PORTARIA 119/2013
de 22 de Maio de 2.013

"Dispõe exoneração, de servidor ocupante do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração publica".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, a seguinte pessoa:

a) Marjori Loide Bredeske Petrenko – Supervisor(a) do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:DACB5AA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Execução de obras de *Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas João Paulo II, Juscelino Kubstcheck e Pastor Benedito, com extensão de 3.207,09, no município de Salto do Céu, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, objetivando a **Execução de obras de *Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas João Paulo II, Juscelino Kubstcheck e Pastor Benedito, com extensão de 3.207,09,** no município de Salto do Céu**,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:A9082939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **Execução de obras de "*Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão de 526,19",** no município de Salto do Céu**,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013,** objetivando a **Execução de obras de "*Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem* de Águas Pluviais nas Ruas 13 de Dezembro, Rua Celcino Pereira, Rua Colombia, com extensão de 526,19",** no município de Salto do Céu**,** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 22 de Maio de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:B5BBA72E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2013 – SRP 09/201

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2013 – SRP 09/2013

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 19/2013 – SRP 09/2013, CONSTITUI O OBJETO DO EDITAL REGISTRO DE PREÇOS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 09:00 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07 de Junho de 2013, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF)
Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.cidadecompras.com.br, informações através do tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de maio de 2013.

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:B2CA2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2013

EDITAL EXCLUSIVO ME, EPP E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preço 03/2013. Objetivando contratação de pessoa jurídica do ramo, para o fornecimento de refeições preparadas (marmitex), para o exercício de 2013**,** A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 11 (onze) de Junho de 2013, sendo ás 09:00 hrs na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do imail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, informações através do tel: (66) 3562- 1183/1501 ramal 203
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 23 de Maio de 2013.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:83FAE19C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOS PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na

modalidade de Pregão Presencial n° 013/2013 - Registro de Preços, com o objetivo de Registrar Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DE FORMA PARCELADA, com realização prevista para o dia 03 de Junho de 2013 as 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 23/05/2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Santo Antonio, 245, Centro, Santo Antonio de Leverger - MT, informações pelo telefone (65) 3341-1346/1685.

Santo Antonio de Leverger, 22 de Maio de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:A7257FE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE

AUDIENCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2013
LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2013.

A referida Audiência Publica tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Janeiro a Abril de 2013, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 28 de maio de 2013
Horário: 19h00m
Local: Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

A Presença de todos é de grande Importância

Atenciosamente;

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2E3D85CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS).

FAVORECIDO: GUILHERME NUNES DA SILVEIRA

PRAZO DE PAGAMENTO: 2 (dois) meses (mês de 30 dias) - Em três parcelas de R$ 10.000,00, sendo uma à vista, outra em 30 dias e a última em 60 dias.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:955B779A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 029/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 008/2013

OBJETO: Trata-se de AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: GUILHERME NUNES DA SILVEIRA

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:626541C3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 025/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 006/2013

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 05 salas para escritório, 01 sala de recepção, 03 banheiros, 02 garagens, 01 varanda, 01 corredor coberto e 01 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em perfeito funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão, e será utilizado para **Instalação e Funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** e outras secretarias, a critério da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: **MÁDSON DE FÁVERI**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)**

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:8BE4FC52

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 020/2013 para LOCAÇÃO de UM IMÓVEL COMERCIAL, firmado em 14/05/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, a ser utilizado para **Instalação e Funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social** e outras secretarias, a critério da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

FAVORECIDO: **MÁDSON DE FÁVERI**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (mês de 30 dias), com início em 14/05/2013 e término em 14/05/2014.

VALOR MENSAL da Locação: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).

VALOR GLOBAL da Locação: R$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:EE581AAB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 005/2013

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL**, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, e será utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF CENTRO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **EMILVA RODRIGUES MATOS**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 21.231,12 (Vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e doze centavos)**

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:1539DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 004/2013

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL**, e será utilizado para **INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **CLARICE MENDONÇA DA SILVA**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**

RATIFICO a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:6148BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003-A/2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2013.
Pelo presente instrumento, a prefeitura MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **EVERCINO REIS LIMA ME**, inscrita no CNPF (MF) sob o nº **02.097.755/0001-81**, com sede na , com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, 420 – Bairro Vila Santo Antonio, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **EVERCINO REIS LIMA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 107.388-4SJ/MT, CPF/MF n.º 767.365.551-91, doravante denominado FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2013, com Sistema de ATA REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para

aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.
1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.
LISTA DE BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	MARCA	valor unitario	valor total
1	BATERIAS DE 150 AM. 12 V	10	AJAX	550,00	5.500,000
2	BATERIAS DE 100 AMP. 12V	32	AJAX	400,00	12.800,00
3	BATERIAS DE 70 AM. 12 V	10	AJAX	282,00	2.820,00
4	BATERIAS DE 60 AMP. 12V	10	AJAX	245,00	2.450,00
5	BATERIAS DE 45 AM. 12 V	10	AJAX	219,00	2.190,00

Valor total R$25.760,00(vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.
CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.
4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.
4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR

EVERCINO REIS LIMA ME
02.097.755/0001-81
FORNECEDORA

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:D8E62CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 017/2013

CONTRATO 017/ **2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES E BATERIAS,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, PELO PERIODO DE 1 (UM) ANO,** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E **ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 01.548.238/0001-19**.

Ao(s) 10 dia(s) do mês de Maio do ano dois mil e treze na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 584, Bairro Centro – CEP: 78.640-000 - devidamente inscrita no CNPJ: **01.548.238/0001-19 -** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2013, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

01.01 - Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR, PROTETORES E BATERIAS,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **PELO PERIODO DE 1 (UM) ANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	NUMERAÇÃO DO PNEUS	MARCA	valor unitário	valor total
1	AMBULANCIA S10FLEX POWER 4X2 GM/S10	05	235/ 75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
2	CAMINHONETE/ABERTA GABINE DUPLAGM/S10 4X2 LSFD2	05	245/75 R16	Tornel	R$ 579,00	R$ 2.895,00
3	CAMINHONETE/ABERTA GABINE DUPLA GM/S10 4X2 RODEIO	05	235/75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
4	AMBULANCIA FORD RANGER XL 2.8L GABINA SIMPLES 4X2	05	235/75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
5	AMBULANCIA FURGÃO IVECO FIAT DAILY 3510	07	750-16	Tornel	R$ 470,00	R$ 3.290,00
6	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
7	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
8	ONIBUS UND. MÓVEL M.B. OF 1620/60	07	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.473,00	R$ 10.311,00
9	CAMINHONTE L200 GABINE DUPLA 4X4 MITISHUBISHI	05	275/70 R 16	General	R$ 770,00	R$ 3.850,00
	13 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GABINETE DO SECRETARIO					
10	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113	07	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 900X20	RS	R$ 88,00	R$ 616,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113	07	900X20	ABC	R$ 34,00	R$ 238,00
15	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA M.BENZ L-1318/51	07	275/80 R 22.5	Altura	R$1.475,00	R$10.325,00
16	CAMINHÃO VOLKWAGEM COMPACTADOR DE LIXO 15180	07	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 10.325,00
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F4.000 FORD	07	750-16	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
18	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F350 FORD	07	750-16	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
19	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1415	07	1000X20	Tornel	R$ 980,00	R$ 6.860,00
20	CAMINHONETE LAND.ROVER TDI 4X4 uso misto (mini bombeiro)	07	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 235/85R16	RS	R$ 48,00	R$ 336,00
21	CAMINHONETE LAND.ROVER TDI 4X4 uso misto (mini bombeiro)	05	235/85 R 16	Federal	R$ 730,00	R$ 3.650,00
22	MINI TRATOR YAMAHA TC 11	02 CADA	4.0-8 / 5.00/6 -2 +CAMARA		R$	R$
23	MOTO NIVELADORA FIAT ALLI FG170	06	1400X24	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
24	MOTO NIVELADORA CASE 845	06	1400X24	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
25	MOTO NIVELADORA KASTER PILLAR 120B	06	1400X24 PNEU	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
26	MOTO NIVELADORA KASTER PILLAR 120B	06	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 1400X24	RS	R$ 195,00	R$ 1.170,00
27	IMP/PEUGEOT 106/ 2 PORTAS	05	175/70 R 13	Barun	R$ 185,00	R$ 925,00
28	CARREGADEIRA DE RODA KOMATSU WA 180-1B	05	17.5-25	Westlake Goodride	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
	CARRETA P/ TRATOR	04	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 750-16			
29	CARRETA P/ TRATOR	04	750-16	RS	R$ 53,00	R$ 212,00
	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA					
30	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 CAÇAMBA TRASEIRA"24	02	DIANT. 12.00-16.5 TRAS. 17.5-25	Taishan	R$ 900,00	R$ 1.800,00
31	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	02	DIANT. 12.4-24 TRAS. 18.4-30	Starmaxx	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
32	TRATOR MASSEY FERGUSON MF283	02	DIANT. AGRICOLA 750-16 TRAS.18.4-30	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
33	FIAT UNO MILLE FIRE	05	175/70 R 13	Barum		

	FLEX-1.0/ FAB.2006/ MOD. 2007				R$ 185,00	R$ 925,00
34	CAMINHONETE ABERTA/GABINE DUPLA/HILLUX CD 4X4	05	215/80 R 16 PNEU	Tornel	R$ 535,00	R$ 2.675,00
	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO	04	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 1.880,00
35	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO	04	CAMARA PARA PNEU AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 212,00
36	CARRETA AGRICULA 300KG	08	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 3.760,00
37	CARRETA AGRICULA	08	CAMARA AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 424,00
38	PLANTADORA AGRICULA ADUBADORA 5 LINHAS	02	CAMARA P/PNEU AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 106,00
38	PLANTADORA AGRICULA ADUBADORA 5 LINHAS	02	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
39	TRATOR MASSEY FERGUSON MF283	02	DIANT. AGRICOLA 750-16 TRAS.18.4-30	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO					
40	ONIBUS M. BENS 812	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
41	ONIBUS VOLARE/V8L	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
42	ONIBUS VOLARE/V8L	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
43	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/EOD	07	900X20	Vikrant	R$ 885,00	R$ 6.195,00
44	FIAT PALIO YOUNG /2 PORTAS	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
45	MICRO ONIBUS AGRALE- 1.800	07	CAMARA + PROTETOR P/ PNEU	RS	R$ 53,00	R$ 371,00
45	MICRO ONIBUS AGRALE- 1.800	07	750-16 PNEU	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
46	MICRO ONIBUS IVECO 4912	07	700-16	Pirelli	R$ 450,00	R$ 3.150,00
47	MICRO ONIBUS IVECO 70C/17 CITY. CLASS	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
48	KOMBI VOLKSWAGEM	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
49	KOMBI VOLKSWAGEM LOTAÇÃO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
	GABINETE DO PREFEITO					
50	MMC PAJEIRO SPORT HPE 4X4 FAB. 2008/ MOD. 2009	05	265/70 R 16	General	R$ 770,00	R$ 3.850,00
51						
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
52	RENAUT CLIO-02 PORTAS	05	175/70 R 16	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
53	GM/VECTRA SEDAN 4 PORTAS	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
54	GOL VOLKSWAGEM 16V	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
55	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX /4 PORTAS- 1.0	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
	CONSELHO TUTELAR					
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY-1.0/ 4 PORTAS	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
57	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING-1.4	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA					
58	PARATI	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo 018/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$ 301.893,00 (trezentos e um mil oitocentos e noventa e três reais).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013/2014, assim definidos pela Secretarias do Município.

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2004
Codigo Reduzido – 23 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 05 – Departamento de Água e esgoto Sanitario - DAE.
Projeto Atividade – 2024
Codigo Reduzido – 74 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 03 Secretaria de Administracao de Planejamento
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm, e Planejamento
Projeto Atividade – 2026
Codigo Reduzido – 89 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 03 Secretaria de Administracao de Planejamento
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm, e Planejamento
Projeto Atividade – 2028
Codigo Reduzido – 102 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
Unidade: 01 –Departamento Adm de Obras e Servicos Urbanos
Projeto Atividade – 2075
Codigo Reduzido – 168 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2047
Codigo Reduzido – 188 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 –Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade – 2054
Codigo Reduzido – 216 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 –Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade – 2057
Codigo Reduzido – 232 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic. de Desenv.e Ação Social
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2060
Codigo Reduzido – 249 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic. de Desenv.e Ação Social
Unidade: 02 –Fundo Municpal de Assistencia Social
Projeto Atividade – 2065
Codigo Reduzido – 264 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic.de Desenv.e Ação Social
Unidade: 02 –Fundo Municpal de Assistencia Social
Projeto Atividade – 2067
Codigo Reduzido – 269 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic.de Desenv.e Ação Social
Unidade: 04 –Fundo Municpal da Crianca e Adolescentel
Projeto Atividade – 2069
Codigo Reduzido – 283 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2033
Codigo Reduzido – 293 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 02 –Fundo de Manut.Des,da Educacao Basica (FUNDEB)
Projeto Atividade – 2046
Codigo Reduzido – 312 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 02 –Fundo de Manut.Des,da Educacao Basica (FUNDEB)
Projeto Atividade – 2048
Codigo Reduzido – 321 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 04 –Departamento de Educação
Projeto Atividade – 2037
Codigo Reduzido – 353 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 08 Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 –Departamento de Turismo
Projeto Atividade – 2072

Codigo Reduzido – 397 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 09 Secretaria Munic. de Esportes e Lazer
Unidade: 01 –Gestão do Esporte e Lazer
Projeto Atividade – 2082
Codigo Reduzido – 438 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 10 Secretaria Munic. de Agriculturar
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2014
Codigo Reduzido – 456 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 11 Secretaria Munic. de Finanças
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2031
Codigo Reduzido – 477 Dotação 339030.00.00.00.00.09999

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O gestor (Ordenador de Despesa) nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais descritos, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos.
7.1.1 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações ofertadas e na forma das declarações constantes da proposta apresentada.
7.1.2 - Examinar todas as peças e acessórios, antes da instalação, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.
7.1.3 - Solicitar a substituição dos produtos que não correspondam às especificações ofertadas.
7.1.4 - Dirimir as dúvidas que surgirem durante o fornecimento das peças e acessórios.
7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias do Município.
09.02 – O pagamento será realizado com 30 (trinta) dias, após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is), ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.
09.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
10.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
10.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
10.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo II do edital do processo 011/2013.
10.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;
10.07 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.
10.08 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.08.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
10.08.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
11.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
11.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
11.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
11.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
11.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial – nos termos da legislação processual;
12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. - Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO:
No caso de a CONTRATANTE adquirir veículos, durante a vigência deste contrato, poderá a mesma assumir quaisquer linhas objeto deste instrumento contratual, de acordo a Lei nº 8.666/93 Art. 65. I
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES
14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
14.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.03- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
14.04- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
14.05- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
14.06- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO
15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
15.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA
01.548.238/0001-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:1B9CE4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATO **018/2013 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BATERIAS,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, PELO PERIODO DE 1 (UM) ANO,** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E **EVERCINO REIS LIMA ME CNPJ: 02.097.755/0001-81**.

Ao(s) dez (10) dia(s) do mês de maio do ano dois mil e treze na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248 , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EVERCINO REIS LIMA ME**, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, 420 – Bairro Vila Santo Antonio - devidamente inscrita no CNPJ: **02.097.755/0001-81 -** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2013, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL
01.01 - Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
02.01 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BATERIAS,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **PELO PERIODO DE 1 (UM) ANO**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo 018/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R$25.760,00(vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais), a empresa
05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.
05.03 – Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.
05.04 – Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2013/2014, assim definidos pela Secretarias do Município.
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2004
Codigo Reduzido – 23 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 05 – Departamento de Água e esgoto Sanitario - DAE.
Projeto Atividade – 2024
Codigo Reduzido – 74 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 03 Secretaria de Administracao de Planejamento
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm, e Planejamento
Projeto Atividade – 2026
Codigo Reduzido – 89 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 03 Secretaria de Administracao de Planejamento
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm, e Planejamento
Projeto Atividade – 2028
Codigo Reduzido – 102 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
Unidade: 01 –Departamento Adm de Obras e Servicos Urbanos
Projeto Atividade – 2075
Codigo Reduzido – 168 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2047
Codigo Reduzido – 188 Dotação 339030.00.00.00.00.09999

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 –Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade – 2054
Codigo Reduzido – 216 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 –Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade – 2057
Codigo Reduzido – 232 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic. de Desenv.e Ação Social
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2060
Codigo Reduzido – 249 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic. de Desenv.e Ação Social
Unidade: 02 –Fundo Municpal de Assistencia Social
Projeto Atividade – 2065
Codigo Reduzido – 264 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic.de Desenv.e Ação Social
Unidade: 02 –Fundo Municpal de Assistencia Social
Projeto Atividade – 2067
Codigo Reduzido – 269 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 06 Secretaria Munic.de Desenv.e Ação Social
Unidade: 04 –Fundo Municpal da Crianca e Adolescentel
Projeto Atividade – 2069
Codigo Reduzido – 283 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2033
Codigo Reduzido – 293 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 02 –Fundo de Manut.Des,da Educacao Basica (FUNDEB)
Projeto Atividade – 2046
Codigo Reduzido – 312 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 02 –Fundo de Manut.Des,da Educacao Basica (FUNDEB)
Projeto Atividade – 2048
Codigo Reduzido – 321 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação e Cultura
Unidade: 04 –Departamento de Educação
Projeto Atividade – 2037
Codigo Reduzido – 353 Dotação 339030.00.00.00.00.09999

Órgão: 08 Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente
Unidade: 01 –Departamento de Turismo
Projeto Atividade – 2072
Codigo Reduzido – 397 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 09 Secretaria Munic. de Esportes e Lazer
Unidade: 01 –Gestão do Esporte e Lazer
Projeto Atividade – 2082
Codigo Reduzido – 438 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 10 Secretaria Munic. de Agriculturar
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2014
Codigo Reduzido – 456 Dotação 339030.00.00.00.00.09999
Órgão: 11 Secretaria Munic. de Finanças
Unidade: 01 –Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2031
Codigo Reduzido – 477 Dotação 339030.00.00.00.00.09999

06.02 – A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.
CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O gestor (Ordenador de Despesa) nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais descritos, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos.
7.1.1 - Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações ofertadas e na forma das declarações constantes da proposta apresentada.
7.1.2 - Examinar todas as peças e acessórios, antes da instalação, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição.
7.1.3 - Solicitar a substituição dos produtos que não correspondam às especificações ofertadas.
7.1.4 - Dirimir as dúvidas que surgirem durante o fornecimento das peças e acessórios.
7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO
08.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se

ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

09.01 – O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias do Município.

09.02 – O pagamento será realizado com 30 (trinta) dias, após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is), ou no dia em que a Secretaria Municipal de Administração marcar junto ao fornecedor.

09.03 – Quando for o caso, serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.01 – À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os fornecimentos no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

10.02 - Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

10.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

10.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo II do edital do processo 011/2013.

10.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos materiais e bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

10.07 – A Nota Fiscal será apresentada em formulário impresso ou eletrônico, se assim for exigido pelo Estado, no caso do ICMS, ou pelo Município, no caso do ISSQN.

10.08 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.08.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.08.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

11.02 – A CONTRATANTE por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento da entrega dos materiais e expedir instruções verbais ou escritas sobre a execução do objeto licitado, podendo recusar os materiais que estejam com avarias ou defeitos, os quais deverão ser substituídos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

11.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

11.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

11.04 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper o fornecimento dos materiais nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

11.05 – A CONTRATANTE conferirá a entrega dos materiais através de um servidor que será disponibilizado para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

12.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

12.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO:

No caso de a CONTRATANTE adquirir veículos, durante a vigência deste contrato, poderá a mesma assumir quaisquer linhas objeto deste instrumento contratual, de acordo a Lei nº 8.666/93 Art. 65. I

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

14.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento)

do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;
§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade e;
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;
I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;
§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.03- De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
14.04- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
14.05- As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
14.06- A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

15.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
15.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2013.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

EVERCINO REIS LIMA ME
02.097.755/0001-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:8FAE3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2013, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberta em 14 de Maio de 2013, às 09h00min, tendo como vencedoras as empresas: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** com valor de **R$201.385,00** (duzentos e um mil trezentos e oitenta e cinco reais) e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com valor de **R$1.439.911,10** (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e onze reais e dez centavos). Valor total licitado: R$1.641.296,10 (hum milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Maio de 2013.

MAGDA A. ALVES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:F7277AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2013, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberta em 20 de Maio de 2013, às 09h00min, tendo como vencedora de 217 itens a empresa: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com valor de **R$611.117,00** (seiscentos e onze mil cento de dezessete reais).
São Félix do Araguaia - MT, 21 de Maio de 2013.

MAGDA A. ALVES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:D6A34D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013
SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 013/2013, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRETRE E FRETES SOB ENCOMEDA (POR KILO), PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERIODO DE 1 (UM)**. Abertura no dia 06 de Junho de 2013, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 .

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Maio de 2013.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira/portaria Nº 101/2013

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:144A9090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **39/2013**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor GLOBAL de R$ 163.714,00 (Cento sessenta e três mil, setecentos e quatorze Reais.)**.
PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Maio de 2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES
Presidente de licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:7BA681CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre Retorno de Afastamento Particular do Servidor Municipal CLEBER DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o conteúdo do requerimento protocolado no dia 02/05/2013, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar do Afastamento Particular sem Remuneração o **Sr. CLEBER DA SILVA RODRIGUES**, servidor efetivo**,** portador do RG nº 11783559/SJ-MT e inscrito no CPF nº 694.129.951-72, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de Técnico em Contabilidade, a partir de **06 de maio de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 06 de maio de 2013.

_____
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:EDA6ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 042/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela Servidora Municipal LUZIA FERNANDES DE ANDRADE e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, tendo em vista o processo nº 001/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Averbar nessa prefeitura para fins de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço não concomitante, realizado no Regime Geral de Previdência Social (INSS), de acordo com Certidão de Tempo de Contribuição, sob protocolo nº. 10001070.1.00052/13-7, trabalhado pela servidora **LUZIA FERNANDES DE ANDRADE**, efetiva, portadora do RG nº 17268979 SSP/SP, CPF nº 650.783.901-97, perfazendo um total de 2.765 dias, correspondente a sete (07) anos, sete (07) meses e zero (00) dias. Conforme parecer jurídico.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 20 de maio de 2013.

_____
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:28157F30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **04/06/2013,** realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº**. 12/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"Prestação de Serviços em parte elétrica de Veículo"** para futura eventual contratação de Serviços. E às **09:00 h**, do dia **06/06/2013,** realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº**. 13/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"Serviços Gráficos"** para futura eventual contratação de Serviços. E às **09:00 h**, do dia **10/06/2013,** realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº**. 14/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"AQ. De Peças"** para futura eventual

compras. Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:C6E03185

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Processo Licitatório nº 016/2013 – Processo Administrativo nº 1103/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Decreto Municipal 017/2013, encontra-se ***aberta*** **a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial.**

Constitui objeto do presente Edital os **SERVIÇOS DE REFORMA COMPLETA EM MOTOR CUMMINS PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇO DE EMBUXAMENTO COMPLETO; TRANSMIÇÃO DIREÇÃO E BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA, DESTA PREFEITURA. 06/06/2013**. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1398.
REALIZAÇÃO:
São José do Xingu – MT, 22 Maio de 2013.

WELTON LUCINAO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial.
Dec. nº 043/2013.

OBJETO

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7ED23AC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Aquisição de Combustível; Gasolina Comum e Etanol, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de junho de 2013 - 13:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Floriano Peixoto, n.º 185, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1213 São Pedro da Cipa, 21 de maio de 2013.

LIOSLANDIO MORTEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:7657C67A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **"Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de JUNHO de 2013 - 14:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 21 de MAIO de 2013.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:614B44C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 - SRP 087/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013 - SRP 087/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, para Estruturação do Entreposto Apícola no Município de Sinop-MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de Convênio Nº 756750/11 – SUDECO; ABERTURA da SESSÃO: 06/06/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 22 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:200F30B0

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013 - SRP 088/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2013 - SRP 088/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Radiológicos digital, Tomografia digital e Pastas ortodônticas, para atender as ações do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; ABERTURA da SESSÃO: 07/06/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site https:www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. Sinop-MT, 22 de maio de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 280/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C014B0D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 002/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

Por Liminar Proferida nos autos do Mandato de Segurança n° 7845-46.2009.811.0015 em trâmite na Sexta Vara Civil da Comarca de Sinop a Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Auditor Fiscal

Class.	Nome
05	PATRICIA ALVES DA ROCHA

Sinop-MT, 17 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A64342BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2013

DATA: 22 de maio de 2013

SÚMULA: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 004/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiros em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
Adriano dos Santos	4998
Marcello Pavan	8307
Kely Cristina de Oliveira	10189
Vanusa Aparecida Serpa	5032

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Marisa Nunes	10245
Sidelina Rodrigues dos Santos	2404

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 368/2013, de 17 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de maio de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4E8A0FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094/2013

DATA: 23 de maio de 2013

SÚMULA: Aprova o Regimento da *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso.*

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o Regimento da *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

EDILSON ROCHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SINOP - MATO GROSSO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso:*

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e Municípios com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em nossa cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV- estimular e propiciar a aplicação de instrumentos de planejamento de caráter democrático e participativo para garantir a gestão democrática no Município.

Art. 2º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso*, convocada pelo Decreto Municipal nº 014/2013 será realizada nos dias 23 e 24 de maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso* e para a *5ª Conferência Nacional das Cidades*, as quais terão as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, estadual e do Sistema Estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades no âmbito deste Município e Estado;

III – Criar um fórum provisório para discutir e deliberar sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade, para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades, tal Conselho

deverá estar composto até o mês de agosto de 2013, antes da Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso*, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão e atender à política nacional.

§1º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* tratará de temas de abrangência municipal e estadual.

§2º. Todos os delegados presentes à *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* terá como temática: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", consoante orientação do Ministério das Cidades.**

Art. 5º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* será composta de palestras, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 6º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* produzirá um Relatório Final, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, bem como à Coordenação Executiva da *5ª Conferência Estadual das Cidades*.

Parágrafo único. O temário da *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* deve contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões estaduais e regionais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro da Comissão Organizadora da Etapa Municipal.

Art. 8º. A organização e realização da *5ª Conferência Municipal da Cidade de Sinop - Mato Grosso* fica sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o apoio da Comissão Organizadora da Etapa Municipal e da Executiva Estadual.

Art. 9°. A Comissão Organizadora será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Organizadora:

I – definir os critérios de participação na Conferência Municipal relacionados à eleição de delegados, à realização das Conferências Municipais, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos definidas em instância nacional;

II – definir data, local, temário e pauta da conferência estadual;

III – acompanhar a realização da conferência municipal e validar os textos de apoio que subsidiarão as discussões em âmbito municipal e estadual;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência Municipal;

V – mobilizar os parceiros e filiados, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal;

VI – constituir ainda Subcomissões, se necessário, para tratar de diversas questões:
a) subcomissão de Relatoria;
b) subcomissão de Articulação e Mobilização;
c) subcomissão Estadual Recursal e de Validação – CERV;
d) outras Comissões que se fizerem necessárias;

Art. 11 Cabe à Comissão Executiva Estadual:

I – apoiar a organização das conferências municipais e estadual e atuar junto à Comissão Organizadora;

II – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais, bem como na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;]

III – preparar documento base para o Regimento Estadual a ser validado pela Comissão Organizadora;

IV – apoiar a realização das conferências municipais na elaboração dos respectivos regimentos, bem como através da consolidação dos relatórios recebidos em tempo hábil, a serem encaminhados à instância Nacional;

V – preparar o Texto Base para discussão na *5ª Conferência Estadual* e nas Conferências Municipais a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa estadual;

VI – designar facilitadores e relatores da etapa estadual e, se necessário, orientar essas indicações para as etapas municipais;

VII – elaborar e executar o projeto de divulgação para a *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*;

VIII– sistematizar o Relatório e os Anais da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*.

Art. 12. A Comissão Executiva Estadual deverá consolidar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização das mesmas, para que sirvam de subsídio às discussões na *5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.*

Parágrafo único. A Comissão Executiva Estadual sistematizará o Relatório Final e os anais da *5ª Conferência Estadual das Cidades*, encaminhando-os à Coordenação Executiva Nacional do Ministério das Cidades, em até 10 (dez) dias após sua realização.

Seção I
Das Atribuições das Subcomissões e Grupos de Apoio

Art. 13. À Subcomissão de Relatoria compete:

I – propor os Termos de Referência do tema principal e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores indicados para cada mesa temática durante a Conferência Estadual;

II – elaborar a relação de subitens e os roteiros para os grupos de trabalho;

III – estabelecer os critérios metodológicos de elaboração dos Relatórios das Conferências Municipais e dos Grupos de Trabalho da Conferência Estadual;

IV – elaborar e sistematizar documentos oficiais, textos vinculados aos temários da *5ª Conferência Estadual*, anais e relatório final.

Art. 14. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - incentivar, estimular e apoiar a organização e realização das Conferências Municipais e Estadual;

II – assegurar o encaminhamento dos Relatórios das Conferências Municipais à Comissão Executiva da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

III – mobilizar o governo municipal para preparação e participação nas Conferências Municipais, bem como os delegados eleitos para sua participação efetiva na Conferência Estadual;

IV – convocar os integrantes das entidades municipais que participarão da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*;

V – articular a programação e o apoio à realização das conferencias municipais.

Art. 15. À Subcomissão de Regimento e Regulamento compete:

I – apresentar o *Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso* na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

II – propor o Regulamento da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*, a ser votado na abertura da Conferência e acompanhar o seu cumprimento;

III - examinar e proferir parecer à Comissão Executiva Estadual sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais.

Art. 16. À Subcomissão Recursal e de Validação compete:

I – analisar os relatórios e validar as Conferências municipais, conforme o disposto neste Regimento;

II - analisar e decidir o encaminhamento de recursos à Coordenação Executiva da *5ª Conferência Estadual das Cidades* sobre decisões da Comissão Preparatória Municipal que excluam entidades da sociedade civil invalidem conferências ou apresentem outros motivos relevantes;

III- definir os nomes dos expositores e a pauta da etapa municipal;

IV - designar facilitadores e relatores na Conferência municipal;

V- sistematizar e validar o Relatório Final e os anais da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

VI – encaminhar à Secretaria Executiva Nacional o Relatório da *5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso;*

VII - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras Municipais;
VIII- comunicar suas decisões aos demandantes, sobre os recursos impetrados até 07 (sete) dias corridos antes do início da conferência estadual;

IX - decidir casos omissos ou conflitantes.

§1º. Os interessados poderão recorrer à Coordenação Executiva da *5ª Conferência Nacional das Cidades* em um prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito estadual.

§2º. Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico ou fax, mas a documentação pertinente deverá ser enviada à Coordenação Executiva da *5ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades* por meio de serviço de entrega expressa, sendo que a postagem deverá ocorrer no prazo já estabelecido.

§3º. Somente serão aceitos recursos à Coordenação Executiva Estadual, se endossados por, no mínimo, 03 (três) entidades componentes das Comissões Preparatórias municipais ou estadual.

Art. 17. A Comissão Municipal Recursal e de Validação CERV terá 06 membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, indicados pela Coordenação Executiva da *5ª Conferência Municipal das Cidades.*

Seção II
Da Metodologia para a Elaboração dos Relatórios

Art. 18. Os Relatórios das Conferências Municipais devem ser elaborados a partir dos eixos temáticos da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 19. As Comissões Executivas das etapas municipais da *5ª Conferência das Cidades* devem consolidar Relatórios Municipais, a serem encaminhados à Comissão Executiva da Conferência Estadual até cinco (05) dias subseqüentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo único. Os Relatórios das Conferências Municipais devem ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*, em meio eletrônico, para o endereço disponibilizado pela SECID, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.*

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 20. A *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes neste Regimento.

Art. 21. Os participantes da *5ª Conferência Estadual das Cidades* se distribuirão em 02 (duas) categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto;
II – observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 22 Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I – os eleitos nas conferências municipais;

II – os indicados pelas entidades estaduais com direito a voz e voto, consoante definição deste Regimento;

III – os conselheiros titulares do Conselho Estadual das Cidades, com direito a voz e voto, a partir de sua constituição e posse;

§1º. O Delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º. As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas conferências municipais, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 23. A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3% (quarenta e dois vírgula e três por cento);

II - movimentos sociais e populares, 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento);
III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9% (nove vírgula nove por cento);

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9% (nove vírgula nove por cento);

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7% (sete por cento);

VI – Organizações Não Governamentais – ONG's, 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

§1º. Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§2º. As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% (dez por cento) para o Poder Público Federal; 12% (doze por cento) para o Poder Público Estadual e 20,3% (vinte vírgula três por cento) para o Poder Público Municipal.

§3º. O Legislativo, integrante do inciso I, terá a representação de 1/3 (um terço) dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 24. A *5ª Conferência Estadual das Cidades* será realizada contando com a participação de 806 (oitocentos e seis) Delegados, atendendo à seguinte composição:

I – 29 (vinte e nove) conselheiros do Conselho Estadual das Cidades - CEC;
II – 583 (quinhentos e oitenta e três) delegados eleitos nas Conferências Municipais;
III - 194 (cento e noventa e quatro) delegados indicados pelo Executivo Estadual e pelos diversos segmentos estaduais;

Parágrafo único. Quanto aos delegados indicados em âmbito estadual, em número de 194 (cento e noventa e quatro), sua composição será da seguinte forma:

a) gestores (as), administradores (as) públicos (as) e legisladores (as)- estaduais, 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento), correspondentes a 82 (oitenta e dois) delegados (as): sendo 55 (cinquenta e cinco) do Executivo e 27 (vinte e sete) do Legislativo;

b) movimentos sociais e populares, 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento), correspondentes a 52 (cinquenta e dois) delegados;

c) trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais - 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a 19 (dezenove) delegados;

d) empresários (as) relacionados (as) à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondentes a 19 (dezenove) delegados;

e) entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos de classe, 7% (sete por cento), correspondentes a 14 (quatorze) delegados;

VI – ONG's com atuação na área - 4,2% (quatro vírgula dois por cento), correspondentes a 08 (oito) delegados (as).
Art. 25. Os municípios com direito a encaminhar até 06 (seis) delegados à Conferência Estadual, conforme Anexo V deste Regimento, atenderão aos seguintes critérios:

I – para garantir que todos os segmentos estejam representados na Conferência Estadual, deverá ser indicado um representante por segmento participante na instância municipal, conforme a ordem decrescente de representação de que trata o artigo 26;

II – caso algum segmento não envie representante para a Conferência Municipal, perderá o direito de encaminhar delegado para Conferência Estadual, passando sua vaga para o segmento que estiver mais representado - e ainda não tenha sido contemplado com representante - respeitada a ordem decrescente de representação de que trata o artigo 26.

Art. 26. Os municípios com direito a encaminhar mais de 06 (seis) delegados à Conferência Estadual atenderão ao disposto no Anexo IV.

Art. 27. A 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso elegerá 43 (quarenta e três) delegados para participarem da *5ª Conferência Nacional das Cidades*, conforme o disposto no Anexo III deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. As despesas para a realização da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso* correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado das Cidades.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 29. A realização das Conferências Municipais é condição indispensável para a participação de delegados municipais na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 30. Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com a participação de representantes dos diversos segmentos locais, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 26 deste Regimento.

Art. 31. O(s) Executivo(s) Municipal (is) envolvido(s) tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 20 de fevereiro de 2013, através de ato do Poder Executivo Municipal, publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de "*Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso"*.

§1º. Caso o Executivo Municipal não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, o Legislativo ou entidades representativas a nível municipal ou estadual de, no mínimo, 04 (quatro) dos segmentos integrantes das conferências, conforme estabelecido no art.23 deste Regimento, poderão fazê-la, no prazo de 21 de fevereiro até 15 de março de 2013, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§2º. Após o prazo estabelecido no *caput*, os Executivos envolvidos, apesar de perderem a prerrogativa de somente eles convocarem a Conferência, poderão ainda fazê-las até o prazo de 15 de março de 2013.

§3º. Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 32. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas, evidentemente, as definições deste Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 26 deste Regimento.

II – definir data, local e pauta das Conferências Municipais.

§1º. A Comissão Organizadora Municipal deve enviar essas informações, com as devidas comprovações de ampla divulgação, à Comissão Preparatória Estadual e Nacional, no máximo em até 10 (dez) dias após a convocação da referida conferência, a fim de validá-la.
§2º. O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões municipais e regionais.

§3º. A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal e Estadual, que promoverá sua publicação e divulgação.
Art. 33. Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, em até 05 (cinco) dias após a realização das mesmas, em formulário próprio produzido pela Secretaria Executiva Nacional, à disposição no site do Ministério das Cidades no link da *5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso*.

Art. 34. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, com a possibilidade de consulta à Comissão Executiva Estadual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35. Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que estimulem a participação das comunidades tradicionais locais nas Conferências, como as indígenas e quilombolas, entre outras, observando os critérios do art. 26 quanto à eleição dos delegados.

Art. 36. A legitimidade para tomadas de decisão, julgamento de recursos e deliberações será conferida às entidades que tiverem a presença de seus representantes com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas Reuniões da Comissão Organizadora e Executiva realizadas.

Art. 37. Para eleição dos delegados municipais que comparecerão à Conferência Estadual serão considerados os mesmos critérios adotados nas Conferências Municipais anteriores, de 01 (um) delegado para cada 5.000 (cinco mil) habitantes, sendo indicados gradativamente os segmentos de maior representatividade.

Parágrafo único. Aos municípios com menos de 5.000 (cinco mil) habitantes será garantida a representatividade mínima através de 02 (dois) delegados, escolhidos entre os segmentos do poder público municipal e segmentos sociais de maior representatividade presentes às conferências, conforme Anexo V.

Art. 38. Somente serão aceitos recursos à Coordenação Executiva Estadual, se endossados por, no mínimo, 03 (três) entidades componentes das Comissões Preparatórias Municipais ou da Comissão Preparatória Estadual.

Parágrafo único. Os Municípios de até 10.000 (dez mil) habitantes poderão encaminhar recursos endossados por, no mínimo, 02 (duas) entidades componentes das Comissões Preparatórias Municipais.

Art. 39. Somente serão validadas as Conferências Municipais que forem realizadas com o número mínimo de 70 (setenta) participantes conforme abaixo, considerando a necessidade de garantir o mínimo de representatividade que valide as discussões:

I - municípios de até 5.000 (cinco mil) habitantes: 30 (trinta) participantes;

II- municípios de 5.001 (cinco mil e um) até 10.000 (dez mil) habitantes: 50 (cinquenta) participantes;

III- municípios de 10.001 (dez mil e um) até 100.000 (cem mil) habitantes: 70 (setenta) participantes;

IV- municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes: 100 (cem) participantes.
Art. 40. Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Sinop - MT, 23 de maio de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

EDILSON ROCHA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

COMISSÃO ORGANIZADORA DA
5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE MATO GROSSO

N.ºORD	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSU	Edilson Rocha Ribeiro
02	PRODEURBS;	José Renato Grotto
03	PRODEURBS;	Eliani Disaró Fangueiro Pereira
04	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação /Departamento de Habitação	Ana Carolina Lopes de Azevedo
05	Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	Clayrton Schudiken
06	Secretaria Municipal de Educação / Instituto Criança	Raquel Lima Veras Mazocco
07	Secretaria Municipal de Planejamento, Ciências e Tecnologia SEPLAN;	Anna Costa
08	Poder Legislativo – Vereador	Fernando Assunção
09	Poder Legislativo – Vereador	Roger Schallenberger
10	FEMAB - Movimentos Sociais	Janeglady Peres de Brito Taques
11	FEMAB - Movimentos Sociais	Joelma Zambiasi
12	FEMAB - Movimentos Sociais	Roberto Alves de Arruda
13	USAMB – União das Associações de Bairro de Sinop	Francisco Antonio de Brito
14	Conselheiro Nacional das Cidades – ConCidades	Mauri Rodrigues de Lima
15	Conselheiro Estadual das Cidades de MT – CEC	Luiz da Penha Araújo
16	Associação dos Engenheiros do Norte de Mato Grosso - AENOR	Silvia Romfim
17	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop	Adriano Pedrotti
18	Associação de Ecologia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Mato-Grossense – ECODAM/ONG	Adelaide Cristina Berti Gomes
19	Universidade de Estado de Mato Grosso - UNEMAT	Paulo Vasconcellos

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS DE SINOP QUE PARTICIPARÃO DA *5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES*

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – IBGE	**74.761**
SEGMENTOS	**QUANTIDADE DE DELEGADOS**
Gestores (as), Administradores (as) Públicos (as) e Legisladores (as) Municipais.	06 Representantes - sendo 04 do Poder Executivo e 02 do Poder Legislativo
Movimentos Sociais e Populares	04 Representantes
Trabalhadores (as), através de suas Entidades Sindicais	01 Representante
Empresários (as) relacionados (as) à População e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano	01 Representante
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e de Conselhos de Classes	01 Representante
ONG`s com atuação na área	01 Representante
Total de Delegados	**14 Representantes**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E92AC85D

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 243/2013

"Retifica a Portaria n. 424/2012 de 10 de Agosto de 2012, que "Dispõe sobre aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor JOÃO GARCIA MARTINS."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retifica a Portaria nº. 424/2012 de 10 de Agosto de 2012, ficando:

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 90, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, resolve:

Ar. 2º. Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor *JOÃO GARCIA MARTINS*, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 5988194, Órgão Emissor, SSP/SP, Data de Emissão 13/07/1971, CPF n.º 363.339.648-91 e Título de Eleitor n.º 44810018-30, Zona 22, Seção 026, servidor público, detentor da matrícula no PreviSinop sob o nº 301698, Ref. CE-07-A-07, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º 2012.04.00000004, a partir de 02 de Agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 17 de Maio de 2013.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop - MT

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal - Sinop-MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:1D86EA20

SAAES
EXTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2013
PP013/2013

EXTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 013/2013 – SRP - n° 012/2013. TIPO: Menor Preço por item. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de preços para futura e locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 012/2013 **M.A. PASQUALOTTO - ME,** CNPJ/MF sob o número 14.051.331/0001-65.Valor de R$ 103.176,00 (cento e três mil, cento e setenta e seis reais) 12 meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 22/05/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:8ACD25C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 066/2013

DATA: 21 DE MAIO DE 2013

CONCEDE AO Sr. ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA, PRÊMIO POR QUALIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**, lotado no cargo de Gestor Legislativo do Quadro de Cargos em Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Sorriso, 2% (dois por cento) sobre sua remuneração, como Prêmio por Qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2013.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:601B0445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 24 de Junho de 2013,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013.** O "julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o" **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Exames Especializados para os Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sorriso – MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.
DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E2CC33C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 075, DE 21 DE MAIO DE 2013

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Municipal no dia 31 de maio de 2013 e dá outras providencias.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 31.05.2013, suspendendo-se todas as atividades e serviços dos Órgãos Públicos Municipais, exceto os serviços da Secretaria de Educação e os essenciais e inadiáveis.

Art. 2º As atividades dos órgãos Públicos Municipais retornarão normalmente no dia 03.06.2012, em seus horários habituais.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:528D86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no dia 27 de Maio de 2.013, as 19h00min, no Plenário da **Câmara Municipal de Sorriso**, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2013, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Sorriso - MT, 21 de Maio de 2.013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:B51D4718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE MAIO DE 2013

Nomeia para ocupar o cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
4991	Fabricia de Moraes	Monitor de Programas	15.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:372F4CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 20 DE MAIO DE2013

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o cargo do servidor Luiz Henrique Moleta Conte, matrícula 4391, de Diretor de Departamento para Secretário Adjunto.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C50C2FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE MAIO DE 2013

Concede função gratificada ao servidore que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

MAT	NOME	CARGO	FG	DATA
4100	Luciano Clebert Scaburi	Engenheiro Civil	FG-06	01.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E90E1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE MAIO DE 2013

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4528	Diego Santos Bezerra	Monitor de Programas	08.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:467057B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 20 DE MAIO DE 2013

Exonera do cargo comissionado o servidor que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4515	Edinalva Alves de Almeida	Monitor de Programas	15.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:6EF6FEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 22 DE MAIO DE 2013

Exonera, a pedido, o servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
3987	Marta Rosane Rech Belle	Prof. Ed. Básica – Pedagogia 20h	14.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:273149C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 20 DE MAIO DE 2013

Exonera do cargo comissionado os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4757	Ana Reni Gonçalves	Coordenador Pedagógico	07.05.2013
4756	Rosimeire Aparecida dos Santos	Coordenador Pedagógico	07.05.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:32CD756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, do servidor que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo do servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO
4980	Danúbia Coradini	Nutricionista – 40h	20.05.2013

Art. 2º. Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:156260BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 010/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Engenheiro Civil– Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
4	8159	GABRIELA POLACHINI

Educador Físico – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
9	8115	HENRIQUE RODRIGUES FELIX

Nutricionista – Adm Geral

Classificação	Inscrição	Nome
3	644	JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLÉIS SERPA

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocaros imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 21 de Maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E4FABB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 22 DE MAIO DE 2013

Constitui comissão de sindicância e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011, e,

- Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Ivania Maria Stramari Barden, Patricia Nishimura Uchimura, e Cláudia Rafaele Loch para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor VANDERSON CUNHA DEL SENT

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 195 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:DA97D09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073, DE 20 DE MAIO DE 2013

Estabelece a Programação Financeira de Protocolos e Pagamentos para o exercício de 2013 do município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art. 29, a Constituição Estadual, art 173 § 1º e 2º e a Lei Orgânica do Município art. 46º Inciso VII, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),em especial em seu Art 8º, Paragrafo Único, que visa ao equilíbrio econômico-financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa públicas, e compreende entre suas atividades a programação financeira posteriormente à aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, a serem observados no decorrer do exercício financeiro, com vistas ao cumprimento de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira para protocolos e pagamentos para o Exercício Financeiro de 2013 do Município de Sorriso.

Protocolo até dia	Previsão pagamento
02.01 a 31.01	22/02/2013
01.02 a 28.02	14.03.2013
01.03 a 28.03	18.04.2013
01.04 a 30.04	16.05.2013
01.05 a 21.05	11.06.2013
22.05 a 05.06	26.06.2013
06.06 a 26.06	24.07.2013
27.06 a 18.07	08.08.2013
19.07 a 09.08	22.08.2013
12.08 a 30.08	11.09.2013
02.09 a 20.09	08.10.2013
23.09 a 11.10	24.10.2013
14.10 a 01.11	13.11.2013
04.11 a 20.11	04.12.2013
21.11 a 11.12	20.12.2013
12.12 a 31.12	13.01.2014

Art. 2º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no Art. 9º, da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 10, de 16 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C9961E33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã–MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial n° 19/2013, cujo Objeto é: Contratar empresa para prestar serviços médicos clinico geral e serviços de enfermagem no Hospital Municipal e PSF (IV) do Município de Tabaporã/MT. Cuja abertura se deu as 09:00 hs do dia 17/05/2013 e sagrou-se vencedor do certame, a empresa, **FRANCISCO JOEL MARTINS-ME**, Inscrita no CNPJ Nº, 07.918.881/0001-73, Vencedora do **Item 01,** Valor global da proposta de **R$ 203.000,00** e a Senhora**, HELEN CRISTIANE BATISTA ADOLFO**, portadora do CPF nº 327.606.628-96**,** vencedora dos **Item 03**, valor global da proposta de **R$ 20.230,00,** não houve participante do Item 02 **-** Tabapora-MT. 17 de Maio de 2013.

ANTONIO B MOTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:A42692B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Tabaporã-Mt, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 21/2013, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 04 de Junho de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: é contratar fornecedor para aquisição de uma motocicleta nova e seis capacetes. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, duvidas contato pelos fone (oxx66) 3557.1415. Ramal 39 ou no site. www.**tabapora**.**mt**.gov.br - Tabapora/MT, 22 de Maio de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:67332763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0623, DE 21 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE MENSAGEIRO.

O Senhor **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada **A EXONERAÇÃO** a pedido, do Senhor **RAFAEL HILGENBERG,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.609.479-4 SSP/MT e CPF nº 734.819.121-53, aprovado em concurso Publico edição 01/2010, nomeado através do decreto nº **410** de 17/05/2010, para o cargo efetivo de **mensageiro** constante da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 37º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:50C0022C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 20 DE MAIO DE 2.013

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno**, **classe A-05**, para **Classe A-07**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de **18/05/2012 a 18/05/2013.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2.013.

ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL
ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:74FC9D97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 042/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012
O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 23/05 às 7h30:

CARGO: 659-PROFESSOR MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL						
N°.	**INSC. N°.**	**NOME**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**TOTAL**	**RESULTADO**
22	198082	SIMONE GOMES DA SILVA	29,63	22,50	52,13	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 24/05/2013 e 27/05/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
r) Declaração de bens;
s) Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:F43C43C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036.2013/SMAPF/PMT
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

AVISO DE RESULTADO
O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 020**, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 005/2013, tendo por objeto a *contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica de segmentos da Avenida das Margaridas, Avenida das Primaveras, Avenida das Orquídeas e Rua das Hortências, localizadas no Bairro Joelma, no município de Tapurah – MT, conforme convenio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0369658-42/2011, conforme Projeto Básico*, onde não houve interessados, resultando em uma licitação **DESERTA**.
Tapurah - MT, 22 de maio de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:D6C28091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035.2013/SMAPF/PMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FINALIDADE: O processo refere-se à LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MEU LAR – ABRIGO PARA MENORES DE RISCO E OUTRAS NECESSIDADES - do Município de Tapurah – MT.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CONTRATADA: Noemia Reimann, CPF Nº 537.174.901.25
VALOR GLOBAL: R$16.272,00
VIGÊNCIA: Até 22/05/2014.
Tapurah – MT,22 de maio de 2013.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:548EFB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o a **futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de rotina para a realização de análises de água físico-químicas e microbiológicas cotidianas exigidas pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 2914/2011**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: Adamo Produtos para Laboratorios Ltda EPP, com o valor total de R$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais) e Edson Furquim 00000887145, com o valor total de R$ 13.375,55 (treze mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Tapurah - MT, 22 de maio de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:9B4D73FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052.2013/SMAPF/PMT
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Tapurah**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 020**, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica de segmentos da Avenida das Margaridas, Avenida das Primaveras, Avenida das Orquídeas e Rua das Hortências, localizadas no Bairro Joelma, no município de Tapurah – MT, conforme convenio com o Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 0369658-42/2011, conforme Projeto Básico,** observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 07 de junho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah - MT, 23 de maio de 2013.

ELENICE A. FERREIRA LOPES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:E10A6AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.
A sessão será realizada às **08h00min do dia 06 de junho de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 23 de maio de 2013.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio do Nascimento
Código Identificador:DD9B29B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 28.2013

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO N°. 28/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2013, tendo como objeto: Prestação de serviços de Manutenção e Instalação de Bombas, Motores Elétricos e Ar condicionado de acordo com o Anexo I deste edital, com realização prevista para o dia 04 de junho de 2013, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de maio de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:4BFC54EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supracitada, tendo como objeto Aquisição de 01 (UM) Trator Agrícola com Potencia Mínima de 106 CV, Sistema de Injeção Direta, Transmissão Sincronizada, com 04 (QUATRO) Cilindros, Direção Hidrostática. Aquisição de uma Grade Aradora Intermediária de no Mínimo 15 (QUINZE) Discos de 28 (VINTE E OITO) Polegadas, com Pneus Novos, com data de abertura para dia 02/05/2013, foi considerada deserta, a partir das 10h00minh, face à ausência total de interessados, assim sendo a mesma foi prorrogada com data de abertura para o dia 20/05/2013, as 10h00minh, ficou novamente deserta, ficando com data de abertura para o dia 05/06/2013 as 10h00minh, em virtude da ausência de interessados do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 004/2013.

Tesouro, 20 de maio de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
Avenida Humberto Marcílio, nº. 158 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público para os interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2013, cujo objeto é Aquisição de 01 (UM) Trator Agrícola com Potencia Mínima de 106 CV, Sistema de Injeção Direta, Transmissão Sincronizada, com 04 (QUATRO) Cilindros, Direção Hidrostática. Aquisição de uma Grade Aradora Intermediária de no Mínimo 15 (Quinze) Discos de 28 (Vinte e Oito) Polegadas, com Pneus Novos, que ocorreria no dia 02 (Dois) de maio de 2013, ficou prorrogado para o dia 20 (vinte) de maio de 2013, às 10h00minh, fica novamente prorrogado para o dia 05 (cinco) de junho de 2013 às 10h00minh.
O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro, em seu horário normal de expediente, ao preço de R$ 200,00 (duzentos reais), desde que as empresas estejam devidamente

cadastradas, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 20 de maio de 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:E782DADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO:MV PROMOÇÕES PRODUÇÕES DE EVENTOS E GRAVAÇÕES LTDA
OBJETO: SHOW COM A DUPLA TEODORO E SAMPAIO PARA FESTA DO PEÃO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA ESP. E LAZER
VALOR: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 05 DE ABRIL DE 2013 À 05 DE JUNHO DE 2013
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:B6B7DC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: JOÃO BOSCO DE SOUSA MATOS EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE 06 QUITES BOLSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 57.298,26
VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2013 À 29 DE MAIO DE 2013
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:03DA9EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: VALDENI RESENDE DE SOUZA
OBJETO: TRANSP. ESTUDANTES DOS ASSENTAMENTOS P/ESCOLA LAGOA
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 36.150,00
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 003/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:7E210A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2013 À 30 DE NOVEMBRO DE 2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:9B93FCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR
UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 443.100,00
VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2013 À 26 DE MARÇO DE 2014
LICITAÇÃO: CARONA AO PREGÃO PRES. SRP DE PONTE BRANCA/MT Nº 001/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93,SUAS ALTERAÇÕES E LEI 10.520/02

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:6D819E0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Reforma e Ampliação da Unidade de PSF-I.
Nº do Contrato: Nº 057/2013.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. - ME
CNPJ: 12.145.051/0001-90.
Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do PSF-I (Programa de Saúde da Família - I), localizado na Avenida Porto Alegre, esquina com a Rua Joaçaba, centro da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto técnico-arquitetônico e

memorial descritivo – Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 006/2013, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 269.687,46 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Cód. Dotação Orçamentária:
(252) 06.001.10.301.0026.1.098 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 240 dias corridos, da ordem de serviço.
Data de assinatura: 22/05/2013.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E8B2EC03

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Nº do Contrato: Nº 058/2012.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: ALZIR VOLPATO - ME - CNPJ/MF nº. 00.674.019/0001-13.
Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagens de profissionais e assessores contratados pela Prefeitura Municipal, em viagens à serviço no município, de interesse da municipalidade, durante o corrente exercício de 2013, no estabelecimento hoteleiro de propriedade da CONTRATANTE, denominado "Ewerton Hotel", numa quantidade estimada de até 625 (seiscentas e vinte e cinco) diárias, compreendendo: a) Até 63 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração; b) Até 62 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; c) Até 250 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; d) Até 150 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; e) Até 50 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania; f) Até 50 diárias, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Preço: R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por Diária de Hotel.
Valor do Contrato: Estimado em até R$ 33.125,00 **(**trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais).
Cód. Dotações Orçamentárias:
(27) 04.122.0003.2.004–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(32) 04.123.0005.2.005–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(47) 04.123.0007.2.006–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(63) 12.361.0028.2.038–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(83) 12.361.0035.2.046–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(91) 12.365.0033.2.044–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(109) 13.392.0027.2.034–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(115) 10.301.0020.2.023–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(129) 10.301.0026.2.031–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(160) 08.244.0018.2.022–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(168) 08.244.0017.2.016–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
(243) 27.812.0034.2.048–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 31/12/2013.
Data de assinatura: 22/05/2013.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul

ALZIR VOLPATO
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5F27A06E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2013.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ORLANDA MOCELIN – *Professora Graduada – 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do R.G. nº 14/R-2.694.152 SSP/SC e do CPF nº 875.404.361-15, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 10 de maio de 2013 a 30 de maio de 2013.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 10 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:86FF62C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2013.

Súmula: Nomeia os novos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nas Leis Municipais nºs: 082, de 26 de agosto de 1999 e 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando a reunião realizada pelo CMAS, registrada na Ata nº 64, do dia 05 de maio de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul, abaixo relacionados:
I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:
1. Srª. DULCIMAR TEREZINHA DUTRA - Conselheira Titular;
2. Srª. ELIANE ALVES DA SILVA – Conselheira Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. Srª. SALETE MARIA ZANCHETTA - Conselheira Titular;
2. Srª. MINÉIA SPANHOLI – Conselheira Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Srª. GIOVANI DEZAVONIARKIEVICZ - Conselheira Titular;
2. Sr. JOSMAR MASCARELLO – Conselheiro Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:
1. Srª. ADRIMONE MARIA HELBING - Conselheira Titular;
2. Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
1. Srª. ODELISE LURDES ALBERTON - Conselheira Titular;
2. Sr. NILSON DE FREITAS – Conselheiro Suplente.
II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:
Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:
1. Srª. EUGISLAINE CARVALHO AGUIAR - Conselheira Titular;
2. Srª. MARCILENE MAAS – Conselheira Suplente.
III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:
Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:
1. Srª. JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN - Conselheira Titular;
2. Srª. FERNANDA CAMILA DE MARCH – Conselheira Suplente.
IV – DOS USUÁRIOS:
Representantes dos Usuários:
Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:
1. Srª. SUELY WELTER - Conselheira Titular;
2. Srª. DIONILSE FORTUNA PERONDI – Conselheira Suplente;
Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:
1. Srª. FANI BERNARDI MINATTI – Conselheira Titular;
2. Srª. MIRACY BOLSON ZAMBONIN – Conselheira Suplente;
Usuários do Programa Bolsa Família:
1. Srª. CREMILDA LÚCIA SILVÉRIO – Conselheira Titular;
2. Srª. MARCELI MAAS – Conselheira Suplente.
§ 1º - O mandato dos Conselheiros acima nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da posse em 05 de maio de 2013.
§ 2º - Os Suplentes não estarão obrigados a freqüentar as reuniões do Conselho, sendo facultada sua participação, porém sem direito a voto, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será dirigido pelas seguintes Conselheiras, eleitas dentre os Conselheiros Titulares, sendo:
a) Conselheira Dulcimar Terezinha Dutra – Presidente;
b) Conselheira Juliana Pompermayer Meotti Zanin- Secretária.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 20 de maio de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B1F26F65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.895/2013

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, CNPJ n.º 14.904.923/0001-82, localizada na Rua Bolívia, Quadra 10, s/n.º, bairro Jardim Imperial, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:919E488F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.896/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar Gratificação de Função - FG para os Diretores de unidades escolares da rede pública municipal e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Gratificação de Função - FG para os Diretores de unidades escolares .
Art. 2 º - Ao professor da rede pública municipal de ensino responsável pela unidade escolar, fica garantida a Gratificação de Função – FG, obedecendo aos seguintes critérios:
I – para unidades escolares com até 6 (seis) salas de aulas, o Diretor perceberá a título de Gratificação de Função – FG, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – para unidades escolares com até 10 (dez) salas de aulas, o Diretor perceberá a título de Gratificação de Função – FG, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
III – para unidades escolares a partir de 11 (onze) salas de aulas, o Diretor perceberá a título de Gratificação de Função – FG, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
§1.º - A gratificação prevista nos incisos I, II e III deste artigo em nenhuma hipótese se incorpora ao subsídio do profissional da educação escolar nem integra os proventos de aposentadoria.
§2.º - No caso de professor que possuir 2 (duas) cadeiras efetivas, o mesmo deverá fazer opção entre as duas cadeiras ou uma única cadeira mais a gratificação de função.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis n.º 1.213/92, n.º 2.677/2004 e n.º 2.713/2004 e 3.891/2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de maio de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:063F91DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão a Ata de Registro de Preços n. 038/2012 – oriunda do Pregão Presencial n. 033/2012, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecções de camisetas e demais vestuários, para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ n. 36.932.978/0001-39, do Lote Único, sendo aderidos os itens: **04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17**, totalizando o valor de R$ 274.195,22 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2013. Superintendência de Licitação. Mariuso Damião Ferreira - Secretário Municipal de Assistência Social – Luis Fernando Botelho Ferreira - Secretário Municipal de Receita – Versides Sebastião de Moraes - Secretário Municipal de Meio Ambiente – Eduardo Balbino Ferreira - Secretário Municipal de Comunicação Social - Cidomar de Arruda Velo - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F22CB682

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2013

> "Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação de área de 41.000,03 m², localizada na Rodovia dos Imigrantes, próximo do Trevo do Lagarto, Várzea Grande – MT, para construção da Estação de Tratamento de Água – ETA e dá outras providências"

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação de Tratamento de Água – (ETA), para integrar ao sistema de abastecimento de água do Município de Várzea Grande-MT.
Considerando o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiara a população da cidade e principalmente aquela Sub Bacia regional.
Considerando a carência do Município em obras de saneamento básico, principalmente na área de abastecimento de água e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores daquela Região e Adjacências., propiciando melhor qualidade de vida aos cidadãos.
Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras de instalações de Estações de Tratamento de água.
Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de desapropriação a área de terra medindo 40.000,03m² (quarenta mil e três metros quadrados) localizada neste Município, remanescente de terras de domínio Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros, registrada no 1º. Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande – MT sob a matricula nº 4.764, cuja poligonal é assim descrita: "

"O **MP – 1** Está localizado no vértice do lado determinado pela área remanescente, dele segue uma linha confrontando com a Área remanescente, com 215,25, e o azimute de 256º30'21", até o **MP – 2**. O **MP – 2** está localizado no vértice do lado que faz limite com a área remanescente, dele segue uma linha confrontando com área remanescente com 50,0 e o Azimute de 166º30'28", até atingir o **MP – 3. O MP – 3** está localizado no vértice que faz limite com área remanescente e bordo da Avenida A, dele segue uma linha confrontando com a Avenida A, com 49,77 m e o Azimute de 256º30'18" até atingir o **MP – 4.** O **MP – 4**. está localizado no vértice do lado que faz limite com a avenida A, dele segue uma linha confrontando com a Avenida A, com 21,05 m e o Azimute de 246º16'36" até atingir o **MP – 5.** O **MP – 5** está localizado no vértice do lado que faz limite com a Avenida A e o limite do residencial Novo Mundo, dele segue uma linha confrontando com o Residencial Novo Mundo, com 199,64 m e o Azimute de 00º15'56" até o **MP – 6** está localizado no vértice do lado que faz limite com o Residencial Novo Mundo e área remanescente, dele segue uma linha confrontando com Área remanescente com 209,19 m com o Azimute de 66º22'05" até atingir o **MP – 7**. O **MP – 7** está localizado no vértice do lado que faz limite com remanescente, dele segue um linha confrontando com Área remanescente, com 179,59 m, e o Azimute de 156º22'14" até atingir o MP – 01, ponto de origem desse perímetro.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, do sistema de abastecimento de água do Município, com Recursos provenientes do Programa de Aceleração do Desenvolvimento – PAC II.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O valor da indenização pela desapropriação de que trata este decreto será fixada de acordo com o valor definido na Planta Genérica Do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município – PGM autorizada a adotar as providências necessárias ao processo da justa indenização da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via judicial ou extrajudicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias específicas, cabendo à Unidade Executora Municipal (UEM) o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de Maio de 2013

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B88CAF76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 6186/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Secretário de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a ata de registro de preços n. 6186/2012, proveniente do Pregão Presencial n. 50/2012 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que teve como vencedora no lote I , a empresa HL CONSTRUTORA LTDA CNPJ 00.593.989/0001-94 cujo objeto, que tem por objeto a

contratação de empresa especializada na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ CAP 50/70, para capa de rolamento, inclusive materiais/produtos para pintura de ligação, para recuperação de ruas e avenidas , conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços quantidade a ser aderida 20.000 (vinte mil) toneladas, ao preço de R$ 225,57 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a tonelada, totalizando R$ 4.511.400,00 (quatro milhões, quinhentos e onze mil e quatrocentos reais). Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E31FAE2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PEÇO N. 01/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que licitação TOMADA DE PREÇO N. 01/2013 foi declarada DESERTA, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.** Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2013.

Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F09ECF78

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 04/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 11 de junho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2013.

TARCISO BASSAN VEZZI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:891C1490

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.044/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM TODAS AS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS DEVIDAMENTE HABILITADAS DA COMUNIDADE RURAL NEGRA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA FINS DE AUXILIAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS DOADOS PELO GOVERNO FEDERAL AOS QUILOMBOLAS ASSOCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a TODAS AS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS DEVIDAMENTE HABILITADAS DA COMUNIDADE RURAL NEGRA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, para o fim especial de custear, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por viagem, o transporte de alimentos doados pelo Governo Federal às associações quilombolas legalmente constituídas deste município.

Parágrafo único: O custeamento do transporte, que poderá ser total ou parcial, ficará limitado a 04 (quatro) vezes durante cada ano, e dependerá da existência de dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Associação beneficiária a contratação de transportadora especializada para a realização do referido transporte, não havendo nenhuma vinculação jurídica entre o município e a transportadora.

Art. 3º - A associação beneficiária deverá prestar contas das despesas efetivadas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da parceria.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios, com dotação específica consignadas no orçamento, na seguinte rubrica:

06- Secretaria Municipal de Cultura
01 – Secretaria de Cultura
2.055 – Apoio aos grupos e/ou ONGs que visem a promoção da Igualdade Racial
3.3.50.41 – Contribuições

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:87009458

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.045/2013, DE 22 DE MAIO 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, com as seguintes especificações:
09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
15–URBANISMO

451–INFRAESTRUTURA URBANA
0010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços Públicos
1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor.....R$ 1.250.000,00
FONTE DE RECURSO: 501 – Recurso de Operação de Crédito
Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes de excesso de arrecadação a ser verificado na fonte de recursos 501 – Recurso de Operação de Crédito.
Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 o valor de R$ 1.250.000,00 com fonte de recurso 501 – Recurso de Operação de Crédito, na ação 1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo a ação 1.013–Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas no valor de R$ 1.250.000,00.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7B50CEEE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.046/2013, DE 22 DE MAIO 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 935, de 1º de março de 2011 (alterada pela Lei Municipal nº. 942/2011, de 12 de maio de 2011), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias (Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações)".

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Terceiro ao art. 2º da Lei Municipal nº 935, de 1º de março de 2011 (alterada pela Lei Municipal nº. 942/2011, de 12 de maio de 2011), que terá a seguinte redação:

"§ 3º - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.".

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do art. 1º, da Lei Municipal nº. 935, de 1º de março de 2011, acrescentado pela Lei Municipal nº. 942/2011.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7F3602C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1131/2013. DE 07 DE MAIO DE 2013.

Dispõe Sobre a Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2013".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Transposição no valor de R$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais) no Orçamento Corrente, transpondo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Reduzindo das Dotações Orçamentárias das seguintes Unidades:
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito MunicipalUnidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
P. A: 1.009 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário
Proj:/Ativ: 1.012 – Reforma e Ampliação do Paço Municipal
66 - 4.4.90.51.0009 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
P.A. 2.002 – Manutenção e encargos com a secretaria
69 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade: Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras
P. A: 1.055 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias
423 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 56.000,00
P. A: 2.058 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias
426- 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 24.000,00
P.A 2.060 – Manutenção e Encargos com o serviço publico
393- 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 76.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: Departamento de Meio Ambiente
P. A: 2.072 – Implantação do Projeto Floresta Rica
473- 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 10.01 – Cultura e Lazer
P. A: 1.080 – Construção Centro de Convenções Municipal
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 60.000,00
P. A: 1.081– Construção do Museu e da Casa do Artesão
4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Suplementando na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 01 – CULTURA E LAZER
PROGRAMA: 048- INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
Proj:/Ativ: 2.086 – MANUNTENÇÃO E APOIO
553- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 402.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C5DAAC87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 22 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar número de vagas de cargos já existentes no Quadro de Pessoal do Município e dá outras providências".

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 01 (uma) vaga ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Cozinheiro (30 horas), 01 (uma) vaga para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Ônibus e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil, relacionadas nos termos da tabela abaixo:

Denominação do cargo	Escolaridade	Área de atuação	Carga horária por semana	Classe	Venci-mento	Vagas estrutura atual	Vagas ocupadas	Vagas existen-tes	Vagas a serem criadas
Apoio Administrativo Educacional - Cozinheiro	Profissional com escolaridade em nível fundamental	Educação	30	A	732,05	07	07	00	01
Apoio Administrativo Educacional - Motorista de Ônibus	Profissional com escolaridade em nível fundamental ou profissionalização específica	Educação	30	A	1.617,93	05	05	00	01
Professor de Pedagogia - Educação Infantil	Habilitação específica de grau superior no nível de graduação representado por Licenciatura Plena em Pedagogia.	Educação	30	A	1.713,48	26	26	00	01

Parágrafo Único: O Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Cozinheiro (30 horas), mencionado no *caput* deste artigo, passará a ter o quantitativo de 08 (oito) vagas, o Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Ônibus (30 horas) passará a ter o quantitativo de 06 (seis) vagas e o Cargo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil (30 horas) passará a ter o quantitativo de 27 (vinte e sete) vagas, no quadro de provimento efetivo conforme Anexo I (Tabela 3) da Lei Complementar nº 002/2009.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5E4C39AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.030.000,00	11.030.000,00	1.689.358,02	15,32	3.546.210,12	32,15	7.483.789,88
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.032.000,00	10.032.000,00	1.622.617,32	16,17	3.361.051,59	33,50	6.670.948,41
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	321.000,00	321.000,00	63.650,24	19,83	136.484,65	42,52	184.515,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	285.000,00	285.000,00	58.196,46	20,42	124.428,35	43,66	160.571,65
1.1.2.0.00.00 - Taxas	36.000,00	36.000,00	5.453,78	15,15	12.056,30	33,49	23.943,70
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	298.000,00	49.091,54	16,47	104.201,44	34,97	193.798,56
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	220.000,00	218.000,00	38.954,15	17,87	76.829,43	35,24	141.170,57
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	80.000,00	80.000,00	10.137,39	12,67	27.372,01	34,22	52.627,99
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	29.673,83	10,60	34.753,18	12,41	245.246,82
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	4.466,39	22,33	11.612,59	58,06	8.387,41
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	18.343,04	17,98	35.920,17	35,22	66.079,83
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.978.000,00	8.978.000,00	1.452.235,22	16,18	3.035.314,10	33,81	5.942.685,90
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.708.000,00	8.708.000,00	1.422.435,66	16,33	3.005.514,54	34,51	5.702.485,46
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	270.000,00	270.000,00	29.799,56	11,04	29.799,56	11,04	240.200,44
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	53.000,00	9.623,45	18,16	14.378,05	27,13	38.621,95
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	20.000,00	21.000,00	2.504,85	11,93	3.761,72	17,91	17.238,28
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	7.000,00	8.000,00	601,29	7,52	878,99	10,99	7.121,01
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	5.508,72	39,35	7.990,61	57,08	6.009,39
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.008,59	10,09	1.746,73	17,47	8.253,27
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	66.740,70	6,69	185.158,53	18,55	812.841,47
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	893.000,00	893.000,00	66.740,70	7,47	185.158,53	20,73	707.841,47
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	833.000,00	833.000,00	66.740,70	8,01	185.158,53	22,23	647.841,47
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	220.000,00	220.000,00	38.293,75	17,41	76.169,03	34,62	143.830,97

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.250.000,00	11.250.000,00	1.727.651,77	15,36	3.622.379,15	32,20	7.627.620,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.250.000,00	11.250.000,00	1.727.651,77	15,36	3.622.379,15	32,20	7.627.620,85
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.250.000,00	11.250.000,00	1.727.651,77	15,36	3.622.379,15	32,20	7.627.620,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.851.102,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.934.000,00	15.000,00	10.949.000,00	1.840.496,13	4.131.690,41	1.661.202,57	3.170.756,30	28,96	7.778.243,70
DESPESAS CORRENTES	9.558.730,00	-62.770,00	9.495.960,00	1.701.347,10	3.709.363,31	1.582.191,66	2.842.399,32	29,93	6.653.560,68
Pessoal e Encargos Sociais	4.657.500,00	-58.000,00	4.599.500,00	797.530,89	1.524.263,51	796.810,91	1.523.543,53	33,12	3.075.956,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.901.230,00	-4.770,00	4.896.460,00	903.816,21	2.185.099,80	785.380,75	1.318.855,79	26,93	3.577.604,21
DESPESAS DE CAPITAL	998.000,00	77.770,00	1.075.770,00	139.149,03	422.327,10	79.010,91	328.356,98	30,52	747.413,02
Investimentos	998.000,00	77.770,00	1.075.770,00	139.149,03	422.327,10	79.010,91	328.356,98	30,52	747.413,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	377.270,00	0,00	377.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377.270,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	316.000,00	-15.000,00	301.000,00	38.293,75	76.169,03	38.293,75	76.169,03	25,31	224.830,97
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	1.878.789,88	4.207.859,44	1.699.496,32	3.246.925,33	28,86	8.003.074,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	1.878.789,88	4.207.859,44	1.699.496,32	3.246.925,33	28,86	8.003.074,67
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	375.453,82	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00	1.878.789,88	4.207.859,44	1.699.496,32	3.622.379,15	32,20	7.627.620,85

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:92172BE5

GABINETE DO PREFEITO
LRF ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.250.000,00	11.250.000,00	1.878.789,88	4.207.859,44	1.699.496,32	3.246.925,33	100,00	28,86	8.003.074,67
LEGISLATIVA	615.000,00	615.000,00	111.626,49	218.997,64	93.384,37	188.607,03	5,81	30,67	426.392,97
Ação Legislativa	615.000,00	615.000,00	111.626,49	218.997,64	93.384,37	188.607,03	5,81	30,67	426.392,97
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.691.430,00	1.708.430,00	422.671,69	983.840,95	335.578,92	624.443,26	19,23	36,55	1.083.986,74
Defesa do Interesse Público no Processo	76.000,00	81.000,00	0,00	77.500,00	13.000,00	19.000,00	0,59	23,46	62.000,00
Planejamento e Orçamento	74.000,00	74.000,00	8.316,80	17.754,89	8.316,80	17.754,89	0,55	23,99	56.245,11
Administração Geral	960.000,00	1.005.730,00	305.225,86	594.642,98	231.953,85	410.850,93	12,65	40,85	594.879,07
Administração Financeira	416.430,00	416.430,00	103.580,03	228.267,23	56.348,05	115.241,59	3,55	27,67	301.188,41
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Normatização e Fiscalização	69.000,00	35.000,00	0,00	27.988,85	0,00	27.988,85	0,86	79,97	7.011,15
Tecnologia de Informatização	38.000,00	38.270,00	849,00	21.367,00	21.367,00	21.367,00	0,66	55,83	16.903,00
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	4.700,00	16.320,00	4.593,22	12.240,00	0,38	30,60	27.760,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	510.000,00	490.000,00	124.706,63	205.776,38	97.947,54	154.036,63	4,74	31,44	335.963,37
Assistência Comunitária	510.000,00	490.000,00	124.706,63	205.776,38	97.947,54	154.036,63	4,74	31,44	335.963,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.000,00	693.000,00	31.338,71	118.202,32	40.668,65	80.882,56	2,49	11,67	612.117,44
Previdência do Regime Estatutário	693.000,00	693.000,00	31.338,71	118.202,32	40.668,65	80.882,56	2,49	11,67	612.117,44
SAÚDE	2.201.000,00	2.201.000,00	352.910,22	829.586,62	376.597,49	674.384,74	20,77	30,64	1.526.615,26
Atenção Básica	1.769.000,00	1.748.000,00	287.576,97	623.699,47	303.875,93	564.775,34	17,39	32,31	1.183.224,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.000,00	265.000,00	43.823,04	163.252,38	48.423,04	67.402,38	2,08	25,43	197.597,62
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.502,71	16.279,26	12.291,02	15.851,51	0,49	31,70	34.148,49
Vigilância Epidemiológica	138.000,00	138.000,00	12.007,50	26.355,51	12.007,50	26.355,51	0,81	19,10	111.644,49
TRABALHO	105.570,00	105.570,00	16.000,00	36.000,00	15.310,15	30.304,55	0,93	28,71	75.265,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.570,00	105.570,00	16.000,00	36.000,00	15.310,15	30.304,55	0,93	28,71	75.265,45
EDUCAÇÃO	2.445.000,00	2.445.000,00	456.038,04	878.103,88	392.155,18	685.456,18	21,11	28,04	1.759.543,82
Ensino Fundamental	2.035.500,00	1.958.500,00	290.931,38	657.558,11	321.018,64	558.880,53	17,21	28,54	1.399.619,47
Educação Infantil	388.500,00	465.500,00	159.948,70	210.314,41	65.978,58	116.344,29	3,58	24,99	349.155,71
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	5.157,96	10.231,36	5.157,96	10.231,36	0,32	48,72	10.768,64
CULTURA	92.000,00	72.000,00	525,00	1.600,00	525,00	1.600,00	0,05	2,22	70.400,00
Difusão Cultural	92.000,00	72.000,00	525,00	1.600,00	525,00	1.600,00	0,05	2,22	70.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	480.000,00	446.000,00	44.487,27	140.006,96	47.952,74	138.520,28	4,27	31,06	307.479,72
Infra-estrutura Urbana	400.000,00	366.000,00	44.487,27	116.522,96	44.112,26	116.147,95	3,58	31,73	249.852,05
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	0,00	23.484,00	3.840,48	22.372,33	0,69	27,97	57.627,67
HABITAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	370.000,00	370.000,00	52.920,61	97.344,46	45.590,40	81.675,42	2,52	22,07	288.324,58
Saneamento Básico Urbano	370.000,00	370.000,00	52.920,61	97.344,46	45.590,40	81.675,42	2,52	22,07	288.324,58
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	505.000,00	49.828,49	218.335,41	50.352,57	213.439,24	6,57	42,27	291.560,76
Promoção da Produção Vegetal	460.000,00	460.000,00	49.828,49	188.619,41	50.352,57	183.723,24	5,66	39,94	276.276,76
Extensão Rural	25.000,00	45.000,00	0,00	29.716,00	0,00	29.716,00	0,92	66,04	15.284,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.361.000,00	1.378.000,00	196.975,17	408.366,70	182.380,01	308.086,33	9,49	22,36	1.069.913,67
Transporte Rodoviário	1.361.000,00	1.378.000,00	196.975,17	408.366,70	182.380,01	308.086,33	9,49	22,36	1.069.913,67
DESPORTO E LAZER	121.000,00	141.000,00	18.761,56	71.698,12	21.053,30	65.489,11	2,02	46,45	75.510,89
Desporto Comunitário	121.000,00	141.000,00	18.761,56	71.698,12	21.053,30	65.489,11	2,02	46,45	75.510,89
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.						LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	

TOTAL	11.250.000,00	11.250.000,00	1.878.789,88	4.207.859,44	1.699.496,32	3.246.925,33	100,0001	28,8616	8.003.074,67
FONTE:									

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:47B875BD

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.					LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	473.000,00	473.000,00	64.161,59	99.970,02	241.114,64
RECEITAS CORRENTES	473.000,00	473.000,00	64.161,59	99.970,02	241.114,64
Receita de Contribuições	220.000,00	218.000,00	38.954,15	76.829,43	74.771,34
Pessoal Civil	220.000,00	218.000,00	38.954,15	76.829,43	74.771,34
Contribuição de Servidor Ativo Civil	218.000,00	218.000,00	38.954,15	76.829,43	74.771,34
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	25.207,44	23.140,59	166.343,30
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	250.000,00	25.207,44	23.140,59	166.343,30
Outras Receitas Correntes	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	693.000,00	693.000,00	102.455,34	176.139,05	315.885,98
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	329.730,00	329.730,00	40.668,65	80.882,56	53.455,51
ADMINISTRAÇÃO	133.730,00	133.730,00	10.761,63	20.763,47	18.735,74
Despesas Correntes	118.730,00	118.730,00	10.761,63	20.763,47	18.306,74
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	429,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.000,00	196.000,00	29.907,02	60.119,09	34.719,77
Pessoal Civil	196.000,00	196.000,00	29.907,02	60.119,09	34.719,77
Aposentadorias	30.000,00	30.000,00	10.067,02	20.134,04	2.488,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	7.412,28	14.885,90	15.183,91
Outros Benefícios Previdenciários	86.000,00	86.000,00	12.427,72	25.099,15	17.047,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	330.730,00	330.730,00	40.668,65	80.882,56	53.455,51
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	362.270,00	362.270,00	61.786,69	95.256,49	262.430,47
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	23.558,46		51.880,41		32.489,59
Investimentos	2.178.477,71		2.810.133,04		2.893.049,90
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
Pessoal Civil	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.					LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	220.000,00	220.000,00	38.293,75	76.169,03	74.771,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6B25C0AB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão-9.29-18/05/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.232.000,00	1.664.414,89	3.439.564,71	3.614.943,59
Receita Tributária	321.000,00	63.650,24	136.484,65	150.639,21
IPTU	50.000,00	1.017,65	1.017,65	1.353,41
ISS	50.000,00	7.627,29	16.206,09	20.335,56
ITBI	100.000,00	17.816,30	49.528,00	93.919,38
IRRF	85.000,00	31.735,22	57.676,61	27.493,38
Taxas	36.000,00	5.453,78	12.056,30	7.537,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	518.000,00	87.385,29	180.370,47	172.095,90
Receita Previdenciária	438.000,00	77.247,90	152.998,46	149.542,68
Outras Contribuições	80.000,00	10.137,39	27.372,01	22.553,22
Receita Patrimonial Líquida	260.000,00	25.207,44	23.140,59	166.343,30
Receita Patrimonial	280.000,00	29.673,83	34.753,18	176.970,28
(-) Aplicações Financeiras	20.000,00	4.466,39	11.612,59	10.626,98
Transferências Correntes	8.978.000,00	1.460.205,43	3.049.270,78	3.078.803,44
FPM	4.000.000,00	555.248,42	1.366.009,13	1.315.700,59
ICMS	1.680.000,00	333.309,02	687.167,61	517.077,53
Outras Transferências Correntes	3.298.000,00	571.647,99	996.094,04	1.246.025,32
Demais Receitas Correntes	155.000,00	27.966,49	50.298,22	47.061,74
Dívida Ativa	14.000,00	5.508,72	7.990,61	7.042,09
Receitas Correntes Diversas	141.000,00	22.457,77	42.307,61	40.019,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	998.000,00	66.740,70	185.158,53	514.972,21
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	893.000,00	66.740,70	185.158,53	514.972,21
Convênios	833.000,00	66.740,70	185.158,53	514.972,21
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	898.000,00	66.740,70	185.158,53	514.972,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.130.000,00	1.731.155,59	3.624.723,24	4.129.915,80
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.796.960,00	1.620.485,41	2.918.568,35	2.602.434,04
Pessoal e Encargos Sociais	4.900.500,00	835.104,66	1.599.712,56	1.398.732,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.896.460,00	785.380,75	1.318.855,79	1.203.701,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.796.960,00	1.620.485,41	2.918.568,35	2.602.434,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.075.770,00	79.010,91	328.356,98	799.310,47
Investimentos	1.075.770,00	79.010,91	328.356,98	799.310,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.075.770,00	79.010,91	328.356,98	799.310,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	377.270,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.250.000,00	1.699.496,32	3.246.925,33	3.401.744,51
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-120.000,00	31.659,27	377.797,91	728.171,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-380.000,00

FONTE:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B60E66FE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. | LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	396.441,95	458.856,30

EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	396.441,95	458.856,30
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	396.441,95	458.856,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.798,25	0,00	370.941,95	458.856,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.298,25	0,00	396.441,95	458.856,30
FONTE:									

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1052A586

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.29 - 18/05/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.516.000,00	7.516.000,00	1.182.598,83	2.712.621,26	36,09
Receitas de Impostos	227.000,00	227.000,00	31.699,04	75.333,10	33,19
Impostos	200.000,00	200.000,00	26.461,24	66.751,74	33,38
Dívida Ativa dos Impostos	11.000,00	11.000,00	3.488,90	5.649,97	51,36
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	16.000,00	16.000,00	1.748,90	2.931,39	18,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.289.000,00	7.289.000,00	1.150.899,79	2.637.288,16	36,18
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	555.248,42	1.366.009,13	34,15
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.000,00	-3.000,00	-1.070,55	-1.070,55	35,69
Cota-Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	333.309,02	687.167,61	40,9
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	633,79	3,17
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	463,12	1.984,10	16,53
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	31.418,60	53.843,65	44,87
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.460.000,00	1.460.000,00	231.180,01	528.321,22	36,19
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	351,17	399,21	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.739.000,00	1.739.000,00	419.943,26	659.560,62	37,93
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.300.000,00	1.300.000,00	292.684,29	511.808,19	39,37
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	292.684,29	511.808,19	39,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	159.000,00	159.000,00	30.718,71	51.212,17	32,21
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	260.000,00	260.000,00	96.540,26	96.540,26	37,13
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.795.000,00	7.795.000,00	1.371.362,08	2.843.860,66	36,48

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.065.000,00	1.052.000,00	134.667,61	229.018,86	21,77
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.035.000,00	958.000,00	134.667,61	229.018,86	23,91
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	30.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0
Despesaso com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.300.000,00	1.313.000,00	237.017,98	435.967,73	33,2
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	780.000,00	793.000,00	170.457,58	310.592,96	39,17
Outras Despesas no Ensino Básico	520.000,00	520.000,00	66.560,40	125.374,77	24,11
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	80.000,00	20.469,59	20.469,59	25,59
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.445.000,00	2.445.000,00	392.155,180,00	685.456,18	28,04
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					16.513,03
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		664.986,59

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	24,51
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	60,69

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Abr 2013
	0.00	86.733,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.035.500,00	1.958.500,00	321.018,64	558.880,53	28,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	388.500,00	465.500,00	65.978,58	116.344,29	24,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	5.157,96	10.231,36	48,72
TOTAL DAS DESPESAS	2.445.000,00	2.445.000,00	392.155,18	685.456,18	28,04
FONTE:					

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:0491C907

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2013
PROCESSO Nº.18/2013.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas M L S OLIVEIRA ME, CNPJ: 74.027.632/0001-85 e L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ: 05.511.353/0001-70 nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço por Item, PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2013; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 10/2013, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.10/2013 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: M L S OLIVEIRA ME:
CNPJ: 74.027.632/0001-85 Inscrição Estadual: 13.159.794-9
Endereço: Rua José da Silva Rego
CEP: 78.674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antonio
Telefones: 66 3548 1088 E-mail:
Representante Legal: Maria Lucia Souza Oliveira
RG: 789.158 SSP/ MT CPF: 627.854.511-04

CARACTERISTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS;

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS EM GERAL					
ITEM	**QNT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	30	Und	Adaptador flange 50x1.1/2mm sold	R$ 12,50	R$ 375,00
4	30	Und	Adaptador flange 25x3/4 mm sold	R$ 5,00	R$ 150,00
5	50	Und	Adaptador mangueira ½	R$ 1,20	R$ 60,00
6	50	Und	Adaptador mangueira ¾	R$ 1,20	R$ 60,00
7	50	Und	Adaptador mangueira ¾ rosca int	R$ 1,40	R$ 70,00
8	50	Und	Adaptador mangueira 3/4x1/2	R$ 1,50	R$ 75,00
10	50	Und	Adaptador sold curto 25x3/4	R$ 1,00	R$ 50,00
11	50	Und	Adaptador sold curto 50x1.1/2	R$ 2,50	R$ 125,00
12	30	Und	Adaptador tomada universal	R$ 6,75	R$ 202,50
13	30	Und	Aguarraz 900 ml	R$ 8,00	R$ 240,00
14	30	Und	Anel vedação vaso sanitário	R$ 8,50	R$ 255,00
15	30	Kg	Arame recozido	R$ 9,00	R$ 270,00
16	30	Kg	Arame galvanizado	R$ 9,00	R$ 270,00
17	20	Unid	Arame liso 1000m	R$ 350,00	R$ 7.000,00
18	300	Und	Argamassa sc 20kg	R$ 13,00	R$ 3.900,00
19	20	Und	Arco rolo de pintura	R$ 6,75	R$ 135,00
20	10	Und	Arco de serra	R$ 19,75	R$ 197,50
22	1000	Und	Arruela lisa 3/8	R$ 0,10	R$ 100,00
23	1000	Und	Arruela lisa 5/16	R$ 0,10	R$ 100,00
24	2000	Und	Arruela lisa ½	R$ 0,30	R$ 600,00
27	40	Unid	Adesivo epox 40g	R$ 19,75	R$ 790,00
33	20	Und	Assento para vaso sanitário	R$ 16,50	R$ 330,00
34	20	Und	Barra de cano esg 100mm “A”	R$ 44,00	R$ 880,00
35	100	Unid	Barra de cano 100mm azul PN80-Poço arteziano	R$ 100,00	R$ 10.000,00
36	2	Und	Barra de cano esg 300mm	R$ 365,00	R$ 730,00
37	5	Und	Barra de cano esg 150mm	R$ 130,00	R$ 650,00
38	2	Und	Barra de cano esg 200mm “A”	R$ 225,00	R$ 450,00
39	50	Und	Barra de cano esg 40mm	R$ 18,50	R$ 925,00
40	50	Und	Barra de cano esg 50mm tipo A	R$ 28,50	R$ 1.425,00
41	10	Und	Barra de cano esg 75mm	R$ 35,00	R$ 350,00
42	10	Und	Barra de cano sold 20mm	R$ 10,00	R$ 100,00
43	50	Und	Barra de cano sold 25mm	R$ 12,00	R$ 600,00
44	20	Und	Barra de cano sold 50mm	R$ 44,00	R$ 880,00
45	5	Und	Barra de cano sold 60mm	R$ 55,00	R$ 275,00
46	30	Und	Barra de cano esg 50mm	R$ 28,50	R$ 855,00
47	10	Und	Barra de cano sold 32mm	R$ 25,00	R$ 250,00
48	40	Und	Barra de ferro 5/16 x 12m	R$ 26,00	R$ 1.040,00
49	30	Und	Barra de ferro 4.2 x 12m	R$ 8,00	R$ 240,00
50	40	Und	Barra de ferro treliça ¼ x 4,2mm x 6m	R$ 25,00	R$ 1.000,00
51	30	Und	Barra de ferro 3/8 x 12m	R$ 35,00	R$ 1.050,00
52	10	Und	Barra de ferro ¼ x 12m	R$ 18,00	R$ 180,00
53	200	Und	Barra roscada 3/8	R$ 3,00	R$ 600,00
54	100	Und	Barra roscada 5/16	R$ 2,50	R$ 250,00
55	200	Und	Barra roscada 1/2	R$ 8,00	R$ 1.600,00
56	100	Und	Barra roscada 1/4	R$ 2,00	R$ 200,00
58	100	Und	Bisnaga para tintura cores variadas	R$ 2,30	R$ 230,00
59	10	Und	Bóia p/caixa d’água plástica	R$ 8,00	R$ 80,00
60	20	Und	Bóia elétrica	R$ 40,00	R$ 800,00
61	10	Und	Bomba d’água 220w (800)	R$ 275,00	R$ 2.750,00
62	10	Und	Bomba p/poço arteziano 1VC	R$ 950,00	R$ 9.500,00
65	300	Und	Bucha nylon nº. 10	R$ 0,30	R$ 90,00
66	500	Und	Bucha nylon nº. 8	R$ 0,20	R$ 100,00
67	1000	Und	Bucha nylon nº. 6	R$ 0,15	R$ 150,00
68	1000	Und	Bucha nylon nº. 7	R$ 0,20	R$ 200,00
69	50	Und	Braço p/chuveiro alumínio	R$ 6,75	R$ 337,50
70	10	Und	Braço p/chuveiro pvc	R$ 5,00	R$ 50,00
71	50	Und	Broca aço rápido 2mm	R$ 4,00	R$ 200,00
72	50	Und	Broca aço rápido 3mm	R$ 5,00	R$ 250,00
73	50	Und	Broca aço rápido 4mm	R$ 6,00	R$ 300,00
74	50	Und	Broca aço rápido 5mm	R$ 6,00	R$ 300,00
75	50	Und	Broca aço rápido 6mm	R$ 8,00	R$ 400,00
76	50	Und	Broca aço rápido 7mm	R$ 10,00	R$ 500,00
77	50	Und	Broca aço rápido 13mm	R$ 24,00	R$ 1.200,00
78	50	Und	Broca aço rápido 8mm	R$ 10,00	R$ 500,00
79	50	Und	Broca aço rápido 9mm	R$ 10,00	R$ 500,00
80	50	Und	Broca aço rápido 10mm	R$ 18,00	R$ 900,00
81	50	Und	Broca aço rápido 11mm	R$ 20,00	R$ 1.000,00
82	50	Und	Broca aço rápido 12mm	R$ 24,00	R$ 1.200,00
83	50	Und	Broca aço rápido videa 2mm	R$ 3,00	R$ 150,00
84	50	Und	Broca aço rápido videa 3mm	R$ 3,00	R$ 150,00
85	50	Und	Broca aço rápido videa 4mm	R$ 6,00	R$ 300,00
86	50	Und	Broca aço rápido videa 5mm	R$ 6,00	R$ 300,00
87	50	Und	Broca aço rápido videa 6mm	R$ 7,00	R$ 350,00
88	50	Und	Broca aço rápido videa 7mm	R$ 8,00	R$ 400,00
89	50	Und	Broca aço rápido videa 8mm	R$ 10,00	R$ 500,00
90	50	Und	Broca aço rápido videa 9mm	R$ 10,00	R$ 500,00
91	50	Und	Broca aço rápido videa10 mm	R$ 13,50	R$ 675,00
92	50	Und	Broca aço rápido videa11 mm	R$ 14,50	R$ 725,00
93	50	Und	Broca aço rápido videa12 mm	R$ 18,00	R$ 900,00
94	30	Und	Broxa redonda/quadrada	R$ 4,75	R$ 142,50
98	30	Und	Cadeado 20mm	R$ 8,50	R$ 255,00
99	30	Und	Cadeado 30mm	R$ 11,50	R$ 345,00
100	30	Und	Cadeado 40mm	R$ 16,00	R$ 480,00
101	30	Und	Cadeado 50mm	R$ 22,00	R$ 660,00
102	30	Und	Caixa descarga	R$ 19,75	R$ 592,50
106	10	Und	Caixa d’água 1000Lt fibra	R$ 285,00	R$ 2.850,00

107	10	Und	Caixa d'água 500Lt fibra	R$ 185,00	R$ 1.850,00
108	20	Und	Caixa de gordura 25x20	R$ 35,00	R$ 700,00
109	20	Und	Caixa ralo p/banheiro	R$ 8,00	R$ 160,00
110	20	Und	Caixa sifonada PVC 10x10	R$ 8,00	R$ 160,00
111	20	Und	Caixa sifonada PVC 15x15	R$ 16,50	R$ 330,00
112	20	Und	Caixa sifonada 150x150x150mm	R$ 30,00	R$ 600,00
113	300	Und	Caixa 4x2 p/estalação	R$ 0,50	R$ 150,00
114	20	Und	Cap esg 100mm	R$ 4,50	R$ 90,00
115	20	Und	Cap esg 40mm	R$ 1,20	R$ 24,00
116	20	Und	Cap esgoto 50mm	R$ 2,00	R$ 40,00
117	20	Und	Cap esg 75mm	R$ 4,00	R$ 80,00
118	20	Und	Cap sold 20mm	R$ 0,50	R$ 10,00
119	20	Und	Cap sold 25mm	R$ 0,30	R$ 6,00
120	20	Und	Cap sold 50mm	R$ 3,00	R$ 60,00
121	10	Und	Cap sold 40mm	R$ 2,50	R$ 25,00
122	100	Und	Cantoneira 10x12	R$ 4,00	R$ 400,00
123	100	Und	Cantoneira 08x10	R$ 3,50	R$ 350,00
124	20	Und	Canaleta sistema 2m	R$ 4,00	R$ 80,00
126	10	Und	Câmara de ar para carrinho de mão	R$ 15,00	R$ 150,00
127	1.000	Und	Capote de barro p/beiral paulista	R$ 2,00	R$ 2.000,00
128	1.000	Und	Celote francês	R$ 2,50	R$ 2.500,00
129	200	Und	Capote p/telha 366	R$ 29,00	R$ 5.800,00
130	200	Und	Capote p/telha 244	R$ 8,00	R$ 1.600,00
132	5	Und	Carrinho de mão galvanizado	R$ 135,00	R$ 675,00
134	10	Und	Cavadeira media	R$ 63,00	R$ 630,00
135	500	Metro	Cerâmica PEI4	R$ 16,50	R$ 8.250,00
136	50	Und	Cilindro de fechadura	R$ 14,50	R$ 725,00
137	1.000	Und	Cimento 50 kg	R$ 30,00	R$ 30.000,00
138	20	Und	Cola p/cano 75gr	R$ 2,75	R$ 55,00
139	20	Und	Cola p/cano 175gr	R$ 9,75	R$ 195,00
140	50	Und	Cola branca 1L (marceneiro)	R$ 15,00	R$ 750,00
141	50	Und	Cola branca 500ml (marceneiro)	R$ 8,50	R$ 425,00
146	20	Und	Conjunto de louça sanitário 3 pç	R$ 200,00	R$ 4.000,00
147	15	Und	Conjunto de louça sanitária acoplado	R$ 290,00	R$ 4.350,00
148	100	Metro	Corda 3mm	R$ 0,25	R$ 25,00
149	100	Metro	Corda 6mm	R$ 0,70	R$ 70,00
150	100	Metro	Corda 8mm	R$ 0,80	R$ 80,00
153	100	Und	Curva esg 100mm 90º	R$ 9,75	R$ 975,00
154	100	Und	Curva esg 40mm 90º	R$ 1,50	R$ 150,00
155	100	Und	Curva sold 20mm 90º	R$ 1,20	R$ 120,00
156	500	Und	Curva sold 25mm 90º	R$ 1,45	R$ 725,00
158	20	Und	Chave de fenda 1/4x4'	R$ 7,50	R$ 150,00
159	20	Und	Chave phillips 1/4x6'	R$ 7,00	R$ 140,00
160	20	Und	Chave fenda 1/8x6'	R$ 4,50	R$ 90,00
161	10	Und	Chave combinada 13mm	R$ 9,75	R$ 97,50
162	10	Und	Chave combinada 24mm	R$ 18,50	R$ 185,00
163	10	Und	Chave estrela 10x11	R$ 11,50	R$ 115,00
164	10	Und	Chave estrela 12x13	R$ 12,50	R$ 125,00
165	10	Und	Chave fixa 10x11	R$ 5,75	R$ 57,50
166	10	Und	Chave fixa 12x13	R$ 6,75	R$ 67,50
167	10	Und	Chave combinada 19mm	R$ 14,50	R$ 145,00
168	50	Metro	Chapa galvanizada 80cm	R$ 26,00	R$ 1.300,00
169	50	Metro	Chapa galvanizada 60cm	R$ 18,00	R$ 900,00
170	50	Metro	Chapa galvanizada 50cm	R$ 16,00	R$ 800,00
171	50	Metro	Chapa galvanizada 40cm	R$ 14,00	R$ 700,00
172	20	Und	Chuveiro frio c/registro pequeno	R$ 6,00	R$ 120,00
173	10	Und	Chuveiro frio grande	R$ 14,75	R$ 147,50
174	20	Und	Chuveiro elétrico 220w	R$ 45,00	R$ 900,00
175	5	Und	Desimpenadeira plástico	R$ 9,75	R$ 48,75
176	5	Und	Desimpenadeira aço	R$ 9,75	R$ 48,75
177	100	Und	Desigripante 300ml	R$ 7,50	R$ 750,00
178	100	Und	Disco de corte 7'	R$ 5,00	R$ 500,00
179	100	Und	Disco de lixadeira	R$ 5,00	R$ 500,00
180	20	Und	Disjuntor bipolar 25A	R$ 45,00	R$ 900,00
181	20	Und	Disjuntor bipolar 30A	R$ 50,00	R$ 1.000,00
182	20	Und	Disjuntor bipolar 40A	R$ 50,00	R$ 1.000,00
183	20	Und	Disjuntor unipolar 10A	R$ 8,50	R$ 170,00
184	20	Und	Disjuntor unipolar 15A	R$ 10,00	R$ 200,00
185	20	Und	Disjuntor bipolar 20A	R$ 40,00	R$ 800,00
186	20	Und	Disjuntor unipolar 25A	R$ 12,00	R$ 240,00
187	20	Und	Disjuntor unipolar 30A	R$ 14,50	R$ 290,00
188	100	Und	Disjuntor bifásico 60	R$ 55,00	R$ 5.500,00
189	100	Und	Disjuntor trifásico 60	R$ 75,00	R$ 7.500,00
190	100	Und	Dobradiça polida 3.1/2	R$ 2,00	R$ 200,00
191	100	kg	Eletroldo 2,5	R$ 15,00	R$ 1.500,00
192	200	kg	Eletroldo 3,25	R$ 15,00	R$ 3.000,00
193	100	Und	Eletroldo 4mm	R$ 15,00	R$ 1.500,00
194	100	Und	Emenda 1" mangueira	R$ 1,50	R$ 150,00
195	100	Und	Emenda ½ mangueira	R$ 1,00	R$ 100,00
196	100	Und	Emenda ¾ mangueira	R$ 1,00	R$ 100,00
197	100	Und	Emenda mangueira 1 ¼	R$ 2,50	R$ 250,00
198	100	Und	Engate 40cm	R$ 3,00	R$ 300,00
199	100	Und	Engate 50cm	R$ 4,00	R$ 400,00
201	15	Und	Enchada 2 caras	R$ 28,50	R$ 427,50
202	15	Und	Enchadão	R$ 16,50	R$ 247,50
203	100	Und	Espude bolsa p/vaso sanitário	R$ 2,50	R$ 250,00
204	100	Und	Espude p/vaso sanitário	R$ 2,50	R$ 250,00
205	2	Und	Escada com 7 degraus alumínio	R$ 195,00	R$ 390,00
206	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 225 ml	R$ 6,50	R$ 325,00

207	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 900 ml	R$ 15,00	R$ 750,00
208	50	Und	Esmalte sintético madeira e metal 3,6 L	R$ 45,00	R$ 2.250,00
209	20	Und	Espátula nº. 6	R$ 4,50	R$ 90,00
212	50	Und	Fechadura	R$ 33,50	R$ 1.675,00
213	2.000	metro	Forro PVC 10mm	R$ 15,00	R$ 30.000,00
214	2.000	Metro	Fio 10mm sólido	R$ 3,50	R$ 7.000,00
215	2.000	Metro	Fio 2,5mm sólido	R$ 1,20	R$ 2.400,00
216	2.000	Metro	Fio 6,0mm sólido	R$ 3,00	R$ 6.000,00
217	2.000	Metro	Fio 4,0mm sólido	R$ 1,75	R$ 3.500,00
218	2.000	Metro	Fio 1,5mm sólido	R$ 0,85	R$ 1.700,00
219	2.000	Metro	Fio 2,5mmx2,0 paralelo	R$ 2,50	R$ 5.000,00
220	2.000	Metro	Fio 1,5mmx2,0 paralelo	R$ 1,80	R$ 3.600,00
222	100	pct	Fibra c/rezina e catalizador	R$ 33,50	R$ 3.350,00
223	100	Und	Fita crepe 48x50m	R$ 8,75	R$ 875,00
224	100	Und	Fita crepe 18x50m	R$ 4,80	R$ 480,00
226	100	Und	Fita isolante 10m	R$ 3,00	R$ 300,00
227	100	Und	Fita isolante 20m	R$ 4,75	R$ 475,00
228	100	Und	Fita isolante 5m	R$ 1,50	R$ 150,00
233	200	Unid	Interruptor simples interno	R$ 4,75	R$ 950,00
234	200	Unid	Interruptor simples externa	R$ 3,75	R$ 750,00
235	200	Unid	Interruptor c/tomada externa	R$ 8,36	R$ 1.671,60
236	200	Und	Interruptor c/ tomada interna	R$ 8,50	R$ 1.700,00
237	100	Und	Interruptor c/2 tomadas	R$ 8,35	R$ 835,00
239	50	Und	Janela basculante 0,60X0,40	R$ 85,00	R$ 4.250,00
240	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,5X1	R$ 297,00	R$ 14.850,00
241	50	Und	Janela veneziana c/grade 1,2X1	R$ 175,00	R$ 8.750,00
242	50	Und	Janela veneziana c/grade 1X1	R$ 140,00	R$ 7.000,00
243	50	Und	Joelho esg 100mm	R$ 3,75	R$ 187,50
244	50	Und	Joelho esg 100mm 45º	R$ 6,50	R$ 325,00
245	50	Und	Joelho esg 150x90	R$ 25,00	R$ 1.250,00
246	50	Und	Joelho esg 200mm 90º	R$ 40,00	R$ 2.000,00
247	50	Und	Joelho esg 40mm	R$ 1,00	R$ 50,00
248	100	Und	Joelho 40mm (anel)	R$ 3,35	R$ 335,00
249	100	Und	Joelho esg 40mm 45º	R$ 1,50	R$ 150,00
250	100	Und	Joelho esg 50mm	R$ 1,45	R$ 145,00
251	100	Und	Joelho esg 50mm 45º	R$ 2,00	R$ 200,00
252	100	Und	Joelho esg 75mm	R$ 2,50	R$ 250,00
253	100	Und	Joelho mangueira 1/2	R$ 0,80	R$ 80,00
254	100	Und	Joelho mangueira 3/4	R$ 1,00	R$ 100,00
255	100	Und	Joelho mangueira ¾ LR	R$ 1,40	R$ 140,00
257	500	Und	Joelho sold 25mm	R$ 0,50	R$ 250,00
258	200	Und	Joelho sold 25x1/2 LR	R$ 1,30	R$ 260,00
259	200	Und	Joelho sold 25x3/4 LR	R$ 1,30	R$ 260,00
260	100	Und	Joelho sold 32mm	R$ 1,50	R$ 150,00
261	100	Und	Joelho sold 40mm	R$ 2,50	R$ 250,00
262	100	Und	Joelho sold 50mm	R$ 2,75	R$ 275,00
264	50	Und	Kit banheiro 5 pç (acessórios)	R$ 43,50	R$ 2.175,00
265	1.000	Und	Lâmpada incandescente 100wx220 ou 127v	R$ 2,00	R$ 2.000,00
266	1.000	Und	Lâmpada incandescente 150wx220 ou 127v	R$ 2,75	R$ 2.750,00
268	1.000	Und	Lâmpada econômica 15wx220 ou 127v	R$ 9,75	R$ 9.750,00
280	50	Und	Lavatório de louça s/coluna	R$ 60,00	R$ 3.000,00
281	50	Par	Luva látex com forro multiuso tam.P/ M/G	R$ 3,80	R$ 190,00
282	100	Par	Luva de raspa cano (curto/longo)	R$ 9,75	R$ 975,00
284	1.000	Und	Lixa de parede 120 para massa	R$ 0,80	R$ 800,00
285	1.000	Und	Lixa de parede 150	R$ 0,80	R$ 800,00
286	1.000	Und	Lixa de parede 220	R$ 0,80	R$ 800,00
287	500	Und	Lixa d'água nº 80	R$ 1,50	R$ 750,00
288	100	Und	Lixa p/ferro nº 36	R$ 2,50	R$ 250,00
289	200	Und	Lixa p/ferro nº 220	R$ 4,00	R$ 800,00
290	100	Und	Lixa de disco 36	R$ 5,00	R$ 500,00
291	50	Und	Lima K&F ou Staret	R$ 9,75	R$ 487,50
292	500	Metros	Lona preta 8m	R$ 7,00	R$ 3.500,00
293	500	Metros	Lona preto/branca 8x50m	R$ 10,00	R$ 5.000,00
294	100	Und	Lixa de disco 120	R$ 4,50	R$ 450,00
297	100	Und	Luva esg 100mm	R$ 3,50	R$ 350,00
298	100	Und	Luva esg 40mm	R$ 1,50	R$ 150,00
299	100	Und	Luva esg 50mm	R$ 1,50	R$ 150,00
301	100	Und	Luva sold 20x1/2 LR	R$ 1,00	R$ 100,00
302	100	Und	Luva sold 25mm	R$ 1,00	R$ 100,00
303	100	Und	Luva sold 25x1/2LR	R$ 1,00	R$ 100,00
304	100	Und	Luva sold 25x3/4LR	R$ 1,50	R$ 150,00
305	100	Und	Luva sold 50mm	R$ 2,50	R$ 250,00
308	500	Metro	Mangueira corrugada 3/4	R$ 0,70	R$ 350,00
309	500	Metro	Mangueira cristal ½ 2mm	R$ 2,50	R$ 1.250,00
310	500	Metro	Mangueira cristal ¾ 2mm	R$ 3,00	R$ 1.500,00
313	100	Metro	Mangueira nível 1.5	R$ 0,80	R$ 80,00
314	1.000	Metro	Mangueira preta 1 ½ 3mm	R$ 3,00	R$ 3.000,00
315	2.000	Metros	Mangueira preta ¾ 3mm	R$ 1,50	R$ 3.000,00
316	500	Metro	Mangueira alta temperatura 300P	R$ 9,50	R$ 4.750,00
317	200	Und	Massa calafetar 350gr	R$ 7,50	R$ 1.500,00
318	100	Cx	Massa corrida acrílica 25Kg	R$ 65,00	R$ 6.500,00
319	100	Cx	Massa corrida PVA 20Kg	R$ 30,00	R$ 3.000,00
321	100	Und	Massa plástica 1Kg	R$ 12,50	R$ 1.250,00
322	100	Und	Massa plástica 400ml	R$ 8,00	R$ 800,00
329	10	Und	Pa p/pedreiro	R$ 14,75	R$ 147,50
330	2.000	Unid	Parafuso ¼ p/telha 366x110	R$ 0,70	R$ 1.400,00
331	200	Und	Parafuso p/ vaso/lavatório nº 10	R$ 1,50	R$ 300,00
332	200	Und	Parafuso c/bucha nº. 6	R$ 0,20	R$ 40,00
333	200	Und	Parafuso c/bucha nº. 8	R$ 0,40	R$ 80,00

335	200	Und	Parafuso s/bucha nº. 8	R$ 0,20	R$ 40,00
342	200	Und	Palha de aço nº. 0	R$ 1,00	R$ 200,00
343	200	Und	Palha de aço nº. 1, nº2	R$ 1,00	R$ 200,00
350	5	Und	Pia aço inox 150x52	R$ 193,00	R$ 965,00
356	1.000	Und	Porca 3/8	R$ 0,10	R$ 100,00
357	1.000	Und	Porca 5/16	R$ 0,10	R$ 100,00
358	1.000	Und	Porca 1/2	R$ 0,40	R$ 400,00
359	1.000	Und	Porca 1/4	R$ 0,10	R$ 100,00
360	10	Und	Porta social de corre 2,00x2,10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
361	10	Und	Porta social de corre 1,50x2,10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
363	20	Und	Porta venes laminada 80x210	R$ 195,00	R$ 3.900,00
364	20	Und	Porta venes laminada 60x210	R$ 165,00	R$ 3.300,00
367	20	Und	Porta sanfonada PVC 080e60	R$ 85,00	R$ 1.700,00
370	100	Cx	Pó xadrez 500gr varias cores	R$ 9,50	R$ 950,00
371	50	Kg	Prego 19x36	R$ 7,50	R$ 375,00
372	50	Kg	Prego 25x72	R$ 9,75	R$ 487,50
373	50	Kg	Prego 24x60	R$ 9,75	R$ 487,50
374	50	Kg	Prego 22x48	R$ 7,50	R$ 375,00
375	50	Kg	Prego 22x42	R$ 7,50	R$ 375,00
376	100	Kg	Prego 18x27	R$ 7,50	R$ 750,00
377	100	Kg	Prego 18x24	R$ 7,50	R$ 750,00
378	100	Kg	Prego 17x27	R$ 7,50	R$ 750,00
379	100	Kg	Prego 17x24	R$ 7,50	R$ 750,00
380	100	Kg	Prego 17x21	R$ 7,50	R$ 750,00
381	20	Kg	Prego 12x12	R$ 9,75	R$ 195,00
382	20	Kg	Prego 18 x 30 p/telha 244x0,50	R$ 12,50	R$ 250,00
384	100	Und	Plug ¾ - ½ roscavel	R$ 1,00	R$ 100,00
386	3	Und	Pneu para carrinho de mão	R$ 27,00	R$ 81,00
387	100	Und	Querosene 900ml	R$ 8,35	R$ 835,00
388	50	Und	Rastelo de arame	R$ 13,00	R$ 650,00
389	20	Und	Rastelo de PVC	R$ 12,00	R$ 240,00
404	5	Und	Régua para pedreiro de alumínio 2m (reforçada)	R$ 28,50	R$ 142,50
408	50	Und	Registro cx d'água 25mm	R$ 7,50	R$ 375,00
409	50	Und	Registro cx d'água 50mm	R$ 17,50	R$ 875,00
418	50	Lata	Resina acrílica base d'água 18 lt	R$ 175,00	R$ 8.750,00
419	1	Und	Riscadera de cerâmica	R$ 250,00	R$ 250,00
423	1.000	Metro	Roda forro PVC	R$ 2,75	R$ 2.750,00
424	500	Und	Roldana 30x30	R$ 0,25	R$ 125,00
425	500	Und	Roldana 15x15	R$ 0,20	R$ 100,00
432	50	Und	Selador madeira 900ml	R$ 16,50	R$ 825,00
433	50	Und	Selador madeira 3,6L	R$ 57,00	R$ 2.850,00
434	50	Und	Selador p/parede 3,6L	R$ 18,50	R$ 925,00
435	50	Und	Selador p/parede acrílica 18L	R$ 75,00	R$ 3.750,00
437	100	Und	Serra segueta	R$ 4,50	R$ 450,00
441	50	Und	Silicone transparente 280gr	R$ 13,50	R$ 675,00
442	50	Und	Silicone vermelho	R$ 7,50	R$ 375,00
444	1.000	Und	Soquete c/rabicho radial	R$ 2,50	R$ 2.500,00
445	300	Und	Soquete porcelana	R$ 2,50	R$ 750,00
446	50	Und	Suporte para rolo	R$ 6,50	R$ 325,00
449	10	Und	Tanque triplo médio	R$ 210,00	R$ 2.100,00
450	5	Und	Tanque duplo médio	R$ 175,00	R$ 875,00
451	100	Und	Tee 3/4RR	R$ 2,00	R$ 200,00
452	100	Und	Tee esg 100mm Y	R$ 9,00	R$ 900,00
453	100	Und	Tee esg 100x100mm	R$ 6,00	R$ 600,00
454	100	Und	Tee esg 100x50mm	R$ 7,00	R$ 700,00
455	100	Und	Tee esg 40mm	R$ 1,50	R$ 150,00
456	100	Und	Tee esg 40mm 45º	R$ 1,50	R$ 150,00
458	100	Und	Tee esg 50mm	R$ 2,75	R$ 275,00
459	100	Und	Tee mang. 1/2	R$ 1,00	R$ 100,00
461	100	Und	Tee mang 3/4	R$ 1,00	R$ 100,00
463	100	Und	Tee mangueira I pol mang preta	R$ 1,80	R$ 180,00
464	100	Und	Tee sold 20mm	R$ 1,00	R$ 100,00
465	100	Und	Tee sold 25mm	R$ 1,50	R$ 150,00
466	100	Und	Tee sold 25x1/2x25LR (azul)	R$ 3,50	R$ 350,00
467	100	Und	Tee sold 25x3/4x25LR	R$ 2,50	R$ 250,00
468	100	Und	Tee sold 32mm	R$ 2,00	R$ 200,00
469	100	Und	Tee sold 40mm	R$ 3,50	R$ 350,00
470	100	Und	Tee sold 50mm	R$ 3,75	R$ 375,00
471	100	Und	Tee sold 50x25x50mm	R$ 4,50	R$ 450,00
472	100	Und	Tee sold 50x40x50mm	R$ 5,50	R$ 550,00
473	100	Und	Tee sold 50x50x40	R$ 12,50	R$ 1.250,00
479	10.000	Und	Telha romana e portuguesa	R$ 1,45	R$ 14.500,00
480	1.000	Und	Telha de amianto 244	R$ 13,00	R$ 13.000,00
481	1.000	Und	Telha de amianto 366	R$ 67,00	R$ 67.000,00
484	20	Und	Tinta acrílica semi-brilho lata 18 litros	R$ 260,00	R$ 5.200,00
485	100	Und	Tinta acrílica lata 18 litros	R$ 150,00	R$ 15.000,00
486	100	Und	Tinta acrílica lata 3,6L	R$ 35,00	R$ 3.500,00
487	50	Und	Tinta p/telha 18lt	R$ 175,00	R$ 8.750,00
488	50	Und	Tinta p/piso 3,6L	R$ 35,00	R$ 1.750,00
489	20	Und	Tinta p/piso 18L	R$ 165,00	R$ 3.300,00
490	100	Und	Tinta PVA 18L	R$ 75,00	R$ 7.500,00
493	50	Und	Thinner 5 litros	R$ 45,00	R$ 2.250,00
494	50	Und	Thinner 900ml	R$ 7,50	R$ 375,00
499	100	Und	Torn/tanque ¾ e ½ long PVC	R$ 2,75	R$ 275,00
501	100	Und	Torn/jardin ¾ e ½ PVC	R$ 2,50	R$ 250,00
502	5	Und	Torn/p/pia com filtro	R$ 123,50	R$ 617,50
503	100	Und	Tubo descarga embutir/sobrepor	R$ 7,50	R$ 750,00
504	100	Und	Tubo descarga p/válvula	R$ 5,75	R$ 575,00
505	50	Unid	Tubo de despejo p/lavatório	R$ 5,00	R$ 250,00

507	50	Und	Tomada interna	R$ 4,75	R$ 237,50
510	50	Und	Tomada p/telefone	R$ 7,00	R$ 350,00
512	100	Und	União sold roscavel 25mm	R$ 5,00	R$ 500,00
513	100	Und	União sold roscavel 50mm	R$ 12,00	R$ 1.200,00
514	100	Und	União sold 32mm	R$ 8,00	R$ 800,00
517	50	Und	Vedacit 3,6L	R$ 45,00	R$ 2.250,00
519	20	Und	Veda rosca 10m	R$ 1,50	R$ 30,00
521	50	Und	Veda calha	R$ 12,50	R$ 625,00
523	100	Und	Válvula PVC p/lavatório e tanque	R$ 2,50	R$ 250,00
524	30	Und	Válvula p/pia inox	R$ 16,00	R$ 480,00
525	50	Und	Vaso sanitário	R$ 100,00	R$ 5.000,00
526	50	Und	Verniz 900ml	R$ 17,50	R$ 875,00
527	50	Und	Verniz 3,6L	R$ 65,00	R$ 3.250,00
530	20	Und	Vitro c/grade 146X56	R$ 245,00	R$ 4.900,00
531	20	Und	Vitro c/grade 1X120	R$ 195,00	R$ 3.900,00
532	20	Und	Vitro corrente c/grade 150X1	R$ 245,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 606.918,00**

No valor Global de R$: 606.918,00 (seiscentos e seis mil novecentos e dezoito reais).

4.2. Empresa Detentora: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP:
CNPJ:05.511.353/0001-70: Inscrição Estadual: 13.218.031-6
Endereço: Avenida José Humarcio C. Ferrreira, nº 582, Centro.
CEP: Cidade/Estado: Bom Jesus do Arguaia - Mt
Telefones: 66 3538 1132
Representante Legal: Lenita Pereira dos Santos Fernandes
RG: 2.626.583 SSP/GO CPF: 441.644.241-68

CARACTERISTICAS E DETALHAMENTO DOS ITENS;

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	Und	Abraçadeira ¾ p/fixar cano 25mm	0,50	25,00
02	50	Und	Adaptador braço curto 3/4 x1/2 RR	0,70	35,00
09	50	Und	Adaptador mangueira red1"x3/4	1,60	80,00
21	100	Und	Arruelalisa 1/4	0,05	5,00
28	30	Und	Aspersor p/ irrigação	18,00	540,00
29	100	Und	Alvenaritlt	8,00	800,00
30	02	Und	Alicate de corte 8'	20,00	40,00
31	02	Und	Alicate de pressão	25,00	50,00
32	02	Und	Alicate universal isolador 1000v8'	40,00	80,00
57	500	Und	Base foto rele(Iluminação Publica)	10,00	5.000,00
63	10	Par	Bota PVC branca cano curto	30,00	300,00
64	10	Par	Bota PVC branca cano longo	38,00	380,00
95	200	Metros	Cabo de aço ½"	9,00	1.800,00
96	300	M	Cabo PP2x2,5 750v	3,50	1.050,00
97	300	M	Cabo PP 3x2,5 750v	5,00	1.500,00
103	5	Und	Caixa d'água 5000lt fibra	1.600,00	8.000,00
104	5	Und	Caixa d'água 3000lt fibra	1.100,00	5.500,00
105	5	Und	Caixa d'água 2000lt fibra	750,00	3.750,00
125	50	Und	Cal p/pintura 8 Kg	8,00	400,00
131	100	Metro	Cascalho lavado	140,00	14.000,00
133	50	Und	Catalisador p/massa plástica 7	2,00	100,00
142	50	Und	Cola sapateiro 400gr	12,00	600,00
143	20	Und	Cola sapateiro 200ml	8,00	160,00
144	20	Und	Cola sapateiro 750gr	17,00	340,00
145	01	Und	Compressor ar direto	800,00	800,00
151	100	Metro	Corrente nº. 6	8,00	800,00
152	50	Metro	Corrente nº. 4	5,00	250,00
157	20	Und	Chave de fenda 8x20	10,00	200,00
200	50	Und	Engate rápido p/pistola	6,00	300,00
210	05	Und	Extensão 50mt c/fio paralelo	120,00	600,00
221	50	Und	Filtro água tubulação 3/4	90,00	4.500,00
225	100	Und	Fita isolante 50malta fusão	25,00	2.500,00
229	05	Und	Furadeira 600w	600,00	3.000,00
230	100	Und	Impermeabilizante 900mlneutrol	28,00	2.800,00
231	100	Und	Impermeabilizante 3,6L neutrol	100,00	10.000,00
232	20	Und	Impermeabilizante 18L neutrol	310,00	6.200,00
238	50	Und	Janela basculante 40x60 (aço)	50,00	2.500,00
256	100	Und	Joelho sold20mm	0,40	40,00
267	1.000	Und	Lâmpada econômica 15wx220127v	9,00	9.000,00
269	100	Und	Lâmpada eletrônica 30w 220v	12,00	1.200,00
270	100	Und	Lâmpada eletrônica 35w 220v	15,00	1.500,00
271	1000	Und	Lâmpada eletrônica 45w 220v	40,00	40.000,00
272	100	Und	Lâmpada mista 160wx220 ou 127v	15,00	1.500,00
273	100	Und	Lâmpada mista 250wx220 ou 127v	20,00	2.000,00
274	100	Und	Lâmpada halógena 1000x220	8,00	800,00
275	100	Und	Lâmpada vapor de mercúrio 125w	14,00	1.400,00
276	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 100w E-40	37,00	3.700,00
277	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 150w	42,00	4.200,00
278	100	Und	Lâmpada vapor de sódio 70wtubolar	35,00	3.500,00
295	200	Und	Luva branca ¾ RR	2,00	400,00
306	500	Metro	Mangote1" sucção polegada	10,00	5.000,00
311	10	und	Mangueira jard ½ 15m	23,00	230,00
323	05	Und	Martelo polido 29mm	22,00	110,00
324	05	Und	Marreta 5kg	90,00	450,00
325	05	Und	Marreta 2kg	28,00	140,00
326	500	Und	Nipel paralelo 1/2	0,80	400,00

327	500	Und	Nipel paralelo 3/4	1,00	500,00
336	500	Und	Parafuso rosc. Suberba 4,2x38	0,15	75,00
337	500	Und	Parafuso rosc. Suberba 5,5x90	0,25	125,00
338	200	Und	Parafuso francês 1/4x3.1/2	0,85	170,00
339	200	Und	Parafuso francês 3/8x5.1/2	1,00	200,00
340	5000	Und	Parafuso p/ forro	0,07	350,00
344	10	Und	Padrão bifásico 7m	700,00	7.000,00
345	10	Und	Padrão trifásico 5m	910,00	9.100,00
346	10	Und	Padrão trifásico 7m	1.150,00	11.500,00
347	10	Und	Pia mármore sintético 140x055	90,00	900,00
348	10	Und	Pia mármore sintético 160x055	115,00	1.150,00
351	100	Und	Pino macho radial	2,50	250,00
352	100	Und	Pino fêmea radial	3,00	300,00
353	30	Und	Pincel (trincha) 1"	2,50	75,00
354	30	Und	Pincel (trincha) 3"	9,50	285,00
355	02	Und	Pistola de pintura	60,00	120,00
362	10	Und	Porta socialmista 80/210	420,00	4.200,00
365	20	Und	Porta compressado 210X80	110,00	2.200,00
366	20	Und	Porta compressadodesenhada 210x80	200,00	4.000,0
368	20	Und	Porta de madeira almof. ista 80 e 60	260,00	5.200,00
369	40	Und	Portalde madeira 80 e60	90,00	3.600,00
383	20	Und	Prolongamento de 150	10,00	200,00
385	300	Und	Plafon	4,00	1.200,00
390	20	Und	Raque 1 elemento s/roldana	13,00	260,00
391	100	Und	Reator v sódio 100w 220v extra fator	80,00	8.000,00
392	100	Und	Reator v sódio 150w 220v extra fator	100,00	10.000,00
393	100	Und	Reator v sódio 70w	62,00	6.200,00
394	100	Und	Redução branco 3/4x1/2	0,70	70,00
395	50	Und	Redução esg 100x50mm	4,50	225,00
396	50	Und	Redução esg 50x40	1,00	50,00
397	20	Und	Redução esg 75x50mm	3,70	74,00
398	100	Und	Redução mangueira 3/4x1/2	1,00	100,00
399	20	Und	Redução mangueira preta 1 P 3/4	1,50	30,00
400	100	Und	Redução sold 25x3/4	1,00	100,00
401	100	Und	Redução sold 50x25mm	2,50	250,00
402	100	Und	Redução sold 50x40mm	1,20	120,00
403	500	Und	Refletor p/lâmpada	65,00	32.500,00
405	1.000	Und	Rebite 410f	0,10	100,00
406	1.000	Und	Rebite 630	0,30	300,00
407	05	Und	Rebitadeira industrial grande	30,00	150,00
410	10	Und	Registro cx d'água 60mm	58,00	580,00
411	50	Und	Registro esfera metal 50mm	60,00	3.000,0
412	50	Und	Registro esfera metal 25mm	32,00	1.600,00
413	50	Und	Registro metal c50 c35	35,00	1.750,00
414	50	Und	Registro pressão ferro alav ¾ e ½	13,00	650,00
415	50	Und	Registro gaveta ¾ bruto	16,00	800,00
416	500	Kg	Rejunte	3,00	1.500,00
417	500	Und	Rele foto – (Iluminação Publica)	25,00	12.500,00
420	1.000	Metro	Ripão p/pregar forro	3,00	3.000,00
421	1.000	Metro	Ripão 3x6 cm	3,00	3.000,00
422	1.000	Metro	Ripão 3.1/2 x 6cm	3,00	3.000,00
426	50	Und	Rolo de lã sem respingo	11,00	550,00
427	50	Und	Rolo pintura espuma 23cm	6,00	300,00
428	50	Und	Rolo pintura lã 23cm	23,00	1.150,00
429	50	Und	Rolo poliéster 5cm	1,50	75,00
430	50	Und	Rolo poliéster 23cm	10,00	500,00
431	50	Und	Rolo textura	20,00	1.000,00
436	02	Und	Serra-mármore-(makita,boschsimil)	380,00	760,00
438	02	Und	Serra circular manual (Dewalts, skiil ou similar)	600,00	1.200,00
439	100	Und	Sifão sanfonada duplo univ.	10,00	1.000,00
440	100	Und	Sifão corrugado univ	6,00	600,00
443	100	Und	Sistema x tomada	7,00	700,00
447	50	Und	Spray 400ml varias cores	14,00	700,00
448	1.000	Metro	Tarugo 3x3	1,50	1.500,00
457	100	Und	Teeesg 40mm Y	1,50	150,00
460	100	Und	Teemang ½ c/rosca	1,00	100,00
462	100	Und	Teemang ¾ c/rosca	1,50	150,00
474	100	Und	Tee sold 60mm	18,00	1.800,00
475	100	Und	Tee sold rosc 25x3/4	1,50	150,00
476	100	Und	Tee sold rosc 25x1/2	1,50	150,00
477	50	Und	Textura lata 16kg	85,00	4.250,00
478	5.000	Und	Telha plan	1,20	6.000,00
482	50.000	Und	Tijolo 6 furos	0,40	20.000,00
483	5.000	Und	Tijolo (meio tijolo)	0,40	2.000,00
491	100	Und	Tinta PVA 3,6L	15,00	1.500,00
492	30	Und	Tinta p/lousa escolar 3,6L	82,00	2.460,00
495	20	Und	Trena10 metros	15,00	300,00
496	05	Und	Trena 50 metos	50,00	250,00
497	100	Und	Torn/pia ¾ e ½ curta PVC	2,50	250,00
498	100	Und	Torneira p/ pia cromada	40,00	4.000,00
500	100	Und	Torn/geral esfera metal	12,00	1.200,00
506	50	Und	Tomada externa	3,50	175,00
508	100	Und	Tomada 3P + terra p/computador	5,00	500,00
509	100	Und	Tomada trifásica p/ar condicionado	5,00	500,00
511	100	Und	União galvanizada1 ¼	3,00	300,00
515	100	Und	União interna duas polegada	3,50	350,00
516	50	Und	Vedacit 900 ml	11,00	550,00
518	50	Und	Veda rosca 50m	5,00	250,00
520	20	Und	Veda rosca 25m	3,00	60,00

522	50	Und	Válvula descarga	74,00	3.700,00
528	100	Und	Vigotas de 6m (6x16)	72,00	7.200,00
529	100	Und	Vigotas de 6m (6x12)	60,00	6.000,00
533	50	Und	Xadrez liquida concentrados 600 ml	15,00	750,00
534	50	Und	Zarcão 900 ml	17,00	850,00
VALOR TOTAL					**R$ 373.094,00**

VALOR TOTAL R$: 373.094,00 (Trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais);

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito
Unidade: 01-Gabinete do Prefeito
Proj/Atividade: 2.003-Manutenção das Despesas c/Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 03-Secretaria de Administração
Unidade: 01-Gabinete do Secretario
Proj/Atividade: 2.007-Manutenção das Despesas com a Administração
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 05-Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01-Secretaria de Saúde
Proj/Atividade: 2.123-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 2.066-Manutenção das Despesas c/Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo
Unidade: 02-Fundo Mun. De Assistência Social
Proj/Atividade: 2.089-Aquisição de Cestas Básicas
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita

Órgão: 04-Secretaria de Educação
Unidade: 01-Gabinete da Secretaria
Proj/Atividade: 2.047-Manutenção e encargos c/Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00-Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 10/2013, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Saõ Félix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 16 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

M L S OLIVEIRA ME
Detentora

L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP
Detentora

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:CAF95139

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2013.
Pelo presente instrumento, a prefeitura MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Produtor Rural, portador do CPF Nº 035.726.096-15 - RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rod. BR 242, KM 25, Município de São Félix do Araguaia-MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 584, Bairro Centro – CEP: 78.640-000 - devidamente inscrita no CNPJ: **01.548.238/0001-19,** representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **JONAS ALBERTO SONZA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8074040241 SSP/SC, CPF/MF n.º 924.468.331-87, doravante denominado FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 011/2013, com Sistema de ATA REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.
1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	NUMERAÇÃO DO PNEUS	MARCA	valor unitário	valor total
1	AMBULANCIA S10FLEX POWER 4X2 GM/S10	05	235/ 75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
2	CAMINHONETE/ABERTA GABINE DUPLAGM/S10 4X2 LSFD2	05	245/75 R16	Tornel	R$ 579,00	R$ 2.895,00
3	CAMINHONETE/ABERTA GABINE DUPLA GM/S10 4X2 RODEIO	05	235/75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
4	AMBULANCIA FORD RANGER XL 2.8L GABINA SIMPLES 4X2	05	235/75 R 15	General	R$ 560,00	R$ 2.800,00
5	AMBULANCIA FURGÃO IVECO FIAT DAILY 3510	07	750-16	Tornel	R$ 470,00	R$ 3.290,00
6	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
7	AMBULANCIA FIAT DOBLO CARGO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
8	ONIBUS UND. MÓVEL M.B. OF 1620/60	07	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.473,00	R$ 10.311,00
9	CAMINHONTE L200 GABINE DUPLA 4X4 MITISHUBISHI	05	275/70 R 16	General	R$ 770,00	R$ 3.850,00
	13 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GABINETE DO SECRETARIO					
10	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ L-1620/51 6X2	11	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 16.225,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113	07	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 900X20	RS	R$ 88,00	R$ 616,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 1113	07	900X20	ABC	R$ 34,00	R$ 238,00
15	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA M.BENZ L-1318/51	07	275/80 R 22.5	Altura	R$1.475,00	R$10.325,00
16	CAMINHÃO VOLKWAGEM COMPACTADOR DE LIXO 15180	07	275/80 R 22.5	Altura	R$ 1.475,00	R$ 10.325,00
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F4.000 FORD	07	750-16	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
18	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA F350 FORD	07	750-16	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
19	CAMINHÃO PIPA FORD CARGO 1415	07	1000X20	Tornel	R$ 980,00	R$ 6.860,00
20	CAMINHONETE LAND.ROVER TDI 4X4 uso misto (mini bombeiro)	07	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 235/85R16	RS	R$ 48,00	R$ 336,00
21	CAMINHONETE LAND.ROVER TDI 4X4 uso misto (mini bombeiro)	05	235/85 R 16	Federal	R$ 730,00	R$ 3.650,00
22	MINI TRATOR YAMAHA TC 11	02 CADA	4.0-8 / 5.00/6 -2 +CAMARA		R$	R$
23	MOTO NIVELADORA FIAT ALLI FG170	06	1400X24	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
24	MOTO NIVELADORA CASE 845	06	1400X24	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
25	MOTO NIVELADORA KASTER PILLAR 120B	06	1400X24 PNEU	Taishan	R$ 3.140,00	R$ 18.840,00
26	MOTO NIVELADORA KASTER PILLAR 120B	06	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 1400X24	RS	R$ 195,00	R$ 1.170,00
27	IMP/PEUGEOT 106/ 2 PORTAS	05	175/70 R 13	Barun	R$ 185,00	R$ 925,00
28	CARREGADEIRA DE RODA KOMATSU WA 180-1B	05	17.5-25	Westlake - Goodride	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
	CARRETA P/ TRATOR	04	CAMARA + PROTETOR PARA PNEU 750-16			
29	CARRETA P/ TRATOR	04	750-16	RS	R$ 53,00	R$ 212,00
	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					
30	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 CAÇAMBA TRASEIRA"24	02	DIANT. 12.00-16.5 TRAS. 17.5-25	Taishan	R$ 900,00	R$ 1.800,00

31	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	02	DIANT. 12.4-24 TRAS. 18.4-30	Starmaxx	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
32	TRATOR MASSEY FERGUSON MF283	02	DIANT. AGRICOLA 750-16 TRAS.18.4-30	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
33	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX-1.0/ FAB.2006/ MOD. 2007	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
34	CAMINHONETE ABERTA/GABINE DUPLA/HILLUX CD 4X4	05	215/80 R 16 PNEU	Tornel	R$ 535,00	R$ 2.675,00
	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO	04	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 1.880,00
35	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO	04	CAMARA PARA PNEU AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 212,00
36	CARRETA AGRICULA 300KG	08	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 3.760,00
37	CARRETA AGRICULA	08	CAMARA AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 424,00
38	PLANTADORA AGRICULA ADUBADORA 5 LINHAS	02	CAMARA P/PNEU AGRICULA + PROTETOR	RS	R$ 53,00	R$ 106,00
38	PLANTADORA AGRICULA ADUBADORA 5 LINHAS	02	750-16 PNEU AGRICULA	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
39	TRATOR MASSEY FERGUSON MF283	02	DIANT. AGRICOLA 750-16 TRAS.18.4-30	Tornel	R$ 470,00	R$ 940,00
	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO					
40	ONIBUS M. BENS 812	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
41	ONIBUS VOLARE/V8L	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
42	ONIBUS VOLARE/V8L	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
43	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/EOD	07	900X20	Vikrant	R$ 885,00	R$ 6.195,00
44	FIAT PALIO YOUNG /2 PORTAS	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
45	MICRO ONIBUS AGRALE- 1.800	07	CAMARA + PROTETOR P/ PNEU	RS	R$ 53,00	R$ 371,00
45	MICRO ONIBUS AGRALE- 1.800	07	750-16 PNEU	Tornel	R$ 505,00	R$ 3.535,00
46	MICRO ONIBUS IVECO 4912	07	700-16	Pirelli	R$ 450,00	R$ 3.150,00
47	MICRO ONIBUS IVECO 70C/17 CITY. CLASS	07	215/75 R 17.5	Maxxis	R$ 898,00	R$ 6.286,00
48	KOMBI VOLKSWAGEM	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
49	KOMBI VOLKSWAGEM LOTAÇÃO	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
	GABINETE DO PREFEITO					
50	MMC PAJEIRO SPORT HPE 4X4 FAB. 2008/ MOD. 2009	05	265/70 R 16	General	R$ 770,00	R$ 3.850,00
51						
	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
52	RENAUT CLIO-02 PORTAS	05	175/70 R 16	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
53	GM/VECTRA SEDAN 4 PORTAS	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
54	GOL VOLKSWAGEM 16V	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
55	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX /4 PORTAS- 1.0	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
	CONSELHO TUTELAR					
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY-1.0/ 4 PORTAS	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00
57	FIAT PALIO WEEKEND TREKKING-1.4	05	185/70 R 14	JK Tyre	R$ 255,00	R$ 1.275,00
	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA					
58	PARATI	05	175/70 R 13	Barum	R$ 185,00	R$ 925,00

R$301.893,00 (trezentos e um mil oitocentos e noventa e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 03 (três) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA
8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES
13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. 13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2013.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Gerenciador

ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA
01.548.238/0001-19
FORNECEDORA

Publicado por:
Lídia Barbosa de Brito
Código Identificador:A2E38251

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
BALANCETE FINANCEIRO 04-2013

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2013. Página.: 1 de 3

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.580.007,06	13.543.336,09	25.123.343,15	Judiciária	11.338,24	15.919,47	27.257,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.098.302,94	758.701,31	1.857.004,25	Essencial à Justiça	249.003,29	76.348,46	325.351,75
RECEITA PATRIMONIAL	165.533,88	4.267.529,46	4.433.063,34	Administração	9.026.996,57	1.969.511,79	10.996.508,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	Segurança Pública	6.762,00	0,00	6.762,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	163.555,17	76.429,81	239.984,98	Assistência Social	1.726.310,32	457.606,33	2.183.916,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.318.458,95	15.726.021,67	50.044.480,62	Saúde	13.743.551,83	4.803.707,49	18.547.259,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.387.940,90	481.158,16	1.869.099,06	Trabalho	24.014,66	272.700,00	296.714,66
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	15.736.387,33	6.264.925,85	22.001.313,18
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Cultura	579.742,50	110.525,48	690.267,98
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	7.320.303,24	32.209,13	7.352.512,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.083,99	2.656.557,00	4.021.640,99	Habitação	38.685,78	150,00	38.835,78
				Gestão Ambiental	373.692,96	101.671,70	475.364,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Ciência e Tecnologia	9.550,00	1.108.668,45	1.118.218,45
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Agricultura	337.792,71	124.777,71	462.570,42
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	Indústria	260.611,83	67.997,04	328.608,87
				Comércio e Serviços	157.958,22	9.570,00	167.528,22
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.606.184,65	636.274,04	2.242.458,69
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Desporto e Lazer	882.265,36	185.566,14	1.067.831,50
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Encargos Especiais	2.502.534,22	0,00	2.502.534,22
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.119.511,51)	(1.611.744,78)	(2.731.256,29)	SOMA. . . :	54.593.685,71	16.238.129,08	70.831.814,79
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(15.933,82)	0,00	(15.933,82)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	(126.503,55)	0,00	(126.503,55)	Restos a Pagar Exercício Anterior			
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(4.247.395,21)	(1.581.071,30)	(5.828.466,51)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	10.333.520,50	6.372.403,58	16.705.924,08
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(143.753,82)	(44.461,72)	(188.215,54)	Depósitos			
SOMA. . . :	44.425.784,98	34.272.455,70	78.698.240,68	Assermusi - Fonte 999 Diversos	2.796,56	899,04	3.695,60
				Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	43,87	8,93	52,80
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	76,41	25,47	101,88
Restos a Pagar				Assermusi - Fonte 201 Saúde	304,44	101,48	405,92
C/ Empenhos a Pagar	25.028.305,21	961.479,77	25.989.784,98	Bco BMC - Fonte 999 Diversos	8.769,29	2.740,73	11.510,02
Depósitos				Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	13.549,44	4.655,74	18.205,18
Assermusi - Fonte 999 Diversos	2.748,39	899,04	3.647,43	Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	4.977,06	1.659,02	6.636,08
Assermusi - Fonte 104 Fundeb 40%	35,33	9,32	44,65	Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	597,42	199,14	796,56
Assermusi - Fonte 101 Educação 25%	76,41	25,47	101,88	Bco BMC - Fonte 201 Saúde	11.449,82	3.858,00	15.307,82
Assermusi - Fonte 201 Saúde	304,44	101,48	405,92	Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.024,09	491,31	2.515,40
Bco BMC - Fonte 999 Diversos	8.495,74	2.740,73	11.236,47	INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	0,00	297,00	297,00
Bco BMC - Fonte 103 Fundeb 60%	13.811,08	4.394,10	18.205,18	INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	805,88	191,73	997,61
Bco BMC - Fonte 104 Fundeb 40%	4.977,06	1.823,75	6.800,81	Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	4.297,57	929,62	5.227,19
Bco BMC - Fonte 101 Educação 25%	597,42	199,14	796,56	Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	11.208,12	2.933,08	14.141,20
Bco BMC - Fonte 201 Saúde	11.245,63	3.660,26	14.905,89	Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	1.474,24	384,78	1.859,02
Bco BMC - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.067,15	689,05	2.756,20	Bco do Brasil - Fonte 201 Saúde	0,21	0,00	0,21
INSS PF - Fonte 101 Educação 25%	297,00	0,00	297,00	Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	17.280,55	4.893,42	22.173,97
INSS PF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	489,83	0,00	489,83	Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	17.743,07	4.401,87	22.144,94
Bco do Brasil - Fonte 999 Diversos	2.985,68	929,62	3.915,30	Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	8.711,08	2.589,87	11.300,95
Bco do Brasil - Fonte 103 Fundeb 60%	10.405,16	2.933,08	13.338,24	Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	4.666,53	1.335,51	6.002,04
Bco do Brasil - Fonte 101 Educação 25%	1.474,24	384,78	1.859,02	Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	18.635,90	5.966,29	24.602,19
Bc. Schahin - Fonte 999 Diversos	16.053,80	4.756,80	20.810,60	Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	529,34	264,67	794,01
Bc. Schahin - Fonte 103 Fundeb 60%	15.651,18	4.156,02	19.807,20	Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	391.970,44	140.685,69	532.656,13
Bc. Schahin - Fonte 104 Fundeb 40%	8.264,37	2.404,98	10.669,35	Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	520.978,48	172.591,70	693.570,18
Bc. Schahin - Fonte 101 Educação 25%	4.446,53	1.043,91	5.490,44	Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	178.166,56	60.664,91	238.831,47
Bc. Schahin - Fonte 201 Saúde	18.054,87	5.652,73	23.707,60	Previd.Mun - Fonte 101 Educação 25%	95.052,65	31.614,99	126.667,64
Bc. Schahin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	794,01	264,67	1.058,68	Previd.Mun - Fonte 201 Saúde	499.342,88	166.261,03	665.603,91
Previd.Mun - Fonte 999 Diversos	411.606,32	126.394,41	538.000,73	Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	75.553,43	29.085,56	104.638,99
Previd.Mun - Fonte 103 Fundeb 60%	531.650,96	177.084,93	708.735,89	Prev.Mun. - Fonte 301 Conv. Progr.	4.005,49	0,00	4.005,49
Previd.Mun - Fonte 104 Fundeb 40%	182.442,59	56.299,25	238.741,84	IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	1.209.347,40	396.063,02	1.605.410,42
Previd.Mun - Fonte 101	96.116,47	27.500,99	123.617,46	Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	37.155,07	68.101,10	105.256,17
Educacao	494.521,42	154.369,67	648.891,09	Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	44.667,71	76.725,20	121.392,91

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2013. Página.: 2 de 3

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
Previd.Mun.- Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	88.232,71	27.108,41	115.341,12	Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	16.132,74	23.706,54	39.839,28

IRRF - Func. Fonte 999 Diversos	1.209.347,40	396.063,02	1.605.410,42	Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	8.093,41	12.628,76	20.722,17
Salários não reclamados - Fonte 999 Diversos	2.105,20	6.622,65	8.727,85	Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	34.339,79	65.716,60	100.056,39
Mensalidade Sindical - Fonte 999 Diversos	92.348,18	12.581,72	104.929,90	Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	5.511,75	10.424,87	15.936,62
Mensalidade Sindical - Fonte 103 Fundeb 60%	106.301,48	15.820,63	122.122,11	Mensalidade Sindical - Fonte 301 Conv. Progr.	217,64	0,00	217,64
Mensalidade Sindical - Fonte 104 Fundeb 40%	34.477,15	5.402,32	39.879,47	Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Educa	0,00	625,79	625,79
Mensalidade Sindical - Fonte 101 Educação 25%	17.962,73	2.329,84	20.292,57	Vale Compras - Fonte 999 Diversos	184.995,35	62.276,13	247.271,48
Mensalidade Sindical - Fonte 201 Saúde	87.654,84	11.399,09	99.053,93	Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	145.661,44	45.885,84	191.547,28
Mensalidade Sindical - Fonte 202 Conv. Prog. Saúde	14.990,87	2.193,01	17.183,88	Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	81.485,14	27.322,91	108.808,05
Mensalidade Sindical - Fonte 102 Conv. Prog. Edu	625,79	0,00	625,79	Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	18.844,14	4.683,33	23.527,47
Vale Compras - Fonte 999 Diversos	179.920,48	63.180,73	243.101,21	Vale Compras - Fonte 201 Saúde	136.736,70	43.757,75	180.494,45
Vale Compras - Fonte 103 Fundeb 60%	138.119,50	49.020,02	187.139,52	Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	17.720,14	8.048,86	25.769,00
Vale Compras - Fonte 104 Fundeb 40%	82.806,00	27.193,85	109.999,85	Vale Compras - Fonte 301 Conv. Outras Finalidades	630,71	0,00	630,71
Vale Compras - Fonte 101 Educação 25%	16.998,29	5.034,55	22.032,84	Repasse Serv. Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	4.373,90	0,00	4.373,90
Vale Compras - Fonte 201 Saúde	128.723,35	46.435,59	175.158,94	Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	745,53	735,04	1.480,57
Vale Compras - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	23.696,13	7.513,20	31.209,33	Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	408,48	651,45	1.059,93
Servidores Cedidos TRT - Fonte 999 Diversos	1.646,10	0,00	1.646,10	Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	47,01	47,01	94,02
Vale Transporte - Fonte 999 Diversos	1.188,48	662,75	1.851,23	Vale Transporte - Fonte 301 Conv. Progr.	80,00	0,00	80,00
Vale Transporte - Fonte 104 Fundeb 40%	1.059,93	712,93	1.772,86	Pensão Alimentícia - Fonte 999 Diversos	22.171,51	7.944,57	30.116,08
Vale Transporte - Fonte 101 Educação 25%	94,02	47,01	141,03	Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	1.287,45	429,15	1.716,60
Vale Transporte - Fonte 201 Saúde	0,00	711,69	711,69	FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	1.309,74	0,00	1.309,74
Vale Transporte - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	0,00	68,07	68,07	INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	127.897,34	52.388,18	180.285,52
Pensão Alimenticia - Fonte 999 Diversos	22.071,51	7.944,57	30.016,08	INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	29.655,17	38.517,92	68.173,09
Penhora de Numerário - Fonte 999 Diversos	1.287,45	429,15	1.716,60	INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	1.035,84	2.803,84	3.839,68
Desconto Diárias	0,00	487,50	487,50	INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	6.496,88	3.587,35	10.084,23
Desconto de Uso Telefone	0,00	784,28	784,28	INSS Funcion. - Fonte 201 Saúde	39.078,32	16.558,52	55.636,84
Caução - Aplic.Financeira Fonte 999 Diversos	8.626,42	2.204,54	10.830,96	INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.733,63	578,57	2.312,20
FUNPREV-MT - Fonte 999 Diversos	1.727,86	732,43	2.460,29	INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	4.916,83	1.578,00	6.494,83
INSS Funcion. - Fonte 999 Diversos	132.791,74	56.618,67	189.410,41	Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	83.433,43	30.038,29	113.471,72
INSS Funcion. - Fonte 103 Fundeb 60%	51.569,01	45.022,04	96.591,05	Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	172.596,16	60.451,22	233.047,38
INSS Funcion. - Fonte 104 Fundeb 40%	3.616,53	3.806,74	7.423,27	Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	24.857,16	8.442,86	33.300,02
INSS Funcion. - Fonte 101 Educação 25%	7.722,23	4.004,86	11.727,09	Plano de Saúde - Fonte 101 Educação	25.392,00	8.303,37	33.695,37
INSS Funcion. - Fonte 201 Saude	43.431,20	16.967,77	60.398,97	Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	71.175,42	25.212,95	96.388,37
INSS Funcion. - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	1.717,01	578,57	2.295,58	Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.241,20	2.257,65	8.498,85
INSS Funcion. - Fonte 102 Conv Prog Educação	4.644,37	1.500,00	6.144,37	INSS PJ - Fonte 999 Diversos	134.907,52	25.331,60	160.239,12
Plano de Saúde - Fonte 999 Diversos	82.713,73	30.079,94	112.793,67	INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	21.518,90	5.647,39	27.166,29
Plano de Saúde - Fonte 103 Fundeb 60%	176.251,15	61.591,49	237.842,64	INSS PJ - Fonte 201 Saúde	10.767,91	17.512,21	28.280,12
Plano de Saúde - Fonte 104 Fundeb 40%	25.715,98	9.482,96	35.198,94	INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	12.111,63	6.063,89	18.175,52
Plano de Saúde - Fonte 101 Educação 25%	25.342,44	7.548,91	32.891,35	INSS PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	10.259,48	2.876,97	13.136,45
Plano de Saúde - Fonte 201 Saúde	72.149,54	25.686,46	97.836,00	INSS PJ - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	12.670,03	16.910,82	29.580,85
Plano de Saúde - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	6.691,84	2.292,65	8.984,49	Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	41.310,03	12.960,48	54.270,51
INSS PJ - Fonte 999 Diversos	134.907,52	25.331,60	160.239,12	Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	38.748,00	13.328,08	52.076,08
INSS PJ - Fonte 101 Educação 25%	21.518,90	5.647,39	27.166,29	Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	19.547,69	6.400,92	25.948,61
INSS PJ - Fonte 201 Saúde	10.767,91	17.512,21	28.280,12	Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	651,51	217,17	868,68
INSS PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	12.111,63	6.063,89	18.175,52	Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	21.809,19	7.074,78	28.883,97
INSS PJ - Fonte 301 Conv.e Prog. Outras Final.	10.259,48	2.876,97	13.136,45	Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.072,55	700,85	2.773,40
INSS PJ - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	12.670,03	16.910,82	29.580,85	Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	76,23	51,79	128,02
Consig. Bonsucesso - Fonte 999 Diversos	40.474,22	12.508,22	52.982,44	Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	16.104,54	5.243,97	21.348,51
Consig. Bonsucesso - Fonte 103 Fundeb 60%	39.298,69	12.770,70	52.069,39	Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	3.666,53	1.410,03	5.076,56
Consig. Bonsucesso - Fonte 104 Fundeb 40%	19.481,02	6.400,92	25.881,94	Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	615,08	179,76	794,84
Consig. Bonsucesso - Fonte 101 Educação 25%	651,51	217,17	868,68	Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	286.545,48	104.306,23	390.851,71
Consig. Bonsucesso - Fonte 201 Saúde	21.523,90	7.228,68	28.752,58	Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	432.152,95	153.261,73	585.414,68
Consig. Bonsucesso - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	2.102,55	700,85	2.803,40	Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	170.992,31	60.712,65	231.704,96
Mens. Sindical Sintep - Fonte 999 Diversos	115,80	42,72	158,52	Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	73.685,20	23.805,79	97.490,99
Mens. Sindical Sintep - Fonte 103 Fundeb 60%	15.865,11	5.781,00	21.646,11	Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	391.597,90	141.480,02	533.077,92
Mens. Sindical Sintep - Fonte 104 Fundeb 40%	3.862,95	1.709,59	5.572,54	Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	64.797,60	31.551,78	96.349,38
Mens. Sindical Sintep - Fonte 101 Educação 25%	577,18	172,13	749,31	Consig. CEF - Fonte 301 Conv.Progr.	3.902,20	0,00	3.902,20
Consig. CEF - Fonte 999 Diversos	297.956,22	110.240,06	408.196,28	PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	194.660,98	59.793,29	254.454,27
Consig. CEF - Fonte 103 Fundeb 60%	442.594,61	154.511,20	597.105,81	PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	175.349,13	55.209,75	230.558,88

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2013. Página.: 3 de 3

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$	Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
Consig. CEF - Fonte 104 Fundeb 40%	177.075,31	61.053,19	238.128,50	PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	60.743,58	20.005,34	80.748,92
Consig. CEF - Fonte 101 Educação 25%	72.875,06	21.387,43	94.262,49	PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	16.938,03	5.196,01	22.134,04
Consig. CEF - Fonte 201 Saúde	396.456,12	148.802,69	545.258,81	PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	159.080,58	50.134,90	209.215,48
Consig. CEF - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	86.857,74	32.312,42	119.170,16	PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	20.445,18	7.431,95	27.877,13
PANAMERICANO - Fonte 999 Diversos	181.607,41	56.640,56	238.247,97	Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	21.033,20	6.827,84	27.861,04
PANAMERICANO - Fonte 103 Fundeb 60%	171.436,60	55.080,44	226.517,04	Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	33.988,41	11.560,75	45.549,16
PANAMERICANO - Fonte 104 Fundeb 40%	61.195,30	19.192,08	80.387,38	Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	17.400,15	5.564,10	22.964,25
PANAMERICANO - Fonte 101 Educação 25%	16.488,03	2.295,24	18.783,27	Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	2.429,31	808,45	3.237,76
PANAMERICANO - Fonte 201 Saúde	152.642,66	49.820,31	202.462,97	Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	20.741,68	6.171,43	26.913,11
PANAMERICANO - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	20.797,84	6.565,67	27.363,51	Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	5.177,24	1.407,95	6.585,19
Bco Votorantin - Fonte 999 Diversos	20.765,27	6.536,49	27.301,76	Esgoto/SAAES Fonte 501 - Operação de Crédito	0,00	2.430.090,21	2.430.090,21
Bco Votorantin - Fonte 103 Fundeb 60%	34.191,03	11.265,39	45.456,42	Esgoto/SAAES Fonte 999 - Contra Partida	6.329,92	0,00	6.329,92
Bco Votorantin - Fonte 104 Fundeb 40%	17.139,65	5.414,10	22.553,75	Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	981.459,16	871.337,38	1.852.796,54
Bco Votorantin - Fonte 101 Educação 25%	2.425,35	808,45	3.233,80	ISSQN - Fonte 999 Diversos	102.086,89	74.910,59	176.997,48
Bco Votorantin - Fonte 201 Saúde	19.650,83	5.814,93	25.465,76	ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	8.805,54	33.369,32	42.174,86
Bco Votorantin - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	5.085,79	1.407,95	6.493,74	ISSQN - Fonte 201 Saúde	19.342,93	25.149,61	44.492,54
Esgoto/SAAES Fonte 501 - Operação de Crédito	0,00	2.430.090,21	2.430.090,21	ISSQN - Fonte 202 - Conv. e Prog. Saúde	23.495,47	8.680,31	32.175,78
Esgoto/SAAES Fonte 301 - Conv. Outras Finalidades	2.378.451,51	350.276,17	2.728.727,68	ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	5.763,28	47.225,63	52.988,91
ISSQN - Fonte 999 Diversos	102.086,89	74.910,59	176.997,48	ISSQN - Fonte 102 Conv. e Prog. Educação	11.671,74	19.554,79	31.226,53
ISSQN - Fonte 101 Educação 25%	8.805,54	33.369,32	42.174,86	IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	23.656,39	15.704,04	39.360,43
ISSQN - Fonte 201 Saúde	19.342,93	25.149,61	44.492,54	IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	3.131,52	3.348,39	6.479,91
ISSQN - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	23.495,47	8.680,31	32.175,78	IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	10.165,99	930,75	11.096,74
ISSQN - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	5.763,28	47.225,63	52.988,91	IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	805,77	1.142,65	1.948,42
ISSQN - Fonte 102 - Conv. e Prog. Educação	11.671,74	19.554,79	31.226,53	IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.703,20	0,00	2.703,20
IRRF PF/PJ - Fonte 999 Diversos	23.656,39	15.704,04	39.360,43	Transferências Financeiras			
IRRF PF/PJ - Fonte 101 Educação 25%	3.131,52	3.348,39	6.479,91	Câmara Municipal	1.924.999,98	641.666,66	2.566.666,64
IRRF PF/PJ - Fonte 201 Saúde	10.165,99	930,75	11.096,74	SOMA. . . :	20.417.919,16	13.158.877,80	33.576.796,96

IRRF PF/PJ - Fonte 202 Conv. e Prog. Saúde	805,77	1.142,65	1.948,42				
IRRF PF/PJ - Fonte 301 Conv. e Prog. Outras Final.	2.703,20	0,00	2.703,20	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
SOMA. . . :	34.877.796,38	6.379.468,48	41.257.264,86	DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	16.670.268,04	16.670.268,04
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	6.884.760,40	6.884.760,40
DISPONÍVEL				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.375.351,93	2.375.351,93
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	5.755.090,69	5.755.090,69
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	5.086.898,39	5.086.898,39	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	5.447.457,50	5.447.457,50	REALIZÁVEL			
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.160.705,04	2.160.705,04	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	3.443.516,34	3.443.516,34	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	SOMA. . . :		31.813.674,63	31.813.674,63
REALIZÁVEL				TOTAL . . . . :	75.011.604,87	61.210.681,51	136.222.286,38
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :		16.266.780,84	16.266.780,84				
TOTAL . . . . :	79.303.581,36	56.918.705,02	136.222.286,38				

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINA BORDULIS
Contadora
Crc/mt-008100/o-5

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:E5D28AE7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.071.048,90	1.842.582,59	828.533,09	881.133,15	753.986,26	1.041.454,01	1.018.857,84	1.232.240,63	955.851,34	1.079.724,14	904.284,17	949.513,16	12.559.209,28	11.492.000,00
Receitas Tributária	56.655,42	995.851,37	18.462,94	25.628,21	37.616,56	41.088,16	21.488,82	38.662,00	41.722,33	31.112,08	28.525,17	35.125,07	1.371.938,13	321.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	26.502,16	12.646,25	1.513,06	601,04	623,11	449,46	127,68	631,08	0,00	0,00	0,00	1.017,65	44.111,49	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.789,66	961.613,56	100,00	1.702,08	24.613,31	27.971,80	6.750,94	11.817,09	24.607,20	7.104,50	7.319,66	10.496,64	1.087.886,44	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.032,99	8.999,29	7.666,67	9.565,64	3.295,59	4.453,49	4.728,97	5.676,10	3.345,75	5.233,05	2.571,51	5.055,78	68.624,83	50.000,00
Outras Receitas Tributárias	18.330,61	12.592,27	9.183,21	13.759,45	9.084,55	8.213,41	9.881,23	20.537,73	13.769,38	18.774,53	18.634,00	18.555,00	171.315,37	121.000,00
Receitas de Contribuições	34.031,41	26.750,39	27.973,23	28.385,27	27.016,12	26.587,21	27.932,23	45.614,90	27.560,74	27.549,16	23.338,33	25.753,21	348.492,20	298.000,00
Receita Patrimonial	39.464,36	5.577,10	57.645,36	50.800,97	30.884,06	75.536,03	17.737,37	43.742,77	14.886,90	-9.807,55	4.960,64	24.713,19	356.141,20	280.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.486,78	7.913,70	11.799,19	9.664,25	10.638,49	9.992,66	8.597,20	8.092,11	9.404,15	8.172,98	9.041,35	9.301,69	114.104,55	102.000,00
Transferências Correntes	923.849,76	802.396,40	710.397,52	765.824,08	645.713,06	885.536,24	940.826,39	1.082.727,76	859.899,61	1.020.320,48	834.666,71	848.748,52	10.320.906,53	10.438.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	4.882.947,29	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	204.832,06	181.999,31	184.905,37	174.574,50	177.907,04	237.771,69	220.195,52	186.383,18	234.689,47	207.633,73	196.530,24	220.105,99	2.427.528,10	2.100.000,00
Cota Parte do IPVA	20.927,25	29.122,03	11.318,30	5.918,56	3.649,82	3.297,15	1.269,36	855,98	0,00	28.031,29	17.845,91	21.427,15	143.662,80	150.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	123.101,63	95.500,94	97.681,70	94.910,81	89.298,35	120.811,41	116.266,72	105.090,02	83.670,20	135.453,70	162.125,78	130.558,51	1.354.469,77	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	106.652,14	96.119,53	118.043,47	161.088,34	86.697,29	217.760,56	189.626,86	118.258,33	109.437,16	67.853,70	123.351,47	117.409,72	1.512.298,57	1.888.000,00
Outras Receitas Correntes	5.561,17	4.093,63	2.254,85	830,37	2.117,97	2.713,71	2.275,83	13.401,09	2.377,61	2.376,99	3.751,97	5.871,48	47.626,67	53.000,00
DEDUÇÕES (II)	158.384,96	139.823,26	119.827,01	123.571,00	115.576,11	142.854,73	148.866,11	169.624,39	152.775,46	182.241,03	129.814,96	140.319,20	1.723.678,22	1.641.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	19.264,69	19.227,58	20.630,66	20.486,71	19.601,78	19.028,09	19.180,79	37.151,65	19.048,78	18.826,50	19.866,35	19.087,80	251.401,38	218.000,00
Servidor	19.264,69	19.227,58	20.630,66	20.486,71	19.601,78	19.028,09	19.180,79	37.151,65	19.048,78	18.826,50	19.866,35	19.087,80	251.401,38	218.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	139.120,27	120.595,68	99.196,35	103.084,29	95.974,33	123.826,64	129.685,32	132.472,74	133.726,68	163.414,53	109.948,61	121.231,40	1.472.276,84	1.423.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	912.663,94	1.702.759,33	708.706,08	757.562,15	638.410,15	898.599,28	869.991,73	1.062.616,24	803.075,88	897.483,11	774.469,21	809.193,96	10.835.531,06	9.851.000,00

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2F1CCDC8